SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2845

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 266/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 266/2020
Contrato Administrativo nº. 278/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 156.272,97 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C23D1F91

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO/CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 128/2020 – ORGÃO GERENCIADOR A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

O CIMCERO Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecido na R. Padre Adolfo Rhol, Bairro - Nº 1346 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-554, inscrito no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo senhora Secretaria Executiva Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria 105/2020, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n.º 1-224/2020.
Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 56/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 531/2019 da SUPEL e aceite da empresa MAJARÓ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico fls 113 a 116.
RESOLVE HOMOLOGAR a adesão da Ata de Registro de Preços 128/2020 com a empresa DETENTORA do Registro de Preços MAJARÓ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 63.859.961/0001-73, com o valor total de R$ 41.112,00 (quarenta e um mil e cento e doze reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado e de ciências aos interessados.

Ji-Paraná-RO, 23 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:14B79A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 327/20

Portaria n.º 327/2020/GAB De 19 de novembro de 2019

"Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:

01 – Airton Jose Altissimo;
02 – Aline Valdivino dos Santos;
03 – Alisson Sabai da Silva;

04 – Amanda K. Gomes;
05 – Andreia Timóteo da Silva;
06 – Celio Moreno Domingues;
07 – Diona Darc Michelli da Silva;
08 – Elisangela Rack dos Santos;
09 – Fernando Valdomiro dos Reis;
10 – Julio Cesar Pereira Brito;
11 – Lafayete Cardoso de Lima;
12 – Marquilania Batista Rodrigues Santos;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A0B40A98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 328/20

Portaria nº 328/2020/GAB DE 23 de novembro de 2020

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **EFIGENIA MARCIANO DA SILVA ZABALA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA,** com lotação no (a) **Escola Ana Nery** da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **23 de novembro de 2020.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:83DF7F77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 330/20

Portaria nº 330/2020/GAB DE 23 de novembro de 2020

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **VANEIDE RODRIGUES DA CRUZ**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MERENDEIRA,** com lotação no (a) **Escola Ana Poty** da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **23 de novembro de 2020.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4B4A1538

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 329/20

Portaria nº 329/2020/GAB DE 23 de novembro de 2020

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **JORGEANES DE SOUZA FALDIN**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MERENDEIRA,** com lotação no (a) **Escola Ana Nery** da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **23 de novembro de 2020.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D5DC1253

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 331/20

Portaria n.º 331/2020/GAB De 23 de novembro de 2020

"Exonera do Cargo Comissionado a servidora abaixo mencionada, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. Lucilene Passaglia, inscrita no CPF/MF n.º 008.350.972-00, do Cargo Comissionado de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2F8F3C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 214/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 214/GP, de 23 de novembro de 2020.

"Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Alto Alegre dos Parecis, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.
§1º A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:
I - Eliane de Jesus Paula – Controladora Interna;
II - Mariete dos Santos Sousa – Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
III - Rosana Maria Margonari Pereira – Secretária Municipal de Saúde;
IV - Mariete das Graças Leão Martins – Secretária Municipal de Educação;
V - Jeunes Silva Gomes – Secretário Municipal de Obras;
§ 2º O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.

Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2018-2021;
III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
VI - Lei Orçamentária Anual de 2021;
VI - Demonstrativos:
a) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
VII - Relações:
a) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e) Servidores inativos e pensionistas;
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j) Procedimentos licitatórios em andamento;
VIII - Inventários:
a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b) Bens de Consumo do Almoxarifado;
IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Porto Velho para Alto Alegre dos Parecis, em 23 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHECKLIST

✓ Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
✓ Plano Plurianual de 2018-2021;
✓ Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
✓ Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
✓ Lei Orçamentária Anual de 2021;
✓ Demonstrativos:
1) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
2) Dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
✓ Relações:
1) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
2) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020,

contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
3) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
4) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
5) Servidores inativos e pensionistas;
6) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
7) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
8) atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
9) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
10) procedimentos licitatórios em andamento;
✓ Inventários:
1) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
2) Bens de Consumo do Almoxarifado;
✓ Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0E427CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 65/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 65/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Balança Antropométrica Adulto e Infantil e Escada de 7 Degraus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-03 emenda parlamentar nº 29470001 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 498/SEMUSA/2020, sendo o item 01 no valor total de R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03. E os itens 02 e 03 no valor global de R$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais), em favor da empresa ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B2656496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 66/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 66/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-12 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 499/SEMUSA/2020, sendo o item 01 no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), em favor da empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46. E o item 02 no valor total de R$ 4.724,50 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELE - ME, CNPJ: 33.146.225/0001-00, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:00A6FCA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 009/CMAP/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 009/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 063/CMAP/2020

Objeto: **"contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 58.000, 18.000 e 12.000 BTU, ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal, Alto Paraíso/RO**, conforme termo de referência e anexo**".** Valor estimado: R$ 12.279,69 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais, e sessenta e nove centavos).
RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-**AROM**, Código Identificador: 87B6EA7F, pagina 10, edição de 23 de Novembro de 2020.
Onde se lê:
Início da sessão pública no dia **05/12/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia **07/12/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (69) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 23 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:880F9B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 313 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 313 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 3127

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro – Matrícula nº 2824

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS
Membro - Matrícula nº 2773

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 151/2020.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BAD7257E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 094/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **094/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-746/SEMSAU/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: R$ 182.666,67 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos). Fonte de recurso: Proposta: 04316.867000/1200-06. **Início da sessão pública: dia 08/12/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 23 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A856CEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU – EDITAL N.º 04/2020

REFERENTE VAGAS REMANESCENTE DO EDITAL Nº. 04/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Total
1	VANILZA FIAU PIMENTEL	7,5
2	JULIENE RODRIGUES	7,0
3	JUSSARA DOS SANTOS RIBAS	6,5
4	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	5,0

Alto Paraíso – RO, 23 de Novembro de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CE865BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº135/2020

DECRETO N.º 135/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 19 de novembro de 2020.

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de sua competência privativa fixada no inciso VI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, e CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus Projetos e Programas de Governo, já a partir do início do exercício do novo Mandato.
CONSIDERANDO que finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
CONSIDERANDO finalmente, a Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, que recomenda as providências a serem adotadas com vistas a transmissão de cargo eletivo em âmbito Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual Gestão Pública Municipal, para subsidiar as ações do Prefeito, relacionados à transição governamental para a Gestão 2021-2024.
Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 23 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º. A Comissão de Transição de Mandato será composta por 10 (dez) membros, a saber:
I. 05 (cinco) indicados pelo atual Prefeito Municipal, Senhor José Walter da Silva:

a. Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF - Presidente;
b. Adriana de Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – CGM.
c. Cassio de Souza Pereira - Secretário Geral de Gestão Governamental.
d. Janete Maria Pasqualotto da Silva – Servidora Pública Municipal.
e. Mágnus Xavier Gama – Procurador Geral do Município – PGM.
II. 05 (cinco) membros indicados pelo Prefeito eleito de Alvorada d'Oeste/RO, Senhor Vanderlei Tecchio, a saber:
a. Sílvio Kuiz Ulkowski – Advogado.
b. Simone Guedes Ulkowski – Advogada.
c. José Francisco Sampaio – Servidor Público Municipal.
d. Luiz Cezar Timóteo da Silva – Servidor Público Municipal.
e. Jéssica Cristina Rafael Silva -
§1º. A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I. Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II. Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III. Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§2º. As atividades dos membros da Comissão não serão gratificadas.
§3º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2021-2024.
Art. 5º. Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
I. Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos Projetos de Lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;
II. Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III. Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
IV. Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 de dezembro/2020, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 6º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o Art. 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao mesmo requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, em até 15 dias da solicitação promovida pelos representantes da Comissão de Transição indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes documentos e informações, sem prejuízo de outros que se aponte objetivamente a necessidade de conhecimento e acesso:
I. Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II. Plano Plurianual de 2018-2021;
III. Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
V. Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
VI. Lei Orçamentária Anual de 2021;
VII - Demonstrativos:
a. dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b. dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
c. da situação perante o IMPRES – Instituto Municipal de Previdência Social.
VII. Relações:
a. Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b. Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c. Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d. Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e. Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao IMPRES.
f. Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g. Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h. Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i. Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j. Procedimentos licitatórios em andamento;
VIII. Inventários:
a. Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b. Bens de Consumo do Almoxarifado;
IX. Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.
Art. 8º. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:A85BEDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 009/DEX/2020

(AI) Auto de Infração N° 009/AMR/2019.

Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoo Decreto N° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerandoas atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei N° 2.250 de 2019;

Considerandoos termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração de Irregularidades no pavimento asfáltico após ligações de Água (setor 05).
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
a)Auto de Infração N° 009/AMR/2019 (fls.02 05)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411);
b)Cópia da Notificação n. 037/2019-AMR(fls. 05-6)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411)
c)Cópia do Relatório Técnico N° 113/AMR/DTO/2019 (fls. 7-9)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411);
d)Resposta da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. 10-12)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411);
e)Cópia do Relatório Técnico N° 123/AMR/DTO/2019 (fls. 13-14)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411);
f)Defesa da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. 15-40)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 21-41b de 01/09/2020 (ID 41415);
g)Publicação Lei, decretos e portarias inerentes aos autos (fls. 41 a 47Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418));
h)Carta complementar a carta ARS 003/2020, defesa (fls. 48 a 50)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418);
i)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 054)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418);
j)Despacho do Procurador-Geral do Município (fl.56)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418);
k)Manifestação do Comitê Técnico da AMR (fls. 57ab)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418);
l)Portarias inerentes aos autos (fls. 65 a 70)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 68b - 75 de 01/09/2020 (ID 41421);
m)Carta solicitando cópia de processos (fl. 71)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 68b - 75 de 01/09/2020 (ID 41421);
n)Carta complementar (fl.74)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 68b - 75 de 01/09/2020 (ID 41421);
o)Relatório de Fiscalização N° 051/AMR/DTO/2020 (ID 46737)Relatório de Fiscalização Relatório Auto 009/2019 de 10/09/2020 (ID 46737)
O (AI) Auto de Infração N° 009/AMR/2019 foi protocolado a Concessionária Águas de Ariquemes em05/12/2019conforme consta nos autos, e trata que a concessionária Águas de Ariquemes cometeu 02 infrações, no mês de outubro de 2019 referente à:
a)Falta de recomposição do meio fio (fora da proposta técnica)
b)Ineficiência no prazo de recomposição asfáltica e repavimentação de má qualidade.
Essa infração se deu, pois a concessionária Águas de Ariquemes infringiu as seguintes cláusulas contratuais:
a)*A concessionária obriga-se ainda, durante todo o prazo de vigência deste contrato, a cumprir estritamente as condições estabelecidas em sua Proposta Técnica e em sua Proposta Comercial. (Cláusula 4, subcláusula 4.5)*
b)*Má qualidade da repavimentaçãoenvolvendo redes de água (art. 38, do Regulamento de Serviços e subcláusula 22.3 do Contrato 194/2016).*
Art. 38*Nos serviços de ampliação e manutenção dos Sistemas deAbastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que impliquem na recomposição de pavimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela sua execução; à exceção daqueles Titulares de Serviços em que o acordo, contrato ou convênio de concessão disponha em contrário.*
22.3.*A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus usuários e à população em geral, na operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devendo, imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do município.*
c)*Falta de recomposição do meio fio- (Contrato 194/2016. Proposta Técnica, Anexo V. Volume II, Pág. 168. Parte 3):*
d)*Ineficiência no prazo para recomposição asfáltica(Anexo Ido Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços, bem como a Cláusula 10ª e as subcláusulas 10.2 e 10.3, alínea c do Contrato 194/2016).*
DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS
Art. 39. § 1ºOs serviços operacionais e comerciais solicitados pelos usuários terão seus prazos de execução estabelecidos anexo I do Contrato de Concessão.
Anexo I do Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços;

Serviço	*Prazo para atendimento das solicitações*
Ligação de água	***5 dias úteis***
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	*24 horas*
Falta d'água local ou geral	*24 horas*
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação envolvendo redes de água	***5 dias úteis***
Restabelecimento do fornecimento de água	*24 horas*
Ocorrências de caráter comercial	*24 horas*

CLÁUSULA 10ª. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO
10.1.*A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com o disposto neste CONTRATO,visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.*
10.2.*Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento, a ser elaborado pela entidade reguladora, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários.*
10.3.*Ainda para o fim previsto na cláusula anterior, considera-se:*
c)*Eficiência: a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;*
Conforme explanado, a concessionária Águas de Ariquemes tem praticado descumprimento do Contrato 194/2016 e o Regulamento de Serviços emitido pela Agência Reguladora, por meio da ineficiência no prazo para recomposição asfáltica e repavimentação de má qualidade, falta de recomposição do meio fio, os quais ocasionaram riscos e perigos a vida das pessoas que trafegaram pelas ruas onde ocorreram as infrações, além de danos ao pavimento já existentes uma vez que no período de inverno amazônico, acaba piorando inda mais a situação das ruas.
Diante disso, consta nos autos, o Auto de Infração nº 009/2019, onde foi recebido pela concessionária no dia 05/12/2019 sendo que a mesma apresentou a resposta no dia 06/01/2020, sendo, portanto*INTEMPESTIVA,*tendo em vista que a contagem do prazo iniciou ao primeiro dia útil após o seu recebimento (06/12/2019 sexta-feira).

A penalidade imposta a concessionária foi a multa, a qual está prevista na Cláusula 29ª, item 29,5, item c, do Contrato 194/2016.

29.5.*Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*

c)*Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração, de até 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração;*

Foi respeitado o contraditório, para que querendo apresentar defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016, onde a concessionária apresentou defesa em 06/01/2020.

Os autos passaram pelo Comitê Técnico em 27/02/2020, o qual analisou e opinou da seguinte forma:

Em ato contínuo a Presidente Interina Clediane passou a demanda doAuto de Infração Nº 009/AMR/2019*INCONFORMIDADES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RUA CASSEMIRO DE ABREU, Nº 3250, SETOR 08 ARIQUEMES/RO. Em análise à defesa administrativa apresentada pela empresa Concessionária, este comitê emite o seguinte Parecer: Para emissão de auto de infração, é necessário que a AMR obedeça alguns requisitos, nos termos da cláusula 29ª, item 29.12 e seguintes do contrato nº 194/2016, que assim disciplina:****29.12. O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo.****Com isso, analisando o auto de infração emitido, temos que todos os requisitos legais foram obedecido. No que tange aos fatos que ensejaram o auto de infração temos que a empresa concessionária não apresentou documentos necessários e suficientes para contraditar os objetos do auto de infração, quais sejam,****permanecer a má qualidade na repavimentação asfáltica (abatimento de vala, falha no acabamento de recomposição asfáltica), e faltas de recomposição do meio- fio (fora da proposta técnica).***

É fato público e notório na cidade de Ariquemes que a empresa não realizou as obras de repavimentação asfáltica à contento e obedecendo as normas técnicas para que um serviço de qualidade fosse fornecido pela concessionária, sendo que a empresa limita a sua defesa em tão-somente alegar de forma aleatória, vício de formalidade do auto de infração sob a suposta alegação de ausência de documentos importantes que deveriam instruir o processo administrativo, sem fazer qualquer demonstração de que de fato não infringiu as cláusulas contratuais.

Quanto ao valor da multa, temos que a mesma foi aplica com lastro em cláusulas estabelecidas no contrato nº 194/2016, sendo assim razoável e proporcional, já que não extrapolas os limites contratuais.

Diante do exposto, este comitê opina pelo não acolhimento da defesa apresentada pela empresa Concessionária, bem como opina pela manutenção da infração aplicada, inclusive quanto ao percentual fixado a título de multa.

Ainda, e se tratando de análise, os autos seguiram para apreciação da Procuradoria-Geral do Município por meio do Parecer nº 338/PGM/2020, onde conclui-se que:

3. CONCLUSÃO

*Ante o exposto,****opinamos****pelo conhecimento e não acolhimento da defesa prévia apresentada pela concessionária, com a consequente aplicação das penalidades pretendidas,****a menos que****o Comitê Técnico da AMR afaste a ocorrência das infrações cometidas ou reconheça que correspondem a fatos também apurados em outro auto de infração.*

Salientamos,*contudo, que a AMR não está obrigada a aplicar penalidades no percentual indicado no Auto de Infração n° 009/AMR/2019. Assim, dentro do poder discricionário, se a AMR entender que a penalidade é demasiadamente gravosa, é possível, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e desde que devidamente motivado, reduzir o percentual inicialmente estipulado. É o parecer.*

Considerando os documentos acostados nos autos, ficou claramente demonstrado que a concessionária Água de Ariquemes infringiu os artigos 38, anexo III do regulamento de serviços de água e Esgoto e as cláusulas 4, 4.1, 10.1, 10.2, 10,3 alínea C do contrato 194/2016, Anexo I e Anexo V do Contrato 194/2016 de forma que ela não respeitou aos ditames contratuais ao realizar serviços demá qualidade na repavimentação asfáltica; falta de recomposição de meio fio, descumprimento de prazo.

O AI 009/2019 trata de descumprimento de cláusulas do contrato N°194/2016, regulamento de serviços de água e esgoto e descumprimento das condições estabelecidas na proposta técnica e comercial, assim, após análise, sua defesa não foi capaz de mostrar que os reparos dos objetos do AI 009/2019 foram realizados, a concessionária em sua conclusão alega os seguintes pedidos;

a)*IV.I. Que sejam acolhidos os argumentos da concessionária, a fim de anular a multa pelos fundamentos da - Nulidade do auto de infração n°009/AMR/2019 - Vicio de formalidade; Cerceamento de defesa - da ausência de documentos importantes que deveriam instruir o processo administrativo - Relatório técnico n°93/AMR/2019; Bis In Idem ao auto de infração n° 008/AMR/2019.*

b)IV.II*.Caso não seja acolhido o primeiro pedido, que a pena de multa seja convertida em advertência e/ou redução do seu valor para o patamar mínimo e/ou aplicar as condições contratuais dispostas em cláusula 29.2, alínea "a", e 29.4*

c)IV.III.*Caso não seja acolhida o primeiro e segundo pedido, que a pena de multa tipificada na cláusula 29.5 alínea "c", seja minorada de seu patamar máximo de 0,5% para seu patamar mínimo de 0,1% por infração, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicando-se a multa em seu patamar mínimo, totalizando 0,2%.*

Considerandono que diz a respeito a alegação de Bis In Idem, a concessionária não demonstrou em sua defesa se de fato as infrações N°01 e N°02 inerentes aos relatórios N°113/AMR/DTO/2019 e N°123/AMR/DTO/2019 constituem bis in idem. Além disso, na medida em que não se pune as infrações da concessionaria pelo mesmo fato, mas sim por fatos diversos em endereços diversos, uma vez que a concessionária não apresentou as penalidades alegadas de bis in idem em sua defesa.

Sob a prisma da culpabilidade, podemos destacar que, mesmo que apresentada as razões que alegam ao bis in idem, pode-se destacar a constitucionalidade da reincidência como agravante de pena, tendo em vista que o fato da FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO; FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO DEMOLIDO; FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO MEIO-FIO REMOVIDO; FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DA SARJETA, se dá toda vez que um serviço fora executado pela concessionária sem os devidos critérios regidos pelo contrato de concessão e regulamento de serviços de água e esgoto.

Considerandoda aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade,e no tocante da pretensão de extinguir, reduzir o valor da multa ou substituir a multa pela penalidade de advertência, é imperioso destacar que, no que se refere à pretensão de redução da aplicação da multa, esta Agência Municipal de Regulação, observou os termos do Contrato, no qual a penalidade aplicada resultante de disposição prevista na Alínea c da subcláusula 29.5 do Contrato de Concessão N°194/2016:

29.5*. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*

()

c)*Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração de até O,5% do faturamento no mês da ocorrência da infração.*

Assim, verifica-se que o contrato de concessão estabelece que a substituição da pena de multa por advertência, dispõe a subcláusula 29.4 do Contrato de Concessão n°194/2016:

29.4.*Sem prejuízo das demais hipóteses ensejadoras da aplicação de advertências prevista nesta cláusula nas infrações classificadas como leves quando da sua primeira ocorrência a pena de multa será substituída por pena de advertência à CONCESSIONÁRIA, que será comunicada formalmente da sanção.*

Contudo, a subcláusula 29.2 alínea a, prevê:

a)*A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e da qual ela não se beneficie.*

Portanto, como se verifica no AI N° 009/AMR/2019 bem como nos relatórios técnicos N°113/AMR/DTO/2019; N°123/AMR/DTO/2019 (fls. 08a-14a), todos os fatos foram apurados criteriosamente por esta agência, a fim de não haver cobrança indevida, ficando claro a gravidade das infrações.

A multa é inevitável eobedece todas as fases, prazos e a proporcionalidade aplicada, evitando-se todo excesso, aplicando apenas o meio estritamente adequado em relação as infrações cometidas. Trata-se principalmente de respeito ao contribuinte em função dos serviços prestados pela Concessionária.

Cabe ainda ressaltar que a Agência Municipal de Regulação promoveu na data de 31 de agosto de 2020, nova diligência (Relatório de Fiscalização n° 051/AMR/DTO/2020 ID 46737) para verificação das infrações apontadas nos relatórios técnicos n°113/AMR/DTO/2019, n°123/AMR/DTO/2019, realizada pelo Diretor técnico da AMR, a fim de verificar o atendimento às irregularidades apontadas, conforme os relatórios anexos do AI n°009/AMR/2019, sendoà má qualidade na execução da repavimentação dos serviços de ligação domiciliar de água, após a apresentação de Carta ARI nº 003/2020 referente à Defesa Administrativa Auto de Infração nº 009/AMR/2019.
Portanto, considerando o relatório de fiscalização n°051/AMR/DTO/2020, as infrações n°01 e n°02 não apresentam as inconformidades apresentadas inicialmente no Auto de Infração n°009/AMR/2019, sendo apenas ineficiente no prazo para recomposição asfáltica, repavimentação de má qualidade (abatimento de vala, falha ao acabamento de recomposição asfáltica) e a falta de recomposição do meio-fio (fora da proposta técnica) geradoras das infrações.
Deste modo, é inevitável afastar todas as ocorrências que regem o Auto Infração, tendo em vista o tempo de ocorrência(notificação em 05 de dezembro de 2019)e o último relatório de vistoria técnica para verificação do Auto de Infração n°009/AMR/2019(01 de setembro de 2020).

Tal medida é a necessidade da aplicação das penalidades impostas no contrato de concessão n°194/2016, pois é medida salutar nas ações fiscalizadora e das infrações apuradas a partir das reclamações individuais dos usuários, o estrito cumprimento da aplicação da pena.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, por meio da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**conhece**a defesa apresentada, e**DECIDE por unanimidade**que, as infrações n° 01 e n° 02 (relatório de verificação n°051/AMR/DTO/2020)da qual a Concessionária buscou a execução com qualidade após aplicado o Auto de infração, entendemos que seja minorada a aplicação da multa pela metade no tocante da AI n°009/AMR/2019, considerados assim os princípios da razoabilidade e proporcionalidade da tese defensiva, do mesmo modo que mantem a aplicação da advertência, considerando a constitucionalidade da reincidência como agravante de pena.
Portanto,deve-se aplicar a pena de**ADVERTÊNCIApela inércia em cumprir a obrigação contratual pelos já esposados fatos**,ressalvados assim a proporcionalidade da infração.

Fica**DECIDIDOpor esta Agência Municipal de Regulação AMR, a aplicação da penalidade de multa no importe de R$ 7.714,78 (sete mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), correspondente a somatória das 02 infrações 0.5% do faturamento no mês de ocorrência das infrações (Outubro/2019), consoante Cláusula 29, Subcláusula 29.5, alínea c do Contrato n° 194/2016.**

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 16.910/PGM/2020

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 16.908/PGM/2020

LÍBIA SOUSA A. DE ALBUQUERQUE
Diretora Técnica Operacional
Decreto 16.909/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:E5018517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.968, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOS DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.968,DE 20DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA.MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOSDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 1-14216/2.020, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC;

- Considerando Decreto nº 12.713/2017(Nomeação da Servidora em tela).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA(a pedido) a servidora pública municipal Sra. **MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOS,**admitido(a) em 02/01/2017, Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS 01, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 21de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8B7BC5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.970, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MANOEL NASCIMENTO NUNES BARBOSA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.970, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.MANOEL NASCIMENTO NUNES BARBOSA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14799/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando Solicitação de Exoneração feita por motivo de falecimento do Servidor em testilha, conforme âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 96306, Proc. 1-14799/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO oServidor PúblicoMunicipal Sr.**MANOEL NASCIMENTO NUNES BARBOSA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 01/03/1.999, Matrícula de nº 2791-0, Cargode Agente de Vigilância, Função de Vigia,lotação no âmbito da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Agente de Vigilância, Função de Vigia.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:89CAC0C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.966, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.966, DE 20DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-11912/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 84156,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 80683).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM**,admitido(a)em 07/03/2.008, Matrícula de nº 6325-8, no Cargode Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de05/01/2.021a 04/04/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosà contar de 05 de Janeiro de 2.021.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E484609E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.967, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SEBASTIANA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.967, DE 20DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:SEBASTIANA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12944/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 76688,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 76600).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **SEBASTIANA DOS SANTOS**,admitido(a)em 03/02/2.005, Matrícula de nº 3697-8, no Cargode Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de09/10/2.020a 07/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.005/2.010**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos à contar de 09 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FB8AD7DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.969, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CAMILA STREILING TINELI MILANI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.969, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL, SRA.CAMILA STREILING TINELI MILANI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14383/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando Solicitação de Exoneração feita pela Servidora em testilha conforme âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 95089, Proc. 1-14383/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**CAMILA STREILING TINELI MILANI,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 14/07/2.014, Matrícula de nº 10.197-4, Cargode Técnico de de Desenvolvimento Escolar, Função de Psicólogo,lotação no âmbito da Secretaria Municipal deEducação, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Técnico de de Desenvolvimento Escolar, Função de Psicólogo.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1AE7034D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 450, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUN

PORTARIA Nº450, DE 23DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerandodisposições contidas no âmbito da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Considerando Processo Administrativo nº 5052/2.019;
- Considerando Memorando nº 263/2.020, de 20 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, teor do Núcleo Executivo de Engenharia, contido no Sistema Eletrônico de Processos/EPROC - ID: 121952;
- **Considerando** necessária a fiscalização da obra para elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES,** à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Parágrafo único. A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 5052/2.019, Contrato nº 036/2.020, correspondente à Reforma da Feira Municipal, âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0314F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Processo nº.: 2219/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, Inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público:Inciso VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.".

2. Considerando que o recurso solicitado a Secretaria Municipal de Educação será utilizado para melhorar o aspecto físico escolar da APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede, no qual irá proporcionar um ambiente mais adequado para funcionários, alunos e comunidade escolar.

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de Recurso Próprio da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (152)
Valor: R$ 29.440,00.

Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: Novembro de 2020 à Abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 20 de novembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:3F871F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Processo nº.: 10620/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, Inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público:Inciso VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.".

2. Considerando que o recurso solicitado a Secretaria Municipal de Educação será utilizado para melhorar o aspecto físico escolar da APP da Escola Municipal Venâncio Kottwitz, no qual irá proporcionar um ambiente mais adequado para funcionários, alunos e comunidade escolar.

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de Recurso Próprio da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (152)
Valor: R$ 34.277,86.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2020 à Abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 20 de novembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DABF5841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2020

Processo nº.: 3461/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Professor Levi Alves de Freitas. CNPJ: 03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 3.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2020 à Maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19 de novembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:04AD5F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.206/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 14.035/2.020.

Objeto: Aquisição de cilindros para oxigênio e ar medicinal,a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde,diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 183.834,80.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 149/2020**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/11/2020 até às 09h00min do dia 01/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23de Novembrode 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:138788AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16.876, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**004/2020**de**02/10/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
M-05 FISCAL MUNICIPAL - FISCAL URBANO - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES CADASTRO - 13.003

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**83392**e o código verificador**69D7D944**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BF6EB8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3176/2020

Requerente: SONIA FERNANDA DO VALE SANTOS
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra 03, Bloco “C”, Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 3176/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Sonia Fernanda do Vale Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 0345538562 DETRAN/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 779.418.531-91, residente e domiciliada à Rua Sacramento, nº 5271, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Quadra 03, Bloco “C”, Setor 03, localizado na Rua Sacramento, nº 5271, CEP 76876-232, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0003.03.00003, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado entre a Sra. Maria Ferreira Tomaz e o sr. Osvandil dos Santos, e documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Municipio de Ariquemes, inscrito no CNPJ/MF n. 04.104.816/0001-16.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:F4EFD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3094/2020

Requerente: VALDENILDE MARIA ALVES
Assunto: Título de Domínio – Lote 25 , Quadra 05, Bloco “D”, Setor 05

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 3094/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Valdenilde Maria Alves, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 57.429 MTE/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 457.275.382-20, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 3429, Setor 05, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 25, Quadra 05, Bloco "D", Setor 05, localizado na Rua Minas Gerais, nº 3429, CEP 76870644, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0005.04.00025, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu dos herdeiros por meio de Contrato Particular de Cessão de Direitos Hereditários do espólio da "DE CUJOS" Corina Maria dos Santos, e documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome do Sr. Jose Antonio dos Santos, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1418291 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 377.907.731-00.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15. 501/PGM/2019

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:330FE217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 15915/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.736.199/0002-83, cujo valor é da ordem de R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 20 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DCA8D31A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
THIAGO SOUSA LIRA
CNPJ 37.015.599/0001-47

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da AGERB, elencados na Ordem de Faturamento n° 002156/20 do Empenho n° 108/2020 referente ao Processo n° 5-35/2020. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis. A empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 23 de novembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB
Dec.7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:526EC44F

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente Interino da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82** no valor de total de **R$ 8.226,00 (oito mil duzentos e vinte e seis reais)**, através **do Pregão Eletrônico nº 143/2020/PMB/CPLMS - Processo nº 5-27/AGERB/2020**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 23 de novembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:B97A020F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
091/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1956/2020/SEMA** que

tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (toner) em caráter de urgência devido a problemas ocorridos com a empresa fornecedora contratada que não cumpriu com obrigações pactuadas.**
Classifica se a favor de: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** CNPJ: 27.274.178/0001-87, no **valor** de **R$ 2.988,00** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).
Classifica se a favor de: **CLC – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 11.680.906/0001-10, no **valor** de **R$ 539,00** (quinhentos e trinta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:053CB66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
088/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1258/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Capas e Películas Protetoras para Smartphones e Tablets itens desertos da Licitação Pregão Eletrônico nº 116/2020.**
Classifica se a favor de: **G DA SILVA BRUSTOLOM** CNPJ: 36.300.874/0001-01, no **valor** de **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BD1BA4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1682/2020/SEMPLAN que tem como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Proposta de n° 11.079.071000/1170-17, a serem utilizados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 30 de novembro de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 23 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:685AA3C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1496/2020

"Dispõe sobre alteração da redação do artigo numero 17, e acrescenta o artigo 18 na Lei Municipal 1463/2020, nos prazos previstos, bem como a criação de Comissão Especial de Levantamento e avaliação da Reforma na Lei Complementar do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Buritis e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 1463/2020, dando nova redação, que passará a vigor nos seguintes termos:
"Art. 17. Fica criado a Comissão Especial para discussão e avaliação, bem como levantamento dos pontos a ser elencados na reforma do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos do Município de Buritis.
§ 1º A comissão será composta dos seguintes membros:
I – 04 (quatro) vereadores, sendo um membro da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e os demais de livre nomeação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II – 04 (quatro) membros do Poder Executivo;
III – 03 (três) membros do Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Buritis;
IV – 03 (três) membros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis -INPREB.
§ 2º A presente Comissão terá o prazo 20 (vinte) dias para reunião, discussão, compilação de minuta com texto final sugerido, bem como a apresentação de sugestões entres os dias 20 de novembro a 09 de dezembro, devendo a Mensagem e o Projeto de lei ser apresentados no prazo máximo de 48 horas do final dos trabalhos da Comissão Especial.
§ 3º Os setores elencados a apresentar os membros deverão dispor da relação nominal para confecção do Decreto de nomeação até o dia 20 de novembro data o qual dará o inicio das reuniões.
Art. 2° Fica acrescentado o artigo 18 da Lei Municipal nº 1463/2020, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. "
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC9CA59A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1497/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1415/2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2020".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1415/2019, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.
III – A*brir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 20 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1,0% (um por cento) do orçamento vigente, exceto os valores constantes no orçamento referente a emendas parlamentares, cuja anulação fica proibida nos termos da Lei Complementar n. 002/2013. Passando a vigorar o percentual de 9% (nove por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.*
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3477BC39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº. 10.715/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorroga afastamento sem remuneração a servidora Keniamar Pasa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1448/2018, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO** pelo período de 03 (três) anos consecutivo sem remuneração à servidora **Keniamar Pasa** – cargo **Técnica de Enfermagem 40 horas**, matrícula 2370, em conformidade com a Lei n. 1357/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A02D5F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10716 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$519,20 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

784 26.782.1008.1149.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO CV 15 519,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 519,20

Fontes de Recurso
3 00 519,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA9D927B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.717/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2020, a servidora **MORGANA TORRICO RAMOS,** cargo **Médica – Clinico Geral 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0EFCF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.718/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Baixar horas excedentes/regime suplementar da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando 374/RH/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar da servidora abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	Juliana Cabral de Morais	2599-2	Prof. 40 horas	20	20/11/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0546B7F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0010/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3. 3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo **– ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
29º	35	Lorrana Vicente da Silva	6,0	Aprovado
30º	38	Aline Santana de Araujo	6,0	Aprovado
31º	19	Silvano Jose dos Santos	5,6	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Novembro de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:490E3726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10719/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 23 NOVEMBRO DE 2020

"Exonerar Amarildo Ribeiro, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG sob o n. 761.227 SSP/ES do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A7B0F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.720/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomear sem ônus o servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA no cargo de Secretário Municipal de agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **sem ônus** o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 no cargo de **Secretária Municipal de Agricultura - Semagri.**

Parágrafo Único: O referido servidor responderá cumulativamente pela função a qual está nomeado através da Portaria 301/2019.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BD84CF5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor **MARCOS CALDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG sob nº 801989 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 720.387.722-15, residente e domiciliada na *Rua Mirante da Serra, 1740, Setor 02, fone: (69) 9 9291-0853, município de Buritis, estado de Rondônia*, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 073/2019/PMB do Processo nº 681/2019 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e o valor** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **29.11.2020** até **28.11.2021**, **com o valor mensal de R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), considerando os motivos expostos no memorando nº 1559/SEMUSA/2020 de fls. 516/517 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa, de acordo com a **Nota de Empenho nº 2331/2020**, no valor total de **R$ 2.346,66** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 206, **acostada as fls. 526/527**, sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidade e solicitações da secretaria no respectivo orçamento.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2020.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MARCOS CALDEIRA DE SOUZA
CNPJ Nº 720.387.722-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2017

PROCESSO N° 1- 681/2019 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS CALDEIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 2331/2020
VALOR EMPENHADO: R$ 2.346,66
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
FICHA: 206

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00

VIGENTE ATÉ: 28.11.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C0EE768

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 91/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1956/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87** a proposta no valor de R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

• **CLC – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 11.680.906/0001-10** a proposta no valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Buritis – RO, 23 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:602B0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME CPF 04.883.76/0002-26 AVENIDA AYRTON SENNA, Setor 01 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	correção	Multa	Juros	Apagar
4.107,37	710,85	240,91	2.284,87	7.934,00

Publicado por:
Paulo Celso Tavares Lopes
Código Identificador:2BADC09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2020/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 931/2020/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.160,02 m² de calçamento público.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 124.109,50 (Cento e vinte e quatro mil cento e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2020, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 23 de novembro de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CC4043BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2020

PROCESSO Nº 0933/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: João Batista de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 40 (quarenta) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses com início das atividades a partir do dia 16/11/2020 com término para o dia 16/03/2021.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento emergencial do Coronavírus (COVID 19) – Repasse Federal
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 16/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A9BB2606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 47/2020, realizado no dia 23 de novembro de 2020 com finalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 23 de novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F5B11472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. I ao XVII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor referente a 4º REPROGRAMAÇÃO analisada e aprovada pelo corpo técnico da Caixa Econômica Federal – CEF, para dar continuidade à prestação de serviços de pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do Munícipio de Cacoal/RO, com recursos do contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO e contrapartida do Munícipio de Cacoal/RO.
DO VALOR: R$ 344.475,39 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Considerando o presente Termo, o valor final do Contrato restou em R$ 28.991.061,96 (vinte e

oito milhões novecentos e noventa e um mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 13/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42C7A29D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 038/PMC/19

Processo Administrativo n. 8003/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo da vigência e execução do Contrato n. 038/PMC/2019.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para vigência.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/19.
DATA: 06/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C92277D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 131/PMC/2020

PROC. 1878/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP
CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais)
DATA: 11/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B164AB71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 128/PMC/2020

PROC. 1878/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
DATA: 11/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A1C829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 126/PMC/20

PROC. 1878/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP
CONTRATADA: BONIN & BONIN LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 13.146,16 (treze mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
DATA: 11/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FA2C34A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4174/2020 e 2927/2020
b) Licitação Nrº :	107/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/11/2020
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 246.241,86

CACOAL, 12 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2844D0BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.922/PMC/2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato em 31.12.2020 e a necessidade de regulamentar o processo de transição de governo no âmbito municipal em razão da lacuna existente na Lei Orgânica Municipal a respeito do tema, bem como,

CONSIDERANDO o resultado do Pleito Eleitoral para o próximo mandato do Poder Executivo Municipal pelo período de 2021 à 2024, em que foi eleito o Sr. Adailton Antunes Ferreira.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa 001/2016/TCE-RO, que recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto, Transição de Governo Municipal é o processo que objetiva condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Transição de Governo Municipal, de forma paritária, composta por membros do Poder Executivo Municipal e membros indicados pelo governante eleito.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros do Poder Executivo:

I – COORDENADOR

FABIANO SANTOS DE AMORIM

II – MEMBROS

ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
TEREZA BORGES RODRIGUES
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
TAINÃ LOPES DE MELO

§ 2º São membros indicados pelo Prefeito Eleito:

I – COORDENADOR

JOSÉ CASSIANO GÓIS DE FREITAS

II – MEMBROS:

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
PEDRO HENRIQUE RABELO
HOTTON FIGUEIRA DA MATA
SILVIO DE JESUS MACHADO
ELEONICE DAL MAGRO
CLAUDEMAR LITTIG
PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA
SANDRO COELHO
PAULO DINIZ
GILDEON ALVES DA CRUZ

§ 3º Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo Municipal serão presididos pelo coordenador representante do Poder Público, a quem competirá, ouvidos os demais membros da comissão, determinar as ações que se realizarão, bem como o cronograma a ser observado.

Art. 3º. O processo de Transição Municipal terá início no dia 23.11.2020 às 08:00 horas, data da primeira reunião da Comissão, e se encerra com a posse do prefeito eleito.

Parágrafo Único – Os pedidos de informações poderão ser realizados a qualquer tempo, sendo que as reuniões da Comissão e a entrega de relatórios ocorrerá a partir da data constante do caput.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição por escrito, subscritos pelo coordenador, cabendo ao Presidente da Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta os dados solicitados.

Art. 5º. O Governo Municipal deverá providenciar, conforme preconiza o art. 2º da DN 001/2016/TCE-RO, com o fim de disponibilizá-la ao novo Governo na pessoa do Coordenador indicado, informações circunstanciadas sobre:

I – Plano Plurianual, acompanhado do relatório anual do cumprimento de metas físicas e financeiras das ações, bem como de objetivos dos programas, caso exista esse relatório;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o ano subsequente às eleições, sendo que a LDO deverá ser acompanhada dos anexos de Metas e Riscos Fiscais, previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo dos saldos bancários, transferidos para o ano subsequente às eleições, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro do ano eleitoral ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento nessa data;

IV – Demonstrativo dos créditos a receber, com a identificação dos devedores do município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes.

V – Relação dos Restos a Pagar, referente ao exercício anterior àquele relativo ao ano eleitoral, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VI – Relação dos empenhos processados e não processados, relativos ao ano eleitoral, que serão transformados em restos a pagar em 31 de dezembro, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VII – Relação dos contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;

VIII – Inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;

IX – Inventário dos bens de consumo constantes do almoxarifado;

X – Relação dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;

XI - Relação dos servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

XII – Relação dos servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;

XIII – Relação dos servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;

XIV – Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha

XV – Relação de balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;

XVI – Cópia da última prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas;

XVII - Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;

XVIII – Demonstrar a situação perante o Regime Próprio de Previdência Municipal, tal como se os repasses da contribuição dos servidores e patronal estão em dia e, em caso de parcelamento, demonstrar o montante da dívida, a quantidade de parcelas, o montante já pago e o saldo a pagar, assim como a lei autorizativa desse parcelamento;

XIX – Apresentar outras informações que achar conveniente.

Art. 6º. As reuniões da Comissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em ata que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os documentos entregues aos representantes do Prefeito eleito.

Art. 7º. O Presidente da Comissão de Transição Municipal baixará, se necessário, normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. A Comissão exercerá suas funções sem ônus para o Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
SubProcurador-Geral do Município – OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82FCFA10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 056/PMC/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.283/PMC/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 056/PMC/2020, objeto do processo global n°. 3084/GLOBAL/2020, processo referência n°. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
Representante/Apontador:
Marinaldo Scalzer – Cadastro: 40353.

Art. 2º - As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 056/PMC/2020.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumeradas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 01/09/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1C43CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0737/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 23/11/2020 a 22/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ADEMIR CARLOS DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula n. 779, inscrito(a) no CPF n. 280.721.119-49, lotado(a) no GABINETE – NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFEB895D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0738/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 14/12/2020 a 12/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **CLERIO GOMES DA SILVA,** Engenheiro Elétrico, matrícula n. 5882, inscrito(a) no CPF n. 347.806.701-44, lotado(a) no SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2F56805

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA – CHAMADA ESCOLAR 2021

Onde se lê:

• DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO

A chamada escolar acontecerá nos dias 23 a 30 de 2020, das 07h30 às 11h30min e 13h30min as 17h30 nas unidades da rede municipal que atendam creches e educação infantil, a saber:

EMEIEF AgustinhoGoes	Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Parque Fortaleza	Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF José de Almeida	Av. São Paulo nº 2666 – Bairro: Centro	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo	Av. Juscelino Kubschek nº 5213 – Bairro: Riozinho	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
CEI Balão Mágico	Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015
CEI Marechal Rondon	Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Bela Vista	JARDIM II - Nascido até 31/03/2017 Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015

Leia-se:

• DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO

A chamada escolar acontecerá nos dias 23 a 30 de 2020, das 07h30 às 11h30min e 13h30min as 17h30 **em todas as** unidades da rede municipal que atendam creches e educação infantil e **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º)**, a saber:

ZONA URBANA

EMEIEF Agustinho Goes	Av. Primavera nº 2293 – Bairro: **Vista Alegre**	Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF José de Almeida	**Rua: Monteiro Lobato, 1787 Bairro: Floresta**	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo	Av. Juscelino Kubschek nº 5213 – Bairro: Riozinho	**Jardim II - Nascido até 31/03/2017** Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
CEI Balão Mágico	**Rua Antônio de Paula Nunes nº 1890 – Bairro: Centro (Térreo)**	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015
CEI Marechal Rondon	Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Vista Alegre	Pré I - Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015
EMEIEF Mª do Socorro	**Profª Alzira Selleri Barbosa nº 1501 – Bairro: Habitar Brasil**	1°ao 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg	**Rua Luiz Alves de Araújo, nº 3878**	Pré I- Nascido até 31/03/2016 Pré II- Nascido até 31/03/2015 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Luiz Lenzi	**Rua: Monteiro Lobato, 1787 Bairro: Floresta**	1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Ângela Maria da Mata	**Rua: Rosineia de Souza, nº 4072 – Bairro: Village do Sol**	1° AO 5° - Fundamental I

Cacoal, 23 de novembro de 2020

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 7527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52EAD300

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0726/PMC/2020.

A Exma. Sr. Prefeita de Cacoal, **MARIA APARECIDA SIMÕES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando a previsão legal contida no art. 55, da Lei 2.736/PMC/2010, especificamente em seu Parágrafo Único;

Considerando a solicitação da SEMED por meio do Mem. n. 594/GAB/SEMED/2020, de 16/11/2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR, a partir de 16/11/2020, a Port. 557/PMC/2020, de 24/08/2020, que nomeou a servidora municipal **TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF n° 588.473.162-00, matrícula funcional 1811, para exercer interinamente a função de DIRETORA ESCOLAR, na lotação Centro de Educação Infantil Leãozinho, na forma do art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 2.736/PMC/2010.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita

MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9932AA19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 30, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2339/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 37/2020
c) Data Homologação :	23/11/2020
d) Objeto Homologado :	REPASSE FINANCEIRO POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ/CPF: 04.394235/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 98.000,00

CACOAL, 23 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E1B62B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/PMC/18

PROC: 2163/Global/2018 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
OBJETO: ajustar o valor do Contrato nº. 063/PMC/2018, em decorrência da 1º REPROGRAMAÇÃO, referente ao Contrato de Repasse: OGU nº 80000/2013, analisada e aprovada pelo corpo técnico da Caixa Econômica Federal – CEF, para dar continuidade à conclusão da obra.
DO VALOR: R$ 403.602,75 (quatrocentos e três mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Considerando o presente Termo, o valor final do Contrato restou em R$ 19.603.603,43 (dezenove milhões seiscentos e três mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 063/PMC/18
DATA: 23/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:244929C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6017/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 36/2020
c) Data Homologação :	23/11/2020
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAPACETES.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KIKO MOTOS COM PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.896.415/0001-34
Valor Total Homologado – R$ 2.170,00

CACOAL, 23 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9DA716F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 93/GP/2020

Cacoal, 09 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I - Lotar a servidora SOLANGE SIMÕES, inscrita no CPF sob o n° 736.798.522-15, Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EED2823B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 92/GP/2020

Cacoal, 09 de novembro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear SOLANGE SIMÕES, inscrita no CPF sob o n° 736.798.522-15, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:79EACBBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 105/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Departamento e Fiscalização/ Leitura do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função Chefe de Departamento e Fiscalização/ Leitura do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias da servidora Adriana De Souza Queiroz,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear interinamente **TANIA DE ALMEIDA GUEDES,** para a função gratificada no cargo de Chefe de Departamento e Fiscalização/ Leitura, do SAAE no período de férias da Servidora Adriana De Souza Queiroz.
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 23 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.**

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3A0C5FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 251, o qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê:
Art. 2º A equipe de transição será composta de 06 (membros) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, a seguir nominados:
I – Adroaldo Dias Gonçalves Bispo;
II – Alberto Donizete Correia;
III – Claudio Henrique Correia;
IV – Atila Santos Silva;
V – Danilo Santos da Costa;

VI – Francieli Tatiane Cresqui;
VII – Genivaldo Camilo da Costa Bertusse;
VIII - Geraldo de Souza Marink Filho;
IX – Jeferson Alvis Werkhausen;
X – Marcio da Costa Murata.

Lê se e,considera-se:
Art. 2º A equipe de transição será composta de **10 (dez)** membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e **06 (seis)** de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, a seguir nominados:
I – Adroaldo Dias Gonçalves Bispo;
II – Alberto Donizete Correia;
III – Claudio Henrique Correia;
IV – Atila Santos Silva;
V – Danilo Santos da Costa;
VI – Francieli Tatiane Cresqui;
VII – Genivaldo Camilo da Costa Bertusse;
VIII - Geraldo de Souza Marink Filho;
IX – Jeferson Alvis Werkhausen;
X – Marcio da Costa Murata.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5E0F1815

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF n. XXX.642.002-68 e RG nº 779632 SESP/RO, Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:53A02126

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera denominação das escolas municipais com oferta de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a oferta das etapas da Educação Básica e reorganização para funcionamento escolar, conforme Ofício nº. 324/2020/SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado alteração na denominação das Escolas Municipais conforme discriminado abaixo:
I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta passa a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova Floresta;
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro passa a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro;
III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco passa a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco;
IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves II passa a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo Neves II.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:38F5E92F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.596,73 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 278 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.596,73
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, mais Saúde
02.02.08. 17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis

Ficha: 270 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.82
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, mais Saúde
02.02.08. 17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis
Ficha: 272 – 3.3.90.39.00 Material de Consumo 5.589,91
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1CC36208

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.106,27(cinco mil cento e seis reais e vinte e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20. 122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 290 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.106,27
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20. 122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 293 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 42,02
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20. 605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 299 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.280,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20. 605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 301– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 81,90
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura familiar e Associativismo Rural
Ficha: 302– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.632,17
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura familiar e Associativismo Rural
Ficha: 304– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22,97
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Implantação de Viveiros de Arvores Frutíferas e Essências Florestais
Ficha: 306– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 24,12
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 315– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 306,47
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária

02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 316– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 67,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércios e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08. 23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 322– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 350,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércios e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08. 23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 325– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 299,62
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7BA90082

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a RUBENS MARCO RIGON**,** CPF n. XXX.958.619-87 e RG n. 824652 SESDEC/RO, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:43475B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 193 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o pedido de Licença Premio constante no Proc. 1567-1/2020;

Considerando o parecer favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, ao Servidor Municipal**ADÃO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**ocupante de o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sob o cadastro nº. 4372, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (10/12/2012 a 09/12/2017) a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 02/03/2021**, conforme solicitação do Servidor e documentos anexos ao processo nº. 1567-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A267F3C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 194 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o pedido de Licença Premio constante no Proc. 1582-1/2020;

Considerando o parecer favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, ao Servidor Municipal**AILTON ALVES CABRAL,**ocupante de o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sob o cadastro nº. 4049, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio (07/04/2013 a 06/04/2018) a serem usufruídas no período de **01/11/2020 a 31/01/2021**, conforme solicitação do Servidor e documentos anexos ao processo nº. 1582-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2020.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D25BFE4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.158 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Deusiane Carvalho dos Santos	Chefe da Divisão de Atendimento Médico e est. SAME	CC – 1
02	Aparecida de Paula Pimentel	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC - 1

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5D6137D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.159 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Elaine Pinho Souza	Chefe da Divisão de Atividade de Manutenção	CC – 1
02	Valdiza Rodrigues Martins Sobreira	Chefe da Divisão de Seção de Manutenção Patrimonial	CC – 1
03	Roberto da Silva Rodrigues	Chefe de Divisão de Educação de Jovens e Adultos	CC - 1

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F670FF61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.160 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Maria Adriana Birkhann	Chefe da Divisão de Seção de Serviço de Acolhimento	CC – 1
02	Leina Bethania Capobiano Costa	Chefe da Divisão de Seção de Prestação de Serviços a Comunidade	CC - 1

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:445E1A9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.161 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, CRISTIANO JACOB PAVÃO**,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N I **– CC-7.**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 10 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DFAD04CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Drenagem profundaem área urbana no município de Chupinguaia RO, localizada na Rua Ulisses Guimarães, Setor 10, sob extensão total de 263,32m, seguindo as especificações constantes no projeto básico, Planilha de Resumo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Coordenadas Geográficos, Composição Analítica do B.D.I, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico antes da Obra, ART de Elaboração em anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1240/2020. Valor Total de R$:320.287,32 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data de inicio da sessão pública**: 09 de dezembro de 2020**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 19 de novembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:75011FB8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO,**CNPJ: 15.883.796/0001-45, para, **PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO DPVAT, TAXAS DE VISTORIA E LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO:TOYOTA ETIOS, PLACA:QTH8F29, FAB./MODELO 2019/2020,**referente ao exercício de 2020**,**conformedescrito no Termo de Referência(ID-3746), Justificativa do Secretário,(ID-73791), Documentos de Arrecadação(ID-3738),Parecer Auditoria(ID 74447),anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de **R$ 142,98 (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos),**com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2020.

Processo Administrativo nº. 1751/2020.

Gabinete da Prefeita em 19 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/11/2020 às 15:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**75554**e o código verificador**8FE257AB**.

Referência: Processo nº 1-1751/2020.	Docto ID: 75554 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B23B0ABC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa:**PHARMEDICE E MANIPULAÇOES ESPECIALIZADASEIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 10.461.807/0001-8**,**para**AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS 0,03% COLIRIO OLEOSO C/5ML**, para atender o paciente **KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, neste ato representado pela **Sra. MARIA REGIAE DE OLIVEIRA**,com o valor de**R$ 309,00**(trezentos e nove reais),conforme Termo Referência(ID 71504), Justificativa da Secretário da pasta(ID 71850), Cotação de preço((ID 71517), Nota de Autorização de Despesa((ID 71517),Termo de Audiência e Acordo Judicial dos Autos nº 04/2017-Documentos Pessoais do paciente de 05/11/2020(ID 71872), expedido pelo promotor de justiça Paulo Fernando Lermem, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2ª Titularidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 124/20.

Processo Administrativo nº. 212/2020.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/11/2020 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**75097**e o código verificador**4BD439B9**.

Referência: Processo nº 2-212/2020.	Docto ID: 75097 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:42DA2037

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente peloart. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 1.3019/2014 e Lei Municipal nº 2.267/2019, em seu artigo nº 38, inciso I, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares, através do Convênio nº.176/2018/PGE/RO,à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público de Chupinguaia/RO, resolve: 01 -HOMOLOGARo presente chamamento público nestes termos: a) Processo nº.900/2020. b) Modalidade: Chamamento Público 002/2020. c) Instrumento: Termo de Cooperação.d) Data da Homologação: 08/09/2020. e) Data da Adjudicação: 05/08/2020 ID -54724. f) Objeto:selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de 03 (três) tratores agrícolas; 03 (três) grades aradoras; 03 (três) carretinhas agrícolas; 02 (dois) pulverizadores de barras; 01 (uma) grade aradora controle remoto; 02 (duas) carretas agrícola metálica basculante; 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) perfurador de solo; adquiridos através do**Convênio nº 193/2018/PGE/RO e Convênio nº 176/2018/PGE/RO,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO;

LOTE 01: QUANTIDADE 03 - TRATOR AGRICOLA

g) - 01 (um) - TRATOR AGRICOLA para aASSOCIAÇÃO DE PRODURORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70;

h) - 01 (um) TRATOR AGRICOLA para a ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ:07.160.650/0001-43;

i) 01 (um) TRATOR AGRICOLA para aASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

LOTE 02:QUANTIDADE 03 - GRADE ARADORA HIDRAULICA

j) - 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRAULICA para a ASSOCIAÇÃO DE PRODURORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70;

l) - 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRAULICA para a ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ:07.160.650/0001-43;

m) - 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRAULICA para aASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

LOTE 03: QUANTIDADE 03 - CARETA AGRICOLA DE PNEUS

n) - 01 (uma) CARETA AGRICOLA DE PNEIUS para a ASSOCIAÇÃO DE PRODURORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70;

o) - 01 (uma) CARETA AGRICOLA DE PNEIUS para a ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ:07.160.650/0001-43;

p) - 01 (uma) CARETA AGRICOLA DE PNEIUS para aASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-

LOTE04: QUANTIDADE02 - PULVERIZADOR

q) 01 (um) PULVERIZADOR para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05, sendo que no item 2 não houve proposta.

LOTE 05:QUANTIDADE 01 - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO

r) 01 (uma) - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05.

LOTE 06: QUANTIDADE 02 - CARETAS AGRICOLA METALICA BASCULANETE

s) 01 (uma) CARETAS AGRICOLA METALICA BASCULANETEpara a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05, sendo que no item 02 não houve proposta.

LOTE 07: DISTRIBUIDOR DE CÁLCÁRIO

t) Não houve proposta.

LOTE 08: PERFURADOR DE SOLO

u) Não houve proposta.

Publique-se,

Chupinguaia(RO), 19 de novembro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal- SEMAGRI

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 19/11/2020 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAIRO SANTOS NASCIMENTO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/11/2020 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/11/2020 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**75583**e o código verificador**8432C3E9**.

Referência: Processo nº 1-900/2020.	Docto ID: 75583 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B1EE5658

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº .954/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 014/2020, para aempresa:**GILVANO DA SILVA BARROSEIRELI ME**, com o valor de**R$. 76.359,99**(setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos),porter atendido as exigências e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 14/2020(ID 7340),Termo de Adjudicação(ID 75524), e Documento da empresa(ID 73397), em anexo.

Chupinguaia-RO,19 de novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/11/2020 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**75640**e o código verificador**67F48F50**.

Referência: Processo nº 4-954/2020.	Docto ID: 75640 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C717E9D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 693/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com razões remissivas à justificativa de inexigibilidade de licitação nº 007/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 693/2020 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação, Curso de Formação para Entrevistadores Cadastro Único", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Em favor da empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.1749.644/0001-05, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A53C3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4801/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E OLEO LUBIFICANTE PARA REVISÃO do veículo Caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTIOH29, Tombamento 32190, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às oito horas do dia 23 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 607/**PGM/2020** de 20/11/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0987/GABINETE/2020, de 19/11/2020. No valor de **R$ 785,17 (setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 607/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC7DDF01

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4802/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO do veículo Caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTIOH29, Tombamento 32190, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às oito horas do dia 23 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 608/**PGM/2020** de 20/11/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0987/GABINETE/2020, de 19/11/2020. No valor de **R$ 456,13 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 608/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:363CAF32

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 084/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4204/SEMED/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALAS DE AULA, para renovar a mobília garantindo qualidade e conforto aos professores, bem como, a clientela estudantil na manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal, de competência da Secretaria municipal de Educação., valor estimado para pretensa contratação é de R$ 376.118,58 (trezentos e setenta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/11/2020** das 08h00 às 10h30 do dia **04/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/12/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5D1892F8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 083/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4123/SEMOSP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo objeto é : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, vídeo e foto), para manutenção e desenvolvimento das ações da educação,,** de competência da Secretaria Municipal de educação, deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 209.669,44 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **04/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AAE75657

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 085/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4360/SEMED/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo objeto é : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (carro funcional de limpeza) para manutenção e desenvolvimento das ações da educação,,** de competência da Secretaria Municipal de educação, deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 39.202.50 (trinta e nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/11/2020** das 08h00 às 10h30 do dia **07/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/12/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A6DCC835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o artigo 22, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o procedimento especial de combate e prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 22, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** As multas aplicadas em cumprimento ao presente decreto não eximem o infrator de responder civil e criminalmente pelo mesmo fato, contudo, do exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da observância das medidas efetivas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO, prevalecerá o auto de infração lavrado por órgão do Estado, evitando-se a duplicidade de autuação.
§ 1º. Somente haverá duplicidade quando o sujeito passivo e o tipo infracional forem absolutamente idênticos. Faltando algum elemento de identidade, não se estará diante de duplicidade de autuação e não há incidência da regra do *caput*.
§ 2º. Para a comprovação da duplicidade de autuação, o sujeito passivo deverá apresentar o auto de infração lavrado pelo Governo Estadual junto com o pedido de reconsideração, de que trata o artigo 15 deste decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B1404775

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 086/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4344/SEMED/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, para a estrutura escolar com móveis novos visando atender as escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, localizadas na zona urbana e rural do Município de Espigão do Oeste – RO., valor estimado para pretensa contratação é de R$ 109.701.67 (cento e nove mil setecentos e um reais e sessenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **07/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4C5FCFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.051/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.051/GP/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, consoante o disposto no art. 1º Decreto 7.858 de 30 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 15 (quinze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
V – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, ou aquelas viagens de ordem expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade ou permanecerem em atividades administrativas ou de suporte, ou ainda clínicas, em locais onde não haja atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados com corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Demais patologias de grupo de risco definida pelo Ministério da Saúde;

Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena sob pena de responder a processo administrativo disciplinar;

Parágrafo único: cabe aos Secretários de suas respectivas pastas proceder ao afastamento ou remanejamento dos servidores nos casos do caput deste artigo.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em "*home office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo primeiro – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Parágrafo segundo – ficam suspensas, férias, licenças prêmio dos serviços de natureza essencial, como os da saúde, até decisão por ato fundamentado da administração. Devendo estar pautado na conveniência e oportunidade do interesse público.

Art. 11º. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º. A rede municipal de educação, pública e privada, terão suas aulas suspensas até o dia 31 de Dezembro de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos desenvolver estratégias de ensino mitigando os impactos causados pela suspensão das aulas, devendo:

I. Atender o disposto na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência da saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispensando em caráter excepcional a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumpridas a carga horária mínima estabelecida;
II. Observar o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 5/2020/CP, que apresenta diretrizes para a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19 e resoluções emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos municipais, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES
Art. 15º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de governador Jorge Teixeira, obedecerá às fases do **Sistema de Distanciamento Social Controlado**, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes.

Seção I
Dos Velórios
Art. 16º. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão obedecer ao decreto estadual n° 25.049, de 14 de Maio de 2020.

Art. 17º. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção II
Dos Eventos

Art. 18º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Seção III
Das Igrejas

Art. 19º. As atividades religiosas de qualquer culto, obedecerão às disposições expressas do Decreto Estadual n° 25.049/2020, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes e Relatórios da Sala de Situação Integrada, submetendo-se às medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Seção IV
Dos Empreendimentos Autorizados

Art. 20º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de Governador Jorge Teixeira obedecerá às fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes e Relatórios da Sala de Situação Integrada.

Art. 21º. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades OBRIGATORIAMENTE observarão as seguintes medidas sanitárias permanentes:

I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VI - Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§1º. Sem prejuízo das medidas sanitárias permanentes, os as atividades em geral deverão também observar as medidas sanitárias segmentadas, que serão publicadas em sítio eletrônico oficial do Governo do Estado.

§2º. Os empreendimentos e atividades em geral que não observarem as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estarão sujeitos a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal).

Art. 22º. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de moto-táxi, devendo obedecer às seguintes condições:

I - O condutor utilize máscara; e
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

Parágrafo único. O condutor que não observar as medidas de proteção elencadas no presente artigo estará sujeito à multa de 01 (uma) a 03 (três) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 23º. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Caso a pessoa apresente os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 24º. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Parágrafo único: As ações públicas ou eventos coletivos de interesse público e social, deverão ocorrer respeitando o distanciamento social, bem como ainda as demais recomendações do ministério da saúde;
Art. 25º. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:
I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Produção e entrega de informativo;
III - Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 26º. Fica o Município autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 27º. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 28º. Poderá a autoridade gestora de cada Pasta conceder férias vencidas ou vincendas, bem como licença prêmio ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação, nos termos deste decreto, respeitando o art. 11°.

Art. 29º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como das constantes no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 1° Fica recomendado:
I - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§3º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidora-geral do Estado 0800 647 7071, *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Arts. 267º e 268º do Código Penal.
§4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara respiratória, de modo que cubra nariz e boca, nas vias públicas, sujeitando-se o transeunte que não obedecer tal à determinação à multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, podendo ser dobrado este valor em caso de reincidência, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020.

Art. 30º. As infrações para as pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde classificam-se em graves ou gravíssimas, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

§ 2º. Organizadores de festas e eventos em contrariedade as normas de proteção à saúde, poderão ter a pena do inciso II quadruplicada, conforme o quantitativo de participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 32º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 33º. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 34º. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 35º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 36º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 37º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogam-se a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A75EE6C0

GABINETE
CONTRATO N°.179/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/SEMOSP/2020

CONTRATO N°.179/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L.BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente **CONTRATO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**.

VALOR: R$ 72.797,50 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projeto atividade: 2044- Melhoria das Estradas Vicinais, elemento de despesa: 3.3.90.30.99, ficha: 114 e Nota de Empenho Ordinário n°. 1214.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.050/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145PMGJT-SRP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M.L . Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:810263F8

GABINETE
CONTRATO N°.180/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATO N°.180/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NERIO VICENTE DA SILVA

CNPJ n°: 450.648.069-49

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar das escolas municipais, com entrega parcelada, pelo período de 6 meses, conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 002/2020.

VALOR: R$ 15.662,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 59. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1219.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.030/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário
Contratante

NERIO VICENTE DA SILVA
Agricultor
Contratado

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7190A04B

GABINETE
CONTRATO N°.181/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATO N°.181/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IRIS DE SOUZA LEAL DA SILVA

CNPJ n°: 015.581.762-09

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar das escolas municipais, com entrega parcelada, pelo período de 6 meses, conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 002/2020.

VALOR: R$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática:

12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 59. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1218.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.030/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário
Contratante

IRIS DE SOUZA LEAL DA SILVA
Agricultora
Contratado

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:94245CD2

GABINETE
CONTRATO N°.182/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATO N°.182/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: CIRLENE DIAS BATISTA DA SILVA

CNPJ n°: 478.521.782-00

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar das escolas municipais, com entrega parcelada, pelo período de 6 meses, conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 002/2020.

VALOR: R$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 59. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1217.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.030/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário
Contratante

CIRLENE DIAS BATISTA DA SILVA
Agricultora
Contratado

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:3D3D7A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.851/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.851/CMGM/20 De 16 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n° 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:
I – Airton de Souza Carneiro – Assessor Legislativo – CNE-04;
II – Alana Eliza Miranda de Moura – Assessor Legislativo – CNE-04;
III – Creuvagno Moreira da Costa – Diretor de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara – CDS-05;
IV – Dorival Oro Nao – Assessor Legislativo – CNE-04;
V – Elaine Marcela Montenegro da Silva – Assessor Legislativo – CNE-04;
VI – Emerson Miranda de Amorim – Chefe de Transporte – CDS-04;
VII – Geodilson Lemos de Oliveira – Diretor Geral – CDS-03;
VIII – Glauciane Sanches da Silva – Assessor Legislativo – CNE-04;
IX – Hugo Fernandes Dury – Assessor Legislativo – CNE-04;
X – Júlia Ferreira da Silva – Chefe de Gabinete – CNE-01;
XI – Rafael Guilherme Rosas da Silva – Assessor Legislativo – CNE-04;
XII – Rayane Carneiro da Costa – Assessor Legislativo – CNE-04;
XIII – Sandra da Cruz Lima – Assessora de Comunicação – CNE-03.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/11/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:85C2E4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.852/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.852/CMGM/20 De 16 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora efetiva MARIA YOLENE DA SILVA da Função Especial de Pregoeiro – GDFE II.
Art. 2º. – NOMEAR a referida servidora para o Cargo em Comissão de **Diretor de Material e Patrimônio – CDS-05.**
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/11/2020.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:88DD7CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853/CMGM/20 De 23 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art.1º.– ***NOMEIA*** Comissão Temporária desta Câmara Municipal para fazer o cerimonial de posse dos vereadores, da vice-prefeita e da prefeita, eleitos no pleito eleitoral do dia 15 de novembro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

I – Milcíades Nobre do Nascimento – Mestre de cerimônia;
II – Jucilene de Souza Pessoa – Redatora;
III – Miriam da Rocha Mariobo – Redatora;
IV – Márcia Mercado de Castro – Recepcionista;
V – Claudecir Lopes de Sousa – Recepcionista;
VI – Irene Ferreira Lima – Copeira;
VII – Keury Urquieta da Costa – Apoio;
VIII – Maria Yolene da Silva – Apoio.

Art. 2º. – O cerimonial de posse dar-se-á dia 01 de janeiro de 2021 às 10:00 horas no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, sede desta Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:26B02E55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.854/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.854/CMGM/20 De 23 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art.1º. – *NOMEIA* Comissão Temporária desta Câmara Municipal para fazer o cerimonial para outorga de Moções de Aplausos e Títulos Honoríficos de Cidadãos Guajaramirenses aos agraciados indicados neste 2º. período da 13ª. Legislatura.

I – Milcíades Nobre do Nascimento – Mestre de cerimônia;
II – Jucilene de Souza Pessoa – Redatora;
III – Keury Urquieta da Costa – Apoio.

Art. 2º. – O cerimonial de que trata o artigo anterior será realizado de forma escalonada, em função do surto pandêmico da COVID-19, com término até o dia 15/12/2020.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AE9313D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020
PROCESSO Nº 3252/2019 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **09/12/2020, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 102.131,00 (Cento e dois mil cento e trinta e um reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BCE55A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.007/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.007–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMSAU em favor das unidades no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.3.90.14	01000	Diárias	266	20.000,00
10.305.0018.0140.0000		**Manutenção das atividades da Vacinação Humana**		
3.3.90.48.99	01000	Demais Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	283	5.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.3.90.30.01	01000	Combustível e lubrificantes	267	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AF82B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.992/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Exonera por óbito, a servidora ***MARIA DE FATIMA MOREIRA REGIS***, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único – Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35EB07C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.995/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES,*** funcionária pública efetiva regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***AGENTE DE PORTARIA*** cod. 237-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73F90A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-9708/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.

Valor estimado de **R$ 200.272,45 (duzentos mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 25/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/12/2020. Início da Sessão Pública: **07 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:910A3778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-9455/PMJ/2020**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de **R$ 352.253,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

Data para cadastro de propostas: 25/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/12/2020. Início da Sessão Pública: **07 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:581195D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 181/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-8995/2020, tendo o objetivo: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Composta por Equipe Multidisciplinar de Profissionais Intensivistas Para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de novembro de 2020, nº. 2836. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação das especificações do edital, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:C297A675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E REVOGA A PORTARIA N° 097/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão permanente de sindicância;

R E S O L V E

Art 1° - CONSTITUIR a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.° 2.228/GP12017 e Decreto Municipal n° 9.781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:

Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer, matrícula nº 14100

Secretário: Marcos Rodrigues de Souza, matrícula nº 1633

Ivanilda Felberg, matrícula nº 1610

Mykaella Leticia Ferreira, matrícula nº 16866

Membros Suplentes:

Elver Pereira da Silva, matrícula nº 14010

Monica Krebs Blan, matrícula nº 17054

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria n° 097/GP/2019 de 22 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:50CA8FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 587/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO(A)**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **KEMILY**

LETICIA ALVES CHAVES EMERICK,inscrito (a) no CPF sob nº***.563.646-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85D77D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12967/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINA ANDRADE VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MARINA ANDRADE VIANA**, matrícula nº1781, cargo dePROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **11 (onze)** dias,**a contar do dia 23/11/2020 à 03/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AFA35105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12969/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N°074/CMS-JARU - RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento do ofício nº532/CMS/2020(ID 317599),solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº074/CMS-JARU - RO/2020(ID 317595).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº074/CMS-JARU - RO/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO n º074/CMS- JARU - RO/2020: Art. 1º -APROVAR *Cedência de saldo orçamentário no valor de R$ 83.819,06 (Oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos), para acobertar despesas com adequações das Unidades Básica de Jaru, com acessibilidade de custeio com energia elétrica, para a Atenção Básica Municipal.*

Art. 2º Este decreto entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4DD9726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **32 - Carbonato de Lítio 300mg.**

Jaru, **23 de novembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:6E086951

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-8706/PMJ/2020, visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.318044, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 179/PMJ/2020, e autoriza a futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	10.143.557/0001-35 - KALANA CONFECCOES LTDA	R$ 85.950,500
TOTAL GERAL:		R$ 85.950,500

(oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Jaru, 23 de novembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:C2EFD935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens **133 - Nifedipino 10mg e 134 - Nifedipino 20mg**

Jaru, **23 de novembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F13C85BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 161/CPS/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 1903/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em casode revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n°097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios deRondônia - AROM, N°2719, de 26 de maio de 2020, solicitou a nomeação de defensor dativopor meio daComunicação Interna 375 de 19/11/2020 (ID 317363)

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,**Fiscal de Trânsporte, matrícula nº 208-1, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **EDILBERTO ALVES**,para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância n° 1903/2020, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:69BF115F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 160 - 5 - 143742

Cadastro: 143742
Proprietário: DEVRALGAS DE SOUZA LIMA
CPF: 036.930.106-41

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-360/2018 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:F5733348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°111/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 111/SEMAPLANF/2020
23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Art. 1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 12117, de 30 de dezembro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 206.000,00

02 – Poder Executivo Municipal
02.13.00 – Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ
09.272.0009.2051.0000 – Benefício Previdenciários
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do MilitarR$ 206.000,00
Ficha: 481

REDUÇÕES (-)R$ - 206.000,00
02 – Poder Executivo Municipal
02.13.00 – Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ
09.272.0009.2051.0000 – Benefício Previdenciários
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenc do Servidor R$ - 206.000,00
Ficha: 482

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ, através do Ofício n° 51/IPJ/2020.

Considerandoque o valor orçado/fixado para o custeio das Pensões é insuficiente face ao crescimento do custo mensal da Folha de Pagamento dos Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2051	3.1.90.05	01.03	R$ 206.000,00	-
0009.2051	3.1.90.03	01.03	-	R$ 206.000,00

JARU-RO, 23 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:F4F7AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 8135/2020
Empresa: Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda, CNPJ nº 32.150.633/0004-15
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:
a)Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no Município de Jaru/RO;
b)Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano no Município de Jaru/RO;
c)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.
A multa, no montante de R$ 19.600,00 (dezenove mil, e seiscentos reais), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 1662.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 20 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C3C35125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3441/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CANARANA – ASPRUC
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do acordo de cooperação n° 005/GP/2018 que trata da destinação de 01 (um) Trator enviado por meio do Convênio 0025/2018-16/PGE/2016 firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir do dia 23 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 23 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais União Canarana - ASPRUC
CNPJ nº 21.527.580/0001-40
Presidente
SR. PAULO BATISTA DOS SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:80118A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4701/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA OK EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo abarca a alteração do projeto inicialmente licitado, posto que não fora previsto a construção de banheiros para o espaço. 1.2. Assim, conforme projeto arquitetônico de (ID 263223) e parecer técnico do Departamento de Engenharia de (ID 263230), é relevante a construção de banheiros para proporcionar conforto e qualidade para os usuários do local. 1.3. Por fim, importante constar que a modificação do projeto trata-se de alteração qualitativa prevista no art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93. 2.1. O termo aditivo do Contrato nº 094/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA tem como objeto o acréscimo de serviços para a inclusão de itens não previstos na planilha licitada, a fim de melhorar a qualidade da obra e evitar possíveis danos futuros, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia.
VALOR: 4.1. O valor do presente termo aditivo é de R$ 78.083,84 (setenta e oito mil, oitenta e três reais, e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1787 Ficha 515; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Pública; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 78.083,84 (setenta e oito mil, oitenta e três reais, e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Construtora Ok EIRELI
CNPJ Nº 07.131.803/0001-24
Representante
SR. ARCENIL VIEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9DFDC295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7877/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES do Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 60.885,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), que serão pagos em parcelas iguais no valor de R$ 1.014,75 (mil e quatorze reais, e setenta e cinco centavos), totalizando uma despesa anual de R$ 12.177,00 (doze mil, cento e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas para acobertar os serviços até dezembro/2020 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho 828 - Ficha 88; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.014,75 (mil, e quatorze reais, e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 14.1. O prazo de validade do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:851238DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7877/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES do Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), que serão pagos em parcelas iguais no valor de R$ 1.666,50 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e cinquenta centavos), totalizando uma despesa anual de R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas para acobertar os serviços até dezembro/2020 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho 1789 - Ficha 328; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.2028.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.666,50 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14.1. O prazo de validade do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
Cnpj Nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8D4CD630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/GP/2020

PROCESSO Nº 1-5803/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A. G. D. OLIVEIRA - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 043/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DE DÍMERO-D, tendo em vista que a Secretaria indicou equivocadamente o nome de outra prestadora de serviços, conforme despacho de (ID 316955).
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 3875 Ficha 871; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2073.0000. Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (Covid -19); 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4FF419B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7433/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, através do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do munícipio de Jaru/RO.

VALOR: 10.1. O valor do presente contrato é de R$ 331.544,78 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1940 - Ficha 832; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 298.390,30 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais, e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 18.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:265EA17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020 SEMECEL JARU RO

Chamada Escolar Pública Não Presencial para o ano letivo de 2021

Estabelece normas para a realização da chamada EscolarPública não presencialpara o ano letivo 2021, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru RO.

A**Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e:

·**CONSIDERANDO**a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
·**CONSIDERANDO**a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional;
·**CONSIDERANDO**o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
·**CONSIDERANDO**a Lei Orgânica do Município de Jaru;
·**CONSIDERANDO**o Parecer nº 02/2018, do Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica;
·**CONSIDERANDO**o contido no Plano Municipal de Jaru, aprovado pelaLei Municipal nº 2035/GP/ 2015;
·**CONSIDERANDO**a Resolução 003/CME/2018 de Jaru RO.
·**CONSIDERANDO o**Decreto 10319/GP/2017, de 29 de dezembro de 2017, assim como alterações sofridas mediante o Decreto Nº 11744/GP/2019, de 26dejunho de 2019.
·**CONSIDERANDO**a necessidade de dar continuidade ao processo de planejamento antecipado para o adequado atendimento da demandaescolar do ano subsequente, bemcomo os dados levantados, serem imprescindíveis para a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal , podendo assim se planejar para receber novos alunos, saber quantas salas de aulas a mais serão necessárias dispor, quantos estudantes estão deixandoda Rede Pública de Ensino da cidade de Jaru,
·**CONSIDERANDO**a Resolução 003/CME/2018 de Jaru RO.
·**CONSIDERANDO**ser a chamada Escolar o censo da população escolar que pleiteia ingressar na rede pública, e a necessidade de estabelecer normas para a realização de chamada escolar para o ano letivo de 2021às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru.

·**CONSIDERANDO**que com os dados levantados, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal terão um mapa do número de vagas para o ano subsequente, podendo assim se planejar para receber novos alunos, saber quantas salas de aulas a mais serão necessárias dispor, quantos estudantes estão deixando a rede e qual a procedência deles, a demanda por setores, número de alunos com algum tipo de deficiência, entre outras informações importantes para o planejamento de matrículas para o ano letivo de 2021.
·**CONSIDERANDO**a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Educação, as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente;

·**CONSIDERANDO**ser a chamada Escolar o momento em que o município se organiza para saber quem e quantos serão matriculados na Rede Municipal de Ensino no próximo ano.

·**CONSIDERANDO**que o sucesso da Chamada Escolar está relacionado na mobilização da população, da sociedade em geral para que nos forneça estes dados, informações com a máxima precisão. Só assim podemos levantar a demanda e planejar o atendimento para o próximo ano letivo.
RESOLVE

Art. 1º No município de Jaru/RO a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer- SEMECEL, com seus respectivos Departamentos serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamentoe execução do Processo de Chamada Escolar e de Matrícula para o anode 2021, o qual será realizadoconjuntamente com as Unidades de Educação Infantil Creches e Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Jaru.
Parágrafo Único Todo Processo de Chamada Escolar será precedido de ampla divulgação.
Art.2ºO cadastramento parademanda de vaga (pré matricula)doEnsino Fundamental e na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizadode forma onlineno site da Prefeitura de Jaru/RO -http://jaru.ro.gov.br/.

Parágrafo primeiro Para a Creche do Distrito de Bom Jesus e as Escolas José de Souza Silva, Tarilândia, Escola DJaru Uaru, Escola Juscelino Kubitscheck, Linha 617 e Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, o cadastramento dos munícipes será realizado da mesma forma como serão realizados os cadastramentos dos munícipes que almejam vagas na Rede Urbana de Jaru.

Parágrafo segundo Caso o pai e/ou responsável tiver dúvidas/dificuldadesno preenchimento doformulário onlinepoderá entrar em contato pelonúmero telefone(69-3521-1855), ou procurar a Escolaqual almeja a vaga para efetuaro cadastramentoda demanda.
Art.3º Para o pleno atendimento ao disposto neste Ato Normativo fica incorporado aos textos normatizadores adotados pela SecretariaMunicipal de Educação.
Art.4º Serão candidatos ao ingresso:
I-**Educação Infantil:**
a)Berçário:Paracadastramentonoberçárioa criança deveráter de 06 (Seis) mesesa 01 (um) ano e 11 mesesde idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
b)Maternal I:Paracadastramentonomaternal Ia criança deveráter 02 (dois) anosde idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
c)Maternal II:Paracadastramentonomaternal IIa criança deveráter 03 (três) anosde idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
d)Pré- EscolarI:ParacadastramentonoPré-escolar Ia criança deveráter 04 (quatro) anosde idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
e)Pré EscolarII:ParacadastramentonoPré-escolar IIa criança deveráter 05 (cinco) anosde idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
II-**Ensino Fundamental**
a)alunos que possuem 06 (seis) Anos completos ou venham a completar até 31/03/2021 poderão se cadastrar no 1º Ano do Ensino Fundamental.
b)cadastramento de alunos do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental na Zona rural e urbana.
c)cadastramento de alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental na Zona rural.
Parágrafo Único-Alunos que venham transferidos de outras Redes ou Sistemas de ensino, obedecerãoà ordem de cadastramento parademanda de vagas da*ChamadaEscolar*de acordo com o cronograma disposto neste Edital.
Art.5º Poderão, ainda, inscrever-se para o ingresso noEnsino Fundamental em escola municipal, as crianças que nãofrequentam a Educação Infantil na rede pública, com idade apartir de 6 (seis) anos, completos ou a completar até 31/03/2020.
Art.6º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino utilizarãoos Registros do cadastramento dos candidatos durante o anode 2021, em todas as suas etapas, e manterão os registos dedados cadastrais, matrícula e movimentação dos alunos atualizados no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação Sistema Gestão escolar.
Art.7º Para o preenchimento do formulário da Chamada Escolar (presencial)serão obrigatórios os seguintes documentos e dados:
I-do estudante:Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS. NIS (Número de Informação Social);
II-do responsável: RG, CPF, Comprovante de Residência (Talão de luz, água e e-mail, telefone), comprovante do último pagamento do benefício do Programa Bolsa Família ou Declaração de Beneficiário

expedido pelo Gestor Municipal da Assistência Social (SEMDES), original da certidão de nascimento do candidato, comprovante de renda, comprovante de residência e comprovante de trabalho (no caso de creche).
Art.8ºA inscrição na Chamada Escolar É isenta de qualquer taxa pode ser feita pelo pai ou responsável legal pelo aluno, que deve ser morador deJARU.
Art.9º Os critérios para a Classificação final na Chamada Escolar 2021para a creche são: ser morador de JARU; ser inscrito no CAD Único (NIS); estar inserido no Programa Bolsa Família; idade (o filho mais velho tem prioridade); e renda familiar.
Art.10A participação na chamada Escolar, deverá ser confirmada com a Matrícula que deverá ser feita pelo pai ou responsável, na Escola escolhida, atendendo calendário em anexo.
Art.11 A Inscrição na Chamada Escolar, não garantirá a efetivação da Matrícula, a qual estará condicionada a existência de Vagas na Unidade Escolar, bem como a efetivação da Matrícula conforme Calendário apresentado.
Parágrafo Único: Caso não exista vaga na Unidade Escolar escolhida, a Secretaria Municipal de Educação indicará a Unidade escolar que possui vaga disponível.
Art.12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na datade sua publicação.

Jaru/RO, 20de novembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:1D172D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº815/2020

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº815/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO** no valor de R$10.661,00 (Dez mil e seiscentos e sessenta e um reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº763/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste RO, 10de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 16:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e proc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID **22340** e o código verificador **BBBFC2FA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3F3CEB2E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº820-2020

AUTORIZAÇÃO

"AUTORIZO"o Empenho e Pagamento do Processo nº820/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR CLAUDIOMIR CAMPESTRIN**no valor de R$10.481,50(Dez mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº760/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste RO, 11de Novembrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2020 às 12:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22449**e o código verificador**9E923447**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C695C05C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº840-2020

AUTORIZAÇÃO

"**AUTORIZO"**o Empenho e Pagamento do Processo nº840/2020**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**no valor de R$9.285,00(Nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº762/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste RO, 11de Novembrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2020 às 12:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22445**e o código verificador**8BCFB289**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DA74EFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2029-2020

PROCESSO Nº:2029-2020
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Roniéri Alisson Alves.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2029/2020, referente a**"PROGRESSÃO VERTICAL",**solicitado pelo servidor**RONIÉRI ALISSON ALVES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 22180), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 22979).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/11/2020 às 12:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**23707**e o código verificador**9FCE9C0C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B9EC83B9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº442-2018

PROCESSO Nº:442/2018
CLASSE: Retroativo da Progressão Vertical
NOME: Jane de Fátima Siconi
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº442/2018, referente ao**" RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL",** solicitado pela servidora **JANE DE FÁTIMA SICONI,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0315 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl.26 e (verso).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 13:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22116**e o código verificador**F6644C02**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4997AFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3598/2020

DECRETO Nº 3598 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 404.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

537 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

539 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 400.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

61 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -400.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

103 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de novembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:76FE9381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3599/2020

DECRETO Nº 3599 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.844,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

156 12.122.0013.2028.0005 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRE-ESCOLAR 7.850,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

160 12.122.0014.2333.0000 MANUT.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE 11.994,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

157 12.122.0013.2028.0005 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRE-ESCOLAR -19.844,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de novembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FE3F1A46

IMPREV
PORTARIA N.º113/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre pedido/requerimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição requerido pelo Servidor Público Municipal, lotado na SEMED, de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Com base no processo administrativo **109/2020**, de 24 de agosto de 2020, e **parecer jurídico nº 109/2020**, indeferir o pedido de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, requerido pelo Servidor Público Municipal **PAULO COSTA FERREIRA**, **CPF 525.606.271-91**, **RG 000.871.511 SESDEC**, **empossado em 14 de junho de 1994**, como **VIGIA**, conforme consta na folha 086 o pedido de desistência do processo de aposentadoria em tela.
Art. 2º. Dê ciência ao interessado, do indeferimento do pedido apresentado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:32CB13FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.133/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.133/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA FIM DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2.021.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) de assessoramento, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, e 01 (um) indicado pelo Candidato Eleito, seguindo orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.
Art. 3º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Maria Cristina Oliosi Amancio, matrícula n. 8150, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
Ediane Simone Fernandes, matrícula n. 8219, Controlador (a) Geral do Município;
Pedro Otavio Rocha, matrícula n. 1227, Contador;
Isaias Rossmann, matrícula n. 124, Agente Administrativo.

Art. 4º. A Equipe de Transição terá como coordenador (a) a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:095B1537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica – Tipo Menor Preço, nº 03/2020, processo nº 072/2020. Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e suporte do inventário dos bens patrimoniais, com catalogação, impressão e colocação de etiquetas de código de barras, classificação e reclassificação dos bens imóveis da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa, RICARDO WILHIAM SABINO, CNPJ nº 32.840.895/0001-69, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

HOMOLOGADO EM: 23/11/2020.

Mirante da Serra – RO, 23 de novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:56046ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5327/2020

EM 23 DE NOV EMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5260/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU CRISTIANA FLORÊNCIO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5260/2020 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou CRISTIANA FLORENCIO DE MATOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC – 3, a partir de 24 de Novembro de 2020
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5C954D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 111/CPL/2020

PROCESSO N°. 988-1/2020 SEMDES
FORNECEDOR: JOSÉ NILTON TELES GONSALVES-ME
CNPJ: 84.621.986/0001-07

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2430023.2065 - (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**
FICHA:**306**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PAR	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, NO MODELO MERCOSUL, DE EMPRESA ESTAMPADORAS CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN/RO.	265,00	265,00

VALOR TOTAL: R$ 265,00 (duzentos sessenta e cinco reais).
Considerando a solicitação e autorização do memorando nº 123/SEMDES/2020, visando a contratação de empresas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/RO para aquisição de placas de identificação veicular nos termos da resolução CONTRAN 780/2019, no modelo MERCUSUL.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro, 18 de novembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:95D16B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 008/CPL/2020
PROCESSO Nº: 493/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 30.165.065/0001-58, com sede na RUA PIONEIRO ANDRÉ RIBEIRO, SETOR 02 – Nº 1502, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor JOÃO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob o no 598.964.699-20, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, regido

pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a **TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2020**, constante do **PROCESSO Nº 493/2020** nas seguintes condições e cláusulas.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para PINTURA E ADEQUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 35.411,22** (trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 12 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:56E91FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN.

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN/2020 PROCESSO N°. 894-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê no item 1.12 INTERVENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO MARCA HENRY ADVANCED. COM DESBLOQUEIO, TROCA DA BATERIA INTERNA, ROMPIMENTO DE LACRE E NOVA LACRAÇÃO COM DESBLOQUEIO.
Lê-se: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO MARCA HENRY ADVANCED.

Monte Negro/RO, 23 de novembro 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:83E8796C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.049/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)
Ficha: ?
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DA1A9C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.050/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.050/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS,** bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2020 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2020, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 484.000,00 (Quatrocentos E Oitenta E Quatro Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1109 - **CV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 484.000,00 (Quatrocentos E Oitenta E Quatro Mil Reais)
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 484.000,00 (Quatrocentos E Oitenta E Quatro Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação com recurso do convênio federal com contrato de repasse Nº 896156-2019-MC-CAIXA e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990000.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 6.500,00 (Seis Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 66

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:932431C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1007/GAB/2020

PORTARIA N. 1007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 318/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Agente de Serviço Escolar	14/02/2018 a 13/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48380DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1008/GAB/2020

PORTARIA N. 1008, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Monte Negro e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe confere o ART. 47, II, "c" da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 01/2020 - Prefeito Eleito Ivair José Fernandes, datado de 19/11/2020 e protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1º Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Monte Negro, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.
§1º A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Vinícius José de Oliveira Peres Almeida – Controlador do Município;
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira– Agente Administrativo;
Adriana Silva de Siqueira – Auxiliar Administrativo/Coordenadora de Obras
Greice Fão de Lima – Agente Administrativo/Coordenadora Geral da SEMDES
Fernanda Damasceno Aguiar – Agente Administrativo
Marcos Augustinho Batista – Coordenador
Vaguido Soares de Paula – Responsável pela Contabilidade

MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Eloisio Antonio da Silva
Marcio do Nascimento Nogueira
Eliane Ronconi
Eliezer Silva Pais
Micele Albano de Moraes
Deibisson Amorim de Morais

§ 2º - O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados à comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.
Art. 2º - Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2018-2021;
- Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021;
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
VI - Lei Orçamentária Anual de 2021;
VI - Demonstrativos:
Dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
Dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
Da situação perante o Regime Próprio da Previdência Municipal;
VII - Relações:
Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
Procedimentos licitatórios em andamento;
VIII - Inventários:
Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
Bens de Consumo do Almoxarifado;

IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.
Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E63904E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA DE COMISSÃO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA D'OESTE/RO

PORTARIA Nº 128/GAB/2020, NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

I – Nomear e Determinar a **Comissão para Aprovação do plano deRetorno das Aulas Presenciais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;**

II – Constituir **Comissão para Aprovação do plano deRetorno das Aulas Presenciais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO,** integrada pelos representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Serviços Sociais, da Equipe de Epidemiologia e do Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Nome	Joziane Aparecida Marcondes Caldas
CPF	658.499.652-20
Endereço	Rua Fortaleza nº 1256 Setor 14
e-mail	josymarcondescaldas@hotmail.com
Fone	(69)99967-2868

Fonte: Próprio Autor, 2020.
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Nome	Marcelino Natalício Pereira
CPF	676.704.662-00
Endereço	Avenida 13 de Maio
e-mail	marcelonatalicio@hotmail.com
Fone	(69)99988-7394

Fonte: Próprio Autor, 2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Ozeias Gonçalves da Silva
CPF	739.201.852-34
Endereço	Rua Brasília nº 2768 Setor 14
e-mail	dhiowg-nbo@hotmail.com
Fone	(69)99954-5291

Fonte: Próprio Autor, 2020.

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SAÚDE

Nome	Edson Correia Soares
CPF	191.313.562-49
Endereço	Rua Nego Lopes Setor 13
e-mail	edocorreia@hotmail.com
Fone	(69)99900-8025

Fonte: Próprio Autor, 2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS

Nome	Sandreli Ferreira dos Santos Pires
CPF	669.496.702-06
Endereço	Avenida Tancredo Neves nº 3301 Setor 14
e-mail	sandrelinbo@hotmail.com
Fone	(69)98139-6703

Fonte: Próprio Autor, 2020.
REPRESENTANTE DA EQUIPE DE EPIDEMIOLOGIA/SAÚDE

Nome	Luiza Fialho Guimarães
CPF	881.072.212-49
Endereço	Rua Uirapuru nº 3771 Setor 13
e-mail	luizafialho_@hotmail.com
Fone	(69)99907-0112

Fonte: Próprio Autor, 2020.
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Eliane Anísio Barbosa
CPF	789.950.004-49
Endereço	Rua Florianópolis nº 2090 Setor 13
e-mail	eliane_nbo@hotmail.com
Fone	(69)99955-9150

Fonte: Próprio Autor, 2020.
III – Os membros da presente Comissão, não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções atinentes ao Cargo.

IV – Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC12A787

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMNBO/NBO/2020
PROCESSO Nº 1260/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	2	274.000,00	548.000,00

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.00010.2.041	10110043	4.4.9.0.52.00.00	1506	07/10/2020	548.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 1260/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B5A63F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 30/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 30/2020, tendo como objeto: Aquisição de materiais de decoração natalina, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 7.999,99(sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1125/2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 25 de novembro de 2020 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de novembro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BF49A39A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO ACERCA DO PLANEJAMENTO PARA RETOMADA DO ENSINO PRESENCIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂDIA D'OESTE/RO

PORTARIA Nº 003/SEMED/2020, NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

I – Nomear e Determinar a **Comissão de Levantamento acerca do Planejamento para retomada do Ensino Presencial nas Escolas da Rede Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;**

II – Constituir **Comissão de Levantamento acerca do Planejamento para retomada do Ensino Presencial nas Escolas da Rede Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO,** integrada pelos representantes da Administração Escolar, do Quadro de Professores, dos Discentes e dos Pais de Alunos.

E. M. E. I. F. MARECHAL HERMES

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	Simoni Alecsandra Alves de Araújo Souza
CPF	593.313.642-53
Endereço	Linha 130 km 2 norte
e-mail	sa.aa.s.@hotmail.com
Fone	(69)98468-3218
Suplente	
Nome	Renato Rezende da Cunha
CPF	478.482.942-34
Endereço	Rua José Carlos Bueno nº 3834 Setor 13
e-mail	
Fone	(69) 98461-7009

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Antônio Carlos Medeiro de Oliveira
CPF	929.209.424-68
Endereço	Rua das Palmeiras nº 3924 Setor 13
e-mail	acmoamed46@gmail.com
Fone	(69)98469-1326
Suplente	
Nome	Divino Rafael Arcanjo
CPF	220.086.752-20
Endereço	Rua Paraná nº 3081 Setor 14
e-mail	divinora.nbo2020@gmail.com
Fone	(69)99268-9261

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	Gabrielli Oriente da Silva
CPF	054.926.742-50
Endereço	Linha 130 km 10 norte
e-mail	gabrielliorientedasilva@gmail.com
Fone	(69)98410-6566
Suplente	
Nome	Ricardo Renan Barretos Guedes
CPF	072.779.472-82
Endereço	Linha 130 km 18 norte
e-mail	ricardorenan977@gmail.com
Fone	(69)99324-5776

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	Ogenério Vieira Neves
CPF	238.989.412-52
Endereço	Linha 130 km 10 norte
e-mail	
Fone	(69)99289-3850
Suplente	
Nome	Roselaine Veríssimo Pereira Siqueira
CPF	011.583.492-38
Endereço	Linha 130 km 12 norte
e-mail	
Fone	(69)99990-0333

Fonte: Próprio Autor, 2020.

E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	Neiva Osco Fernandes dos Santos
CPF	486.004.742-72
Endereço	Avenida Rui Barbosa nº 3170 Setor 13
e-mail	neivafernandes.nbo@hotmail.com
Fone	(69)98486-1091
Suplente	
Nome	Ilma Ferreira Palma
CPF	625.130.872-91
Endereço	Avenida JK nº 2972 Setor 13
e-mail	ilminha_palma@hotmail.com
Fone	(69)98451-7062

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Amanda Oliveira de Souza
CPF	009.340.514-61
Endereço	Rua Florianopolis nº 2377 Setor 13
e-mail	amandarickaraujo@hotmail.com
Fone	(69)99963-4129
Suplente	
Nome	Eliane dos Santos
CPF	839.008.102-49
Endereço	Avenida Rui Barbosa nº 3800 Setor 13
e-mail	eliane_amando@hotmail.com
Fone	(69)99963-4129

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	
CPF	
Endereço	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
e-mail	
Fone	
Suplente	
Nome	
CPF	
Endereço	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
e-mail	
Fone	

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	Junia Rosa Silva
CPF	711.138.002-91
Endereço	Rua Riachuelo nº 3141 Setor 13
e-mail	welliton.dias.nbo@gmail.com
Fone	(69)99911-1874
Suplente	
Nome	Cleidiane Leandra da Silva Costa
CPF	892.924.132-82
Endereço	Rua Tomé de Souza nº 2610 Setor 14
e-mail	leandracleidiane@gmail.com
Fone	(69)98103-7701

Fonte: Próprio Autor, 2020.

E. M. E. F. MACHADO DE ASSIS

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	Maria Lucia Ferreira da Rocha
CPF	572.541.179-68
Endereço	Rua Uirapuru nº 3201 Setor 13
e-mail	lucia.lala@hotmail.com
Fone	(69)98404-8088
Suplente	
Nome	Marilene Martins de Oliveira
CPF	409.383.602-57
Endereço	Rua Mato Grosso nº 2800 Setor 13
e-mail	marilene-elvis@hotmail.com
Fone	(69)98409-9159

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Amarildo Alves Caetano
CPF	326.785.412-15
Endereço	Avenida Governador Jorge Teixeira nº 2240 Setor 14
e-mail	amarildocaetano14@hotmail.com
Fone	(69)99965-2793
Suplente	
Nome	Elson Pereira Fuzari
CPF	604.275.312-68
Endereço	Rua Paraná nº 2721 Setor 14
e-mail	elfuzari@hotmail.com
Fone	(69)98431-9152

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	Fernanda da Silva Hemerley
CPF	042.627.322-23
Endereço	Rua Mato Grosso Setor 13
e-mail	
Fone	(69)98453-6443
Suplente	
Nome	Darlene Sitter Lima
CPF	069.730.142-75
Endereço	Linha 122 km 15 sul
e-mail	
Fone	(69) 99365-4361

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	ZenildeGolumbieski Lucas
CPF	422.619.022-04
Endereço	Rua Fortaleza esq. Getulio Vargas nº 1857 Setor 14
e-mail	nidigolumbieskilucass@gmail.com
Fone	(69)99986-9743
Suplente	
Nome	Mauro Joaquim Pereira
CPF	737.039.072-15
Endereço	Rua Recife nº 2227 Setor 14
e-mail	
Fone	(69)98461-3825

Fonte: Próprio Autor, 2020.

E. M. E. I. F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	Erci Duarte de Souza Eidt
CPF	421.857.342-53
Endereço	Rua Presidente João Figueiredo nº 3535 Setor 13
e-mail	sizaeidt@hotmail.com
Fone	(69) 99929-0451
Suplente	
Nome	Valdeci Candido de Souza
CPF	630.564.292-34
Endereço	Rua Canaã nº 1480 Setor 14
e-mail	Bio.vidas29@gmail.com
Fone	(69) 99996-6058

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Denise Gomes Souza
CPF	748.908.912-34
Endereço	Rua Fortaleza nº 2517 Setor 14
e-mail	dhegomessousa@gmail.com
Fone	(69)98458-0256
Suplente	
Nome	Ana Pereira de Oliveira
CPF	945.236.816-00
Endereço	Linha 118km 18 norte
e-mail	anoliveira101704@gmail.com
Fone	(69)99986-2993

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	Veronica Moreira da Silva

CPF	041.866.252-55
Endereço	Linha 110 km 9 norte
e-mail	e.nossasenhora.graças@gmail.com
Fone	(69)99971-0782
Suplente	
Nome	Camila Vales Toro
CPF	060.687.652-96
Endereço	Linha 114 km 18 sul
e-mail	e.nossasenhora.graças@gmail.com
Fone	(69) 99377-7205

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	Sandra Antônia da Silva Costa Santos
CPF	580.825.732-87
Endereço	RO 481 km 5,5 saída para São Miguel do Guaporé
e-mail	Sandrant_1@hotmail.com
Fone	(69)999575479
Suplente	
Nome	Flavia Maesta
CPF	711.563.642-72
Endereço	Rua José Carlos Bueno nº 2824 Setor 14
e-mail	flaviamaesta@hotmail.com
Fone	(69)98469-9973

Fonte: Próprio Autor, 2020.

E. M. E. I. F. SAGRADA FAMÍLIA

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	AntonioLascola Pinheiro
CPF	621.420.627-68
Endereço	Linha 134 km 4 norte
e-mail	Pinheiroantonio110@hotmail.com
Fone	(69)99250-5839
Suplente	
Nome	José Rubens Ferreira Dias
CPF	498.604.292-00
Endereço	Linha 134 km 23 norte
e-mail	joserubensnbo@hotmail.com
Fone	(69)98482-6190

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Valdemar Plantikow Damasceno
CPF	369.355.572-91
Endereço	Linha 134 km 20 norte
e-mail	valdemar_damasceno@hotmail.com
Fone	(69)99610-5965
Suplente	
Nome	Adilson Canobas dos Santos
CPF	592.311.302-34
Endereço	Linha 134 km 6 sul
e-mail	adilsoncanobasdossantos@gmail.com
Fone	(69)99920-9823

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	Evandro Luiz Macedo
CPF	065.240.342-52
Endereço	Linha 134 km 4 norte
e-mail	andreiacoelho224@gmail.com
Fone	(69)99996-7444
Suplente	
Nome	Nathielly Moura Valter
CPF	064.841.842-52
Endereço	Linha 134 km 8 norte
e-mail	mouranathielly@gmail.com
Fone	(69)99941-0634

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	Fernando Sacoman
CPF	786.436.192-72
Endereço	Linha 134 km 17,5 norte
e-mail	fernando_f_t_yes@hotmail.com
Fone	(69)99933-3449
Suplente	
Nome	Carlos Aparecido da Silva
CPF	710.997.192-91
Endereço	Linha 134 km 19 norte
e-mail	carlossilvanbo@gmail.com
Fone	(69)99966-7874

Fonte: Próprio Autor, 2020.

E. M. E. I. F. ANA CAROLINA DALLA COSTA

Representante da Administração Escolar	
Titular	
Nome	Agnaldo Justino da Silva
CPF	418.794.142-87
Endereço	Linha 134 km 5 norte
e-mail	justinodasilvaa@gmail.com
Fone	(69)99950-8729
Suplente	
Nome	Assis de Lima Duques
CPF	592.426.982-53
Endereço	Rua Uirapuru nº 2625 Setor 14
e-mail	professorassisduques@outlook.com
Fone	(69)98488-6866

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante do Quadro de Professores	
Titular	
Nome	Maria Geovana Batista
CPF	418.787.012-15
Endereço	Avenida Governador Jorge Teixeira nº 2440 Setor 14
e-mail	geovanabatista2011@hotmail.com
Fone	(69)98473-6336
Suplente	
Nome	Liane da Silva
CPF	617.014.832-20
Endereço	Rua Uruguai nº 1210 Setor 14
e-mail	lianesilva_nbo@hotmail.com
Fone	(69)99977-2730

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Discentes	
Titular	
Nome	Elizete Gorza
CPF	780.462.897-87
Endereço	Avenida Rui Barbosa nº 2478 Setor 14
e-mail	anadallacosta1989@gmail.com
Fone	(69)98463-2556
Suplente	
Nome	Vanderly Ambrósio Vieira
CPF	387.088.252-20
Endereço	Rua Recife nº 2488 Setor 14
e-mail	vanderlinbo@gmail.com
Fone	(69)98415-7077

Fonte: Próprio Autor, 2020.

Representante dos Pais de Alunos	
Titular	
Nome	Luciana Asunção de Oliveira
CPF	939.135.832-20
Endereço	Rua Recife 4222 Setor 13
e-mail	Lucianaandrade_@hotmail.com
Fone	(69)98478-9814
Suplente	
Nome	Celma Reggiani
CPF	422.618.302-97
Endereço	Rua Nego Lopes nº 2580 Setor 13
e-mail	Pablito_nbo@hotmail.com
Fone	(69)99974-7598

Fonte: Próprio Autor, 2020.

III – Os membros da presente Comissão, não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das Funções atinentes ao Cargo.

IV – Publique-se e Cumpra-se.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FCE4BB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233 - GP/2020

Portaria n° 263 - GP/2020 Em, 16 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Memorando nº250/GP/2020, conforme o artigo 26 inciso 2º da Lei 634/GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a Progressão e percas salariais ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matric	Lotação
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	869	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,a partir de 16/09/2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2631314D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263 - GP/2020

Portaria n° 233 - GP/2020 Em, 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 26 inciso 2º da Lei 634/GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° -. **Art. 1°** - Conceder a Progressão e percas salariais a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matric	Lotação
Netonia Inácio Aguiar	Agente Administrativo	90	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,a partir de 18/08/2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5F66B6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.821 -GP/2020

DECRETO N° 5.821 -GP/2020 Em, 20 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.648/GP-2020, de 20 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 72.202,72** (setenta e dois mil, duzentos e dois reais, setenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com manutenção de estradas vicinais **-FITHA Convênio nº 008/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1010	**ABERT. CONSTR. MANUT. EST. VICINAIS - FITHA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	72.202,72
TOTAL		**72.202,72**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:77F040C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.822 -GP/2020

DECRETO N° 5.822 -GP/2020 Em, 20 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.649/GP-2020**, de 20 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para execução do Convênio **092/19/DER.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.2164	**CV.092/19/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**30.000,00**

TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV.092/19/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019**
(Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B0243F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.823 -GP/2020

DECRETO N° 5.823 -GP/2020 Em, 20 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.650/GP-2020**, de 20 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.240.040,34** (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com folha de pagamento e encargos sociais, Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a despesas com folha de pagamento e Indenizações e restituições trabalhistas.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	**275.000,00**
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	**60.000,00**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**4.000,00**
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	**40.000,00**
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	**11.000,00**
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL., TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**90.040,34**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	**1.700.000,00**
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	**60.000,00**
TOTAL		**2.240.040,34**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BDC5B855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.824 -GP/2020

DECRETO N° 5.824 -GP/2020 Em, 20 de novembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.651-GP/2020** de 20 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***325.000,00*** (trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições e contribuições patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	*170.000,00*
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	*35.000,00*
3.1.90.94	**Indenizações e restituições trabalhistas**	*70.000,00*
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	*50.000,00*
TOTAL		*325.000,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGENCIA*	
9.9.99.99	**Reserva de contingência**	*325.000,00*
TOTAL GERAL		*325.000,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:321591D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.825-GP/2020

DECRETO Nº 5.825-GP/2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2.020, expira-se o mandado do Prefeito Municipal em exercício;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que recomenda a constituição de uma Comissão de Transmissão de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Constitui Comissão de Transmissão de Governo, no Município de Nova Mamoré, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal, para o quadriênio de 2021 a 2024."

Parágrafo Primeiro – Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n° 001/2016/TCE-RO do atual Prefeito Municipal, Sr. Claudionor Leme da Rocha, a saber:

NOME	CARGO QUE EXERCE	FUNÇÃO
- MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	Controlador Interno Municipal	Presidente
- JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA	Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração	Secretário
- ALINE DE JESUS PEREIRA	Coordenadoria Mun. de Administração	Membro

Parágrafo Segundo – Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n° 001/2016/TCE-RO indicados pelo Prefeito Municipal eleito, Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e a devida área em que cada membro irá atuar, a saber:

NOME	ÁREA
- FLORISMAR BARROSO RODRIGUES - MARLENE MARTINS FERREIRA - ARILDO MOREIRA - RENI PARENTE	Atuarão nas áreas da Contabilidade, Recursos Humanos e Previdência
- IRISLENE PEREIRA DA SILVA	Atuará na área de Licitação e Compras
- FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA	Atuará na área de Comunicação
- ZENILTON PINTO DA SILVA - RONALDO ANANIAS DA SILVA	Atuarão na área de Obras e Transporte
- KAMILA CHAGAS - POLIANA NUNES LIMA	Atuarão na área Jurídica e de Contratos Administrativos
- IZAÍAS EUCLIDES - CALIXTO DOS REIS FERREIRA - FLÁVIO GONÇALVES - EUNICE MENEZES DE SOUZA	Atuarão na área da Educação
- MARIA ALICE MARAFON	Atuará na área de Convênios
- JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR - PRISCILA LIBERALINO AMARAL - ADÃO RIBEIRO QUINTÃO	Atuarão na área de Saúde
- JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Atuará na área da Assistência Social
- JOSÉ CÍCERO DA SILVA	Atuará na área da Agricultura e Pecuária

Parágrafo Terceiro – A senhora Florismar Barroso Rodrigues será responsável por colher e solicitar as informações à Comissão da atual Gestão.

Art. 2º - Os documentos enumerados no Art. 2º da Decisão Normativa n° 001/2016/TCE-RO, serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pelos membros designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser repassados mediante recibo ao representante do Prefeito Municipal eleito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EFC9BCE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.860/2020 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERTA O DECRETO MUNICIPAL N. 5849/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5849/2020, de 06 de novembro de 2020, que ate antecipou o feriado do dia 24/11/2020 para o dia 23/11/2020;

CONSIDERANDO o processamento de compensação bancárias se dar em dias úteis, e a necessidade de haver um calendário previamente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1° Cria o Parágrafo Único no Art. 1º do Decreto Municipal n. 5849/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Único. Às agências bancárias ficam autorizadas o seu funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 20 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AF6BCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 163

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 988/2020

a) MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO – ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

b) HEMOCENTER LABORATORIO LTDA ME
CNPJ N° 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 59,50 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
c) NOVA IMAGEM LTDA ME
CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
d) BIOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ N° 10.379.034/0001-92
VALOR R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 1.564,50

Pimenteiras do Oeste, 19 de Novembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F740E46

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 164

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 1015/2020

a) BIOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ N° 10.379.034/0001-92
VALOR R$ 306,00 (trezentos e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 306,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de Novembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C1CEC37F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 023

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 023/2020.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a Aquisição de materiais esportivos para contribuir com as ações desenvolvidas pelo Centro Referência de Assistência Social, tendo como principal finalidade à produção esportiva e cultural local, convênio 194/2020-SEAS e recurso próprio, Valor médio de 42.194,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e quatro mil reais) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5637DB3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 024

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 024/2020.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
Objetivando a Aquisição de material permanente tipo maquina (MINI CARREGADEIRA), através do convênio FITHA 049/2020, com valor estimado de R$ 236.576,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A350C6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 48/CMPV-2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "b" do art. 27, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e considerando que não há condição de ser acionado o Sistema de Deliberação Remota – SDR, devido a quebra

de uma peça – SWITCH, no Setor de Informática, que possibilita a divulgação das Sessões Ordinárias, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 24 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9E1C70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 75/CGM/2020

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

Instaurar processo administrativo destinado à apuração de infração e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas pela empresa Radar Computer Distribuidora Eireli quanto ao não cumprimento de cláusula contratual e designar servidores para realizarem os procedimentos apuração.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso I do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando que a empresa Radar Computer Distribuidora Eireli não cumpriu os termos do Pregão Eletrônico nº 085/2018/SML, Sistema de Registro de Preços nº 041/2018 e Nota de Empenho nº 004815/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo destinado à apuração de infração e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas pela empresa Radar Computer Distribuidora Eireli quanto ao não cumprimento de cláusula contratual, celebrada no autos do Processo nº 03.00102/2019, referente à aquisição de material permanente de informática (Datashow), Pregão Eletrônico nº 085/2018/SML, Sistema de Registro de Preços nº 041/2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem os procedimentos de apuração, sob a coordenação do primeiro:

Nome Mauro Amaro de Santana, Cargo Diretor do Departamento Administrativo, Cad. 313768;

Nome Janaína Monteiro Chaves, Cargo Assistente Administrativo, Cad. 81886;

Nome Niedja Virginia Felix de Santana, Cargo Assistente Administrativo, Cad. 61300.

Art. 3º - Determinar o prazo até 27 de dezembro de 2020 para apresentação de relatório minucioso com a descrição dos fatos ocorridos, manifestação expressa quanto a eventuais prejuízos causados à administração, tipificação da infração passível de aplicação de penalidade e indicação dos preceitos legais e/ou cláusulas contratuais infringidos.

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219B1A32

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL LEI ALDIR BLANC

ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS

• Os espaços culturais, habilitados para recebimento dos subsídios mensais, deverão apresentar prestação de contas na qual deverá haver demonstração e comprovação da utilização dos recursos recebidos, conforme inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

• A comprovação da execução financeira, da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados para a manutenção do espaço cultural deverá ser feita por meio de relatórios, declarações, vídeos, registros fotográficos, juntada de comprovantes de despesas, documentos fiscais, extratos bancários dentre outros.

• Os espaços culturais que tem contas mensais abaixo de R$ 3.000,00 no ato da prestação de contas, os valores não comprovados devem ser restituídos ao Município de Porto Velho – RO, Conforme orientação do MTUR link http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/ - Pergunta 121.

1. EM QUE PODERÃO SER EMPREGADOS ESSES RECURSOS?
Os recursos deverão ser destinados para despesas de manutenção dos espaços, empresas, instituições, cooperativas e organizações culturais. O art.7º do Decreto nº 10.464/2020, estabelece que os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

• - Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção. (ex.: serão aceitos comprovantes como notas fiscais de compras com materiais de limpeza e equipamentos para sanitização, etc.)

• - Despesas com manutenção predial (diversas de obra nova): a manutenção predial engloba tudo que já existe na edificação e o seu cuidado constante, além disso, permite consertar ou trocar peças quebradas e materiais que se deterioraram e que precisam de cuidados para continuar funcionando bem, deverão ser apresentadas notas fiscais avulsas dos prestadores de serviços tais como: (eletricistas, encanadores, pintores, pedreiros, vidraceiros, faxineiros e jardineiros), notas fiscais das compras dos materiais necessários para o serviço e fotos e/ou vídeos do antes e depois da execução dos respectivos serviços prestados.

• - Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho (ex.: serão aceitos contracheques de pagamento, contrato de trabalho, ou carteira de trabalho, etc.),

• - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020,

inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.

• - Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).

• - Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos, para o caso de aquisição de materiais (artefatos e insumos) para o desenvolvimento de trabalhos artísticos: apresentar a nota fiscal contendo os quantitativos e valores individuais da matéria prima utilizada na criação artística.

• - Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

• - Despesas com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

• - Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

• - Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

• - Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)

• - Despesas com manutenção preventiva de equipamentos/veículos de uso essencial à realização da atividade cultural, para o caso de manutenção do veículo: apresentar a documentação do veículo, comprovar a essencialidade de sua utilização através de breve relato, fotos e vídeos. Será apresentada a nota fiscal com especificações, quantitativos e valores individuais (placa, modelo e ano), contendo despesas de combustível, peças de reposição e mão-de-obra (se for o caso).

• - Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

2. PAGAMENTOS RETROATIVOS PODERÃO SER REALIZADOS?
SIM, desde março de 2020, conforme o Decreto Legislativo nº 06/2020.

3. DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

• Para a prestação de contas o beneficiário do subsídio deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação.

• O relatório de Prestação de Contas deve conter notas fiscais e/ou recibos das despesas que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização, anexe a este arquivo todos os comprovantes de pagamentos realizados de seu espaço cultural, ou arrecadações que deixaram de ser feitas a contar de março de 2020, devendo os comprovantes totalizarem 100% do valor recebido a título de subsídio (tais como: listar comprovantes aceitos: contas de água, luz, IPTU, notas ficais, contratos trabalhistas, eventos/apresentações cancelados, etc.)

• No caso de contratação de serviços só serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços, inclusive as emitidas pela Prefeitura de Porto Velho.

• No caso de despesas com contratação de serviços anteriores, que não tenha havido emissão de Nota Fiscal, em virtude da suspensão das atividades laborativas no Município, as notas poderão ser emitidas com data atual, devendo conter na parte de especificação do serviço a data em que este foi efetivamente prestado. Destaca-se que só serão aceitos serviços realizados a partir da decretação de calamidade Pública - Decreto Legislativo nº 06/2020.

• Atenção: 1 - Só serão aceitas notas fiscais e/ou recibos em nome do representante legal ou da razão social da empresa, devendo conter o CPF ou CNPJ do prestador de serviços e/ou do fornecedor e a discriminação dos serviços e materiais adquiridos para a manutenção dos espaços.

• Atenção: 2 - Não serão consideradas como despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes, reforma/construção ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do espaço ou organização cultural.

• Atenção: 3 - Os espaços culturais que tiverem a prestação de contas reprovada não farão jus ao recebimento da próxima parcela.

• Atenção: 4 - Os espaços que tiverem prestação de contas reprovada e precisarem devolver valores, estes deverão ser devolvidos ao município, conforme orientação do MTUR (link: http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/ - pergunta 81);

4. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PARCIAL E FINAL)

• A prestação de contas deverá ter a seguinte composição:

• Ofício encaminhando a prestação de contas – conforme modelo anexo

• Relação de Pagamentos

• Extrato Bancário

• Documentação Fiscal

• Comprovantes de Pagamentos de Credores

• Comprovantes de Retenções do ISS, IR e INSS de Pessoa Física e/ou Jurídica

• Contratos firmados (quando for necessário)

• Recibos Pessoa Física

• Recibo Pessoa Jurídica

5. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
O prazo estipulado para as prestações de contas Parcial e Final estão estipulados no link https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/36710/cronograma-de-pagamentos

6. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os representantes dos espaços culturais deverão apresentar as Prestações de Contas em documentos (formato pdf), enviados para o e-mail prestarcontacultural@gmail.com.

7. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A análise da Prestação de Contas será realizada pela Comissão Julgadora nomeada através da Portaria N°050/GAB/FUNCULTURAL/2020, e posteriormente encaminhado os autos para a Controladoria Geral do Município (CGM),

Controladoria Geral da União (CGU) e para o Ministério do Turismo, para Homologação Final.

8. EXTRATO BANCÁRIO
O extrato bancário é o comprovante que demostra todo o histórico das movimentações na sua conta em um determinado período.
A movimentação da conta bancária será parte integrante da prestação de contas, devendo ser comprovada, através do extrato bancário, do período correspondente a data do recebimento do recurso até a data do último pagamento.

9. PAGAMENTO DE CREDORES
Os representantes dos espaços deverão realizar os pagamentos das despesas com pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de DOC, TED ou Cheque Nominativo ao credor, sendo obrigatório anexar suas respectivas cópias na Prestação de Contas.
É vedada a realização de pagamento em espécie, multas e juros com recursos de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc).

10. CONTRATOS
Havendo prestadores de serviços a serem contratados, deverá ser formalizado contrato entre o espaço cultural (formalizado) ou seu representante (no caso de espaços informais) e o prestador de serviços, estabelecendo a forma da prestação do serviço, as condições de pagamento, prazo do início e fim do serviço (caso a prestação de serviço seja realizada de forma fracionada), assim como a forma de pagamento, devendo tal contrato ser parte integrante da prestação de contas.
O Contrato não exime a apresentação da nota fiscal, por se tratar de prestação de serviço.

11. ADIMPLÊNCIA
Será emitida pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho– CGM a Declaração de Adimplência, posterior à análise da Prestação de Contas.

12.INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES
O espaço cultural será declarado inadimplente quando:

• a)Utilizar os recursos com destinação diversa da manutenção dos espaços culturais, desrespeitando o previsto nesta instrução e na Lei 14.017/2020.

• b)Não apresentar no prazo estabelecido pela FUNCULTURAL a Prestação de Contas. Neste caso poderá/deverá a autoridade administrativa encaminhar o processo administrativo para Tomada de Contas – TC.

• c) Não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário municipal, além da possível aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Ofício Encaminhando a Prestação de Contas
MODELO

Ofício nº / (número/ano)

Porto Velho, ___ de _____ de 2020

À Fundação Cultural do Município de Porto Velho/RO - FUNCULTURAL
Assunto: Prestação de Contas ( ) Parcial
( ) Final

O (a) Nome do Espaço Cultural, por meio do seu representante legal, inscrita no CPF/CNPJ sob o Nº vem encaminhar a Prestação de Contas PARCIAL ou FINAL e os documentos que compõe a prestação de contas referente a II - Linha de atendimento aos Espaços Culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc - Emergência a Cultural indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R$ _____(valor por extenso).

( ) Relação de Pagamentos
( ) Extrato Bancário
( ) Notas Fiscais/ Cupom Fiscal
( ) Comprovantes de Pagamento
( ) Recibos
( ) Retenções do ISS, IR e INSS de Pessoa Física e/ ou Jurídica
( ) Comprovantes de Tributos
( ) Outros _____ descrever ...

Proponente
Assinatura Legível

Obs.: Este ofício deverá e toda documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: prestarcontacultural@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEC37C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 08/2020

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 08/2020
PROCESSO Nº 04.0056/CS/PGM/2020
ANEXO Nº 09.00765-00/2020
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): V. L. P
CADASTRO: 93378

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar;

5) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB20C8B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (496ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (496ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01 - RELATO DA VISITA OCORRIDA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, ORGANIZADA PELA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FECOMÉRCIO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Doze de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DA VISITA OCORRIDA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, ORGANIZADA PELA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FECOMÉRCIO.** O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins iniciou a reunião relatando aos presentes que no dia 11 de novembro do corrente ano, realizou uma visita a obra do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, organizada pela Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO e guiada pela Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL juntamente com o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP. Relatou ainda que a visita contou com a presença de empresários e entidades como a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL, Associação Brasileira dos Agentes de Viagem – ABAV e a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO. Conseguinte, o Presidente do CGP, Basílio Leandro Pereira de Oliveira, cumprimentou a todos os presentes e informou que o objetivo da visita era o de mostrar às instituições convidadas o andamento das obras de revitalização do complexo e os usos propostos em projeto. Isto posto, foram apresentados todos os espaços internos que incluem os restaurantes, a composição de lanchonetes, museu, espaço para artesãos, empório, anfiteatro e áreas livres. Sem demora, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, explicou que foram elaborados os estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico que subsidiará o processo de concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM e que provavelmente a gestão deva ser feita em regime de condomínio, onde uma única empresa (ou consórcio de empresas) ganhe a licitação e proceda a locação dos equipamentos para terceiros interessados, ficando o Município apenas com a fiscalização do contrato. Salientou ainda que o processo já se encontra em posse da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL e que essa deverá proceder com as audiências pública e posterior envio à Superintendência Municipal de Licitações – SML, para dar o prosseguimento do feito. De imediato, o representante das instituições visitantes, Senhor Ranieri Coelho, elogiou o resultado da revitalização e sugeriu a todos, poder público e instituições representativas de classe se unam num esforço conjunto de recuperar os 7 km de trilho para que em breve possamos ter o passeio de trem até a Igreja de Santo Antônio do Rio Madeira. Diante disso, o Presidente do CGP, Basílio Leandro Pereira de Oliveira, afirmou o compromisso do município na transparência de todos os procedimentos necessários à concessão e se colocou à disposição para uma outra visita ou ainda que, para uma apresentação do projeto junto as instituições. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA95998

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (497ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (497ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 302 GAB FUNCULTURAL, ATINENTE AS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 302 GAB FUNCULTURAL, ATINENTE AS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou o recebimento, por esse Conselho Gestor, do Ofício n° 302 GAB FUNCULTURAL, datado em 10 de novembro e recebido no dia 11 de novembro do corrente ano, acerca da solicitação de considerações acerca dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Sem demora, solicitou que o Suporte Administrativo**,** Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, relatasse o teor do referido ofício. Prontamente, o Suporte Administrativo, expos que o referido documento trata acerca de 25 questionamentos sobre os estudos elaborados pelo Conselho Gestor, que têm por objetivo esclarecer dúvidas que surgiram na Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL após a leitura das peças técnicas. Ulteriormente, o Secretário Executivo, solicitou ao Assessor Técnico, Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, que providenciasse para todos os membros deste conselho o oficio da FUNCULTURAL, afim de que cada um, após a leitura e análise do conteúdo do documento, realizassem suas contribuições para uma resposta ao ofício supracitado. Continuamente, Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que fosse agendado uma reunião para a apresentação dos estudos e respostas dos questionamentos com a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com a finalidade de melhor esclarecimentos. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE55E8A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.077/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), partir de 13 de março de 2020, constante do Decreto nº 5.366/I, de 11 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC658AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.078/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO II	CC-11
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A68592

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.079/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 23 de novembro de 2020.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS		
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO II	CC-11
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:154F9640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.080/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 23 de novembro de 2020.

JOYCE BULHOSA BRANTS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
ANA PAULA BALAREZ DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B831A39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.081/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 23 de novembro de 2020.

ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
NATALIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15042EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.082/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CEZAR ROMERO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Rio Pardo, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B828CB02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.083/I DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RONEUDO SOARES FERREIRA MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Rio Pardo, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADEED5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 162/2020/GAB/ASTEC/COMISSÃO ELEITORAL/SEMASF.

"Divulga o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida – COMIRAP, gestão 2020/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria SEMASF, nº 127, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M nº 2813 em 07 de outubro de 2020; e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, que instituiu o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, o Edital SEMASF nº 06, de 08 de outubro, publicado no DOM nº 2815, em 09 de outubro de 2020 e suas alterações,
CONSIDERANDO, a eleição ocorrida em 19 de novembro de 2020,

RESOLVE;

Art. 1º Divulgar o resultado do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil:
I – Associação dos Venezuelanos do Brasil – ASSOVEMBRA
a) Francia Luixu - Titular

b) Eliomar Elieser - Suplente

II – Associação dos Haitianos em Porto Velho – ASSHAPO
a)Dieugrand Philippe - Titular
b) Valner Dieudus - Suplente

III – Instituto Educar
a)Elizabeth Lucas de Amorim - Titular
b) Renan Gomes Maldonado de Jesus - Suplente

IV- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA
a)Denise de Carvalho Campos - Titular
b) Maria da Guia de Lima - Suplente

V - Cáritas Porto Velho
a) Jair Melchior Bruxel - Titular
b) Edilane Guariniri de Oliveira - Suplente

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORIA BOSCO DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEMASF nº 127, de 01 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1DEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Onde lê:

SEÇÃO IV
DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP/PVH/RO

Art. 13º – O processo ocorrerá conforme quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DO PROCESSO
07.10.2020	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
08.10.2020	Lançamento do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
28.10.2020	Prorrogação do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
09.10 a 11.11.2020	Apresentação de documentos para habilitação.
13.11.2020	Publicação do Resultado da etapa de Habilitação.
13 a 17.11.2020	Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.
18.11.2020	Publicação do Resultado dos recursos da etapa de habilitação.
19.11.2020	Fórum Municipal de Eleição.
20.10.2020	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
24.11.2020	Publicação de Decreto de nomeação.
25.11.2020	Posse dos Membros do COMIRAP/PVH para o biênio 2020/2022 e 1ª reunião para eleição da mesa diretora.

Leia-se:

SEÇÃO IV
DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP/PVH/RO

Art. 13º – O processo ocorrerá conforme quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DO PROCESSO
07.10.2020	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
08.10.2020	Lançamento do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
28.10.2020	Prorrogação do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral.
09.10 a 11.11.2020	Apresentação de documentos para habilitação.
13.11.2020	Publicação do Resultado da etapa de Habilitação.
13 a 17.11.2020	Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.
18.11.2020	Publicação do Resultado dos recursos da etapa de habilitação.
19.11.2020	Fórum Municipal de Eleição.
24.10.2020	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
24.11.2020	Publicação de Decreto de nomeação.
25.11.2020	Posse dos Membros do COMIRAP/PVH para o biênio 2020/2022 e 1ª reunião para eleição da mesa diretora.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEMASF nº 127, de 01 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79084829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 0022/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 022/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Controle Processual** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
97627	Jemerson Lima Duarte	Assessor Técnico Nível III	SEMPOG
8062	Gigliane Abrahim de Moraes Dantas	Assistente Administrativo	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 020/2019, de 01.03.2019, publicada no D.O.M. Edição nº 2409, de 04.03.2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA325EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia **03 de dezembro de 2020**, **às 14 h 30** em **primeira chamada** e **às 15 h** em **segunda chamada**, que será realizada de modo virtual pela **Plataforma Google Meet**.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apreciação e deliberação acerca da exposição "Ponderações técnicas e tramitação do processo de aprovação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM)".
3. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64A5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 261/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 261/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 738/2020/DAD/SEMUSA de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
88981	Ana Cláudia Quintino de Souza	Biomédica	04039273970

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86516CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº299/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 299/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WIRLEY ARAÚJO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WIRLEY ARAÚJO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **412492SSP/RO** e CPF n.º **421.607.402-25,** residente à **Rua Antonio Araújo da Silva nº 6994,** Bairro **Aponia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0638** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/11/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WIRLEY ARAÚJO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 421.607.402-25

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C462B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº247/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 247/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **65904681-7SSP/SP** e CPF n.º **420.486.482-15,** residente à **Rua Maldonado nº 4168,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0573** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/09/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ
Autorizatário – CPF: 420.486.482-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5D9BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº289/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 289/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) HERIVALDO PINTO DE SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01794-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **HERIVALDO PINTO DE SOUSA** portador do **RG. 402583 SSP/RO CPF Nº 161.963.682-49** residente e domiciliado a Rua Petrópolis nº 3141 Bairro: Novo Horizonte, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0585** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0585** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/09/2020** e seu término a data de **30/05/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HERIVALDO PINTO DE SOUSA
Autorizado – RG. 402583 SSP/RO CPF Nº 161.963.682-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853C725B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2020/SML - SRP 067/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2020/SML**, **SRP N. 067/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006**,** deflagrado no Processo n. **02.00190/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSORA MATRICIAL**, **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **846692.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 68.855,15 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDB860B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML - SRP 068/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML**, **SRP N. 068/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00001/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ E OUTROS)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **846371.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.185.283,36 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8895121

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 004/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei

Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00047/2020 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 23/11/2020, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **INABILITADAS** todas empresas, a saber: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº 16.791.650/0001-32 por deixar de cumprir o item 10.4.3 "a" do edital, e a **V E TECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.991.364/0001-*74*** *pelo descumprimento ao item* 10.4.4.2 do edital. Ambos os casos após as diligências realizadas. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85922042

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**12.00186/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação **846866**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 36.900,08 (Trinta e seis mil, novecentos reais e oito centavos).**

Porto Velho, 23 de novembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251A87CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-945/SEMADRH/2020

Extrato da ata Registro de Preços Nº 062/2020 do processo administrativo Nº. 1-945/SEMADRH/2020.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada:ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ:36.656.877/0001-82 Do Valor: R$580.685,00 (quinhentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) Contratada:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ:09.381.459/0001-57 Do Valor: R$81.623,00(oitenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais) Contratada:G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ:22.057.891/0001-55 Do Valor:R$105.775,00 (cento e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) Contratada:GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ:24.321.932/0001-02 Do Valor:R$108.180,80 (cento e oito mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos) Contratada:FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:36.850.598/0001-55 Do Valor:R$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) Contratada:POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI CNPJ:07.134.028/0001-60 Do Valor:R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais) Contratada:A. PAZINATO MARINGA CNPJ:04.352.905/0001-81 Do Valor:R$212.846,50(duzentos e doze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) Contratada:DELTA ELETROMOVEIS EIRELI CNPJ:32.396.720/0001-04 Do Valor:R$4.986,68 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DO OBJETO: Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS e SEMUSA.. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:2A2EE32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1458/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 á 26/11/2020 para transportar pacientes e acompanhantes conforme memo. Nº 468/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo triton QTJ 8660.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4ECEDE25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1391-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 06/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.12, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F0F7C05B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1388 -1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 15 e 16/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8EE1650E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1393-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e Junior.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 08 á 11/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32C90BE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1381-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 06 e 07/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:014E77A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1386-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 09 e 10/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DC7AFB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1424/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 24 e 26/11/2020, Para

participarem de uma capacitação do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, o deslocamento será com veiculo oficial Triton Placa QTJ - 8660.

Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Cristiane das Virgens Francino, Servidora e Responsável pelo GAL, CPF 294.607.248-76;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DAC04809

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1382-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 09/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:206BF5DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1371-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Vander e Elilha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 08 á 11/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6943E2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1335-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Armando Junior.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos do funcionário, **Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 23 do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8D47517B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1344-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS(AS): **ELILHA FEITOSA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos da funcionária **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.08 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 23 do mês de novembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8C566FF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1366-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C14A322E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1368-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene H. Kruger.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.10 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7D25E1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358 /GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1455/SEMEC/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 serviço terceiro jurídico no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e 33.90.39 serviço terceiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 287/SEMEC/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E5AB50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1993/GP/2020.

"ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
SEMAS
Titular: Luciana Pontes de Amorim
Suplente: Renata Vieira Almeida

SEMPLAN
Titular: Fabio Pereira de Jesus
Suplente: Airton Junior Nunes Moraes

SEMEC
Titular: Marcia Crisitna Leopoldo Coutinho
Suplente: Marlene Kruger Holanda

EMATER
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Fantini Vieira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASMULP- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Titular: Rosilene Gomes da Silva Telaroli
Suplente: Patrícia Feitosa Braga

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS
Titular: Sonia Alves da Silva Jesus
Suplente: Patrícia Parra dos Santos

IGREJA CATÓLICA
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Osmar Araujo Pavan

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Titular: Hugo Vinicius Lourenço
Suplente: Edson Aparecido Barros

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto **Nº 1932/GP/2020.**

Primavera de Rondônia-RO, 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6A98C3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1994/GP/2020.

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Tasso Fernando Guedes – Assessor de Engenharia;
Ayrton Junior Nunes Moraes – Assessor Especial (Estudante Arquitetura);
Adeilson Pereira Ramos – Div. Almoxarifado e Patrimônio;

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 1736/GP/2019.

Primavera de Rondônia-RO, 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A621C8B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇO N. 009/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 009/2020

CNPJ: 84.723.030/0001-16
Processo de Licitação: 1252/SEMEC/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 1252/2020
Licitação n. 009/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Homologação: 23/11/2020
Data da Adjudicação: 23/11/2020

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DESTE MUNICÍPIO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Sagrou – se vencedoras as empresas:

1 – M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.908.058/0001-30 com valor total de R$ 51.886,03 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:38D0A674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 010/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 010/2020

CNPJ: 84.723.030/0001-16
Processo de Licitação: 1253/SEMEC/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 1253/2020
Licitação n. 010/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Homologação: 23/11/2020
Data da Adjudicação: 23/11/2020

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DESTE MUNICÍPIO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Sagrou – se vencedoras as empresas:

1 – M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.908.058/0001-30 com valor total de R$ 52.895,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:04DEE24F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 047/2020
Processo n° 1271-1/GLOBAL/2020
Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de EPIS para atender o Plano de Contingência ao CONVID-19 – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R. BELMIRO LTDA CNPJ/MF SOB N° 35.457.889/0001-15 com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

02 – PATOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF SOB Nº 21.719.710/0001-46 com o valor o total de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais);

03 – SC BRINDES LTDA CNPJ/MF SOB Nº 02.507.452/0001-90 com o valor o total de R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais);

04 – HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF SOB Nº 26.581.761/0001-78; com o valor o total de R$ 3.045,00 (três mil, quarenta e cinco reais);

05 – L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF SOB Nº 01.060.256/0001-57; com o valor o total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);

06 – BONIN & BONIN LTDA CNPJ/MF SOB Nº 29.004.099/0001-81; com o valor o total de R$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:044D20EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 048/2020
Processo n° 1294-1/SEMSAU/2020
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 com o valor total de R$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DF5C030D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **46/2020** do Processo Administrativo de nº 438/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	2	**Anticoagulante EDTA** 50ml	FRASCO	114,72	229,44
05	50	**Papel Sony**	UND	124,95	6.247,50
06	4	**Lâmpada para microscópio** 6-30w	UND	83,90	335,60
TOTAL				**R$ 6.812,54**	

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	4	**Microtubos capilares** com heparina	UND	52,00	208,00
04	20	**Tubo tampa vermelha** 4ml com ativador de coágulo caixa com 100 unidades.	UND	86,00	1.720,00
TOTAL				**R$ 1.928,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 8.740,54 (oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F9456B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AE26FC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2043/2010 folha14** verso, nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ELOIDES PEREIRA DA SILVA,** (PROF CLASSE A 40H), Matrícula – 4517**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 440880 SSP/RO e do CPF nº 104.566.748-02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **23.04.2006 a 22.04.2011** a ser pago na folha de pagamento no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:129310B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3471/2010 folha 67 a 68**, nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA,** (PROF CLASSE A 40H), Matrícula – 4662**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225508 SSP/RO e do CPF nº 084.341.307-77, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **26.02.2012 a 25.02.2017** a ser pago na folha de pagamento no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83D1D3B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2020

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **6627/2017** fls. 10 a 12.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **JUAREZ GERALDO DE AQUINO** (OP. DE PÁ-CARREGADEIRA), Matrícula – **6262**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85337 SSP/RO e do CPF nº 152.172.802-04, para exercer a função de **"MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES"**, atualmente lotada na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA (PSF JARDIM TROPICAL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F77BD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 126/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modo de disputa **"EXCLUSICA PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO**. Valor estimado **R$ 12.419,34 (**Doze mil Quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos**)**. A sessão de abertura aconteceu dia **23 de Novembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília). A licitação foi deserta considerando, pois não houve propostas cadastradas para este certame. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4954-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 23 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:21B003F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 131/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO**. Valor estimado **R$** 50.534,16 (Cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos**)**. Será realizada dia **07 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4175-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DC6B28FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Processo: 5290/2020
Inexigibilidade: 45/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO REFERENTE AO PROTOCOLO PEDIASUIT PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

Fornecedor: LV CURSOS E TREINAMENTOS PEDIASUIT EIRELI
CNPJ/CPF: 32.216.744/0001-34
Valor Total: R$ 9.980,00 nove mil, novecentos e oitenta reais

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.980,00 nove mil, novecentos e oitenta reais

ROLIM DE MOURA,23 de novembro de 2020.

DANIEL ALVEZ THOMAZ MARTINS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1E1BE75E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3812/2020

LEI Nº 3.812/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento no valor de R$90.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de na importância de **R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$90.000,00
TOTAL:.....R$90.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$30.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL:.....R$90.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de novembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:585CA77E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 036/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. José Salsa Lima".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. José Salsa Lima,** falecido em **23/10/2020**, portador do RG 1386663 SSP/RO, CPF/MF nº. 034.863.462-53, Aposentado Por Idade no cargo de Serviços Gerais, 40hs, conforme Portaria nº. 143/RP/2006 de 01/11/2006 e processo administrativo nº 064/RP/2006, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Ondina Cardoso de Lima**, portadora do RG. 775437 SSP/RO e CPF/MF 680.027.182-91, nascida em 25/12/1942, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 181/RP/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **2310/2020, data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de Novembro de 2.020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:10D63616

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 037/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Emílio Romain Romero Perez*".*

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Emílio Romain Romero Perez,** falecido em **05/10/2020**, portador do RG. V161537-V (Identidade Estrangeira), CPF/MF nº. 891.325.501-20 ex-servidor efetivo no cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO CLINICO**, Cadastro nº. 4244, Grupo Ocupacional Nível Superior – II, Referência IX, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% para **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ROMERO**, (filha menor), nascida em 21/07/2005, portadora do RG. nº. 1086557 SSP/RO e CPF/MF. nº. 006.639.182-27, de forma temporária e 50% para **GUSTAVO PACAGNELA ROMERO**, (filho menor), nascido em 05/12/2008, portador do RG. nº 1262844 SSP/RO e CPF/MF. nº 020.563.682-93, de forma temporária, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo do Rolim Previ nº. 182/RP/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **05/10/2020, data do óbito, art. 31, I da Lei Municipal n 3317/2017.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de novembro de 2.020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DDD024D9

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 20 DE OUTUBRO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h40min. na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e HUARLEN PASSOS SALES (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino).** A reunião foi iniciada pela Presidente Cristiane que ao cumprimentar os presentes apresentou a pauta do dia: Análise da Carteira de Investimentos e Informes Gerais. Após o Senhor Wander Barcelar e apresentando o Decreto nº 5.087 de 15 de outubro de 2020, no qual o designa Presidente do Conselho Administrativo para dirigir Autarquia, assim a senhora Cristiane Ortega Dias, solicita que seja incluso na Ata este adendo, que ela não figura como Presidente do Conselho Administrativo, conforme o decreto supra. Passando para a análise da Carteira de Investimentos e em seguida sendo deliberado pelos membros que não haverá eleição para Superintendente, todavia a Presidente Cristiane Ortega informa que por ser prerrogativa do Sinsezmat será tudo feito pelo Sindicato, em atendimento ao Ofício 437/gabinete/2020. Por fim, os áudios desta reunião encontram-se gravados e arquivados nos anais desta Instituição. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11h30min. E eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

HUARLEN PASSOS SALES

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FF2F06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4634/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 072/2020**, do processo licitatório **nº 4634/2020.** Contratação de empresa para criação de portal gerenciável para gestão pública municipal.*

Empresa vencedora:
EDUARDO FERREIRA DE ABREU
***CNPJ:** 39.335.118/0001-06*
***Valor:** R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais)*

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:18A6750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4660/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônica nº 121/2020**, do processo licitatório **nº 4660/2020.** Aquisição de material de consumo para prevenção contra incêndio e pânico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde.*

Empresas vencedoras:
N.V. VERDE & CIA LTDA ME
***CNPJ:** 03.363.727/0001-30*
***Valor:** R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)*

AGROVETE COMÉRCIO DE PROD. AGROP. LTDA ME
***CNPJ:** 84.598.457/0001-30*
***Valor:** R$ 9.687,36 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:AA4827D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1806

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1806/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 854/2020 de 16/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.200,19 (dois mil duzentos reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.229.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº 008/19/FITHA	
123 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,19
Total Suplementação:			2.200,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F24093BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1807

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

Decreto nº 1807/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 853/2020 de 16/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$9.675,27 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.229.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº 008/19/FITHA	
123 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.675,27
Total Suplementação:			9.675,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.229.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº 008/19/FITHA	
99 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.675,27
Total Redução:			9.675,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9AF4C77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1808

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

Decreto nº 1808/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/2020 de 15/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. OESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
55 - 3.3.90.32.00.00	20140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.31.00.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93672902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1809

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1809/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/2020 de 15/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.729,54 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. OESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
55 - 3.3.90.32.00.00	20140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.729,54
Total Suplementação:			2.729,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.729,54
Total Redução:			2.729,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D85139CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020
PROCESSO Nº 929/2019– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020
PROCESSO nº 929/2019– PMSFO.
.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 23/11/2020 ATE 04/12/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 04/12/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$ 3.288,00
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 23 de novembro de 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D6EFFD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1810

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE	
Exercício: 2020	CNPJ 84.745.389/0001-94

Decreto nº 1810/2020 de 23/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.090.		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
25 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.090.		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 23/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05FFEAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº023/IMPES/2020

PORTARIA nº023/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora segurada Sra. PRISCILA APARECIDA DA SILVA".

A *Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora segurada **Srª PRISCILA APARECIDA DA SILVA,** divorciada, portadora do RG n°716.791 SSP/RO e do CPF/MF n°729.172.452-04, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12/36h plantonista, Matr. n°.7277, Referência: 15, classe: "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições, conforme processo adm. Nº024/IMPES/2020, no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "I", alínea "a", § 7º c/c art. 14 da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015;***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma forma que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do Art.40 da CF/88 Art. 2° da E.C. 47/2005 de 05/07/2005);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **1º/Novembro/2020**, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Novembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F064F233

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº024/IMPES/2020

PORTARIA nº024/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor segurado Srº. JOVENILO NUNES DOS SANTOS".

A *Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor segurado **Srº. JOVENILO NUNES DOS SANTOS,** casado, portadora do RG n°.121.588 SSP/RO e do CPF/MF n°.485.956.912-15, efetivo no cargo de COVEIRO, 40h semanais, Cadastro nº.6715, classe: "A", Referência: "11", lotado na Secretaria Municipal de Obras com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo n°.033 /IMPES/2020, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da CF de 1988, com redação dada pela EC nº.41/2003, de 19 de dezembro de 2003. Art. 12 - Inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº.041/2015;***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma forma que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do Art.40 da CF/88 Art. 2° da E.C. 47/2005 de 05/07/2005);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **1º/Novembro/2020**, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Novembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8225D8AA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº025/IMPES/2020

PORTARIA nº025/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora segurada Sra. MARLI BIANCHI DOS SANTOS".

A *Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora segurada **Sra. MARLI BIANCHI DOS SANTOS,** em União Estável, portadora do RG n°795.438 SSP/RO e do CPF/MF n°690.829.102-25, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40h semanais, Matrícula n°5589, Referência: 12-S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°034/IMPES/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da C.F. de 1988, c/c art. 6-A da E.C. de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n°070/2012, art. 12, inciso "I", alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº041/2015, de 28 de abril de 2015;***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ÚNICO Art. 6-A da E.C. nº070/2012**);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **1º/Novembro/2020**, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Novembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1DD1CEAF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº026/IMPES/2020

PORTARIA nº026/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor segurado Srº. CARLOS JOSÉ DE CARVALHO".

A *Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor segurado **Srº. CARLOS JOSÉ DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG n°2.303.695 SSP/GO e do CPF/MF n°397.699.171-68, efetivo no cargo de MOTORISTA VIATURA PESADA, 40h semanais, Cadastro nº6274, classe: "A", Referência: "15", lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte,

lazer e turismo – SEMECELT, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme proc. administrativo n°035/IMPES/2020, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da CF de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, de 19 de dezembro de 2003. Art. 12 - Inciso I, alínea "a" c/c Art. 14 da Lei Complementar Municipal de nº041/2015 de 28 de abril de 2015;***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma forma que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do Art.40 da CF/88);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **1º/Novembro/2020**, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Novembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8FC1652A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1687/2020.
Contrato nº 560/SEMAGRIAM/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 29.745,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMAGRIAM, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45610A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 099-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 861/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS E MULTAS, DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, CHEV/SPIN 1.8L AT LTAZ PLACA PRV 6345, FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NBW 8345, TOYOTA/ETIOS SD X VSC AT PLACA QTA 7788, FIAT/MOBI LIKE PLACA 7464, FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 3957, CHEVROLET/S10 LT DD4A PLACA NDM 5337, RENAULT/MASTER MBUS L3H2 PLACAS OHQ 4235 E NDH5726 E VW/MASCA GRANMICRO PLACA QTBV 6549.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 56,05 (cinqüenta e seis reais e cinco centavos). E em favor do **DETRAN-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 3.298,78 (três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de novembro de 2020.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:686E1A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020
PREGÃO ELETRONICO: 037-2020-RO
PROCESSO Nº 124/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025-20 Oriunda do processo administrativo de nº **124/2020/Buritis-RO**, cujo objeto da ata de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**.

Em favor da empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.754.249/000-08, Representada por **Sergio Costa Aguiar**.
No valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Processo administrativo municipal 1321/2020/SEMOSP.

Objeto aderido: item 04- (Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.)
Quantidade: 300 horas maquina

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de novembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1855FAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2020

PREGÃO ELETRONICO: 045-2020-RO
PROCESSO Nº 2033/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 110-20 Oriunda do processo administrativo de nº **2033/2020/Pimenta Bueno-RO**, cujo objeto da ata de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMILHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS NAS AÇÕES POR ELA PROMOVIDA, EM ESPECIAL NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**.

Em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.381.253/0001-88, Representada por Edmilton dos Santos Aguiar.
No valor de R$ 215.120,00 (duzentos e quinze mil cento e vinte reais).
Processo administrativo municipal 1321/2020/SEMOSP.

Objeto aderido: item 06- (LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado)
Quantidade: 800 horas maquina

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de novembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BA5960D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2020 PROCESSO 1211-2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.325,15m, sendo local da obra ruas que interseccionam as Avenidas Marechal Rondon e Avenida Presidente Vargas conforme detalhado no Plano de Trabalho, Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante do edital, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio Estadual 078/2020/PJ/DER-RO.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865 de 13 de março 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado pela assessoria juridica e pelo prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

“ DECIDE-SE:
.A comissão Permanente de Licitação conhece como IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa: **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, *em consonância com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do município e posterior ato de ratificação do senhor Prefeito municipal, ao qual opinaram por manter a decisão de julgamento proferido pela Comissão, Tornando-a INABILITADA’’*

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço dar-se-á em 26.11.2020 às 09h00min (horário local).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0CD703BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	879/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 5.096,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:6C9830E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	879/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 77.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1D53099B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	879/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 49.630,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:3438FA25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1233/2020
b) Licitação Nrº :	116/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/11/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DESTA SECRETARIA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 206/PGE – 2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 95.460,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:507BFC5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

ATA/11/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 15h00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que se reuniram para analisar os processos do mês de Outubro e outros meses referente a despesas do Instituto. O senhor Mario Cézar Gomes Ferreira entregou o requerimento pedindo o seu retorno às atividades de conselheiro, Foram analisados os seguintes processos, 232/2019, 263/2019, 233/2019, 240/2019, 220/2019, 239/2019, 227/2019, 228/2019, 238/2019, 236/2019, 251/2019, 231/2019, 235/2019, 237/2019, 221/2019, 245/2019, 247/2019, 234/2019, 229/2019, 254/2019, 188/2018, 178/2018, 127/2019, 228/2018, 169/2018, 186/2018, 207/2018, 134/2017, 212/2018, 154/2018, 144/2019, 121/2019, 82/2019, 130/2017, 89/2019, 106/2019, 209/2018, 114/2019, 71/2019, foi analisado o Balancete do mês de Outubro de 2020, Relatório Trimestral de Investimentos de 2020 e Relatório Mensal de Investimentos de Outubro de 2020. Foi analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 20/11/2020.

_____
JOSE BALDOINO PEREIRA

_____
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIA SERLI LOPES

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2B24143C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 087 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 17/11/2020

ATA Nº 087

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 17/11/2020

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às quinze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos,a senhora presidente Aldenir deu inicio a reunião por meio de chamada de video a qual cumprimentou aos membros presentes, apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de outubro de 2020, onde foi verificado que tivemos alguns fundos com rentabilidade negativa, como resultado dessa queda tivemos a rentabilidade de apenas R$

4.365,22 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) com isso não atingimos a meta atuarial esperada para o mês de outubro que era de 1,34% ficando em 0,02%. Em sequencia a presidente explanou que a Politica Anual de Investimento para 2021 foi apresentada e aprovada pelo Conselho Previdênciario.Após analisando os saldos em conta, e levando em consideração os pagamentos que deverão ser efetuados no final do mês e despesas com folha de pagamento do mês de novembro e decimo terceiro, ficou decido que não será feito aplicação até a realização dos pagamento mencionados acima, afim de evitar resgate de fundo de investimento. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos, e eu Romonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6A1B9CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 PROCESSO Nº 1071/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **DOBIAS DE SIQUEIRA SILVA 12306287899**, inscrito no **CNPJ 24.454.352/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.000,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL DO AMOR**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B1280741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 108/CPL/2020, PROCESSO Nº 1071/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 108/CPL/2020 , Processo Nrº 1071/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL DO AMOR,** em favor da empresa **DOBIAS DE SIQUEIRA SILVA 12306287899, CNPJ 24.454.352/0001-85,** no valor total de **R$ 1.000,00.**

Seringueiras, 23 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EC6DF9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 PROCESSO Nº 1071/2020 - UALAS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **UALAS GOMES DE ANDRADE 00328047252**, inscrito no **CNPJ 32.508.126/0001-68.**

O valor da total de **R$ 925,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL DO AMOR**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:65276927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 108/CPL/2020, PROCESSO Nº 1071/2020 - UALAS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 108/CPL/2020 , Processo Nrº 1071/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL DO AMOR,** em favor da empresa **UALAS GOMES DE ANDRADE 00328047252, CNPJ 32.508.126/0001-68,** no valor total de **R$ 925,00.**

Seringueiras, 23 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6F5586CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº02/2020 PROCESSO N°. 373/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº002/2020 CELEBRADO EM 13/01/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES SUBSEQÜENTES DA ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:36101C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº02/2020 PROCESSO N°. 373/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº002/2020, CONFORME PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4CF4A917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr.Antônio Zotesso no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei, considerando Decisão Normativa n° 001/TCER/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **"COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO"**de Teixeirópolis/RO, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Oscarda Silva Ramos;
Membro: Claudiney Tavares;
Membro: Girlene da Silva Pio;
Membro: Luciani Marinho de Oliveira Vargas.

Art. 2º. A comissão terá como objetivo de providenciar e apresentar relatorio conforme a Decisão Normativa n° 001/TCER/2016.

Art. 3°. A comissão tem o prazo para a conclusão do trabalho até o dia 30 de janeiro de 2021.
Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B4827AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/GAB/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** o**Sr. LUCAS ELOI MIRANDA MILAN,** portador doCPF/MF nº 956.485.342-72e RG 1063650 SSP/RO, do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2020.

Teixeirópolis, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B76030BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°. 011/2020

PORTARIA N°. 011/2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias"

*O **Superintendente do IPT -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear a senhora **Talita Martins Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº.1483564 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 04570468217 para ocupar cargo de **Diretora De Financeiro** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir do dia 23/11/2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 23 de novembro de 2020.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A3AF5C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n. º 012/2020/GP, de 23 de Novembro de 2.020.

"Estabelece Regime de Adiantamento ao Senhor Renisvaldo de Oliveira e adota Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a **Resolução nº 029/95** de 26 de Fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 451 de 09 de março de 2.011 e suas alterações, que dispõe sobre normatização de concessão do Regime de Adiantamento, regulamenta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiamento para o Senhor **Renisvaldo de Oliveira**, portador da **C.I/RG** sob **n.387.*** SSP/RO** e devidamente inscrito no **CPF** sob **n. ***.669.852-*****, ***Vereador/Presidente***. *Os* recursos serão necessários para atender as despesas de caráter emergenciais e imprevisíveis, que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da funcional programática 01.*031.0001.2.025, no valor total de R=228,00= (Duzentos e Vinte Reais)* a ser distribuído no seguinte elemento abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo nº 029/2020/CMUR.

Elemento:
33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....228,00

Total Geral.....228,00
Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para prestação de contas, a contar da data do depósito.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Publique-se na forma da Lei.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 23/11/2020 à 30/11/2020	De: 23/11/2020 à 30/11/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3B10656B

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor VANDERSON FLAIBER MAGATTO FAVERO, localizado à Linha C-04Lote 57 Gleba 12, com o CPF nº 728.720.712-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 20/11/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte localLinha C-04Lote 57 Gleba 12.
Coordenadas geográficas Latitude: S 11°05' 16..08" Longitude W 62°26' 26.67".

Urupá-RO, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FDD62BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CARTA CONTRATO Nº 008/SEMUSA/2020.
PROCESSO: 222/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.421.080/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA EXERCÍCIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO – MEDIANTE PROPOSTA Nº 08966.8820001/18-003.
DO PRAZO (Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93) – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/SEMUSA/2020, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2020.
Paragrafo Único – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Anari/RO, 23 de Novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:FCF1E98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/CPL/2020
PROCESSO Nº 2 - 674/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Óleo e papel toalha), para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, **conforme relacionados neste Termo de Referência.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 6.276,56 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.12./2020 às 09:00 hs (Nove) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 23 de Novembro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:AFAD35F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 RECEITA E DESPESA COM SAUDE.NOVO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.471.000,00	1.471.000,00	1.241.388,67	84,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.000,00	525.000,00	405.102,04	77,16
IPTU	280.000,00	280.000,00	258.408,34	92,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	146.693,70	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	238.950,09	95,58
ITBI	250.000,00	250.000,00	238.950,09	95,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	346.000,00	346.000,00	255.888,49	73,96
ISS	335.000,00	335.000,00	242.256,38	72,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	13.632,11	123,93
Receita Resultante do IRRF	350.000,00	350.000,00	341.448,05	97,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.338.500,00	23.338.500,00	17.299.823,79	74,13
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	8.368.147,50	65,38
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	46.313,36	578,92
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	667.145,47	98,11
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	8.185.177,16	83,52
Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	33.040,30	86,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.500,00	12.500,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.500,00	12.500,00	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.809.500,00	24.809.500,00	18.541.212,46	74,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.371.020,00	1.516.420,00	1.145.344,54	75,53	1.131.774,92	74,63	1.077.775,55	71,07	-
Despesas Correntes	1.370.900,00	1.500.030,18	1.133.969,21	75,60	1.129.932,92	75,33	1.077.775,55	71,85	
Despesas de Capital	120,00	16.389,82	11.375,33	69,40	1.842,00	11,24	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.323.241,60	3.999.041,60	3.178.462,78	79,48	3.178.462,65	79,48	3.089.243,46	77,25	-
Despesas Correntes	3.323.241,60	3.999.041,60	3.178.462,78	79,48	3.178.462,65	79,48	3.089.243,46	77,25	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	561.500,00	559.500,00	410.365,46	73,35	402.016,85	71,85	389.877,67	69,68	-
Despesas Correntes	559.500,00	557.500,00	410.365,46	73,61	402.016,85	72,11	389.877,67	69,93	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.260.761,60**	**6.079.961,60**	**4.734.172,78**	**77,87**	**4.712.254,42**	**77,50**	**4.556.896,68**	**74,95**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.734.172,78	4.712.254,42	4.556.896,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	178.100,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.734.172,78**	**4.712.254,42**	**4.556.896,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.781.181,87	2.781.181,87	2.781.181,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.952.990,91	1.931.072,55	1.775.714,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,53**	**25,42**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.781.181,87	4.734.172,78	-	177.276,10	-	177.276,10		177.276,10		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.066.868,32	5.276.021,20	5.247.863,10	99,47
Provenientes da União	2.666.868,32	4.846.432,78	4.943.771,92	102,01
Provenientes dos Estados	400.000,00	429.588,42	304.091,18	70,79
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.500,00	65.526,37	11.655,80	17,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.132.368,32**	**5.341.547,57**	**5.259.518,90**	**98,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.720,00	4.511.003,97	2.694.502,46	59,73	2.117.901,11	46,95	2.076.792,91	46,04	-
Despesas Correntes	1.764.720,00	3.299.813,15	1.874.645,86	56,81	1.460.882,32	44,27	1.419.774,12	43,03	
Despesas de Capital	295.000,00	1.211.190,82	819.856,60	67,69	657.018,79	54,25	657.018,79	54,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.322,48	2.096.841,70	1.031.603,39	49,20	833.802,58	39,76	822.219,35	39,21	-
Despesas Correntes	705.322,48	2.075.841,70	1.031.603,39	49,70	833.802,58	40,17	822.219,35	39,61	
Despesas de Capital	1.000,00	21.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.080,88	132.080,88	83.042,95	62,87	75.580,52	57,22	71.590,52	54,20	-
Despesas Correntes	132.080,88	132.080,88	83.042,95	62,87	75.580,52	57,22	71.590,52	54,20	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.744,96	175.744,96	139.223,36	79,22	130.626,42	74,33	129.672,42	73,78	-
Despesas Correntes	167.744,96	175.323,90	139.223,36	79,41	130.626,42	74,51	129.672,42	73,96	
Despesas de Capital	1.000,00	421,06	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.066.868,32**	**6.915.671,51**	**3.948.372,16**	**57,09**	**3.157.910,63**	**45,66**	**3.100.275,20**	**44,83**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.430.740,00	6.027.423,97	3.839.847,00	63,71	3.249.676,03	53,91	3.154.568,46	52,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.029.564,08	6.095.883,30	4.210.066,17	69,06	4.012.265,23	65,82	3.911.462,81	64,17	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	137.080,88	137.080,88	83.042,95	60,58	75.580,52	55,14	71.590,52	52,23	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.744,96	175.744,96	139.223,36	79,22	130.626,42	74,33	129.672,42	73,78	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	561.500,00	559.500,00	410.365,46	73,35	402.016,85	71,85	389.877,67	69,68	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.327.629,92**	**12.995.633,11**	**8.682.544,94**	**66,81**	**7.870.165,05**	**60,56**	**7.657.171,88**	**58,92**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.066.868,32	5.661.555,17	3.644.224,52	64,37	2.900.363,49	51,23	2.854.311,29	50,42	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.260.761,60**	**7.334.077,94**	**5.038.320,42**	**68,70**	**4.969.801,56**	**67,76**	**4.802.860,59**	**65,49**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2020, às 12:02:34. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2020, às 12:02:34.									

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:658D3A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.971/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo1-7856/2020 e Memorando 99 de 23/11/2020 (ID 122532) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 0002 - PAGAMENTO DO PASEP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	72	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	210.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAR	73	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	- 210.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**210.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**- 210.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BC5A9289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1539/2020

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.006/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 006/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99253-0572
EMAIL: netbox@netspeed.com.br
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 112.429.267-55.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**92**	50,00	4.600,00
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**113**	39,00	4.407,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**333**	33,00	10.989,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**158**	12,00	1.896,00
07	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**04**	150,00	600,00
08	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	Und.	**34**	100,00	3.400,00
10	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**05**	375,00	1.875,00
11	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**08**	150,00	1.200,00
12	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**12**	210,00	2.520,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**28**	138,00	3.864,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**04**	84,00	336,00
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**03**	70,00	210,00
17	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**111**	125,00	13.875,00
18	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**141**	133,00	18.753,00
19	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**198**	95,00	18.810,00
20	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**59**	180,00	10.620,00
21	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**24**	89,00	2.136,00
22	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**192**	60,00	11.520,00
24	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**03**	300,00	900,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 09 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**226**	39,50	8.927,00
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**11**	70,00	770,00

09	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**04**	100,00	400,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**18**	105,00	1.890,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**29**	169,00	4.901,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar/refazer e corrigir às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante, mediante emissão/recebimento da nota de empenho, posterior retirada da ordem de faturamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o solicitado pela pasta, no visando o não comprometimento do mesmo, bem como, do desenvolvimento das ações públicas.
6.2 Quando houver necessidade de fornecimento do serviço, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria quanto as ações na prevenção do coronavírus e deverão ser prestados conforme solicitado através da Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6.3 ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES:

Por fora do veículo:Lavagem da roda e caixa de roda, Lavagem da lata; Aplicação de produtos limpa alumínio, xampu e desengraxante; Aplicação de produto para remover manchas mais profundas.

Por dentro do veículo:Aplicação do produto de silicone; Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha; limpeza com aspirador.

6.4 ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA:

A sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMECE, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUSA, SEMMAS, AGERB, SEMAGRI, SEMPLAN e SEMAST.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: CL Cordeiro Som Volante LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23
Nome Do Representante:
ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA

Licitante: Marcos Munis Pereira 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89
Nome Do Representante:
MARCOS MUNIS PEREIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:56A58AA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS INPREB
Política de Investimentos – Exercício 2021

Política Anual de Investimentos 2021

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO 4
1. CENARIO ECONÔMICO 5
2. ASPECTOS INTERNOS 6
3. GOVERNANÇA 6
4. GESTÃO 6
5. DISPONIBILIZAÇÃO..... 6
6. VALIDADE 7
7. ORIGEM DOS RECURSOS 7
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 8
9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL. 8
10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL 8
11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 10
12. LIMITAÇÕES 12
13. RESTRIÇÕES 14
14. ENQUADRAMENTO 16
15. CENÁRIO MACROECONÔMICO 17
16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS. 17
17. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA. 18
18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS 18
19. ADERÊNCIAS AS METAS 19
20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS 20
RENDA FIXA..... 20
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRTURADOS 21
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 22
21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS 22
21.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 22
21.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 22
21.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 23
21.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 23
21.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 24
21.6 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 24
21.7 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 25
21.8 Poupança - Art. 7º, VI, b 25
21.9 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 25
21.10 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 26

21.11 FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c..... 26
21.12 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 26
21.13 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 27
21.14 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 27
21.15 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 28
21.16 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 28
21.17 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c. 28
21.18 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I. 29
21.19 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II. 29
21.20 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III. 30

Aos dezenove de Novembro de 2020, com inicio ás 08 horas e 30 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Porto Velho Nº 1814, Setor 02, nesta cidade Comarca de Buritis, reuniram-se os componentes do Conselho Curador, Diretoria Executiva do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Juliana Cabral de Morais, Challen Campos Souza, Cleonice Silva Vieira, Adelson Ribeiro Godinho, Deoclécio Pinto Zolet, Alexandre Castoldi Boareto, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Eduardo Luciano Sartori pelo Conselho Fiscal formado representado por Darci Ferreira Coelho, Diretoria Executivo representado por e Eduardo Luciano Sartori, Do **RPPS**, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19/11/2020 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604 de , Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permito pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A partir do final do ano de 2019, quando teve início a Crise de Saúde à partir da China e depois a partir da segunda metade do mês de março de 2020, no Brasil, quando esta crise se generalizou para todo o planeta, políticas anticíclicas como relaxamento da política monetária com a consequente queda da Taxa Básica de Juros a níveis jamais vistos, política fiscal expansionista, aumento de crédito e auxílio emergencial, o mundo passa por uma realidade, até então, desconhecida, fato que levou a taxas de juros reais negativas, desemprego em níveis também jamais vistos.

Na data da aprovação dessa PAI, o cenário nacional e internacional ainda é caótico com repiques e reinfecções em diversas partes do mundo, sendo retomados os processos de lockdown (confinamento) em grande parte do mundo.

Desta forma, há de se esperar ano difícil par todos os segmentos de investimentos, seja na renda fixa ou na renda variável, seja ainda em veículos de investimentos com lastro doméstico ou veículos de investimentos com lastro no exterior. Queda nos preços de valores mobiliários e default (inadimplência) de crédito são esperados. Preços das commodities metálicas devem seguir o mesmo tom.

O setor bancário é um dos quais mais sente a crise com demissão em massa em razão da impossibilidade da abertura das agências nos modelos pré-crise.

Assim, o ano de 2021 é desafiador para todos os países, mas em particular para o Brasil visto que, o país estava tentando retomar o ritmo de crescimento, da crise política, logo após o mundo foi assolado pela crise da saúde, fato que levou o país a níveis histórico de endividamento, o que fez piorar sobremaneira, o perfil da dívida mobiliária (dívida em títulos) interna de maneira exacerbada.

Assim, o ano de 2021 não deve ser visto como um ano de superação ou igualação da meta atuarial por parte dos RPPS, mas, sim, um ano de preservação das reservas matemáticas já constituídas, visto que, o cenário de inadimplência é o mais alto desde a Crise de 1929.

2. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS esta regulamentada pela lei n.º 484/2009, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência do RPPS. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

3. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

4. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a reponsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

5. DISPONIBILIZAÇÃO

Será divulgado no portal transparência, no endereço http://transparencia.inpreb.ro.gov.br/, será publicado na AROM, está impresso e arquivado na sede do INPREB.

6. VALIDADE

6.1 A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

6.2 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

6.3 Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:
- As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
- Contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
- Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
- Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;

- Parcelamento e/ ou reparcelamento de débitos;
- Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores;
- Outras receitas.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Desta forma mantem estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2021 serão alocadas nos seguintes segmentos:
- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados;
- Segmento de Investimentos no Exterior;
- Demais Bens, Direitos e Ativos;
- Imóveis.

9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.

Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearão as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2021, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão serão observados os seguintes pontos:

10.1 O indexador de preços escolhido foi IPCA pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pela RPPS para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2020, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

10.2 Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2021. A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2021, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 5,43%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

10.3 Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

10.4 É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o RPPS tenha atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar a brusca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2021, devendo o RPPS rever suas expectativas de taxas de retorno para o próximo ano.

10.5 Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6%%, fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;
Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

11.1 Renda Fixa:

- Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) previsto na alínea “a” do Inciso I, Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, no deverá ser realizado conforme o disposto Paragrafo 1º, Art. 7º, Art. 16º e Art. 19º da Resolução 3922/10.

- Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 7º e alínea “a” e “b” do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Paragrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 3922/10.

- Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), certificado de Depósito Bancário (CDB) e deposito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 3922/10.

- Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea “a” do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 3922/10, deve-se observar o disposto no Paragrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 3922/10.

11.2 Renda Variável:

- Os investimentos classificado como Fundos de Ações e Multimercado, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso I, Art. 8º, na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 8º e no Inciso III do Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10 e suas demais alterações, para realizado a aplicação nos mesmo deve ser observado se o fundo atende o Paragrafo 3º e 4º Art. 8º da Resolução 3922/10.

- Os investimentos em FIP – Fundo de Investimentos em Participações, FII – Fundos de Investimentos Imobiliário e Fundo de Ações –Mercado de ações, previsto na alínea “a”, ”b” e “c” do Inciso IV, Art. 8º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Paragrafo 3º, 5º, 6º,7º e 8º Art. 8º da Resolução 3922/10.

11.3 Investimento no Exterior:
- Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9-A da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, observar o disposto no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 9ºA da resolução 3922/10.

12. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

- Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

- Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

- Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

13. RESTRIÇÕES

13.1 Deve-se ainda observar o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo, sendo apenas 5% para os fundos que se enquadram nos incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

13.2 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

13.3 Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

13.4 Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

13.5 Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

13.6 Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;

13.7 Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS;

13.8 Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução3922/10 e suas posteriores alterações;

13.9 Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

13.10 Está vedado aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

13.11 Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM

13.12 Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.

13.13 Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

13.14 Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

13.15 Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

13.16 Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

14. ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

15.1 Cenário Internacional
15.2 Capacidade de crescimento dos países;
15.3 Política de defesa de suas moedas;
15.4 Nível de taxa de juros;
15.5 Nível de inflação;
15.6 Abertura comercial;
15.7 Acordos bilaterais;
15.8 Política cambial dos diversos países.
15.9 Cenário Nacional
15.10 Previsão de Taxa SELIC no final do período;
15.11 Previsão de SELIC de juros média;
15.12 Inflação (IPCA, IGPM);
15.13 Crescimento econômico;
15.14 Superávit primário;
15.15 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
15.16 Níveis possíveis de juros reais.

16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2021	2022	2023
IPCA	3,02%	3,50%	3,25
INPC	3,35%	3,43%	3,39%
Taxa Selic	2,50%	4,50%	5,50%
Elaboração: Kansai Analista			

Fonte https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus **- acesso em 23.10.2020**
https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:2:10::: - **acesso 23.10.2019**

17. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA.

A carteira do RPPS está lastreada em Fundos de baixo e médio risco, onde constam aplicações no segmento de Renda Fixa 100%. No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 1,99% até o mês de setembro de 2020, enquanto que a meta acumulada no período é de 5,1%, sendo assim o RPPS atingiu 38,95% da meta atuarial.

18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

- Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

19. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100,00					100%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	R$ 64.182.349,95	88,50%	80%	88,50%	100%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00					
	Operações compromissadas - Art. 7º , II	5,00					
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º,	60,00					30%

	III, a						
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00					
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	R$ 8.342.973,40	11,50%	5%	11,50%	40%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00					
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00					10%
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00					5%
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00					5%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00					5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00					5%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00					5%

RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRTURADOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIO R (%)
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00					20%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00					20%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00					10%
	ETF - Demais Índices de Ações- Art. 8º, II, b	20,00					
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00					10%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00					5%
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00					5%
	FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.	5,00					

A somatória dos investimentos em renda variável e Investimentos Estruturados não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos Exteriorno	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.	10,00					
	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.						5%
	Fundo de Ações BDR Nível 1 -Geral - 9º-A, III.						5%

21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

21.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade.
Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

21.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro

nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de “lastro” em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

21.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

21.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

21.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.
Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.
21.6 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b
Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
21.7 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a
Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas as instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
21.8 Poupança - Art. 7º, VI, b
O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido, pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
21.9 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais
– que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
21.10 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.
Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
21.11 FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.
21.12 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Bacão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
21.13 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
21.14 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 3922/10 e suas alterações posteriores.
O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.
21.15 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
21.16 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 5,43% a.a.), aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
21.17 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.

O mercado de acesso é "porta de entrada" de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a Resolução CMN 3922/10, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

21.18 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 3922/10, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

21.19 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunción. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado.

O limite máximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 3922/10 é de 10%.

21.20 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.

Os BDR's – Brazilian Depositry Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

Buritis/RO, 19 de Novembro de 2020.

_____

EDUARDO LUCIANO SARTORI

_____

CHALLEN CAMPOS SOUZA

_____

DEOCLESIO PINTO ZOLET

_____

ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO

_____

JULIANA CABRAL DE MORAIS

_____

CLEONICE SILVA VIEIRA

_____

ADELSON RIBEIRO GODINHO

_____

DARCI FERREIRA COELHO

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:D0BCE017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2020 E 066/2020.

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 062/2020 de 27/10/20202020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2831 em 04/11/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	Técnico em Enfermagem	47º
Gessiane Mayara de Jesus	Técnico em Enfermagem	48º

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. **(OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 032/SEMSAU/2020 de 07/10/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020 de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 064/2020 de 27/10/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2831 em 04/11/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 12 (doze) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cidineia dos Santos	Técnico em Enfermagem	20º

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. **(OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:905D2293

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2020

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 049/GS/SEMSAU-PLANEJAMENTO/2020 de 13/11/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado através do Edital nº. 006/SEMSAU/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2739, constante no processo nº 2666/2020, tal demanda em razão do novo coronavirus - COVID-19.
RESOLVE:
01**- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 006/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e o déficit de médicos para atender na Unidade Sentinela, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL MÉDICOS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ariovaldo Peres Junior	Médico Clínico Geral	1º
Emília Thauany Santos Lima	Médico Clínico Geral	2º

Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1C08E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.013/GAB/PREF/2020

DECRETO N.º 13.013/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente Exercício Financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 24.887, de 20 de março de 2020 e mantido pelo decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 12645, de 17 de marco de 2020 que reconhece , para fins a ocorrência do Estado de calamidade pública no Município de Guajará Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para combate de surto pandêmico em nosso município ;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o saldo do elemento de despesa referente aos amortização de dividas.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 098/SEMFAZ/GAB/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito extraordinário no valor de de R$ **2.967.741,84** (Dois milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos),distribuídos nas seguintes dotações:

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.9295		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	654	122.913,76
04.122.0005.9296		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	655	4.250,00
04.122.0005.9297		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	656	124.657,75
04.122.0005.9298		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	657	6.881,20
04.122.0005.9299		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	658	260.628,64
04.122.0005.9300		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	659	136.573,09
04.122.0005.9301		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	660	48.400,00
04.122.0005.9303		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	661	741.626,79
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIAS**		
3.3.90.91.00	0100	SENTENÇAS JUDICIAIS	662	319.738,75
04.122.0005.0015.0000		**AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**		
46.90.71.01	0100	AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL	663	352.074,86
32.90.21.01	0100	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	664	49.997,00
04.122.0004.0010.0000		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.190.94.99	0100	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	665	800.000,00
TOTAL				**2.967.741,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Extraordinário da a receita a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do Auxílio financeiro, Decreto Legislativo nº 06 e decreto municipal nº 12.645/20 decorrentes de saldos bancários da conta abaixo discriminada:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
AUXILIO FINANCEIRO	38336-8	R$ **2.967.741,84**	R$ **2.967.741,84**
Total			R$ **2.967.741,84**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:56469895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-541/PMJ/2020
VALIDADE: 20/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto para as Escolas Urbanas e SEMECEL referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar e prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar ou secretaria

6.3. A entrega do produto para as Escolas Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, serão retiradas dentro do Município de Jaru, dentro de 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento o produto tem que estar disponível para retirada, pela unidade escolar ou secretaria.

6.4. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.5. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

6.6. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.8.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.8.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.8.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.8.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.10. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.11. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.12. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA CNPJ: 08.039218/0001-61						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01	Item 01: GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação conforme descrito do Termo de Referência).	UND	567	LIQUIGÁS	R$ 87,25	R$ 49.470,75
LOTE 02	Item 01: GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (Atenderá as Escolas da Zona Rural descritas no Termo de Referência).	UND	85	LIQUIGÁS	R$ 87,25	R$ 7.416,25
VALOR TOTAL						**R$ 56.887,00**

Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV. JK, Nº 1343
SETOR 08
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D929137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-333/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2020

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ: 27.044.495/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
01	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	150	R$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R$ 30.271,50
02	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	50	R$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R$ 10.090,50
VALOR TOTAL						**R$ 40.362,00**

PA Comércio E Serviços Gerais EIRELLI ME
CNPJ: 27.044.495/0001-07
RUA ASTOLFO MOREIRA, Nº 32
CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000
FONE: (38) 3561-2588
EMAIL: PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM
PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA
CPF: 070.039.776-05
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B1068315

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVAÇÃO EIRELI ME **CNPJ: 19.634.357/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	12.750	DOCE DIA	R$ 4,93	R$ 62.857,50
02	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	4.250	DOCE DIA	R$ 4,93	R$ 20.952,50
VALOR TOTAL						**R$ 83.810,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E8F0394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2395/PMJ/2020
VALIDADE: 24/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 11 do Termo de Referência.

6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:

a) Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b) Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
c) Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d) Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e) Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.

6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.

6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.

6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:

6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:

g) Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
h) Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
i) Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
j) Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
k) Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
l) Cupinicida– líquido, sem odor.

6.4.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.5. Da metodologia:

6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.

6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.4. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana ou no recesso escolar (unidades escolares), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (secretaria municipal de ação), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.6. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.

6.5.7. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.

6.5.8. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A solturadeverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.

6.5.9. Quantoà limpeza das caixas d'água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.

6.5.10. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga (s) alvo;
d) Data de execução dos serviços;
e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g) Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l) A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Da fiscalização do serviço:

6.6.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.

6.6.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 63.777.254/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I.MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 288,72 M². P	SRV	2	R$ 382,00	R$ 656,00
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE, (tito), Rua Mamoreº, Setor 01 A, Jaru/RO medindo 780,00M².	SRV	2	R$ 446,00	R$ 892,00
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja c006012omprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SRV	2	R$ 291,00	R$ 582,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além 00 de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SRV	2	R$ 775,00	R$ 1.550,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SRV	2	R$ 454,00	R$ 908,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO**, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SRV	2	R$ 218,00	R$ 436,00
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. P**ROF. ZENIR DE CARVALHO,** Rua Cândido Portinari,/Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SRV	2	R$ 339,00	R$ 678,00
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS,** Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SRV	2	R$ 377,00	R$ 754,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA**, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SRV	2	R$ 304,00	R$ 608,00
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$ 485,00	R$ 970,00
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **SEMECEL**, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SRV	2	R$ 119,00	R$ 238,00
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES**, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SRV	2	R$ 348,00	R$ 696,00
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA eLIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida.**E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA**, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SRV	2	R$ 619,00	R$ 1.238,00
14	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SRV	2	R$ 119,00	R$ 238,00
15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas	SRV	2	R$ 225,00	R$ 450,00

	(pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. PATO DONALD**, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²				
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **EMEI TANIA BARRETO**, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$ 472,00	R$ 944,00
17	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO,** sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS**, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro medindo 300,00 M².	SRV	2	R$ 258,99	R$ 517,98
18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK**, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SRV	2	R$ 269,00	R$ 538,00
19	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SRV	2	R$ 466,00	R$ 932,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.825,98**

Atibaia Engenharia Construcoes E Saneamento EIRELI
CNPJ: 63.777.254/0001-30
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76820378
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR
FRANK MASAO HAYASHIDA
CPF: 171.968.458-89
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1DBA0215

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5005/PMJ/2020
VALIDADE: 13/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Vegetal (OGR)** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O produto deverá ser entregue em cargas mínimas de 15.000 (quinze mil) litros e máximas de 20.000 (vinte mil) litros.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRONATUS AMBIENTAL - LTDA CNPJ: 33.336.017/0001-73						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO VEGETAL (OGR)	LT	177.962	ÓLEO VEGETAL (OGR)	R$ 3,60	R$ 640.663,20
VALOR TOTAL						**R$ 640.663,20**

Pronatus Ambiental - LTDA
CNPJ: 33.336.017/0001-73
DT INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA S/N
DISTRITO INDUSTRIAL DE LUZIÀNIA (DIAL)
LUZIÂNIA/GO
CEP: 72.832-000
FONE: (61) 3620-5546 / 9 9339-8007
EMAIL: PRONATUSAMBIENTAL@GMAIL.COM
MARCOS RAFAEL ALVES
CPF: 029.844.681-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:656996C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-928/PMJ/2020
VALIDADE: 12/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Do recebimento dos materiais:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL: A fiscalização do material ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDO MOTOS LTDA **CNPJ: 84.615.541/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MOTOCILETA**; Zero 0KM, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, com no mínimo 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, trail, combustível: renovável flex, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pintura sólida na cor: preta, ignição eletrônica, bateria 12V - AAh, Farol: 35/35W, óleo do motor: 1,2 litro, Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu traseiro: 110/90-17M/C. Comprimento X Largura X Altura: aproximadamente 2067 x 810 x 1158mm, distância entre eixos: aproximadamente 1356 mm, distância mínima de solo: 247mm, altura do assento: aproximadamente 836mm, peso seco: aproximadamente 121 kg.	UND	10	HONDA	R$ 15.300,00	R$ 153.000,00
02	**CAPACETE PARA MOTOCICLISTA** Abertura automática da viseira; Grafismo Adesivado; Casco ABS em alta resistência; Engate Rápido; Ultra Leve; Viseira Policarbonato Planificada, forração antirlérgico, Certificado pelo Inmetro, cor: preto, Tamanho 58, 60 e 62.	UND	10	TAURUS/SAN MARINO	R$ 141,18	R$ 1.411,80
03	**LUVA PARA MOTOCICLISTA:** Luva em couro; cano curto; meio dedo; painéis elásticos nos dedos; ajuste no pulso em velcro; refletivo na frente; cor: preto.	PAR	20	BLACKOUT	R$ 91,00	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 156.231,80**

Rondo Motos LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
RUA FORTALEZA, 2052
SETOR 3
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-504
FONE: (69) 3516-7000
EMAIL: GERENCIAJARU@RONDOMOTOS.COM.BR
JONES SANGUANINI
CPF: 602.280.592-91
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:92D52B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6..2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste..

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	**UND**	**03**	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$147.930,00	R$ 443.790,00
VALOR TOTAL						**R$ 443.790,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B79D9096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2378/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	100	OUROPÃ	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE Tipo teta-de-nega. Embalagem com no mínimo 50 unidades, embalados individualmente	CX	100	OUROPÃ	R$ 18,20	R$ 1.820,00
3	PIRULITO De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten.	PCT	100	ARCOR	R$ 12,29	R$ 1.229,00
4	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	100	OUROPÃ	R$ 25,00	R$ 2.500,00
5	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CX	100	OUROPÃ	R$ 24,00	R$2.400,00
6	DOCE SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO Caixa pesando 1,5kg, contendo 50 unidades.	CX	100	OUROPÃ	R$ 25,15	R$ 2.515,00
7	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no mínimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CX	100	DORI	R$ 16,65	R$ 1.665,00
8	BALA JUJUBA EMB. DE 50G Embalagem com 70g. de frutas sabores diversos	UN	100	DORI	R$ 4,90	R$ 490,00
9	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
10	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
11	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
12	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
13	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
14	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
15	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20G, VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS, COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTE, FORMATO ARREDONDADO, EMBALADOS UM A UM, COM EMBALAGEM EXTERIOR LAMINADA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	100	GAROTO	R$ 9,20	R$ 920,00
16	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	100	GAROTO	R$ 38,00	R$ 3.800,00
17	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmente com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	100	OUROPÃ	R$ 17,45	R$ 1.745,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.924,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765

FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3D04E929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1474/PMJ/2020
VALIDADE: 06/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
146	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO:alta densidade, alta resistência a impacto, paredes efundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UN	06	PLASNEW	R$ 13,45	R$ 80,70
147	DETERGENTE:Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	12	ISOESTE	R$ 52,75	R$ 633,00
148	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA:DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UN	17	TRIEX	R$ 10,98	R$ 186,66
149	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UN	6	LÍNEA BELA	R$ 21,90	R$ 131,40
150	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML:ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UN	25	SANTA CRUZ	R$ 5,99	R$ 149,75
151	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	DYPLAS	R$ 6,75	R$ 675,00
152	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	200	DYPLAST	R$3,85	R$770,00
153	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 37:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
154	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 38:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
155	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 39:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 39	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
156	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40:BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
157	DESINFETANTE LÍQUIDO:Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e Sub Distrito de Jaru- Uaru)	CX	200	ALVEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00
158	LÃ DE AÇO:para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	FRD	20	ASSOLAN	R$ 25,50	R$ 510,00
159	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, em alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	UN	06	JAGUAR	R$ 12,90	R$ 77,40
160	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO:Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo. (Escolas da Zona Rural)	UN	12	REGIÃO	R$ 14,98	R$ 179,76
161	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA:Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	48	LIMPAMANIA	R$ 18,97	R$ 910,56
162	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	24	LINEA BELLA	R$ 21,90	R$ 525,60
163	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60	UN	48	LINEA BELA	R$ 11,90	R$ 571,20

	CM:Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)					
164	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO:Pano de Chão 80 x 90 flanelado. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	ITATEX	R$ 9,75	R$ 390,00
165	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500M:Limpa alumínio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	CX	18	POLITRIZ	R$ 35,72	R$ 642,96
166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE:ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	09	BETANIN	R$ 6,92	R$ 62,28
167	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM:Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	73	ITATEX	R$ 5,24	R$ 382,52
168	AVENTAL DE PVC:Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	20	MEDEIROS	R$ 9,00	R$ 180,00
169	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS:AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	24	DOWNY	R$ 23,90	R$ 573,60
170	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Colher de sopa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural)	UN	80	DISSOLE	R$ 3,50	R$ 280,00
171	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Garfo de mesa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	DISSOLE	R$ 4,25	R$ 170,00
172	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE:Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	140	AZULIM	R$ 12,90	R$ 1.806,00
173	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO:Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	05	FAMASTL	R$ 21,94	R$ 109,70
174	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM:Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	08	ERCA PLAST	R$ 7,99	R$ 63,92
175	FLANELA AMARELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO:Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão. (Escolas da Zona Rural)	UN	48	ITATEX	R$ 2,92	R$ 140,16
176	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES:TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	PCT	08	PLISADA	R$ 30,90	R$ 247,20
177	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS:Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	80	COPAPA	R$ 67,90	R$ 5.432,00
178	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML:Caneca de vidro tipo duralex de diâmetro 7,8 cap 300 ml	UN	55	DURALEX	R$ 7,98	R$ 438,90
179	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO:92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	20	SANTA CRUZ	R$111,00	R$ 2.220,00
180	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR:SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	12	YPÊ	R$123,90	R$1.486,80
181	GARRAFA TÉRMICA, 1 L:garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UN	03	INVICTA	R$ 34,99	R$ 104,97
182	CANECA ALUMINIO 5 LITROS:CANECA ALUMINIO 5 LITROS	UN	02	MARLUX	R$ 33,00	R$ 66,00
183	PRATO FUNDO DE VIDRO:Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UN	150	DURTALEX	R$ 6,50	R$ 975,00
184	TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA:TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UN	30	SAFIRA	R$ 23,90	R$ 717,00
185	AGUA SANITARIA 1000 ML:uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	YPÊ	R$ 47,88	R$ 1.436,40
186	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE:Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	05	SANITRIX	R$ 7,90	R$ 39,50
VALOR TOTAL						**R$ 31.144,94**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:8A63FFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2341/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A empresa vencedora deverá ter um local dentro da cidade de Jaru, onde serão retirados os produtos solicitados pelos Conselhos Escolares, visto queas Escolas têm cardápios diferenciados e se localizamem regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município.Por esse motivo os produtos serão retirados pelos Conselhos Escolares em local determinado pela empresa vencedora.

6.5. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.L. BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	BARRACOOL	R$ 5,21	R$ 1.979,80
2	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	270	SANTA AMALIA	R$ 4,83	R$ 1.304,10
3	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	EXTRA	R$ 22,58	R$ 1.580,60
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	520	BERNARDO	R$ 12,82	R$ 6.666,40
5	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	EXTRA	R$ 2,74	R$ 493,20
6	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	295	DALLAS	R$ 4,83	R$ 1.424,85
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	DALLAS	R$ 4,98	R$ 473,10
8	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	960	RONDONIA	R$ 17,49	R$ 16.790,40
9	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1160	AVE NORTE	R$ 8,81	R$ 10.219,60
10	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 3,58	R$ 733,90
11	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	195	EXTRA	R$ 4,29	R$ 836,55
12	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	52	PURO SABOR	R$ 5,56	R$ 289,12

13	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	BERNARDO	R$ 5,32	R$ 1.117,20
14	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	435	NASAPAN	R$ 4,22	R$ 1.835,70
15	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	490	BERNARDO	R$ 6,26	R$ 3.067,40
16	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	230	DONA BENTA	R$ 1,31	R$ 301,30
17	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	DONA BENTA	R$ 6,05	R$ 453,75
18	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	245	BERNARDO	R$ 3,38	R$ 828,10
19	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	840	TRADIÇÃO	R$ 3,44	R$ 2.889,60
20	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	415	SANTA AMALIA	R$ 3,58	R$ 1.485,70
21	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	DELICIA	R$ 5,82	R$ 465,60
22	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	325	CONCORDIA	R$ 5,42	R$ 1.761,60
23	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	125	EXTRA	R$ 16,70	R$ 2.087,50
24	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	450	DA CASA	R$ 9,24	R$ 4.158,00
25	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 2,86	R$ 586,30
26	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	73	BERNARDO	R$ 1,72	R$ 125,56
27	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	LG	190	EXTRA	R$ 5,82	R$ 1.105,80
28	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	110	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 424,60
29	CHUCHU: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	85	EXTRA	R$ 4,53	R$ 385,05
30	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	110	EXTRA	R$ 3,34	R$ 367,40
31	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	50	BERNARDO	R$2,94	R$ 147,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.384,68**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLACIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:52C32FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2680/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	1500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 106.860,00
2	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 35.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.480,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3027925B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2334/PMJ/2020
VALIDADE: 30/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O Salgadinhos deverão ser servidos no local fornecido pela CONTRATANTE, sendo o a Ordem de Fornecimento e Empenho, enviados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a qual será especificado, horário e local da entrega, conforme designado pela secretaria requerente.

6.5. As Marmitex serão retiradas no local, mediante requisição assinada pela secretaria e profissional competente, após envio da ordem de fornecimento e empenho à empresa para conhecimento do fornecimento da alimentação.

6.6. Os Refrigerantes deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria requerente, devendo o mesmo estar gelado. Após envio da Ordem de Fornecimento e empenho para conhecimento do mesmo. Podendo também a critério, ser retirado na empresa mediante requisição devidamente assinada pela secretaria por profissional competente.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Das condições de recebimento:

6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral.

6.9. A CONTRATADA deverá manter sede localizado no município de Jaru/RO, onde ocorrera o projeto, em se tratando de alimentação a qual deve ser fornecida durante os dias do projeto bombeiro mirim, pela questão de economicidade e se tornando mais viável, quanto a retirada da marmitex diária na empresa.

6.10. A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.

6.11. A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os utensílios usados, áreas de trabalho, e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

6.12. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada no evento, tais como: em material plástico e atóxico; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;

6.13. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.14. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Salgado frito,3 (três) tipos de salgados, podendo ser: quibe, pastel, rissole coxinha, bolinha de queijo. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 41,59	R$ 2.495,40
02	Salgado assado,3 (três) tipo de salgados assados, podendo ser pastel assado, pão de queijo, minis sanduíches, esfirra. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 47,95	R$ 2.877,00
Lote 02					
03	Marmitex:arroz feijão salada coxa de frango assada carne de boi ou porco assada ou cozida macarrão verduras saladas servidas separadas da embalagem ou Marmitex.	UN	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00
Lote 03					
04	Refrigerante, embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo: laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	76	R$ 7,50	570,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.582,40**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E8DE9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2371/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas deaniversário ou saborear. Pacote de600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de **soja** e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	FLORESTAL	R$ 7,76	R$ 3.880,00
4	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	RICAN	R$ 8,20	R$ 4.100,00
7	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros. Picolé de frutas, sabores diversos, com no mínimo 58 g cada, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a polpa da fruta.	UND	12000	REGIÃO	R$ 1,66	R$ 19.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.900,00**

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,69	R$ 738,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	UND	200	CAMPILAR	R$ 2,42	R$ 484,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,89	R$ 778,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca-cola, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,04	R$ 608,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.608,00**

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS **CNPJ: 25.132.993/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades	PCT	500	PIETRONBOM	R$ 7,52	R$ 3.760,00
2	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	PIETROBOM	R$ 6,70	R$ 3.350,00
6	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial	PCT	500	PECCIN	R$ 7,10	R$ 3.550,00

	de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelotartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades.					
VALOR TOTAL						**R$ 10.660,00**

RR De Souza & CIA LTDA	Imeissen Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA CAPITÃO SILVIO, 558
BAIRRO VILA JOTÃO	BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-305	CEP: 76.900-126
FONE: (69) 3423-0001 / 8401-3355 / 3423-0001	FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 8494-0154
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM IMEISSEN2@GMAIL.COM
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 693.806.192-00
Representante	
3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios	
CNPJ: 25.132.993/0001-86	
RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481, SALA B	
BAIRRO CENTRO	
JI-PARANÁ/RO	Representante
CEP: 76.900-062	
FONE: (69) 3423-0823 / 98465-5588	
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	
CPF: 012.666.031-07	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CB913307

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3318/PMJ/2020
VALIDADE: 25/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ÁLCOOL EM GEL 70%,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo ÁLCOOL EM GEL 70% que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do município, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria Solicitante, e serão destinados aos servidores para utilização enquanto prestam suas atividades diárias, e também aos que buscam atendimentos aos órgãos ligados a esta Administração.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 33.442.464/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ÁLCOOL GEL 500 ML** álcool gel, para higiene das mãos, composição, álcool etílico neutro 70% e glicerina, embalagem contendo 500 ml.	FRC	1.420	MEGA QUIMICA	R$ 6,50	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.230,00**

Fokus Comercio Atacadista De Suprimentos De Informática EIRELI
CNPJ: 33.442.464/0001-07
AV. CALAMA, 1118, ANDAR 03 - SALA 302
BAIRRO OLARIA
PORTO VELHO/RO
CEP 76.801-308
FONE: (69) 99237-9393
EMAIL: FOKUSPVH@GMAIL.COM
RENATO SEIKI WATANABE
CPF: 884.835.412-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B0336429

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2773/PMJ/2020
VALIDADE: 04/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ACOPLADA CESTO AEREO - VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAMINHONETE; - ANO 2020 MODELO 2020; - 0 KM; - DIESEL; - 4X4; - TRAÇÃO INTEGRAL TEMPORÁRIA; - MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA; - POTENCIA MÍNIMA 160 CV; - TURBOCOMPRESSOR; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES - SENDO 5 A FRENTE E 1 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FREIOS ABS, DISCO VENTILADO NA FRENTE E TAMBOR NA TRASEIRA; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO; - CABINE SIMPLES; - DUAS PORTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.015KG; - COR BRANCA; - TRAVA ELÉTRICA; - AR-CONDICIONADO; - CHAVE DE RODA; - MACACO; - ESTEPE; - TRIÂNGULO; - EXTINTOR ABC; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JARU; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE, CONAMA E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DEVERÁ SER ENTREGUE COMPOSTA COM O CESTO AÉREO, ALTURA ATÉ A BORDA DO CESTO NO MÍNIMO: 8,7 METROS; ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO: 9,3 M; ALCANCE MINIMO HORIZONTAL BORDA DO CESTO: 4,1 METROS; TEMPO DE SUBIDA: 51 SEGUNDOS; TEMPO DE DESCIDA: 43,5; SEGUNDOS CAPACIDADE: 136 KG PBT MÍNIMO: 2,86 TONELADAS ENTREI EIXO MÍNIMO: 3.085 MM, ALTURA RECOLHIDA (MÁXIMA): 3,285 METROS; COMPRIMENTO RECOLHIDA: 4,71 METROS COM DUAS SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A". BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA, CARROCERIA METÁLICA OU DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA ESCADA, SISTEMA DE ACELERAÇÃO DE DESACELERAÇÃO DE VEÍCULO, GIRO INFINITO E OUTROS SINALIZADORES, FAROL PARA TRABALHO NOTURNO; GIRO DE 360º INFINITO; RAIO DE GIRO: 5 METROS; ALTURA MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 3,285 METROS. Garantia: 03 (três) anos de garantia ou 100 (cem) mil km o que ocorrer primeiro. O veículo deve atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.	UND	2	FORD/RANGER XL CS 2.2 DISEL COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2020/2020	R$ 245.000,00	R$ 490.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 490.000,00**

Reavel Veiculos EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19/20, 176, SALA 4
BAIRRO NOVA SUÍÇA

GOIANIA/GO
CEP 74.280-090
FONE: (62) 3434-0877 / 3434-0879
EMAIL: REAVELVEICULOS@GMAIL.COM
SARA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 753.147.381-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:BD56E5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4687/PMJ/2020
VALIDADE:
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiaisreferente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.4.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 08.973.252/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO M Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	200	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 10.400,00
02	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	100	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 5.200,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	400	VOLK	R$ 40,00	R$ 16.000,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	200	VOLK	R$ 40,00	R$ 8.000,00
05	ALCOOL GEL 500 ML álcool gel, para higiene das mãos, composição, alcool etílico neutro 70% e glicerina 500 ml	FRASCO	150	WIDI	R$ 10,00	R$ 1.500,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente.	UN	50	FM	R$ 8,00	R$ 400,00
07	MASCARA DESCARTAVEL N95 Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos)	UN	150	DELTA	R$ 7,80	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.670,00**

LIMP Safe Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, SL 240
BARRA DA TIJUCA/RJ
CEP: 22.790-701
FONE: (21) 2434-7764

EMAIL: COMERCIAL@LIMPSAFE.COM.BR
RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
CPF: 104.025.067-07
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:931BB0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3420//PMJ/2020
VALIDADE: 05/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 9 do Termo de Referência.
6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:
a)Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b)Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
c)Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d)Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e)Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.
6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.
6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.
6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:
6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:
a)Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
b)Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
c)Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
d)Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
e)Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
f)Cupinicida– líquido, sem odor.

6.4.2. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
6.5. Da metodologia:
6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.
6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção/) deverão ser realizadas mensalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nos demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde por um período quadrimestral, ou seja, a cada 4 (quatro) meses.
6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana (Unidades de Saúde), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (Área Hospitalar), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.4. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES e Secretaria Municipal de Infr. Agric. e meio Ambiente – SEMINFRAM.
6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.6. Deverá ser realizada revisão dos serviços executados caso houver necessidade.
6.5.7. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.
6.5.8. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.
6.5.9. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A soltura das deverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem.
6.5.10. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.
6.5.11. Quantoà limpeza das caixas d'água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.
6.5.12. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a)Nome do cliente;
b)Endereço do imóvel;
c)Praga (s) alvo;
d)Data de execução dos serviços;
e)Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f)Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g)Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h)Orientações pertinentes ao serviço executado
i)Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j)Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k)Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l)A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Do prazo para execução do serviço:
6.6.1.O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário.
6.6.2. A data para a realização doserviço será estipulada pela secretaria solicitante no momento do envio do empenho. O empenho deverá ser enviado do prazo mínimo de 3(dias) de antecedência da data para a realização do serviço.
6.6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 4 do Termo de Referência.
6.6.4. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.
6.6.5.Nopreço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.
6.6.6. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
6.6.7. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.
6.7.Condições do Recebimento e responsável:
6.7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
6.7.1.1. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
6.7.1.2. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.8. Da fiscalização do serviço:

6.8.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.
6.8.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;

d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

JOÃO B DA SILVA **CNPJ: 18.955.163/0001-93**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua: Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²	SVC	957	R$ 957,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.484,00**

K C SILVA DE OLIVEIRA **CNPJ: 18.964.855/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SVC	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.050,00**

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES **CNPJ: 63.777.254/0001-30**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO,** LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M².	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00
03	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00

	de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².				
04	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
05	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
06	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
07	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
08	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA, Rua Antônio Matias, nº 3248, Setor 08, medindo 144,00 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
09	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
10	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometido. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL – DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
11	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE – DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².	SV	03	R$ 290,00	R$ 870,00
12	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA, Rua Saulo da Cunha, nº 2438 – DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².	SV	03	R$ 430,00	R$ 1.290,00
13	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- Ro medindo 138,08M².	SV	03	R$ 240,00	R$ 720,00
15	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00

	interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²				
16	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².	SV	03	R$ 270,00	R$ 810,00
17	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Rua: Daniel da Rocha, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 338,65 M².	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00
18	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. GARAGEM MUNICIPAL DE JARU, Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476 , Setor 02, Jaru/RO medindo 67,50 M².	SV	02	R$ 310,00	R$ 620,00
19	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 150,00 M².	SV	02	R$ 270,00	R$ 540,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Rua: Rio Branco nº 1444-B, St. 01 Jaru/RO. medindo 216m².	SV	02	R$ 355,00	R$ 710,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRAS I, Rua: Alberto Santos Dumont, nº 3429, Jardim dos Estados, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 290,00	R$ 580,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRASS II, Rua: Euclides da cunha nº 2685, St. Industrial, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 255,00	R$ 510,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CREAS, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 200m².	SV	02	R$ 260,00	R$ 520,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 04 (quatro) caixas d'agua, sendo 2 (duas) de 1000 litros cada e 2 (duas) de 2000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Av: Juscelino Kubistchek nº 1162 sentido Ouro Preto Do Oeste, antiga Asberon, Jaru/RO. medindo 480m².	SV	02	R$ 380,00	R$ 760,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Conselho Tutelar de Jaru, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 150m².	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CASA DOS CONSELHOS, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 160m².	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. COMDIM, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 90,60m².	SV	02	R$ 160,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.385,00**

João B Da Silva	K C Silva De Oliveira
CNPJ: 18.955.163/0001-93	CNPJ: 18.964.855/0001-06
RUA SÃO PAULO, 2817	RUA: RIBEIRÃO PRETO, 6722
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BAIRRO CUNIÃ
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.909-812	CEP: 76.824-432
FONE: (69) 3424-3664 / 99220-1021	FONE:(69) 9208-1827/ 9288-9796
EMAIL: DDJIPA@GMAIL.COM	EMAIL: LICITAIMUNIZADORAIMPACTOFRIO@OUTLOOK.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***VALMIR BARBOSA MOURA***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 835.590.782-53
Representante	Representante
Atibaia Engenharia Construcoes E Saneamento EIRELI	
CNPJ: 63.777.254/0001-30	
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B	
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76820378	
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330	
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR	
FRANK MASAO HAYASHIDA	
CPF: 171.968.458-89	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3665BC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3598/PMJ/2020
VALIDADE: 05/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 05.163.253-0001/08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS; - Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020, novo sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020; - Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. - Distância entre eixos; 4.000mm - Sistema de Tração – 4 x 2; - Cor Branca; - Equipado com ar condicionado de fábrica; - Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; - Sistema de Injeção Eletrônica; - Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; - Tanque de combustível: 150 Litros - Alarme sonoro de marcha ré; - Direção; Hidráulica; - Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseira. - Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 – Motorista e 02 passageiros); - Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. - (01) Estepe completo (Roda e Pneu); - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. - Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. - Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo 2020/2020, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: - Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. - Na cor Branca; - Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. - Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; - 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; - Estribo lateral na porta do lado direito para acesso a Cabine; - Sistema elétrico instalado e luz interna; - Com climatizador. - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2020/2020; -Medindo no mínimo (4,00m – Comprimento); (2,20m – Largura) ;(0,40m – Altura); - Com faixas refletivas; - Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; - Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; - Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; - 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; - 01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável;	UND	3	IVECO TRECTOR 9.190	R$ 223.000,00	R$ 669.000,00

	- Trava de corrente; - Trava de Malhal; - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Conforme Resolução Contran nº 157;					
VALOR TOTAL						**R$ 669.000,00**

Emporium Construtora Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 05.163.253-0001/08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 450, SL 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216-6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1B25E9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1316/PMJ/2020
VALIDADE:12/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, para destinação dos materiais no Município de Jaru/RO.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 28.419.352/0001-03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto predial territorial urbano, formato dos carnês: até 03 (três) por folha A4; cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; CAPA E CONTRACAPA: papel off-set 90g, impressão frente e verso colorido com arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; com a impressão dos dados variáveis do contribuinte na capa em espaço apropriado; MIOLO: 07 (sete) lâminas no papel off-set 75g, com impressão laser na cor preta somente frente contendo código de barras. ACABAMENTO: refile final, intercalação, grampo e adesivo sobre o grampo.	UND	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.100,00**

M.I. De Carvalho Emerich Comercio E Serviços – ME
CNPJ: 28.419.352/0001-03
AV. RIO BRANCO, Nº 762

SOBRELOJA J - SALA 15
MARINGÁ/PR
CEP: 87.015-380
FONE: (44) 3040-2545 / 9 9142-0288
EMAIL: EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR
ARTESGRAFICAMUNDO@HOTMAIL.COM
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
CPF: 565.998.549-15
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F25BFE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4118/PMJ/2020
VALIDADE: 15/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, nos termos do item 22.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante anti- transpirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (um) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	3.754	SOFT, MEDFIO, ICE CLEAN, PIRAY, RED APPLE, JEITOSA, DU BOM, HAVAN	R$ 42,84	R$ 160.821,36
VALOR TOTAL						**R$ 160.821,36**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante anti- transpirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (um) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	1.246	MARCAS DIVERSAS	R$ 59,00	R$ 73.514,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.514,00**

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA: JOSÉ VIERA CAULA, Nº 5201	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO: IGARAPÉ	CENTRO
PORTO - VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.824.389	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3226-2504 / 9 9142-0288	FONE: (69) 3521-2325 / 2853
EMAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	EMAIL:PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
CAROLINA NAZIF RASUL	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 936.979.962-15	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:31F161F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2778/PMJ/2020
VALIDADE:15/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Usina de Asfalto do DER, localizada na BR 364, cruzamento com a RO 463 sentido ao município de Governador Jorge Teixeira, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA - ASFALTOS LTDA **CNPJ: 05.099.585/0004-05**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TONELADA	383	R$ 4.581,00	R$ 1.754.523,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	180	R$ 3.888,00	R$ 699.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.454.363,00**

CBAA - Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
RUA COROACI , Nº. 50, LT. 17, SALA A
SANTA ETELVINA
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3244
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA
CPF: 001.310.002-50
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2778/PMJ/2020
VALIDADE: 15/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Usina de Asfalto do DER, localizada na BR 364, cruzamento com a RO 463 sentido ao município de Governador Jorge Teixeira, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA - ASFALTOS LTDA **CNPJ: 05.099.585/0004-05**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TONELADA	383	R$ 4.581,00	R$ 1.754.523,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	180	R$ 3.888,00	R$ 699.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.454.363,00**

CBAA - Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
RUA COROACI , Nº. 50, LT. 17, SALA A
SANTA ETELVINA
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3244
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DBF75723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3890/PMJ/2020
VALIDADE:16/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE CNPJ: 04.520.295/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LENTILHA, embalagem 500g, contendo dizeres na rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	15	BERNARDO	R$ 14,00	R$ 210,00
03	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	100	CAMPILAR	R$ 18,00	R$ 1.800,00
05	CAQUI, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
06	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NORTE SUL	R$ 34,10	R$ 10.230,00
07	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	COPRA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
08	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	555	CAMPILAR	R$ 7,50	R$ 4.162,50
09	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, peça inteira, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 27,00	R$ 13.500,00
10	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, fatiado, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 28,50	R$ 14.250,00
24	MAÇÃ, Espécie: verde, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	1ª QUALIDADE	R$ 11,00	R$ 5.500,00
26	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	1350	1ª QUALIDADE	R$ 20,00	R$ 27.000,00
48	SORVETE, Sabor: creme, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
49	SORVETE, Sabor: morango, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
50	SORVETE, Sabor: napolitano, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
51	TANGERINA, Espécie: ponkan, Apresentação: fruta in natura, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 6,90	R$ 1.380,00
52	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	1ª QUALIDADE	R$ 7,00	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.832,50**

POPY IND. E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA. CNPJ: 23.210.256/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	990	POPY	R$ 8,00	R$ 7.920,00
32	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	460	POPY	R$ 10,16	R$ 4.673,60
33	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1360	POPY	R$ 8,00	R$ 10.880,00
34	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	POPY	R$ 8,99	R$ 4.944,50
35	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1230	POPY	R$ 12,10	R$ 14.883,00
36	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	KG	1180	POPY	R$ 10,16	R$ 11.988,80

	legislação em vigor.					
37	POLPA DE FRUTAS, Sabor: graviola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 9,70	R$ 4.850,00
38	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 10,80	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.539,90**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	Popy Ind. E Comércio De Polpas De Frutas LTDA.
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 23.210.256/0001-29
AV. DOM PEDRO I, 3181	CH LOTE 13A, GLEBA 01, D' JARU UARU
SETOR 05	SETOR LEITÃO
JARU/RO	PRESIDENTE MEDICI/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3521-1883	FONE: (69) 3471-2909
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOESPOPY@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 006.505.072-07
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:558AB859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2741/PMJ/2020
VALIDADE: 15/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias dentro do município, 10 (dez) dias destro do estado e 15 (quinze) dias fora do estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA CNPJ: 00.489.661/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
130	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Banda de Frequência UHF, Evitando Interferência e Estabilidade de. - Opção de 200 Bandas de Frequência, Pode-se Utilizar em Multi-Sistema. - Tecnologia Avançada de Hopping. - Tecnologia Infravermelha Para Rápida Configuração. - Proteção Anticolisão. - 2x Níveis de Potência de Transmissão Para Diferentes Aplicações. - Função de Bloqueio do Painel Frontal, Para Prevenir Operação Indevida. - Microfone - Frequência da Operadora: UHF 740 ~ 770 MHz - Resposta de Frequência: 50Hz ~ 18KHz - Modulação: FM - Largura da Banda Até: 30Mhz - Relação S/N: 105dB(A) - Potência de Transmissão: 10mW - Tamanho da Bateria: AA 2x1,5V - Tempo de Funcionamento: = 8h - Receptor: - Fonte de Alimentação: 12V ~ 500mA - Saída de Áudio: XLR Simétrico e Conector de 6,3mm Assimétrico - Ajustável do Nível do Microfone ao Nível da Linha - Na Viagem Nominal: 550mV eff Itens Inclusos:2x Transmissores,1x Receptor 2x Anéis Anti Rolagem, 2x Antenas, 1x Cabo De Áudio, 1x Fonte	UND	02	KADOSH K-502M	R$ 1.978,26	R$ 3.956,52
VALOR TOTAL						**R$ 3.956,52**

WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ: 01.095.742/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
128	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2666 Mhz	UND	70	CRUCIAL	R$ 219,00	R$ 15.330,00
193	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO •Memória Ram compatível com servidores DELL. •Velocidade de operação de 1333MHz. •Com Verificação de Integridade dos Dados (ECC). •Capacidade de 16GB. •Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	16	SAMSUNG	R$ 576,18	R$ 9.218,88
VALOR TOTAL						**R$ 24.548,88**

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: •Tensão nominal de saída: 115V •Frequência de entrada: 57Hz 63Hz •Tipo de conexão de entrada: •Cabo de força no padrão NBR14136 •Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas •Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) •Alarme sonoro •Filtragem •Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 •Manual de instruções + Fusível reserva •Garantia de no mínimo 24 meses •Deverá ser microprocessador com regulação Online •Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental •Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga •Possuir teste de partida para verificar o equipamento •Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga •Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) •Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica •UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento •Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. •Características elétricas de entrada: •Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V •Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% •Características elétricas de saída: •Tensão de saída de 115V •Potencia nominal de no mínimo 1400 VA •Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias •Inversor sincronizado com a energia elétrica •Possuir saída de frequência de 60Hz •Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah •Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados •Característica do sistema de proteção: •Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático •Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) •Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro •Proteção contra descarga total das baterias •Proteção contra sobreaquecimento do transformador •Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas •Documentação: •Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 •Possuir manuais e catálogos em português/Brasil •Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi	UND	72	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 49.212,00
138	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: •Tensão nominal de saída: 115V •Frequência de entrada: 57Hz 63Hz •Tipo de conexão de entrada: •Cabo de força no padrão NBR14136 •Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas •Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) •Alarme sonoro •Filtragem •Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 •Manual de instruções + Fusível reserva •Garantia de no mínimo 24 meses •Deverá ser microprocessador com regulação Online •Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental •Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga •Possuir teste de partida para verificar o equipamento •Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga •Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) •Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica •UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento •Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. •Características elétricas de entrada: •Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V •Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% •Características elétricas de saída: •Tensão de saída de 115V •Potencia nominal de no mínimo 1400 VA •Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias •Inversor sincronizado com a energia elétrica •Possuir saída de frequência de 60Hz •Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah •Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados •Característica do sistema de proteção: •Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático •Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) •Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro •Proteção contra descarga total das baterias •Proteção contra sobreaquecimento do transformador •Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas •Documentação: •Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 •Possuir manuais e catálogos em português/Brasil •Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi	UND	23	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 15.720,50
VALOR TOTAL						**R$ 64.932,50**

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.804.159/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Processador de Computador •Socket: LGA 1151 •Nº de CPU Cores: 4 cores físicos e 4 threads •Cache mínimo: 6MB •Suporte a memorias de 2400 Mhz	UND	60	INTEL I3-9100F	R$ 764.00	R$ 45.840,00

	•Velocidade Base de Clock: 3.6 Ghz ou superior. •Deve acompanhar Cooler Padrão •Suporte a Virtualização •Caixa lacrada MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Intel Core i3 8100					
VALOR TOTAL						**R$ 45.840,00**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v acompanhado de mangueira e pistola de ar/bico de ar para limpeza devidamente conectados ajustados e pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): PRESSURE WP 8.2	UND	02	MOTOMIL	R$ 980,00	R$ 1.960,00
119	Lâmpada Luminária Luz Emergência •Lâmpada de Emergência Recarregável - LED •Alça Para Transporte ou Fixação •Botão Para Acendimento •Tensão: Bivolt 110V-220V •Bateria Recarregável •Led Indicador de Carga e Energia •Função Que Acende Automaticamente a luminária quando a energia acaba •60 LEDS •Encaixes para fixação na parede •Chave Liga/Desliga •Garantia 12 meses ou mais	UND	15	SEGURIMAX	R$ 66,36	R$ 995,40
120	Limpa contato para eletrônicos	UND	25	KALLA	R$ 15,77	R$ 394,25
190	Controle remoto para portão eletrônico •Deve possuir no mínimo 3 botões. •Deve possuir no mínimo 433 mhz. •Deve acompanhar pilha ou bateria compatível.	UND	14	UNIVERSAL	R$ 24,42	R$ 341,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.691,53**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Bateria Alcalina 9v	UND	15	MAXPRINT	R$ 13,63	R$ 204,45
20	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO *REP* •Medidas: 57mm x 300 metros •Compatível com relógio Hexa Advanced A •Espessura do Tubo da Bobina: 12mm	UND	250	SILFER	R$ 26,98	R$ 6.745,00
28	Cabo de força novo padrão 20A •Pinos 2pinos+Terra •Tripolar •Comprimento 1,5 metros •Em Conformidade com a NBR 14136	UND	130	MILTILASER WI1238	R$ 21,13	R$ 2.746,90
54	CD-R 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	600	MULTILASER	R$ 1,11	R$ 666,00
55	CD-RW 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MULTILASER	R$ 5,75	R$ 57,50
68	DVD-R 4.7GB/120Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	40	MAXPRINT	R$ 2,73	R$ 109,20
69	DVD-RW 4.7GB/120Min. para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MAXPRINT	R$ 7,00	R$ 70,00
106	HD Externo Portátil 2TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 438,12	R$ 2.628,72
117	Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2 metros de comprimento	UND	125	MAXPRINT	R$ 72,69	R$ 9.086,25
131	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK •Compatibilidade para notebooks de no mínimo 15,6 polegadas •Mínimo 2 bolsos externo •Revestimento da parte frontal em lona impermeável •Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila •Cinta acoplada nas alças de ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas •Bolso lateral em rede para garrafas •Bolso gigante com grande abertura e zíper, com revestimento de camuflagem digitalizada única e divisórias para acessórios •Cor Preto •Modelo Igual ou superior: Mochila HP Para Notebook Até 15,6 L8J88AA Odyssey	UND	05	FULOCEAN	R$ 313,23	R$ 1.566,15
143	Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 16GB - DTSE9G2/16GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 30,77	R$ 1.692,35
144	Pen Drive, capacidade de 32 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 45,10	R$ 2.480,50
145	Pen Drive, capacidade de 64 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref. Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 64GB - DTSE9G2/64GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 105,00	R$ 5.775,00
46	PILHA •Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais •Modelo: AA •Tipo: Alcalina •Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 12,08	R$ 664,40
147	PILHA •Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais •Modelo: AAA •Tipo: Alcalina •Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 9,40	R$ 517,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.009,42**

FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO •MousePad com apoio de pulso •Com gel para maior conforto •Ergonômico •MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): AC021	UND	60	DLH MP-ERG GEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00
187	MOUSEPAD SIMPLES •Dimensões Mínimas: 356 x 315 x 5 mm •Borda Reforçada •Quadro costurado com alta qualidade garante durabilidade •Base de borracha antideslizante	UND	60	DLH MP-P	R$ 8,04	R$ 482,40

	MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Azio MP-AZIOEF-M01					
VALOR TOTAL						**R$ 1.682,40**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	GABINETE DE COMPUTADOR MINI ITX •Suporte a placas mãe mini ITX •Tamanho Gabinete Mini Tower •Slots de expansão: 2 •Suporte a HD's de 3.5" •Suporte à instalação de pelo menos 1 cooler fan de tamanho mínimo de 80mm •Dimensões Referência: 36.8 x 22.5 x 18.0 centímetros (A x L x P) com 10% de tolerância para mais ou menos, sendo ideal gabinete menor possível. •Mínimo 2 portas USB 2.0 ou superior •Produto Lacrado acompanhando todos os acessórios do fabricante. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Sharkoon ITX QB ONE ou SILVERSTONE SUGO SERIES SG13 - SST-SG13B	UND	31	SHARKOON MINI ITX QB ONDE	R$ 525,00	R$ 16.275,00
133	MONITOR LED •No mínimo 19,5" polegadas Widescreen •Resolução de 1600x 900 @ 60Hz •Com possibilidade de ajuste de brilho e contraste •Com suporte a pelo menos 16 Milhões de cores •Com base ajustável para ângulo de visão •Com ajuste de altura de 110mm •1 Conexão VGA •1 Conexão DVI •Produto deve acompanhar cabo VGA •Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabo de força, base, manuais, certificado de garantia etc... Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): LG 20M35PD-M	UND	90	LG 20M35PH	R$ 530,00	R$ 47.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.975,00**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	Microfone de Lapela Profissional •Deve ter prendedor de gravata •Captura de áudio onidirecional de qualidade. •Cabo de no mínimo 5m com plug P2 compatível com computador. •Caso o microfone exija bateria para funcionar deve vim acompanhado com 2 baterias. •MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Audio-Technica ATR3350iS	UND	4	YOGGA	R$ 239,81	R$ 959,24
VALOR TOTAL						**R$ 959,24**

DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.980.808/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	APRESENTADOR SEM FIO •Produto destinado a navegar pelos slides e que permita usar ponteiro a laser a uma distância de no mínimo 20 metros. •Deve possuir botões físicos que permitam avançar e retroceder apresentações em slides. •Compatível com Microsoft Office Power Point 2016 •Deve acompanhar pilhas ou baterias conforme compatibilidade •Deve acompanhar receptor USB •Produto pronto para uso •Caixa lacrada •Marca de Referência (qualidade igual ou superior): Logitech R500	UND	4	LOGITECH	R$ 204,57	R$ 818,28
24	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT MACHO X VGA FEMEA •Cabo com no mínimo 15 centímetros Produto de qualidade igual ou superior: MD9 6275	UND	10	EMPIRE	R$ 47,20	R$ 472,00
63	Conector RJ45 CAT5e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. *Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior*	UND	1300	EMPIRE	R$ 0,79	R$ 1.027,00
142	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 •Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. •Largura 19" e altura de 1U que permita montagem em racks •Possui local para identificação de portas •Cor preto •Pintura especial anti-corrosão •Compatível com plugs RJ45 e RJ11 •Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores •Folheto de montagem em português impresso na embalagem •Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos •Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos •Compatibilidade com conector RJ11 •Modelo Igual ou superior: Patch Panel 24 Portas Cat6 Furukawa Soho Plus	UND	40	MAXTELECOM	R$ 550,00	R$ 22.000,00
176	Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX Com capacidade para testar: - Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos. - Alimentação no conector SATA. - Alimentação em conectores Pentium 4. - Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express. - Conectores padrão de 4 pinos. - Conectores de alimentação para processadores XEON. - Conectores de floppy drives. - Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V.	UND	3	POWER TESTER	R$ 185,04	R$ 555,12
VALOR TOTAL						**R$ 24.872,40**

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.435.299/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: •Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) •Identificação de chamadas DTMF e FSK •Display alfanumérico, não luminoso •Agenda para 70 nomes/números •Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9)	UND	125	ELGIN TSF8001	R$ 103,97	R$ 12.996,25

	•Bloqueio de teclado •Som de teclado (on/off) •Registro de 15 chamadas atendidas •20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) •Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) •Data e hora e despertador •Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) •Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) •4 opções de volume de toque + silencioso •7 tipos de toque •3 opções de volume de recepção de áudio •Menu trilíngue em português, espanhol e inglês •Indicador de carga de bateria (ícone no display) •Temporização de chamadas •Duração da chamada (cronômetro) •Código de área •Flash programável •Tom/Pulso •Funções flash, redial e mute •Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) •Teclas liga e desliga •LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) •LED sinalizador na base (em uso/carga) •Page (localizador) na base •Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA •Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso •Bivolt 110/220 VAC •Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID.					
116	KIT TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS: •Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) •Identificação de chamadas DTMF e FSK •Display alfanumérico, não luminoso •Agenda para 70 nomes/números •Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) •Bloqueio de teclado •Som de teclado (on/off) •Registro de 15 chamadas atendidas •20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) •Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) •Data e hora e despertador •Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) •Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) •4 opções de volume de toque + silencioso •7 tipos de toque •3 opções de volume de recepção de áudio •Menu trilíngue em português, espanhol e inglês •Indicador de carga de bateria (ícone no display) •Temporização de chamadas •Duração da chamada (cronômetro) •Código de área •Flash programável •Tom/Pulso •Funções flash, redial e mute •Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) •Teclas liga e desliga •LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) •LED sinalizador na base (em uso/carga) •Page (localizador) na base •Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA •Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso •Bivolt 110/220 VAC •Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID C/ 2 RAMAIS TS 40 R Intelbras.	UND	50	UND TSF8001+2 RAMAIS	R$ 291,00	R$ 14.550,00
132	Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11 para linha telefônica, com 2 antenas fixas de no mínimo 2 dBi, frequência de 2.4Ghz, suporte protocolo PPPoE, compatível com segurança WPA e WPA2, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Roteador Modem D-Link Wireless N 300MBPS ADLS2+, 4 Portas, 2 Antenas - DSL 2740E/BR	UND	36	INTELBRAS IWR3000N	R$ 117,70	R$ 4.237,20
170	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máxi-mo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps	UND	37	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 41.847,00

	VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL's IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
171	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em "L" para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward)	12	UND	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 13.572,00

	Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL's IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
174	TERMINAL INTELIGENTE HIBRIDO •Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM •Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste •Gancho óptico com sensor infravermelho •Teclas softkeys •Viva-voz e acesso rápido à ramais •Headset com conexão dedicada (RJ9) •Teclas para ajustes do volume de áudio •Teclas para navegação no display •10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs •Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada •Tecla Flash e Rediscar •Tecla Capturar chamada programável •Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha •Trava de teclado para limpeza do terminal •Avisos sonoros (bips) de alerta •Agenda para até 100 números •Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas •Lembrete •Atualização de software através do programador da central telefônica •Módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX (capacidade para até dois módulos por terminal) •Compatível com centrais Impacta e UnniTI •Modelo: Referencia: Intelbras TI 5000	UND	3	INTELBRAS T2600G-28TS	R$ 799,00	R$ 2.397,00

188	Câmera IP 720p Tipo Dome, alcance mínimo de 20 m. •Resolução HD 1 MP mínimo 720p •Mínimo 20 metros de alcance no período noturno. •Câmera com PoE Passivo. •Deve possuir interface de gerenciamento web. •Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco •Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco •Detecção de vídeo: mínimo 4 regiões de detecção. •Interface: RJ45 (10/100 Base-T) •Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP, UDP, IPv4, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, HTTP, Filtro IP, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif. •Deve acompanhar kit de fixação para tetos. •Deve acompanhar fonte de alimentação POE compatível. •Garantia: mínimo 1 ano. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Câmera IP Intelbras VIP 1020 D	UND	40	INTELBRAS VIP 1020D	R$ 252,50	R$ 10.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.699,45**

QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032	UND	120	LITHIUM/KNUP	R$ 6,31	R$ 757,20
22	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA Com Saída P2 de Áudio também acompanhada de cabo.	UND	120	HDMI/VGA	R$ 36,20	R$ 4.344,00
32	Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m	UND	80	QUALITY	R$ 29,53	R$ 2.362,40
34	Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento.	UND	180	QUALITY	R$ 18,99	R$ 3.418,20
35	Extensor HDMI via cabo de rede RJ45 CAT5e/6 •Suporte mínimo a 60 metros de distância •produto para extensão de sinal HDMI por tubulações que não passam os conectores ou longas distâncias que necessitem uma grande demanda de cabos; •O cabo HDMI é transformado em 1 cabo de Rede (RJ 45) ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. •Compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal. •Deve acompanhar transmissor e receptor bem como fontes de alimentação compatíveis e todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto pronto para uso.	UND	07	HDMI	R$ 299,24	R$ 2.094,68
45	Cabo VGA 50 metros profissionais blindado	UND	07	QUALITY	R$ 440,00	R$ 3.080,00
50	Capa para conector RJ45 na cor azul	UND	660	QUALITY	R$ 19,69	R$ 12.995,40
51	Capa protetora de RJ45 na cor azul	UND	1.100	QUALITY	R$ 0,69	R$ 759,00
52	Carregador de Pilhas AA/AAA/9V	UND	03	MOX	R$ 46,34	R$ 139,02
53	CASE USB 3.0 PARA HD 2.5” •Compatível com HD’s de 2.5” •Plug & Play •USB 3.0 (compatível também com 2.0) Cor preta	UND	08	CASE	R$ 116,86	R$ 934,88
62	Conector RJ11 macho de 6P4C para telefone	UND	245	MULTITOC	R$ 0,56	R$ 137,20
70	Emenda Rj45 Lan 8x8 fêmea X Fêmea P/ Cabo Rede.	UND	40	MULTITOC	R$ 6,12	R$ 244,80
80	EXTENSOR VGA + ÁUDIO VIA CABO DE REDE CAT5E/6 DE NO MINIMO 100 METROS •Suporte para VGA DB15 •Suporte Via RJ45 •Extensão de no mínimo 100 Metros •Luz indicadora •Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers para utilização. •Suporte resolução de vídeo de até 1080p @ 60 Hz •Vídeo (VGA) e áudio simultaneamente •Deve acompanhar fonte de alimentação padrão brasileiro para receptor e transmissor •Produto pronto para uso Mínimo 12 meses de garantia.	UND	20	VGA	R$ 346,25	R$ 6.925,00
83	Fita isolante 19mm x 20m	UND	31	BRASFORT	R$ 9,31	R$ 288,61
85	Fone de ouvido earbud, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$ 20,70	R$ 517,50
86	Fone de ouvido supra-auricular com microfone, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$43,57	R$ 1. 89,25
89	FONTE CHAVEADA TIPO 1 •Entrada 110V ou 220V automático •Saída Tensão: 24V •Saída Corrente: 2A •Conector ligado por barra com 5 parafusos (AC, AC, Terra, GND e 24V) •Com Trimpot para ajuste de tensão Tipo colmeia	UND	22	POWER	R$ 107,00	R$ 2.354,00
91	Fonte universal notebook •Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt) •Frequência: 50/60hz •Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. •Deve acompanhar vários tipos de conectores para notebooks. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): JT-120W	UND	15	POWER	R$ 52,10	R$ 781,50
96	Fusível de Vidro 5x20 para filtro de linha •10A •250V •Ideal para filtros de linha e nobreaks.	UND	150	FUSES	R$ 6,22	R$ 933,00
98	GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5” • Compatível com HD’s de 3.5” de no mínimo 1 Terabyte de armazenamento. •USB 3.0 (compatível também com 2.0). •Deve acompanhar fonte de alimentação compatível Deve acompanhar cabo USB 3.0 compatível	UND	08	MYMAX	R$ 193,04	R$ 1.544,32
107	HeadPhone com microfone •Conector: •P2 3.5mm •Tamanho do cabo mínimo: •2 Metros •Tipo de Cabo: •Cabo revestido de nylon •Alto Falantes: Mínimo 40mm	UND	04	310MV	R$ 49,59	R$ 198,36
108	HUB USB 2.0 com no mínimo 4 portas e cabo de comprimento mínimo de 30 centímetros.	UND	20	HUB	R$ 49,08	R$ 981,60
115	Kit mouse e teclado multimídia sem fio através de mini receptor USB com alcance mínimo de 8 metros, deve acompanhar pilhas ou baterias; pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MULTILASER TC212	UND	30	HARDLINE	R$ 92,00	R$ 2.760,00
151	•Placa de Rede Wireless USB 150Mbps •Protocolos de Rede: •IEEE 802.11b •IEEE 802.11g •IEEE 802.11n •Deve acompanhar Antena •12 Meses de Garantia.	UND	50	WIFI	R$ 29,52	R$ 1.623,60
184	PLACA PCI-E USB 3.0	UND	25	DEX	R$ 82,50	R$ 2.062,50

	•Placa de expansão de computador para acrescentar portas USB via interface PCI-Express X1. •Mínimo 4 portas USB. •Compatível com Windows 7 32/64bits e Windows 10 32/64bits •Caixa lacrada acompanhando todos os acessórios do fabricante.					
VALOR TOTAL						**R$ 53.326,02**

ENOQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 16.677.622/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas bandas simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Ubiquiti Indoor 802.11n Access Point.	UND	55	TP-LINK EAP225	R$ 726,00	R$ 39.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.930,00**

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 22.003.386/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	NOBREAK GERENCIAVEL •Bivot •Do tipo on-line •Com circuito em série •Com tensão senoidal •1500Va •No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) •Tecnologia UPS •Tensão de Entrada BI-VOLT •Interface de Gerenciamento USB •Proteção contra sobrecorrente •Proteção contra sobrevoltagem •Onda senoidal modificada por PWM •Autodiagnostico da bateria •Filtro de linha interno •Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UUD	72	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 56.160,00
136	NOBREAK GERENCIAVEL •Bivot •Do tipo on-line •Com circuito em série •Com tensão senoidal •1500Va •No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) •Tecnologia UPS •Tensão de Entrada BI-VOLT •Interface de Gerenciamento USB •Proteção contra sobrecorrente •Proteção contra sobrevoltagem •Onda senoidal modificada por PWM •Autodiagnostico da bateria •Filtro de linha interno •Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UND	23	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 17.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.100,00**

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.416.068/0002-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas, acompanhada do suprimento de impressão e etiqueta adesiva própria compatível para impressão; a impressora deve estar acompanhada de todos os suprimentos e pronta para uso; PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARGOX OS2140	UND	03	TANCA TLP400	R$ 1.284,51	R$ 3.853,53
VALOR TOTAL						**R$ 3.853,53**

GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.614.545/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: •Tela de projeção tripé •Estojo octogonal em aço carbono •Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões •Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	UND	04	GRM GTTM180	R$ 342,41	R$ 1.369,64
VALOR TOTAL						**R$ 1.369,64**

J.E. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 22.615.982/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA •Adaptador DVI-D (24+1 pinos) para VGA com cabo de no mínimo 23 cm •Compatibilidade: Projetores; Monitores; TV's •Modelo Referência (Igual ou superior): Lótus LT-226	UND	60	ARTICUS	R$ 39,83	R$ 2.389,80
23	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO X DVI-D MACHO •Cabo HDMI para DVI-D (24+1 pinos) com filtro •Cabo bidirecional, ou seja, deve funcionar em ambos os sentidos •Contatos banhados a ouro •Com filtro antirruído •Comprimento Mínimo de 1,50 Metros Modelo Referência (Igual ou superior): Apolum 9649	UND	120	HD CONVERSION CABLE	R$ 23,78	R$ 2.853,60
25	CABO CONVERSOR USB MACHO X VGA FÊMEA •Adaptador com cabo de no mínimo 23 cm no qual converta VGA Fêmea para USB Macho •Deve permitir trabalhar no modo monitor Estendido do Windows. •Compatível com USB 2.0 e 3.0 Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): Multilaser - WI348	UND	120	MULTILASER WI348	R$ 123,11	R$ 14.773,20
198	Canaleta Sistema X 50X20X2000mm	UND	600	PERLEX	R$ 27,76	R$ 15.656,00

	•Com divisão interna •Medida: 50x20mm •Barra: 2,20m ou 2,00 m de comprimento •Feita em PVC rígido. Com fita adesiva					
VALOR TOTAL						**R$ 36.672,60**

RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	HD 3.5 PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO EMPRESARIAL •Disco Rígido SAS 3,5 Hot-Swap •Velocidade de disco de no mínimo 7200 RPM •Capacidade de no mínimo 2TB •Com tecnologia S.M.A.R.T Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	12	DELL 1P7DP	R$ 600,47	R$ 7.205,64
VALOR TOTAL						**R$ 7.205,64**

G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	Memoria DDR2 4GB 800mhz	UND	70	AOALOO	R$ 119,00	R$ 8.330,00
124	Memoria DDR4 4GB 2400mhz	UND	70	AOALOO	R$ 147,31	R$ 10.311,70
125	Memoria DDR4 4GB 2666mhz	UND	70	AOALOO	R$ 155,98	R$ 10.918,60
VALOR TOTAL						**R$ 29.560,30**

SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	SUPORTE PARA TV •Visão frontal, lateral e superior •Inclinação: 15º •Articulação: 130º •Distância da parede: 8-25 cm •Movimento: articulado •Pontos de fixação: 4 •Fácil instalação •Furação Padrão VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm •Acabamento Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Suporta até (kg) 40 kg	UND	04	BRASFORMA SBRP 130	R$ 160,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 640,00**

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636
CNPJ: 25.381.593/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	RÁDIO COMUNICADOR WALKIE-TALKIE •Par de radio comunicador •Com no mínimo 12 canais •Faixa de frequência entre 400 ~470 MHz •Alcance mínimo de 10 km •Bip de câmbio e com bloqueio de teclado •Chamada vibratória •Com clip para cinto •Indicador de nível de bateria •Deve vir acompanhado com fones de ouvido e dois carregadores cada par, duas baterias •Bateria com duração mínima de 8 horas •Manual em português •Garantia de 12 meses Tensão 110 v.	UND	05	BAOFENG 777S	R$ 300,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.500,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Cola instantânea Deve servir para: •porcelana •metal •borracha •couro •madeira •papel •plástico resistência a umidade, impactos, temperaturas entre -50ºC até 120ºC, colagem transparente, tampa com pino anti-entupimento, formula sem solventes. Marca referência: Super Bonder.	UND	30	LOCTITE	R$ 13,10	R$ 393,00
82	Fita Dupla Face 19mm X 5m	UND	31	ADELBRAS	R$ 21,77	R$ 674,87
VALOR TOTAL						**R$ 1.067,87**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Alicate de crimpar profissional multifuncional com laminas em aço e catraca, sendo crimpador, cortador e decapador, compatível com conectores 8x8 (RJ45), 6x6 (RJ11), estrutura e lamina construída em aço e cabo com borracha.	UND	05	NAZDA NZ-2008R	R$ 159,84	R$ 799,20
09	Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco *Qualidade igual ou superior ao: Alicate Punch Down MP-110*	UND	06	NAZDA NZ-314B	R$ 69,53	R$ 417,18
11	Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos.	UND	06	GC	R$ 67,89	R$ 407,34
18	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK •Tensão Nominal: 12V •Capacidade Nominal: 7,0Ah •Dimensões •Comprimento: 151 mm •Largura: 65 mm •Altura com Terminal: 100 mm •Peso: 2,00kg •Polos de um mesmo lado	UND	105	ELGIN	R$ 86,51	R$ 9.083,55

	MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Moura 12MVA-7 (similiar ou superior)					
37	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela	UND	100	CABLIX	R$ 27,16	R$ 2.716,00
38	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul	UND	100	CABLIX	R$ 11,53	R$ 1.153,00
42	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde	UND	100	CABLIX	R$ 11,72	R$ 1.172,00
43	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha	UND	100	CABLIX	R$ 11,61	R$ 1.161,00
46	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES •Deve possuir de 2 entradas para conector RJ 45 ou RJ 11 podendo ser usados dois modelos •Corpo em termoplástico de alto impacto, não propaga a chama. •Deve possuir espaço para etiqueta de identificação na parte superior. •Deve possuir janelas autorretrateis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. •Deve fornecer etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP. •Características técnicas: •Cor: branca •Material do corpo do produto: termoplástico ABS de alto impacto •Padrão: RoHS Compliant •Ambiente de instalação: interno •Ambiente de operação: interno não agressivo •Quantidade de posições: 02 posições •Dimensões: 2,8 / 7,6 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt) •Tipos de Conectores: •RJ-11 •RJ-45 •Itens da Embalagem •Caixa de sobrepor •Etiqueta •Fita dupla face •2 parafusos •2 braçadeiras *Modelo de referencia: MUCX0020 Multitoc*	UND	100	ENERBRAS	R$ 6,58	R$ 658,00
60	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat5 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. •Especificações: •Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco •Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 7,82	R$ 2.346,00
61	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat6 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. •Especificações: •Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco •Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 9,10	R$ 2.730,00
64	Conector RJ45 CAT6e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	1.300	CABLIX	R$ 3,09	R$ 4.017,00
100	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA. Para rack 19 1U	UND	20	NAZDA	R$ 33,99	R$ 679,80
102	HD 3,5´ 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST1000DM010	UND	190	SEAGATE	R$ 314,00	R$ 59.660,00
105	HD Externo Portátil 1TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 32 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 343,99	R$ 2.063,94
123	Memoria DDR3 4GB 1333mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
126	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR3, 1333 Mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
134	Mouse com fio USB com no mínimo 2 metros.	UND	150	MAXPRINT	R$ 20,12	R$ 3.018,00
141	Patch Panel 24 Portas Cat5e, 1u.	UND	40	CABLIX	R$ 139,99	R$ 5.599,60
149	Placa de rede ethernet 10/100/1000, PCI-Express X1, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	UND	75	MYMAX	R$ 46,01	R$ 3.450,75
150	Placa de Rede Wireless PCI Express X1 150Mbps •Protocolos de Rede: •IEEE 802.11b •IEEE 802.11g •IEEE 802.11n •Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	55	TP-LINK	R$ 99,98	R$ 5.498,90
153	PLACA DE VÍDEO LOW PROFILE •Memória Ram: Mínimo 2GB GDDR5 128-bit •Processador (Core Clock) de no mínimo 1200 MHz •Suporte a no mínimo 3 monitores trabalhando de maneira estendida do Windows (Multi-view) •Low Profile (Compatível com gabinetes do tipo Small Form Factor) SFX •Mínimo 1 DVIUND •Mínimo 1 HDMI •Mínimo 1 DisplayPort •Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabos, espelho, cds, manuais etc... Produto de qualidade igual ou superior a Gigabyte GeForce GTX 1050 2GB GDRD5 OC Low Profile 128-bit, GV-N1050OC-2GL ou Sapphire 11268-17-20G	UND	05	NVIDIA	R$ 938,00	R$ 4.690,00
167	SSD *(Solid State Drive)* •Formato: 2.5´ pol •Interface: SATA III 6 Gb/s •Capacidade de armazenamento: 240GB •Performance: •Velocidade de leitura: mínimo 500 MB/s •Velocidade de escrita: mínimo 350 MB/s •Garantia: 12 meses de garantia Modelo de referência: Kingston SA400S37/240G	UND	165	KINGSTON SA400S37/240G	R$ 358,04	R$ 59.076,60
172	SWITCH GERENCIAVEL L2 •Mínimo 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 •Mínimo 4 slots SFP 1000Mbps •Desempenho: •Largura de Banda / Backplane de no mínimo 104 Gbps •Taxa de Encaminhamento de Pacotes de no mínimo 77.4Mpps •Tabela de Endereços MAC (MAC Address Table) de no mínimo 17k •QOS: •Suporte prioridade 802.1p •Suporte pelo menos 8 filas de prioridade •Características: •Snooping IGMP V1/V2/V3 •Spanning Tree STP/RSTP/MSTP •Detecção Loopback •802.3ad Link Aggregation •VLAN •Gerenciamento Web GUI e CLI •Protocolo SNMP •Servidor DHCP •Espelhamento de Porta •Produto para uso em Rack 19” •Deve acompanhar Kit para montagem em rack •Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como Cabo de alimentação, Guia de instalação, Kit para montagem em rack,	UND	10	TP-LINK	R$ 2.799,80	R$ 27.998,00

	suportes etc. Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): TPLink T2600G-52TS (TL-SG3452) ou DLink DGS-1210-52					
180	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS •Tipo De Fonte De Luz: Led Visível 650 Nm •Modo De Digitalização: Digitalização Única. •Velocidade De Digitalização: 62 ± 2 Vezes Por Segundo •Conexão: USB Garantia: No mínimo 12 meses	UND	20	MULTILASER	R$ 127,00	R$ 2.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 220.625,46**

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Alicate Amperímetro Digital AC/DC •Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: •Tensão DC: •Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V •Precisão: ±(0.8%+5D) •Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V •Impedância de entrada: 10MOhm •Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC •Tensão AC: •Faixas: 200V, 750V •Precisão: ±(1.5%+5D) •Resolução: 100mV, 1V. •Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz •Impedância de Entrada: 10MOhm •Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC •Corrente AC: •Faixas: 20A, 200A, 1000A •Precisão: ±(3%+8D) •Resolução: 10mA, 100mA, 1A •Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz •Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto •Resistência: •Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm •Teste de Continuidade: •Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm •Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC •Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS •Teste de Diodo: •Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC •Corrente de Teste: < 1mA •Abertura de Garra: 40mm •Diâmetro do Condutor: 400mm •Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. •Garantia de 12 meses.	UND	03	HIKARI	R$ 177,16	R$ 531,48
VALOR TOTAL						**R$ 531,48**

TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	SSD ENTERPRISE 24X7 SAS •SSD empresarial voltado para aplicações em banco de dados (OLTP), infraestrutura de desktop virtual em nuvem. •Armazenamento: Mínimo 800GB. •Interface: SAS de 12Gb/s. •Formato: 2,5 mm. •Leitura Sequencial: Mínimo 2.100MB/s. •Gravação Sequencial: Mínimo 1.400MB/s. •Leitura Aleatória: Mínimo 250.000 IOPS. •Gravação Aleatória: Mínimo 80.000 IOPS. •Garantia Mínima de 5 Anos •Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XS800LE10003.	UND	12	SEAGATE SSD NYTRO XS	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
192	SSD ENTERPRISE 24X7 SATA •Interface: SATA de 6 Gb/s. •Formato: 2,5 7MM. •Capacidade: 960 GB. •Leitura sequencial Mínimo 560 MB/S. •Gravação sequencial Mínimo 500(MB/s). •Leitura Aleatório Mínimo 98.000 IOPS. •Gravação aleatória Mínimo 17.000 IOPS. •Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. •Garantia Mínima de 5 Anos Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XF1230-1A0960	UND	16	SEAGATE SSD NYTRO XF	R$ 2.700,00	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.800,00**

RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ: 33.456.016/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	GRAVADOR DIGITAL PROFISSIONAL ESTÉREO •Gravador com duplo microfone x/y com captura de som estéreo de alta qualidade e função de microfone USB para computador. •Visor LCD. •Microfone estéreo: •Unidirecional no formato X/Y estéreo. •Ganho de -∞ dB até +52 dB. •Nível máximo de pressão sonora: 140 dB SPL. •Alto-falante embutido: •Autofalante de 400 mw mono. •Suporte a cartões SD e SDHC de até 32GB. •USB: Porta USB 2.0. •**Produto deve funcionar como microfone USB para computador.** •4 canais (faixas) de gravação simultânea. •Funções: Low-cut Filter, Auto-Record, Auto-Stop. •Gravação em formato WAV e MP3. •Deve acompanhar pilhas/baterias e cabo USB compatíveis. •Deve acompanhar cápsula de microfone compatível. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Zoom H5	UND	10	ZOON	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.590,00**

ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670
CNPJ: 35.901.797/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeiras de nylon (enforca gato) 3,6mm X 25cm pacote com 100 unidades	PACOTE	56	BRTEC	R$ 13,07	R$ 70331,92
03	Adaptador de Tomada •Adaptador Universal 2Pinos + Terra para NBR 14136 •10A 250V *MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MD9 6642f*	UND	110	EXT	R$ 5,67	R$ 623,70
VALOR TOTAL						**R$ 1.355,62**

SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.306.932/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	Projetor Multimídia •Resoluções Suportadas •VGA •SVGA •XGA •WXGA •WXGA+ •SXGA •SXGA+ •Luminosidade: 2700 ANSI Lumens •Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) •Lente •Foco Manual •Zoom Óptico •Índice de Projeção •Throw Ratio 1,45 – 1,96 •Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros •Tamanho de Imagem de 22 – 350 •Requisitos do Sistema •Resolução Analógico: •NTSC •NTSC4.43 •PAL •PAL-M •PAL-N •PAL60 •SECAM •Resolução Digital: •480i •480p •576i •576p •720p •1080i •1080p •Conexões de entradas •1 HDMI •1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) •1 S-Vídeo •Mini DIN •1 Vídeo composto •RCA (amarelo) •1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) •1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) •2 Áudio: •RCA (Vermelho/Branco) •1 Controle •RS-232 •Conteúdo da Embalagem •Projetor •Controle remoto com pilhas ou baterias. •Cabo de alimentação NBR (1436) •Cabo RGB VGA (computador) •CD-ROM com documentação do projetor. •Voltagem •Bivot MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Powerlite S39 Epson CX	UND	04	EPSON/S39	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	HD 3,5´ 2TB 7200RPM Cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s Modelo de referência: Seagate Barracuda ST2000DM006	UND	18	SEAGATE	R$ 363,00	R$ 6.534,00
104	HD 3,5´ 500GB 7200RPM, cache mínimo de 16MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST3500413AS	UND	120	SEAGATE	R$ 149,00	R$ 17.880,00
127	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2400 Mhz	UND	70	TRONOS	R$ 185,00	R$ 12.950,00
156	PLACA MÃE DE COMPUTADOR M-ATX •Socket LGA 1150 •Mínimo 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ram •Suporte para DDR3 de 1600 e 1333Mhz sem overclock •Suporte para módulos de memória não-ECC •1 x porta VGA •1 LAN 10/100/1000 Mbit •1 Slot de expansão PCI-Express x16 2.0 ou superior •Mínimo 1 slot de expansão PCI-Express x1 •Mínimo 1 slot de expansão PCI •Mínimo 2 conectores SATA 6 Gb/s •Painel Traseiro: •Mínimo 2 portas USB 3.0 •Mínimo 4 portas USB 2.0 •Mínimo 1 porta PS/2 para mouse e teclado •3 conectores de áudio (Line in, Line Out, Mic In) •Conectores Internos •1 x conector de alimentação ATX de 24 pinos •1 x conector de 4 ou 8 pinos de alimentação ATX 12V •1 cabeçalho 3.0/2.0 USB •1 x conector de áudio do painel frontal •Sistemas Compatíveis •Windows 7 x86/x64 •Windows 10 x86/x64 Caixa lacrada, com todos os acessórios como cds, cabos e espelho de gabinete.	UND	60	BRAZILPC	R$ 467,00	R$ 28.020,00
178	TV LED 42 polegadas •LED •Resolução FULL HD (1980x1080)	UND	08	MULTILASER	R$ 1.530,00	R$ 12.240,00

	•Formato de tela 16:9 •Áudio estéreo. •Funções: •Ajuste de formato de tela: 4:3/16:9/Pelo Programa/Zoom. •Deve ter suporte que permita parafusar em paredes. •Sistema de TV: •NTSC •PAL-M •PAL-N •ISDB-TB •Conexões: •Entrada de áudio e vídeo: 1 •Entrada HDMI lateral ou traseiro: 1 •Entrada DVI lateral ou traseiro: 1 •Entrada VGA lateral ou traseiro: 1 •Entrada USB lateral ou traseiro: 1 •Entrada RF para TV a Cabo: 1 •Entrada RGB: 1 •Saída de Áudio Digital: 1 •Controle Remoto •Cabo de Força (PADRÃO ABNT) Deve acompanhar pilhas ou baterias para controle					
VALOR TOTAL						**R$ 77.624,00**

Audiovisão Eletroacustica LTDA	Wintronic Comércio E Representaçõa LTDA
CNPJ: 00.489.661/0001-22	CNPJ: 01.095.742/0001-00
AV. ENGº LUDOLFO BOEHL, 432	R. TURIASSU, 390-CJ.162
BAIRRO: TERESÓPOLIS	PERDIZES
PORTO ALEGRE/RS	SÃO PAULO – S/P
CEP: 91.720-150	CEP: 05.005-000
FONE: (51) 3029-1035/3061/99364-8486	FONE (11) 3873-3530
EMAIL: AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR AUDIOVISAO.RS.@GMAIL.COM	EMAIL: MANZI@WINTRONIC.COM.BR
MARCOS ANTONIO BARCELOS DA ROCHA	***ALBERTO BITCHATCHO LAHAM***
CPF: 346.047.660-53	CPF: 906.093.108-44
Representante	Representante
Eletra Tecnologia E Informática LTDA	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 01.804.159/0001-21	CNPJ: 03.217.016/0001-49
AV. FRANCISCO SA, 272 – ANDAR 2 – SALA 1	RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337
BAIRRO: PRADO	REBOUÇAS
BELO HORIZONTE/MG	CURITIBA/ PR
CEP: 30.411.145	CEP: 80.215-000
FONE (31) 3295-5020	FONE (41) 3015-5696
EMAIL: ELETRA@ELETRA.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 621.073.056-68	CPF: 032.750.798-59
Representante	Reprentante
Papelaria Teixeira LTDA	Famaha – Comercio De Material De Informática LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.734.851/0001-07
AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136	AV. ANGÊLO CALEFFI
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-00
FONE (69) 3521-2325/2853	FONE (54) 3015 - 8365
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:CONTRATOS@VENDASGOVERNAMENTAIS.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***FÁBIO MARCELO HAIDUKI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 999.047.720-53
Representante	Representante
Sanet Comércio E Serviços De Informática EIRELI	Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 11.502.318/0001-97
END: QUADRA QC 06 CONJUNTO 19 LOTE 18 – SALA 01	AV. MANOEL NOVAIS, 911
BAIRRO: RIACHO FUNDO II	BAIRRO: CENTRO
BRASÍLIA / DF	SERRINHA /BA
CEP: 71.882-269	CEP: 48.700-000
FONE (61) 3434-4533	FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500
EMAIL: GOVERNO@SANET.COM.BR	EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***TATIANA SANTOS DE CARVALHO***
CPF: 797.678.771-34	CPF: 900.171.705-59
Representante	Representante
Dadb Equipamentos E Serviços De Informática LTDA	KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 12.980.808/0001-61	CNPJ: 01.527.632/0001-70
SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDÚSTRIAL	RUA JACI PARANÁ, 2768
BRASILÍA/DF	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 71.200.055	PORTO VELHO/RO
FONE (61) 3233-1052 / 8450-6131 / 8321- 9448	CEP: 76.804-430
EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR	FONE: (69) 3224-6088 EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
CPF: 576.550.065-04	CPF: 289.610.562-04
Representante	Representante
Fox Comercio E Serviços LTDA.	Quality Atacado EIRELI
CNPJ: 15.435.299/0001-84	CNPJ: 15.724.019/0001-58
AV. SALVADOR DI BERNARDI, 720 – SL 101	AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813
SÃO JOSÉ/SC	CENTRO
CEP: 88.101-260	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (48) 3094-7160/ 9121-3856	CEP: 30.130-923
EMAIL: EDSON.MERIB@FOXCOMERCIAL.NET	FONE: (31) 4141-5595 EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM
EDSON JOSÉ MERIB	***ROGÉRIO RAMOS ALVES***
CPF: 867.396.709-00	CPF: 072.641.666-51
Representante	Representante
Enoque Informatica LTDA.	Crono Comercio E Distribuição EIRELI

CNPJ: 16.677.622/0001-99	CNPJ: 22.003.386/0001-28
SCN QUADRA 01, NÚMERO 79, BLOCO F, SALA 512	RUA 27, QD. 57, LOTE 16, SALA 4
ED. AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE	JARDIM SANTO ANTÔNIO
BRASILIA/DF	GOIÂNIA/GO
CEP: 70.711-905	CEP: 74.853-400
FONE: (61) 98409-0797	FONE: (62) 3954-0456
EMAIL: COMERCIAL@ENQSOLUCOES.COM.BR	EMAIL: GOIANIACRONO@GMAIL.COM
LEANDRO@ENQSOLUCOES.COM.BR	
LEANDRO BORGES AMORIM	***VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA***
CPF: 711.736.091-72	CPF: 023.131.651-83
Representante	Representante
CMK Automação Comercial EIRELI	GRM – Tecnologia E Serviços LTDA.
CNPJ: 22.416.068/0002-70	CNPJ: 22.614.545/0001-20
RUA DAGOBERTO NOGUEIRA,100 – SL 403	RUA RANGEL PESTANA-1916
CENTRO	JARDIM PIRATININGA
CEP: 88.301-060	RIBEIRÃO PRETO/SP
FONE: (11) 2368-0357	CEP: 14.030-565
EMAIL:GOVERNO@CMKAUTOMACAO.COM.BR	FONE: (16) 3625-6065/ 99379-5766
	EMAIL: LICITACAO@GMRTECNOLOGIA
CRISTIANE MARTINS MOIA	***GIULIANO DA SILVA GONÇALES***
CPF: 151.185.878-83	CPF: 349.708.158-28
Representante	Representante
J.E De Souza Junior	Raphael Silva Araujo
CNPJ: 22.615.982/0001-69	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA JAMARY, Nº 1634, SALA A	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488 – SL 02
OLARIA	SALGADO FILHO
PORTO VELHO/RO	ARACAJU/SE
CEP: 76.801-314	CEP: 49.020-450
FONE: (69) 3301-4310	FONE: (79) 4101-6566
EMAIL: TERCERIZAR21@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 829.513.142-72	CPF: 839.783.995-04
Representante	Representante
G.W E Comercio E Serviços EIRELI	SMS Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60	CNPJ: 25.235.133/0001-78
AV. AMAZONAS, 3315	AV. TROPICAL, 2565 – LOJA 01
AGENOR DE CARVALHO	TROPICAL
PORTO VELHO/RO	CONTAGEM /MG
CEP: 76.820-365	CEP: 32.070-380
FONE: (69) 98109-5916	FONE: (31) 9910-6889/98551-7927
EMAIL: GWECOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	***CASSIANA SANTOS***
CPF: 039.466.482-58	CPF: 098.865.616-70
Representante	Representante
Cleidiane Batista De Andrade	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 25.381.593/0001-04	CNPJ: 27.204.689/0001-22
ODETE PIRES NERY, 01, SALA 104 - COCAL	RUA LILA FACHETT, 491 – RIVIERA
VILA VELHA/ES	COLATINA/ES
CEP: 88.101-260	CEP: 29705-120
FONE: (27) 3075-5413	FONE: (27) 3721 5593 (27) 9 9601 – 6677
EMAIL: SOFISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 051.826.076-36	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	Formis Instrumentos De Medição LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.197.931/0001-92
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR -SALA 01	RUA CARDEAL, Nº 640, CONJ 03 07745150
ARIQUEMES/RO	CAIEIRAS/SP
CEP: 76.870-140	CEP: 07.745-150
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (11) 4441-8838/ 4441-8761/94509-2300
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FORMIS.COM.BR
	FORMIS@FORMIS.COM.BR
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***RICHARD ANTONIO BENTO***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 261.635.828-02
Representante	Representante
TRC Comercio E Serviços EIRELI	Raul Mueller Schramm
CNPJ: 32.699.271/0001-73	CNPJ: 33.456.016/0001-62
RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238	AV. DOIS DE NOVEMBRO 1390
JD OLINDA/SP	PATRONATO
CEP: 05.765-180	SANTA MARIA/RS
FONE: (11) 5841-7694	CEP: 97.020-230
EMAIL: JAIMEGCOSTA@GMAIL.COM	FONE: (55) 3222-6376/ 991585500
	EMAIL: RAUL56PREGAO@HOTMAIL.COM
JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA	***RAUL MUELLER SCHRAMM***
CPF: 481.202.038-79	CPF: 443.210.740-53
Representante	Representante
Adriano Henrique Zanon	Sistertec Tecnologia E Informatica EIRELI
CNPJ: 35.901.797/0001-82	CNPJ: 36.306.932/0001-04
RUA DÉCIO MAGALHÃES Nº 176	QUADRA 212 CONJUNTO P LOTE 29, SALA 01,
JARDIM PIRINEUS	SANTA MARIA/DF
BELO HORIZONTE/MG	CEP: 72.542-416
CEP: 30.285-610	FONE: (61) 3012-1555
FONE: (31) 3042-2288	EMAIL: SISTERTEC.LICITA@GMAIL.COM
EMAIL: ATENDIMENTO@LOJASAMEL.COM.BR	
ADRIANO HENRIQUE ZANON	***KELLY MACHADO DA SILVA***
CPF: 058.465.596-70	CPF: 064.287.811-07
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	

CNPJ: 36.656.877/0001-82
AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
JUINA/MT
CEP: 78.320-000
FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF: 009.876.531-05
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B7146E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/PMJ/2020
PROCESSO: 1-1307/PMJ/2020
VALIDADE: 17/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF A3, E-CNPJ A3, e Leitora de Cartão de Certificado Digital A3**,que irá atender as necessidades das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPALNF, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF A3, E-CNPJ A3, e Leitora de Cartão de Certificado Digital A3**,que irá atender as necessidades das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. E ainda, o servidor responsável pelo uso do cartão, deverá ir até o local da empresa, para a assinatura e foto pertinente ao cadastro do mesmo. E constatado alguma irregularidade deverá ser relatado no momento para sanar qualquer que seja equívoco.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso , não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A fiscalização da entrega do produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cadaSecretaria Solicitante.

6.8. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) ,no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamentoe Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo único

OBJECTTI SOLUCOES LTDA **CNPJ: 11.735.236/0001-92**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 (CARTÃO)	UND	31	AC SOLUTI/ UBERTHUR	R$ 83,00	R$ 2.573,00
02	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A3 (CARTÃO)	UND	25	AC SOLUTI/ UBERTHUR	R$ 93,00	R$ 2.325,00
03	LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3	UND	81	IDBridge	R$ 39,00	R$ 3.159,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.057,00**

Objectti Solucoes LTDA
CNPJ: 11.735.236/0001-92
RUA 9, QUADRA E-12, LOTE 12-AE, S/N, SETOR MARISTA
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.150-130
FONE: (62) 3412-0399
EMAIL: LICITACOES@OBJECTTI.COM.BR
DRIELLE DE BASTOS SILVA
CPF: 027.196.001-99
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B9F1BE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1026/PMJ/2020
VALIDADE: 18/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO , conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe)
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Cadeirinha infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UND	50	DISMAT	R$ 42,12	R$ 2.106,00
15	Jogo de Ludo.Confeccionado em M.D.F. Composto pormáximo de4 peças que formam um tabuleiro deno mínimo44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 de cada cor) mais 1 dado de plástico.	UND	60	FUNDAMENTAL	R$ 21,30	R$ 1.278,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.384,00**

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI.
CNPJ: 24.929.803/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Brinquedo Educativo Bloco de engrenagens coloridas. Contém: 81 peças. Cor: colorido	UND	70	STEAN TOY	R$ 52,68	R$ 3.687,60
26	Arara para roupas infantil - Tamanhode no mínimoG 90 cmde altura e comprimento.	UND	65	CAZZA	R$ 88,61	R$ 5.759,65
28	Carrinho de Boneca -3 em 1. Boneca inclusa. Carrinho 3 em 1: carrinho de bebê que vira bebê conforto e bercinho,Carrinho para bonecas,Carrinho modelo passeio,4 rodinhas,Alça para empurrar articulável,Bandeja,Móbile para boneca brincar,Certificado com o selo do INMETROMEDIDAMÍNIMAABERTO,Altura: 33 cm,Comprimento: 26 cm	UND	43	COTIPLAS	R$ 47,34	R$ 2.035,62
37	PCARRINHO DE SUPERMERCADO DE BRINQUEDO. Material: plástico. Número de peças: 18 Cor: colorido. Dimensõesmínimas: A: 40,8cm P: 50cm. Conteúdoda embalagem: 01 carrinho **de** supermercado de brinquedo e acessórios.	UND	64	LUA DE CRISTAL	R$ 30,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.402,87**

S. SCHNEIDER
CNPJ: 28.629.492/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Maleta Kit Médico Kit Médico Maleta com Diversos Acessórios. Contém: 1 Estetoscópio, 1 Alicate, 1 Bisturi, 1 Pinça, 1 Caixa de Remédios, 1 Curativo, 1 Espelho, 1 Microscópio, 1 Seringa, 1 Óculos, 1 Colírio e 1 Prontuário.	UND	70	IMP	R$ 30,00	R$ 2.100,00
08	Kit panelinhas de inox, Contém: 1 frigideira com tampa, 1 panela rasa com tampa, 1 panela funda com tampa, 1 bowl com alças, 3 escumadeiras diferentes.	UND	130	IMP	R$ 56,37	R$7.328,10
11	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	30	INJEX	R$ 116,40	R$ 3.492,00
20	Brinquedo Pedagógico Madeira Prancha Seleção, Pequena 16 PeçasConfeccionado Em M.D.F.1 Base,Com Pinos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).	UND	65	CARLU	R$ 37,52	R$ 2.438,80
21	Kit panelinhas infantil,13 peças:3 frigideiras, 2 panelinhas com tampas, 4 utensílios de cozinha.Okit acompanha 1 cenoura e 1 ervilha.Especificação:*Jogo de Panelas com Acessórios e Comidinhas - Efeito metalizado Composição-Material Plástico*.	UND	165	IMP	R$ 30,45	R$ 5.024,25
22	Cavalinhode vinil- Composição/Material: Vinil atóxico. Altura mínima de 51 cm x 22 cm de largura mínima.	UND	60	IMP	R$ 36,95	R$ 2.217,00
53	Peruca Black Power Gigante Material: cabelo sintético. Tamanhomínimo do diâmetrodacabeça: 30cme alturamínimada peruca: 15cm.	UND	60	IMP	R$ 20,45	R$ 1.227,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.827,15**	

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ: 28.854.349/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil.Itens:inclusos-01, Panelinha,01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	80	DIVPLAST	R$ 23,43	R$ 1.874,40
04	Carrinho Infantil Kit Medico	UND	60	DM TOYS	R$ 107,33	R$ 6.439,80

	Especificação: - Torneira que sai água. - estetoscópio com o som dos batimentos cardíacos - alça para facilitar a locomoção - suporte para soro - material plástico - com som e luz - utiliza 03 baterias AG13 incluídas Medidasmínima do carrinho: Comprimento:19 cm Altura: 44 cm					
05	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico.	UND	120	TATETI	R$ 26,20	R$ 3.144,00
07	Kit Utensílios Domésticos Cozinha Infantil.KitUtensílios Domésticos Brinquedo Infantil Cozinha. Dimensões dos Produtos: Aproximadamente 18cm cada.	UND	60	ZUKA TOYS	R$ 92,33	R$ 5.539,80
10	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	150	USUAL PLAST	R$ 32,00	R$ 4.800,00
12	Boneca.Acompanha roupa. Com braços e pernas flexíveis, e cabelo. Plástico resistente. Dimensões mínimas de altura: 20cm	UND	600	ANJO	R$ 9,45	R$ 5.670,00
13	Caixa de Ferramentas: Contendo serrote, régua, martelo, chave inglesa, alicate, chave de fenda, parafusos, porcas e outros itens.	UND	60	TATETI	R$ 49,73	R$ 2.983,80
24	Kit Cozinha Infantil - Jantarzinho Especificações: Material: Polipropileno Itens: 02 Copos 02 Pratos 01 Jarra com Tampa 03 Utensílios 01 Tigela 01 Tábua 01 Panela Frigideira 04 Talheres 02 Alimentos (Ovo e Frango) 01 Caixa de Macarrão (Não Contém o Macarrão)	UND	90	ZUKA TOYS	R$ 26,33	R$ 2.369,70
27	CARRINHO DE BONECA- Alturamínimado produto: 49 cm	UND	35	DIVPLAST	R$ 18,87	R$ 660,45
29	Boneca Negra Igual a um bebê de verdade. Tamanhomínimo: 40 cm de altura.	UND	250	BAMBOLA	R$ 52,17	R$ 13.042,50
30	KIT DE PINTURA INFANTIL TELA BRANCA DE NEVE COM CAVALETE DE MESA, TINTA E PINCEL O conjunto inclui cavalete, e acessórios para as pequenas colorirem, Dados Gerais Material: Madeira MDF, tinta atóxica e tela. Conteúdo da Embalagem: 01 Cavalete em madeira, com acabamento que evite que a criança se machuque com farpas; 01 Paleta de madeira; 01 Pincel; 06 Tintas guache atóxicas em cores diferentes; 04 Telinhas de pintura, Dimensõesmínima: 31cm Altura.	UND	175	JUNGES	R$ 42,99	R$ 7.523,25
31	Caminhão de Brinquedo com Caçamba Super resistente - materialplásticode alta qualidade Medidamínimado caminhão: 24cm de comprimento.	UND	150	MATRIX	R$ 4,59	R$ 688,50
32	Carrinho Trator Escavadeira Especificações: -Produto: Escavadeira -Possui braço de elevação com alavancas e trava.	UND	150	CARDOSO	R$ 26,82	R$ 4.023,00
34	Blocos de Montar de Madeira.Especificação: Material/Composição: Madeira MDF Conteúdo da embalagem: - 26 Peças em Madeira MDF	UND	61	PAIS E FILHOS	R$ 21,76	R$ 1.327,36
35	Peças para Montar e Pintar.Informações Técnicas: - Material:Madeira de reflorestamento e tinta atóxica -Medidasmínimado produto:11 cmde alturax 8,5 cmcomprimento.	UND	62	HERGG	R$ 38,25	R$ 2.371,50
36	Peças de madeira para construção em diversas formas INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Contém 200 peças de madeira - blocos sortidos para construção em diversas formas e dimensões	UND	64	PAIS E FILHOS	R$ 41,71	R$ 2.669,44
38	Brinquedo Mercadinho - Caixa Registradora Especificações: Calculadora com Bip de Coletor de Códigos de Barras Luz Vermelha ao som do Bip. Gaveta para Dinheiro abre e fecha. Material : Plástico - Acessórios Inclusos: Garrafinhas, Cestinha, Verduras, Frutas, Dinheiro de Papel e Moedas e Cartão de Credito.	UND	64	BEL BRINK	R$ 104,32	R$ 6.676,48
39	Brinquedo educativo Torre Inteligente Especificações: Material MDF 18 placas, medidas mínimasde 7,5cmx 7,5cm. 45 cilindros coloridos, medidas mínimasde 3,5 cm.	UND	129	EDITORA FUNDAMENTAL	R$ 41,99	R$ 5.416,71
50	Silabário Móvel Jogo Alfabetização Caixa 180 Peças Mdf 6mm Descrição: Composto por 180 peças em mdf, medindo no mínimo6mmcada peça.	UND	90	CARIMBRAS	R$ 49,99	R$ 4.499,10
51	Operações Matemáticas – Descrição: Madeira + MDF Itens inclusos / peça: Contém 50 peças	UND	70	CARIMBRAS	R$ 45,99	R$ 3.219,30
56	KIT1 Material Estruturado para Autista Contém placas.As peças pequenas são imantadas. Total de 40 peças.	UND	12	INTERAGIR	R$ 279,99	R$ 3.359,88
57	Bola sonora. Descrição: Bola commedida mínima decircunferência 67cm, tamanho de uma bola de futebol. Feita com câmara de ar de látex . Com 10 a 12 guizos.Adaptada para crianças com baixa visão e deficiência visual.	UND	50	SILME	R$ 49,18	R$ 2.459,00
VALOR TOTAL					**R$ 90.757,97**	

VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 29.250.204/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	Bola inflável,para exercícios aeróbicos / fitness Descrição: Bola de borracha inflável Nº 14 para iniciação esportiva, confeccionada em borracha, com câmara Airbility, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanhomínimo: 65 cm a 67 cm de diâmetro.	UND	50	MAGUSSY INICIAÇÃO 14	R$ 25,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.250,00**	

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.
CNPJ: 36.063.652/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Faz-de-conta – Meu chazinho : Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos.Material plástico.	UND	130	BIG STAR	R$ 24,50	R$ 3.185,00
02	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	130	BIG STAR	R$ 27,37	R$ 3.558,10
14	Triciclo. Assento anatômico,com baixa distânciado chão.	UND	40	BANDEIRANTES	R$ 42,24	R$1.689,60
16	BLOCOS DE ENCAIXE EM MADEIRA 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos.	UND	90	CARLU	R$ 39,47	R$ 3.552,30

41	Cozinha retrô vintage Material- Madeira - Portas abrem e fecham - Pia de inox - Torneira e puxadores cromados- Luz de led Acessórios inclusos: - kit de mini limpeza vassoura e rodo - frutinhas de plástico Medidasmínimasdo produto: 1,15 comp x 1,15 Altura.	UND	22	ICM	R$ 1.365,00	R$30.030,00
42	Kit Cozinha de Brinquedo Infantil 03 Peças Verde Água/Branco- Esse kit acompanha com Pia, Fogão e Geladeira Dimensõesmínimasdo Produto: Geladeira: Largura:43cm Altura:99cm Profundidade:32cm Dimensõesmínimasdo Produto: Fogão: Largura:41cm Altura:54cm Profundidade:28cm Dimensõesmínimasdo Produto: Piacom torneira: Largura:51cm Altura:67cm Profundidade:28cm Características do Produto: Estrutura:100% Mdf; Pintura:Esmalte a Base d'água com Brilho; Portas abrem e fecham	UND	15	ICM	R$ 976,17	R$14.642,55
43	Módulo temático - Casinha Especificações: Módulo temático em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, geladeira, pia, armário embaixo da pia, fogão com forno e forno micro-ondas. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades.	UND	10	ICM	R$ 3.498,00	R$34.980,00
44	Módulo temático - Mercadinho Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, móvel com gaveta, armário e caixa registradora cenográfica, prateleira para frutas estilo quitanda e freezer cenográfico com acrílico na porta. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades	UND	35	ICM	R$ 1.365,00	R$ 47.775,00
45	Módulo temático - Mecânica Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, balcão com armário, bomba cenográfica e prateleira para produtos. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades (medidas em milímetros).	UND	37	ICM	R$ 1.365,00	R$ 50.505,00
46	Módulo temático - Pet Shop Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, móvel com pia, armário e outro móvel com 04 nichos para colocar brinquedos. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidade (Medidas em milímetros).	UND	35	ICM	R$ 1.365,00	R$ 47.775,00
47	Módulo temático - Camarim Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, mesa estilo balcão, 02 banquetas em MDF revestido com manta acolchoada de 10mm de polietileno expandido, revestido em XP50/corino e 02 acrílicos espelhados. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades	UND	29	ICM	R$ 1.365,00	R$ 39.585,00
48	Alfabeto Móvel Degrau em Mdf 130 peças - Descrição: Jogo com 130 peças, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo. Cada peça de letra medindo no mínimo3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindono mínimo: 38 x 20 cm. Material: M.D.F.	UND	78	CARLU	R$ 88,22	R$ 6.881,16
49	Tabuada Dinâmica Giratória Quadro madeira Detalhes do produto: Contém 1 quadro em madeira tamanhomínimo de48 x 34 x 1,5 cm com 100 peças giratórias em MDF impresso frente e verso em serigrafia a tabuada do 1 ao 10.	UND	70	CARLU	R$ 71,15	R$ 4.980,50
54	Kit bolinhas plásticas, Contém 100 bolinhas coloridascom dimensõesmínimas decada bolinha 76mm.	UND	30	MARIPLAST	R$ 35,69	R$ 1.070,70
VALOR TOTAL					**R$ 290.209,91**	

Papelaria Teixeira LTDA	Batista & Leardini Comércio E Confecções EIRELI.
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 24.929.803/0001-93
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	AV. SUÉCIA, 2273
CENTRO	JARDIM NOVO II
JARU/RO	MOGI GUAÇU/SP
CEP: 76.890-000	CEP: 13.848-131
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	FONE: (19) 3552-1652/98230-1686
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Email: BATISTAELEARDINI@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***FÁBIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 192.049.378-66
Representante	Representante
S. Schneider	Dominó Comércio De Brinquedos Pedagógicos LTDA.
CNPJ: 28.629.492/0001-06	CNPJ: 28.854.349/0001-00
AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583- SALA 02	RUA JOSE ZALESKI, 992
CENTRO	CAMPO ROSA
FELIZ/RS	CURITIBA/PR
CEP: 95.770-000	CEP: 81.130.060
FONE: (51) 3637-2902	FONE: (41) 3049-2849
EMAIL: ESTOQUE@PASSARELAFELIZ.COM.BR/ EMPENHOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR	EMAIL: DOMINOBRINQUEDOS@HOTMAIL.COM
SANDRA SCHNEIDER	***GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI***
CPF: 016.116.430-74	CPF: 058.594.009-69
Representante	Representante
VVS Comércio De Artigos Esportivos EIRELI	Via Nacional Comércio De Brinquedos EIRELI.
CNPJ: 29.250.204/0001-62	CNPJ: 36.063.652/0001-12
RUA. DRÁUSIO MARCONDES SOUZA, 61, CASA 09	AV. JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 – SALA A
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	BAIRRO – LIXEIRA

SÃO ROQUE/SP	CUIABÁ/MT
CEP: 18.132-190	CEP: 78.008-800
FONE: (11) 9-4840-2200	FONE: (65) 3665-1488
EMAIL: LUSOCOMERCIAL@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
JOSÉ MANOEL GONZALEZ	***CLEVES FARIA***
CPF: 150.520.028-82	CPF: 023.913.479-60
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:26052686

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 089/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3803/PMJ/2020
VALIDADE: 24/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, bem como para a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL,referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e no caso da SEMECEL mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 08(oito) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.1.1. A entrega dos produtos solicitados pelas Escolas da zona Urbana deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais solicitados pelas Escolas da Zona Rural serão retirados pelas referidas escolas em local dentro da cidade de Jaru/RO, a ser informado pela empresa vencedora.

6.3. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 23.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

R.D COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 04.520.295/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO. Alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	32	ARQ PLAST	R$ 9,68	R$ 309,76
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	31	PR PLAST	R$ 13,50	R$ 418,50
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo resistente e cerdas em nylon resistente.	UND	65	ORIGINAL	R$ 9,40	R$ 611,00
04	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	48	TRAMONTINA	R$ 23,98	R$ 1.151,04
05	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	UND	34	COLETE	R$ 12,30	R$ 418,20
06	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	113	TRIEX	R$ 26,80	R$ 3.028,40
07	CERA LIQUIDA VERDE, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	15	ROUXINOL	R$ 49,00	R$ 735,00
08	LIXEIRA COM CAPACIDADE 20 LITROS Lixeira com capacidade de 20 litros, com tampa vai e vem, na cor branca. Lixeira em polietileno. (material não reciclado).	UND	15	ARQ PLAST	R$ 41,10	R$ 616,50
09	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	CX	138	YPE	R$ 79,00	R$ 10.902,00
10	DETERGENTE DESENGORDURANTE. liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/- 0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	92	TRIEX	R$ 37,90	R$ 3.486,80
11	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	178	YPE	R$ 46,80	R$ 8.330,40

12	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	90	FIACITA	R$ 10,98	R$ 988,20
13	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	1.230	JEITOSA	R$ 0,90	R$ 1.107,00
14	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	68	ARQ PLAST	R$ 15,80	R$ 1.074,40
15	VASSOURA piaçava tipo cipó, com cabo	UND	129	CARVALHO	R$ 17,70	R$ 2.283,30
16	ESCOVÃO para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	16	BRUBALAR	R$ 6,98	R$ 111,68
17	VASSOURA DE PELO, 30 Cm, Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira	UND	324	ALEGRIA	R$ 14,50	R$ 4.698,00
18	VASSOURA MULTIUSO, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	50	CARVALHO	R$ 10,60	R$ 530,00
19	RODO PLÁSTICO com cabo em madeira, borracha dupla em eva 60 cm	UND	220	CARVALHO	R$ 23,10	R$ 5.082,00
20	PANO de chão 80 x 90 flanelado	UND	334	LIMPEX	R$ 11,50	R$ 3.841,00
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, com cabo de madeira 70 cm.	UND	05	CARVALHO	R$ 16,68	R$ 83,40
22	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	95	SANTA CRUZ	R$ 4,99	R$ 474,05
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.340	TRASH	R$ 4,11	R$ 5.507,40
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.400	TRASH	R$ 4,05	R$ 5.670,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	460	TRASH	R$ 3,10	R$ 1.426,00
26	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM.	UND	152	LIMPEX	R$ 9,98	R$ 1.516,96
27	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	310	SANRO	R$ 8,98	R$ 2.783,80
28	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml	UND	74	ASPEN	R$ 6,48	R$ 479,52
29	LIXEIRA 60 litros com tampa c/ pedal	UND	30	ARQ PLAST	R$ 38,98	R$ 1.169,40
30	LIXEIRA plástica com tampa basculante, 10 litros	UND	03	ARQ PLAST	R$ 26,79	R$ 80,37
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	UND	20	ARQ PLAST	R$ 34,80	R$ 696,00
32	LIXEIRA DE plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	06	ARQ PLAST	R$ 57,30	R$ 343,80
33	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. frasco de 2 litros	UND	118	TRIEX	R$ 7,73	R$ 912,14
34	GARFO de mesa em aço inox para refeição	UND	150	SIMONAGIO	R$ 2,80	R$ 420,00
35	REMOVEDOR DE SUJEIRA alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	UND	10	RENOVEX	R$ 9,23	R$ 92,30
36	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 35.	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 103,17
37	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 36: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	19	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 653,41
38	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 37	PAR	20	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 687,80
39	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 38	PAR	25	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 859,75
40	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 39	PAR	25	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 859,75
41	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 40	PAR	22	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 756,58
42	FLANELA AMARELA, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	UND	382	LIMPEX	R$ 2,12	R$ 809,84
43	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	06	LUSTRE TRIEX	R$ 12,83	R$ 76,98
44	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspecto físico: liquido, fragrância: a base de lavanda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	UND	240	QBEL	R$ 4,99	R$ 1.197,60
45	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	487	MILI BIANCO	R$ 67,49	R$ 32.867,63
46	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML Caneca de vidro tipo Duratex diâmetro 7,8 cap 300 ml	UND	901	ASPEN	R$ 4,56	R$ 4.108,56
47	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	UND	50	SIMART	R$ 1,52	R$ 76,00
48	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	87	SANTA CRUZ	R$ 71,00	R$ 6.177,00
49	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	ROUXINOL	R$ 56,99	R$ 1.709,70
50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	GAÚCHA	R$ 3,59	R$ 254,89
51	LÃ DE AÇO, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FRD	100	ASSOLAN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
52	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	252	TIXAN	R$ 115,99	R$ 29.229,48
53	GARRAFA TÉRMICA, 1 L com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UND	39	MOR	R$ 43,40	R$ 1.692,60
54	AVENTAL EM PVC, avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único com 1,10 m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo pvc forrado com suporte textil de material sintético, sem costuras	UND	25	ITATEX	R$ 19,49	R$ 487,25
55	CANECA DE ALUMÍNIO 05 litros, com alça revestida em madeira	UND	17	EIRILAR	R$ 49,35	R$ 838,95
56	FACA DE MESA em aço inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	61	TRAMONTINA	R$ 19,46	R$ 1.187,06
57	COLHER DE SOPA em aço inox para refeição	UND	500	SIMONAGIO	R$ 2,19	R$ 1.095,00
58	FACA em aço inox para cortar legumes tamanho médio	UND	04	SIMONAGIO	R$ 13,02	R$ 52,08
59	JARRA de plástico resistente 4 litros c/ tampa	UND	10	PR PLAST	R$ 19,38	R$ 193,80
60	FORMA retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	UND	33	EIRILAR	R$ 45,22	R$ 1.492,26
61	TÁBUA DE CARNE, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	UND	27	LORENZON	R$ 36,99	R$ 998,73
62	TOALHA DE BANHO felpuda medindo 1,40 x 0,80	UND	10	LEPPER	R$ 20,98	R$ 209,80
63	SACO PLÁSTICO transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500)	RL	99	RIOPLAST	R$ 34,82	R$ 3.447,18
64	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	44	TALGE	R$ 13,99	R$ 615,56
65	LÂMPADA fluorescente compacta, 20 w.	UND	310	AVANT	R$ 12,52	R$ 3.881,20
66	SHAMPOO INFANTIL, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	UND	60	MURIEL	R$ 13,99	R$ 839,40
67	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	UND	53	BELL PLUS	R$ 28,99	R$ 1.536,47
68	PRATO FUNDO DE VIDRO temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UND	820	ASTRAL	R$ 5,18	R$ 4.247,60
69	TOALHA de rosto, cor branca.	UND	210	LEPPER	R$ 7,48	R$ 1.570,80
70	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empalhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	UND	25	ARQ PLAST	R$ 28,03	R$ 700,75
71	COLHER de aço inox grande 19,7 cm	UND	47	SMONAGIO	R$ 9,24	R$ 434,28
72	AVENTAL de tecido, altura 120cm largura 70cm.	UND	50	ITATEX	R$ 10,90	R$ 545,00
73	COLHER de plástico grande 60cm.	UND	100	SIMONAGIO	R$ 5,99	R$ 599,00
74	BISNAGA COR VERDE CORANTE, material corante líquido com pigmentos, cor verde, aplicação tintas à base d'água, apresentação bisnaga de 50 ml.	UND	30	TRIEX	R$ 2,90	R$ 87,00
75	GARRAFA TERMICA 2 LITROS com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	UND	13	MOR	R$ 129,70	R$ 1.686,10
76	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70º GI), apresentação liquido.	UND	500	SANTA CRUZ	R$ 5,33	R$ 2.665,00
77	AGUA SANITARIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	447	QBEL	R$ 40,99	R$ 18.322,53
78	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO CIPÓ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA saqueável	UND	02	CARVALHO	R$ 14,98	R$ 29,96
79	PLÁSTICO TRANSPARENTE para mesa plástico para mesa pvc transparente para mesas. rolo com 140cm de largura, 3mm de espessura e 30 metros de comprimento.	M	30	ISTAMBUL	R$ 7,99	R$ 239,70
80	PLÁSTICO para mesa grosso flanelado decorado plástico térmico p/toalha de mesa plástico super-térmico, com 140 cm largura, usado como toalha de mesa, totalmente resistente ao calor, cores/estampas variadas.	M	30	ISTAMBUL	R$ 14,99	R$ 449,70
81	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPA, 10 litros	UND	80	ARQ PLAST	R$ 5,73	R$ 458,40
82	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO na cor branca - Pano de chão retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as ourelas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. Pano de chão com 100% de algodão na sua composição na cor branca gramatura de 250 g/m² armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado. Costuras, conforme	UND	150	LIMPEX	R$ 9,42	R$ 1.413,00

	detalhado na especificação técnica. Dimensão: 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, com tolerância de ± 5 cm.					
83	PREGADOR DE ROUPAS de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	UND	65	PARAMAR	R$ 3,10	R$ 201,50
84	PANELA alumínio fundido 20 litros.	UND	11	EIRILAR	R$ 126,90	R$ 1.395,90
85	JARRA plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	UND	39	PR PLAST	R$ 15,90	R$ 620,10
86	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 38	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
87	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 39	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
88	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 40	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
89	CANECA DE VIDRO tipo duralex duralexd diâmetro 7,8 cap 300ml	UND	120	ASPEN	R$ 4,56	R$ 547,20
90	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	18	ROUXINOL	R$ 56,99	R$ 1.025,82
91	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	UND	04	SIMONAGIO	R$ 9,25	R$ 37,00
92	COLHER DE SOPA em aço inox para refeição	UND	120	SIMONAGIO	R$ 2,19	R$ 262,80
93	DESENTUPIDOR de vaso sanitário resistente, com cabo de madeira 70 cm	UND	04	SÃO CARVALHO	R$ 16,69	R$ 66,76
94	DESINFETANTE LIQUIDO, para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	UND	228	QBEL	R$ 4,92	R$ 1.121,76
95	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	17	TRIEX	R$ 46,95	R$ 798,15
96	FACA DE MESA em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	UND	20	SIMONAGIO	R$ 19,40	R$ 388,00
97	FACA EM AÇO INOX para cortar legumes tamanho médio	UND	08	SIMONAGIO	R$ 13,00	R$ 104,00
98	FLANELA AMARELA, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão	UND	40	LIMPEX	R$ 2,12	R$ 84,80
99	GARFO de mesa em aço inox para refeição	UND	24	SIMONAGIO	R$ 2,99	R$ 71,76
100	GARRAFA TERMICA 1 L, com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UND	02	MOR	R$ 43,49	R$ 86,98
101	LIXEIRA de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	02	ARQ PLAST	R$ 57,35	R$ 114,70
102	LIXEIRA 60 litros com tampa c/ pedal.	UND	10	ARQ PLAST	R$ 28,99	R$ 289,90
103	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	50	SANRO	R$ 8,99	R$ 449,50
104	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	12	TRIEX	R$ 10,99	R$ 131,88
105	PÁ para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	UND	08	COLET	R$ 12,39	R$ 99,12
106	PANO DE CHÃO 80 x 90 flanelado.	UND	50	LIMPEX	R$ 11,50	R$ 575,00
107	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	44	MILI BIANCO	R$ 67,49	R$ 2.969,56
108	PLASTICO PARA MESA GROSSO FLANELADO DECORADO, PLÁSTICO TÉRMICO P/TOALHA DE MESA plástico super-térmico, com 140 cm largura, usado como toalha de mesa, totalmente resistente ao calor, cores/estampas variadas.	M	30	ISTAMBUL	R$ 14,98	R$ 449,40
109	PRATO FUNDO DE VIDRO, temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximadado 22cm	UND	120	ASPEN	R$ 5,10	R$ 612,00
110	RASTELO tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo	UND	12	TRAMONTINA	R$ 23,98	R$ 287,76
111	REMOVEDOR de sujeira alto poder desengordurante Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml.	UND	20	RENOVEX	R$ 9,23	R$ 184,60
112	SABAO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	CX	06	YPE	R$ 79,00	R$ 474,00
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80	TRASH	R$ 4,00	R$ 320,00
114	SACO PLÁSTICO TRANSP. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	RL	10	TRASH	R$ 34,80	R$ 348,00
115	SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg.	UND	18	BEL	R$ 21,20	R$ 381,60
116	TÁBUA DE CARNE, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	UND	04	LOREZON	R$ 36,20	R$ 144,80
117	TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UND	16	LEPPER	R$ 7,48	R$ 119,68
118	VASSOURA PIAÇAVA tipo cipó, com cabo	UND	20	CARVALHO	R$ 17,78	R$ 355,60
119	VASSOURA DE PELO, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira.	UND	43	CARVALHO	R$ 14,58	R$ 626,94
120	VASSOURA MULTIUSO, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	20	CARVALHO	R$ 10,90	R$ 218,00
121	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml.	UND	48	ASPEN	R$ 6,48	R$ 311,04
122	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	20	ARQ PLAST	R$ 15,90	R$ 318,00
123	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS sabonete líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	UND	04	BEL PLUS	R$ 28,98	R$ 115,92
124	PEDRA SANITARIA perfumada e com suporte Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	UND	100	SMART	R$ 1,51	R$ 151,00
125	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos têxteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	UND	04	TRIEX	R$ 7,73	R$ 30,92
126	AVENTAL DE PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm.	UND	04	ITATEX	R$ 19,48	R$ 77,92
127	CERA LIQUIDA AMARELA, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	02	ROUXINOL	R$ 52,63	R$ 105,26
128	JARRA DE PLÁSTICO resistente 4 litros c/ tampa	UND	04	PR PLAST	R$ 19,37	R$ 77,48
129	LIXEIRA DE PLÁSTICO para lixo 30 Litros c/ tampa	UND	06	ARQ PLAST	R$ 43,23	R$ 259,38
130	RODO PLÁSTICO com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	13	SÃO CARVALHO	R$ 23,28	R$ 302,64
131	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	TRASH	R$ 4,05	R$ 121,50
132	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	02	TALGE	R$ 13,98	R$ 27,96
133	AGUA SANITÁRIA 1000 ML, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	32	QBEL	R$ 40,20	R$ 1.286,40
134	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	24	SANTA CRUZ	R$ 71,15	R$ 1.707,02
135	ESCOVA para vaso sanitário, cabo resistente e cerdas em nylon resistente	UND	22	ORIGINAL	R$ 9,41	R$ 207,02
136	ESCOVÃO para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	10	BRUBALAR	R$ 6,98	R$ 69,80
137	ESPONJA DE AÇO para limpeza em aço de primeira qualidade embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FRD	10	ASSOLAN	R$ 26,27	R$ 262,70
138	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm	UND	120	JEITOSA	R$ 0,90	R$ 108,00
139	LIMPA ALUMINIO DE 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	08	TRIEX	R$ 29,83	R$ 238,64
140	LIMPADOR MULTIUSO limpador perfumado de primeira qualidade, pode ser aplicado em paredes, formicas, pisos e azulejos, bancadas, pias, eletrodomésticos, superfícies esmaltadas e acrílicas, vidros, para-brisas, louças, inox, metais, tapetes, toldos etc. remove resíduos, riscos de lápis, marcas de dedos, poeira, fuligem, graxa, manchas de comida, gorduras e sujeiras de maneira geral. multiuso, o limpador é econômico e prático, embalagem com 500 ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	12	TRIEX	R$ 4,10	R$ 49,20
141	PANO DE PRATO, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	95	LIMPEX	R$ 9,90	R$ 940,50
142	PLASTICO TRANSPARENTE para mesa plástico para mesa pvc transparente para mesas. rolo com 140cm de largura, 3mm de espessura e 30 metros de comprimento.	M	30	ISTAMBUL	R$ 7,99	R$ 239,70
143	PANELA alumínio fundido 20 litros.	UND	01	EIRILAR	R$ 126,92	R$ 126,92
VALOR TOTAL						**R$ 229.832,10**

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88
AV. DOM PEDRO I, 3181

SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1883
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM
ILSON DENARDI
CPF: 190.889.732-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3FF1CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3358/PMJ/2020
VALIDADE: 26/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO eSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM paraagilidadenoserviço de capina químicaem áreas urbanas.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO CNPJ: 11.055.272/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superficie lisa/rugosa/acrilica e látex."	UND	100	ATLAS	R$ 9,01	R$ 901,00
VALOR TOTAL						**R$ 901,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CIMENTO CIMENTO: composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp 11 - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	SC	1.200	ITAU	R$ 40,95	R$ 49.140,00
10	CONEXÃO DE 20 MM CONEXÃO DE 20 mm:Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm.	UND	300	KRONA	R$ 3,75	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.265,00**

KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI CNPJ: 17.873.724/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO: tinta para demarcação sinalização, base solvente, tipo fosco, cor branca, características: resistente a abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Lata de 18 litros	LT	50	KHROMA	R$ 249,70	R$ 12.485,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.485,00**

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	AREIA MEDIA AREIA MEDIA: Areia, tipo lavada, granulometria media.	M	400	MATERIAL	R$ 84,00	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.600,00**

ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO Pulverizador costal motorizado, equipado com tanque em polietileno de 25 litros, bomba de alta pressão e motor 2 tempos. Haste com 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba. Mangueira resistente, fabricada com uma cinta telada em metal. Especificações técnicas: Alimentação: Combustível: mistura de óleo e gasolina. Cilindrada: até 27 cm³; Potência mínima: 0,65 kW/0,85 HP; Volume mínimo do tanque de combustível: 0,5 l; Capacidade do tanque de mistura: 20 a 25 litros. Pressão de trabalho: 3,5 MPa. Capacidade de descarga: até 4 l/min. Peso de até 11 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto ofertado deve ossuir assistência técnica autorizada num raio de 100 km do município de Jaru-RO.	UND	13,00	VULCAN	R$ 1.048,41	R$ 13.629,33
05	MARTELETE 800 WATS MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potencia 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm – madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm – 6 x 110mm – 6 x 160mm – 8 x 160mm.	UND	4,00	DWT	R$ 603,90	R$ 2.415,60
12	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	8,00	LYNUS	R$ 142,56	R$ 1.140,48
VALOR TOTAL						**R$ 17.185,41**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UND	200	ATLAS	R$ 10,20	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.040,00**

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ATOMIZADOR COSTA Atomizador costal, material tanque Polietileno, quantidade tanque defensivo 1 un, capacidade tanque Defensivo 18 a 20 l, tipo motor 2 tempos à gasolina, potência motor 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor eletrônica, combustível motor gasolina e óleo 2 tempos, aplicação pulverização, características adicionais 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustível	UND	8	KAWASHIMA	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.200,00**

Comercio De Tintas Rio Machado	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 17.775.095/0001-18
AV: BRASIL Nº1172	RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.908-448	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-2186	FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Khroma Sinalizacao Viaria EIRELI	Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 17.873.724/0001-42	CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA DAS INDUSTRIAS, 25 POLO INDUSTRIAL	RUA TAPAJÓS, 2372
BOM JESUS DOS PERDÕES/SP	LIBERDADE
CEP: 12.955-000	JARU/RO
FONE: (11) 4012 7963	CEP: 76.890-000
EMAIL: CONTATO@KHROMATINTAS.COM.BR	FONE: (69) 3521-2601
	EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR
ANDREIA DE OLIVEIRA FAZANI	***LUDMILA ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 313.077.398-30	CPF: 917.770.462-20
Representante	Representante
Itaca EIRELI	Rtm Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, Sala 101	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
BLUMENAU/SC	PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 89031-300	CEP: 76.916-000
FONE: (47) 3057-3928	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
	TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante
Bidden Comercial LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763	
CURITIBA/PR	
CEP: 81.010-080	
FONE: (41) 4103-7690	
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
MABEL ANDRUSIEVICZ	
CPF: 727.028.189-00	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:468ED6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5790/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento:

6.4.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo único

S7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL FABRICADO COM POLÍMERO 100% TRANSPARENTE. SEU DESIGN CURVADO PROTEGE O ROSTO POR COMPLETO, EVITANDO QUE O USUÁRIO ESPALHE OU RECEBA PARTÍCULAS DO AMBIENTE. O ENCAIXE NA CABEÇA É FEITO COM UM ELÁSTICO RESISTENTE, TORNANDO SEU USO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL POR VÁRIAS HORAS. MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL Fabricado com polímero 100% transparente. Seu design curvado protege o rosto por completo, evitando que o usuário espalhe ou receba partículas do ambiente. O encaixe na cabeça é feito com um elástico resistente, tornando seu uso extremamente confortável por várias horas. Medidas mínimas do visor: Altura: 21 cm Comprimento: 32 cm (protege todo o rosto) - Resistente a limpeza e desinfecção - Material atóxico; Material maleável.	UND	800	CARTOMEC	R$ 6,50	R$ 5.200,00
10	MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos.	UND	19.700	JOMENIS	R$ 2,50	R$ 49.250,00
17	TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESING: MODERNO CAPACIDADE DO DISPENSER: 3 LITROS DE ÁLCOOL GEL TENSÃO: BIVOLT (110V E 220V) DISPENSER: MANUAL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. GARANTIA: 12 MESES INSTALAÇÃO: PLUG & PLAY FUNCIONAMENTO: CHAVE LIGA-DESLIGA COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 160 X 34 X 30 CM (AXLXP), PESO 15KG REABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL: FÁCIL E NA PARTE FRONTAL, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO NEM UTILIZAR CHAVE. TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL Especificações Técnicas: Desing: Moderno Capacidade do Dispenser: 3 litros de álcool gel Tensão: Bivolt (110v e 220v) Dispenser: Manual acionamento através de pedal. Garantia: 12 meses Instalação: Plug & Play Funcionamento: Chave liga-desliga Cor: Branco Dimensões mínimas: 160 x 34 x 30 cm (AxLxP), peso 15kg Reabastecimento de Álcool Gel: Fácil e na parte frontal, sem a necessidade de abrir o equipamento nem utilizar chave.	UND	20	H-PLUG GEL	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM	UND	50	PANDA MAX	R$ 165,07	R$ 8.253,50

	CONTATO TESTA ORELHA CORPORAL Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato Testa Orelha Corporal Termômetro Infra Vermelho Com Medição de Alta Precisão e Rápida Pistola de Temperatura para Crianças, Bebê e Adulto. CARACTERÍSTICAS: - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC - Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm					
VALOR TOTAL						**R$ 69.703,50**

S7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26
RUA JOINVILLE, 2334, SL 04
SÃO PEDRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.005-550
FONE: (41) 3060-1290 / 9 98767-5742
EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR
SANDRO@IS7.COM.BR
ISAC ALVES DA SILVA
CPF: 003.329.299-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0EB34E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/PMJ/2020
PROCESSO: 1-2486/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitante.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 04.375.274/0001-16**						
01	CAVALETE FLIP-CHART: Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio. Incrível design de estrutura e tela. Pernas metálicas retrateis. Tela em MDF com acabamento UV para uso de quadro branco. Medidas mínimas: A x L: 175 x 68 cm.	UND	15	STALO	R$ 225,00	R$ 3.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.375,00**

AMAZING METALURGICA EIRELI **CNPJ: 08.906.031/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	23	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 75.563,97
08	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	07	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 22.997,73
VALOR TOTAL						**R$ 98.561,70**

PABLO LUIS MARTINS **CNPJ: 09.138.326/0001-54**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	CAIXA ORGANIZADORA:Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade mínima aproximada de 78 litros.	UNID	150	JAGUAR	R$ 90,21	R$ 13.531,50
VALOR TOTAL						**R$ 13.531,50**

CONTINENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA . **CNPJ: 12.372.098/0001-97**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	BICICLETA: Deve conter as seguintes especificações mínimas: Bicicleta aro 26 com 18 marchas que suporte pessoas até 100 Kg, gênero masculino/feminino, quadro em aço carbono com tubo inferior mais resistente, garfo rígido, guidão em aço carbono, sistema de freio v-brake, selim de poliuretano com canote de aço carbono, aro 26" de alumínio reforçado, manopla de plástico e pedal de plástico com refletores. Deve ser entregue montado.	UND	14	CONTINENTAL BIKE	R$ 470,59	R$ 6.588,26
VALOR TOTAL						**R$ 6.588,26**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 13.201.732/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS A4**:Trava de segurança automática da faca, braço longo e resistente. Manopla de borracha, faca de corte. Manivela para prensar o material a ser cortado. Pés de borracha para melhor fixação. Pintura eletrostática com mais resistência, mesa milimetrada. Guia de precisão no esquadro, regulagem do esquadro com trava. Medidas mínimas: Comprimento de corte, 304mm. Capacidade tamanho da folha: A4 Tamanho da Base: 53cm x 38cm x 4cm. Capacidade de corte: 400 folhas papel 80g Altura: 53cm. Largura: 38cm Comprimento: 34cm.	UND	20	GUILHOTECH	R$ 1.204,22	R$ 24.084,40
VALOR TOTAL						**R$ 24.084,40**

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 17.356.181/0001-96**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	PLASTIFICADORA: Plastificadora tamanho mínimo A3 de laminação a quente. Plastifica A6, A5, A4, A3, RG, Ofício. Plastifica documentos com tamanho máximo de 303mm. Aquecimento máximo: 5 a 6 minutos. Velocidade mínima: 270mm/min. Espessura do filme: 150/175 micra ou 0,5/0,7 Voltagem 110. Deve acompanhar uma resma de Plástico para Plastificação A4 contendo no mínimo 200un.	UND	03	AURORA LM3233H	R$ 518,43	R$ 1.555,29
VALOR TOTAL						**R$ 1.555,29**

2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI **CNPJ: 24.476.378/0001-24**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES: Mesa para refeitório com 08 cadeiras juvenil/adulto. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Medidas mínimas: Montada a mesa deve medir no mínimo: 810x1830mm e 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Medidas mínimas da Cadeira: Constituída de assento medindo no mínimo 428X400mm e encosto 375mm. Medindo no mínimo de altura do pé ao assento 460 mm; A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Cor a decidir no momento do empenho. Deve ser entregue montado.	UND	30	PLAXMETAL	R$ 1.742,40	R$ 52.272,00
28	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA: Mesa para professor com cadeira giratória. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de no mínimo 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte	UND	113	PLAXMETAL	R$ 582,00	R$ 65.766,00

	frontal da mesa. Após montada a mesa deve medir no mínimo 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Medindo no mínimo do pé giratório com rodas ao assento 410 - 520 mm, assento 420X465 mm, encosto 330x460 mm. Deve ser entregue montado					
VALOR TOTAL						**R$ 118.038,00**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Gasolina, 6 hp 4 tempos com recolhedor. Sistema de partida e aceleração manuais, rodas revestidas com pneus em borracha, regulagem com 9 alturas de corte, lâmina em aço com têmpera por indução de fio de corte. Pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa, cabo dobrável com rendimento mínimo de 800m²/h.	UND	04	GARTHEN GR-6000S	R$ 1.340,97	R$ 5.363,88
VALOR TOTAL						**R$ 5.363,88**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	HD EXTERNO 1TB:Capacidade mínima: 1TB Interface: USB 2.0 / 3.0. Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg. Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C. Temperatura em não funcionamento: -20°C a 65°C. Cor: preto. Compatibilidade do Sistema: Windows XP, Windows Vista®, Windows 7, Windows 10, Mac OS® X, Tiger®, Leopard® (requer formatação). 01 HD Externo 1TB, 01 Cabo USB e Manual de Instalação rápida.	UNID	35	SEAGATE EXPANSION 1TB	R$ 320,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.200,00**

NCF ROCHA EIRELI
CNPJ: 34.596.450/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL:Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às especificações INMETRO - 220v ou Bivolt.	UND	14	METAL ROCHA MR 200	R$ 2.160,00	R$ 30.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.240,00**

G P Comercio E Serviços LTDA	Amazing Metalurgica EIRELI
CNPJ: 04.375.274/0001-16	CNPJ: 08.906.031/0001-18
RUA DOZE, 24, QUADRA 09	R PEDRO TREVISAN, 190
VINHAIS	COLONIA RIO GRANDE
SÃO LUIS/MA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 65.071-135	CEP: 83.025-580
FONE: (98) 3011-6013	FONE: (41) 9917-6111
EMAIL: ATENDIMENTO@GPCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: CASSIA@NOFEAR.COM.BR /COMERCIAL@AMAZING.COM.BR
IVANILDO PENHA GOMES	***CÁSSIA FABIANE DA CUNHA***
CPF: 252.894.463-20	CPF: 038.220.149-31
Representante	Representante
Pablo Luis Martins	Continental Comercio E Serviço LTDA .
CNPJ: 09.138.326/0001-54	CNPJ: 12.372.098/0001-97
R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23	AV. MINERVINA CANDIDA OLIVEIRA, Nº 2650
JARDIM PALMEIRAS	BOM JESUS
SÃO JOSÉ/SC	UBERLÂNDIA/MG
CEP:88.106-692	CEP: 38.400-746
FONE: (48) 3375-4436/ (47) 3084-0608	FONE: (34) 9 9281-0090
EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: MULTILICITA.UDIA@GMAIL.COM
PABLO LUÍS MARTINS	*MARCIO SANTANA DE SOUSA*
CPF: 022.357.539-90	CPF: 093.514.456-07
Representante	Representante
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI	Adonai Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 17.356.181/0001-96
RUA MANOEL VARGAS, 316	RUA TIRADENTES N° 15, SALA 31
CRISTO REI	KOBRASOL
VARZEA GRANDE/MT	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 78.118-114	CEP:88102-040
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (48) 3049-0170 / 3372-1950
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: ADONAI@ADONAIATACADISTA.COM.BR
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***DEISIANE TEIXEIRA***
CPF: 055.923.981-58	CPF: 058.328.499-06
Representante	Representante
2P Comercio E Serviços Em Moveis EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, N.º 135	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 101
BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS,	ESCOLA AGRÍCOLA
BELO HORIZONTE/MG	BLUMENAU/SC
CEP: 31.640-005	CEP: 89031-300
FONE: (31) 3110-4028/ 99549-6741	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: 2PCOMERCIODEMOVEIS@GMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF:009.503.056-50	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	NCF Rocha EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 34.596.450/0001-00
AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01	R MIRIM Nº222
ARIQUEMES/RO	DOIS DE ABRIL
CEP: 76870-140	JI-PARANA/RO
FONE: (69) 3535-3811	CEP: 76.900-855
EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	FONE: (69) 3421-8772
	EMAIL: BWRLICITACAO@GMAIL.COM

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	*NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA*
CPF: 326.813.642-72	CPF: 012.926.422-97
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:19B89710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4331/PMJ/2020
VALIDADE: 08/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA,q**ue irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	R$ 62,50	R$ 31.250,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	R$ 62,17	R$ 31.085,00
03	AREIA GROSSA	M³	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
04	BRITA Nº 1	M³	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	R$ 90,00	R$ 67.500,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
08	BRITA Nº ½	M³	1.500	R$86,00	R$ 129.000,00
09	BRITA Nº ½	M³	500	R$ 86,00	R$ 43.000,00
10	PEDRISCO	M³	2.250	R$ 90,00	R$ 202.500,00
11	PEDRISCO	M³	750	R$ 90,00	R$ 67.500,00
12	PÓ DE BRITA	M³	2.250	R$ 75,00	R$ 168.750,00
13	PÓ DE BRITA	M³	750	R$ 75,00	R$ 56.250,00
14	PEDRA RACHÃO	M³	750	R$ 86,00	R$ 64.500,00
15	PEDRA RACHÃO	M³	250	R$ 86,00	R$ 21.500,00
16	BRITA Nº 3	M³	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.225.335,00

Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA TAPAJÓS, 2372
LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EB8718F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2165/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que irá atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2.Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:

6.5.1.A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2.As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3.Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.4.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5.Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1.Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1.Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.6.Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.7.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.8.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.9.Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.10.Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.11.A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.12.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.13.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7.Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7.1.O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4.A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6.Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.1.À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.1.A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 23.6 do edital.

10.2.A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3.O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5.Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6.Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8.Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2.Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4.Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5.Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6.Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1.Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7.Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10.Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12.Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13.Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4.Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5.Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1.Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4.O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6.O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7.Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8.Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.1.São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;

d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2020.

18.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNICOBA ENERGIA S/A **CNPJ: 23.650.282/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01						
01	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 569,00	R$ 569.000,00
02	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 665,00	R$ 665000,00
03	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 850,00	R$ 850.000,00

	ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
04	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 989,00	R$ 989.000,00
LOTE 02						
05	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 634,00	R$ 317.000,00
06	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 785,00	R$ 392.500,00
07	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 819,00	R$ 409.500,00
08	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 969,00	R$ 484.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.676.500,00**

AWA IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 300W - MODELO PÉTALA Fluxo luminoso não inferior a 30.000 Lúmens. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 03 anos	UND	500	RCA	R$ 920,20	R$ 460.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 460.100,00**

Unicoba Energia S/A	A.W.A. Impactos EIRELI
CNPJ: 23.650.282/0001-78	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA JOSEOPHA GOMES DE SOUZA, 302	RUA NOVE DE JULHO, 669
BAIRRO DOS PIRES	BAIRRO ALVORADA
EXTREMA/MG	PIMENTA BUENO/RO

CEP 37.640-000	CEP: 76.970-000
FONE: (11) 5078-5561	FONE: (69): 3451-2193
EMAIL: LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
JORGE LUIZ DE SOUZA	***ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR***
CPF: 214.872.718-40	CPF: 962.568.772-68
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:534781BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/PMJ/2020
PROCESSO: 1-3913/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,** que irá atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Da metodologia:

6.1.1. As aplicações de desinfecção(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
6.1.2. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra o coronavírus.
6.1.3. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.
6.1.4 A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de limpeza e desinfecção deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III- Data de execução dos serviços;
IV - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados.
V- Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VI– Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VII- Orientações pertinentes ao serviço executado;
VIII- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
IX - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
X - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
XI - A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.2. Dos Serviços a serem executados nas unidades:

6.2.1. Limpeza: remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
6.2.2. Desinfecção: Desinfecção: uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

6.2.3.E as aplicações ded esinfecções(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas conforme solicitado pelas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru.
6.2.4. Os locais de execução devem ser informados na ordem de serviço/fornecimento, constando endereço, bem como telefone do responsável.
6.3. Produtos químicos a serem utilizados:
6.3.1. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

•Ácido Peracético.

• Hipoclorito de Sódio.

• Alcool Etílico 70%.

• Quaternário de amônio, como o cloreto de benzalcônio.

• Fenóis.

6.4. Fiscalização e acompanhamento dos serviços:
6.4.1. A secretaria poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade de servidor indicado pelas Secretarias**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI **CNPJ: 11.069.034/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da zona urbana, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superfícies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sendo área Interna e Externa.	M²	61.950,60	R$ 0,55	R$ 34.072,83
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da Zona Rural e Distritos, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superfícies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio.Sendo área Interna e Externa.	M²	10.000	R$ 1,44	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.472,83**

Prestadora De Servicos Rondonia EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59
RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 177
JARDIM DOS MIGRANTES
JI-PARANA
CEP: 76.900-799
FONE: (69) 3421-6070/9986-1827
EMAIL: DEDETIZADORA.PRESTARON@LIVE.COM PRESTARON@PRESTARON.COM.BR WELLINGTON549@HOTMAIL.COM
JOÃO LUIZ FRONER
CPF: 144.173.630-49
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CA8BA0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **de *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
· Nome do Banco;
· Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00

29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO	UN	10,00	GAUDI	R$	R$

	MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.				33,70	337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00

	Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.					
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00

124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE	UN	10,00	SONAR	R$	R$

	PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.				20,00	200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00

183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel:	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00

	Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.					
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00

VALOR TOTAL R$ 144.879,90

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

RUA MOROM, 3244ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.2.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.2 Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 /PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
DUQUE DE CAXIAS I
CUIABÁ/MT
CEP: 78043-274
FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR

JOÃO NUNES DA SILVA
CPF: 231.521.331-20
Representante

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00

	Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.					
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00

	Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.					
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00

	Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.					
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20

95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00

	Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.					
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE	UN	10,00	SONAR	R$	R$

	PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.				20,00	200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00

186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00

	Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.					
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL R$ 144.879,90						

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA	UN	4,00	VOZES	R$	R$ 134,92

	LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm				33,73	
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 0ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.2.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.2 Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 /PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
DUQUE DE CAXIAS I
CUIABÁ/MT
CEP: 78043-274
FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR

JOÃO NUNES DA SILVA
CPF: 231.521.331-20
Representante

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00

7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO	UN	10,00	EUREKA	R$	R$

	24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.				36,80	368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50

69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00

	Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.					
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00

	Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.					
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00

161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE	UN	10,00	Marca Própria	R$	R$

	PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.				17,90	179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00

	Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.					
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL R$ 144.879,90						

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE	UN	4,00	IBPEX	R$	R$ 159,08

	ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm				39,77	
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

Tribos Editora E Distribuidora De Livros EIRELI	G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08	CNPJ: 23.247.144/0001-42
RUA MOROM, 3244	RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
BOQUEIRAO	DUQUE DE CAXIAS I
PASSO FUNDO/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.010-035	CEP: 78043-274
FONE: (54) 3581-3700	FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR	EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 582.885.380-53	CPF: 231.521.331-20
Representante	Representante

9.663.426/0001-08

RUA MOROM, 3244
BOQUEIRAO
PASSO FUNDO/RS
CEP: 99.010-035
FONE: (54) 3581-3700
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR

ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO
CPF: 582.885.380-53
Representante

BOQUEIRAO
PASSO FUNDO/RS
CEP: 99.010-035
FONE: (54) 3581-3700
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR

ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO
CPF: 582.885.380-53
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **de *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.2.1. Fase –<u>Recebimento</u>: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.2 Fase 1 –<u>Recebimento Provisório</u>: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a)<u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.2. Fase 2 –<u>Recebimento Definitivo</u>: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)<u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI **CNPJ: 09.663.426/0001-08**						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde**	**MARCA**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO	UN	10,00	Marca Própria	R$	R$

	20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.				112,00	1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO	UN	10,00	EUREKA	R$	R$

	36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.				36,80	368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90	UN	10,00	GLOBO	R$	R$

	GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.				33,60	336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00

	Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.					
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00

	Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.					
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00

167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00

	Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.					
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM	UN	30,00	VIZU	R$	R$

	NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.				34,20	1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL R$ 144.879,90						

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00

14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

Tribos Editora E Distribuidora De Livros EIRELI	G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08	CNPJ: 23.247.144/0001-42
RUA MOROM, 3244	RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
BOQUEIRAO PASSO FUNDO/RS	DUQUE DE CAXIAS I CUIABÁ/MT
CEP: 99.010-035	CEP: 78043-274
FONE: (54) 3581-3700	FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR	EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 582.885.380-53	CPF: 231.521.331-20
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F96E0158

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/PMJ/2020
PROCESSO: 1-1750/PMJ/2020
VALIDADE: 21/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS,** destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS, destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, que encaminhará à empresa vencedora do certame, requisição da retirada, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

6.3. Das condições gerais:

6.3.1. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.3.2. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

a) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
b) Tipo de viagem: nacional;
c) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
d) Data prevista da partida;
e) Data prevista do retorno;
f) Cidade de origem;
g) Cidade de destino;
h) Nome completo do passageiro;
i) Data de nascimento do passageiro;
j) CPF do passageiro;
k) Telefone para contato do passageiro;
l) Endereço eletrônico do passageiro;
m) Classe de voo: econômica ou executiva;
n) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
o) Eventual deficiência do passageiro.

6.3.3. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 60 (sessenta dias) após a assinatura do primeiro contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

6.4. Central de Atendimento:

6.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos.

14.4.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.4.3.1. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.4.3.2. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.4.4. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.4.5. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

a) Nome;
b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
c) Unidade de vinculação;
d) Cargo/função;
e) Data de nascimento;
f) Número do CPF.

6.4.6. O envio da relação indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

6.4.7. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas e necessárias para o atendimento da demanda.

6.5. Da emissão de bilhetes de passagem – Voos Domésticos

6.5.1. Este serviço compreende:

6.5.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) Não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.

6.5.1.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.5.1.2.1. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

a) Companhia aérea;
b) Cidades de origem e destino;
c) Duração do voo;
d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
f) Valor da TARIFA;
g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.5.1.3. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.5.1.3.1. A CONTRATADA apresentará e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.5.1.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.5.1.4.1. Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.5.1.4.2. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro.

6.6. Da alteração de bilhetes de passagem – Voos Domésticos:

6.6.1. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso.

6.6.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho.

6.6.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.6.3.1. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

6.6.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) Valor pago;
d) Valor da multa;
e) Valor do crédito.

6.6.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7. Do cancelamento De Bilhetes De Passagem – Voos Domésticos:

6.7.1. Este serviço compreende:

6.7.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

6.7.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.7.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

6.7.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

6.7.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) Analisadas as cotações citadas, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) Inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.7.1.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.7.1.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.8. Do Reembolso:

6.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.

6.8.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.8.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

6.8.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) valor pago;
d) valor da multa;
e) valor do crédito.

6.8.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.8.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.8.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.9. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de Servidor Designado pela administração, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Execução, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. Do Procedimento Para Pagamento:

7.9.1. Do Documento De Cobrança:

7.9.1.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

a) Número da requisição do bilhete;
b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
c) Nome completo do passageiro;
d) Custo do bilhete;
e) Valor bruto da fatura;
f) Valor da taxa de embarque;
g) Valor líquido da fatura;
h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

7.9.1.2. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

7.9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.9.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de JARU-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal a seguir especificado:

Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP
• 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
• 04.122.0007.2044.0000 – Manutenção SEGAP;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
• 04.122.0007.2044.0003 – Comunicação e Divulgação Institucional;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

• 02.01.00 – Procuradoria Geral do Município;

• 04.122.0007.2044.0001 – Manutenção da Procuradoria;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

• 02.01.00 – Controladoria Geral do Município;
• 04.124.0007.2044.0002 – Manutenção do Controle Interno;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.125.0006.2030.0000 – Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.244.0006.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizado Bolsa Família;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.244.0006.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
• 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF;
• 04.122.0007.2046.0000 – Manutenção SEMAPLANF;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
• 02.10.00 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
• 12.361.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.301.0001.2006.0001 – Manutenção da Atenção Básica;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 21.871,85 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.302.0001.2001.0000 – Atenção Especializada e Hospitalar;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.122.0001.2003.0001 – Manutenção da Secretaria;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.125.0001.2003.0003 – Manutenção do Conselho Municipal - CMS;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI CNPJ: 24.538.995/0001-07						
LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.	SVC	50	R$ 0,01	R$ 0,50
02	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos	Alteração, cancelamento e reembolso.	SVC	50	R$ 0,01	R$ 0,50
VALOR TOTAL						**R$ 1,00**

Agnus Tour Viagem E Turismo EIRELI
CNPJ: 24.538.995/0001-07
AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4513 – SALA 02
CHACARA DOS PINHEIROS
CUIABA/MT
CEP: 78.080-000
FONE: (65) 3028-4200
EMAIL: PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF: 075.082.869-28
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3C46B4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4156/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásios pertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásios pertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. O prazo de validade dos produtos devem serde no mínimo 12 meses, visto que no momento do recebimento deve restar no minimo 80% da validade total.

6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN.

16.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.CProvisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.290.174/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	INSETICIDA DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROMOVE MAIOR CONTROLE E EXTERMINIO DE PRAGAS RASTEIRAS E VOADORAS, QUE SEJA ALTAMENTE ATIVO E EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE PRAGAS, INCLUINDO ESCOPIOES, FORMIGAS, ARANHAS MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALFA-CIANO-3-FENOXIBENZIL-3-(-2-CLORO-3,3.3-TRIFLUROPROP- 1ENIL)-2,2-DIMETIL-CICLOPROPANO CARBOXILATO-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-ESTE E (Z)- (1S,3S), R-E PROPORÇÃO: LAMBDA-CYHALOTHRIN...2,5% P/V (25 G/L) INGREDIENTES INERTES.....97,5% P/V (975 G/L). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Inseticida de alta performance, que promove maior controle e exterminio de pragas rasteiras e voadoras, que seja altamente ativo e eficaz contra uma grande variedade de pragas, incluindo escopioes, formigas, aranhas mosquitos, moscas, baratas e pulgas. Composição Química: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(-2-cloro-3,3.3-trifluroprop- 1enil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-este e (Z)- (1S,3S), R-e Proporção: Lambda-cyhalothrin...2,5% p/v (25 g/L) Ingredientes inertes.....97,5% p/v (975 g/L). Embalagem contendo 1 litro.	UND	308	LANTEC 2,5	R$ 105,70	R$ 32.555,60
VALOR TOTAL						**R$ 32.555,60**

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	HERBICIDA SELETIVO PARA O CONTROLE E EXTERMINIO DE PLANTAS DANINHAS DOCOTILEDÔAS DE PORTE ARBÓREO, ARBUSTIVO E SUB-ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS E GRAMADOS: .COMPOSICAO - PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA.388,3 G/L (38,83 % M/V) 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE-2-CARBOXYLIC ACID, EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM, 240 G/L (24,00 % M/V), OUTROS INGREDIENTES 791,65 G/L (79,16 % M/V). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida Seletivo Para O Controle E Exterminio De Plantas Daninhas Docotiledôas De Porte Arbóreo, Arbustivo E Sub-Arbustivo Em Áreas De Pastagens E Gramados: .composicao - Picloram, sal trietanolamina.388,3 g/L (38,83 % m/v) 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Equivalente ácido de Picloram, 240 g/L (24,00 % m/v), Outros Ingredientes 791,65 g/L (79,16 % m/v). Galão contendo 5 litros.	UND	105	GALOP-M	R$ 149,98	R$ 15.747,90
2	HERBICIDA PARA ETERMINAR PLANTAS QUE JÁ GERMINARAM E SAÍRAM DO SOLO, TENDO SUA AÇÃO NAS PARTES VERDES DA PLANTA COMO FOLHAS E CAULE, SERVE PARA O CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS DE FORMA GERAL, A BASE DE GLIFOSATO. COMPOSICAO - GLIFOSATO 480G/L EQUIVALENTE ACIDO DE GLISOFSATO 360G/L. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML Herbicida para eterminar plantas que já germinaram e saíram do solo, tendo sua ação nas partes verdes da planta como folhas e caule, serve para o controle de plantas daninhas de forma geral, a base de glifosato. composicao - glifosato 480g/l equivalente acido de glisofsato 360g/L. Embalagem contendo 1000 ml	UND	110	TROP	R$ 23,80	R$ 2.618,00
3	HERBICIDA INDICADO PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS RASTEJANTES TAIS COMO TIRIRICA, ROSETA, TREVO E ERVAS DANINHAS QUE POSSUEM FOLHAS LARGAS E RAIZES EM FORMATO DE BATATINHAS. COMPOSIÇÃO:IMAZAPIR 0,26% (M/M). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida indicado para o controle e eliminação de pragas rastejantes tais como Tiririca, Roseta, Trevo e Ervas Daninhas que possuem folhas largas e raizes em formato de batatinhas. COMPOSIÇÃO:Imazapir 0,26% (m/m). galão contendo 5 litros.	UND	305	GRAMIZAP	R$ 182,00	R$ 55.510,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.875,90**

Sigatti Comercial E Distribuidora LTDA	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 05.290.174/0001-50	CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA DOS TUCANOS, 535, GALPÃO 2	RUA CAPITÃO ZALESKI, 1763
PQ. IND. CARAPICUIBA	CURITIBA/PR
CARAPICUIBA/SP	CEP: 81.010-80
CEP: 06.330-281	FONE: (41) 4103-7690
FONE: (11) 4186-1433	EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
EMAIL: FLAVIO@TECNOCELLAGRO.COM.BR	VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
FLÁVIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CPF: 007.623.158-57	CPF: 727.028.189-00
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:00CB9E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5090/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas

quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade da empresa contratada, sendo de Segunda-Feira a Domingo incluindo feriados, respeitando os respectivos horários sendo:café da manhã entregue até as 07:30h; Almoço entregue até as 11:30h; lanche da tarde entregue até as 15:00h; Jantar entregue até as 18:30h,em caso de atraso ou falta do fornecimento a empresa será notificada para esclarecimento e serão tomadas as medidas cabíveis.

6.4. Os alimentos deverão ser de boa qualidade e embalados individualmente.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou Marmitex. A Marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	UN	16.100	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 11,00	R$ 177.100,00
2	LANCHE Sendo: Pão Francês, contendo duas fatias de presunto e duas fatias de queijo mussarela. Já incluso a entrega no local determinado pela secretaria interessada.	UN	11.600	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 3,00	R$ 34.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.900,00**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5BB060CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 105/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5125/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, para destinação dentro do Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,para destinação dentro do Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. 13.1. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pelas SECRETARIAS contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 Os serviços serão prestados no local e dia informado através da Ordem de Fornecimento emitida pelaSECRETARIA SOLICITANTE, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

13.3. Os serviços deverão estar prontos e entregues com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do evento, para que a equipe responsável tenha tempo para organizar conforme necessário para que o evento ocorra conforme o planejado.

13.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

13.6. Das condições de recebimento:

13.6.1 Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.

13.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.6.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

13.6.4. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício.

13.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será notificado e interrompido o recebimento, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

13.6.7. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

13.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

13.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

13.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM eSecretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,destinação dentro do Município de Jaru/RO.

13.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

13.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, POSSUIR MÍNIMO 2,00 M DE CUMPRIMENTO; 1,20 M DE ALTURA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	4.620	R$ 11,43	R$ 52.806,60
2	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5 X 5 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	230	R$ 108,00	R$ 24.840,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	78	R$ 315,00	R$ 24.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.216,60**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:762536B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4987/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.5.4.**Fase Recebimento:**

6.5.4.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.4.1.1. Fase 1 RecebimentoProvisório:Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.5.4.1.2.Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI **CNPJ: 19.980.359/0001-09**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE I - ITENS PARA ENXOVAL						
01	01 BANHEIRA UNISSEXCOM CAPACIDADE PARA 20 L, SENDO FABRICAÇÃO EM PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, MATERIAL: ATÓXICO, COR BRANCA ou incolor	UND	2000	ADOLETA CAJOVIL INFANTIL	R$ 18,50	R$ 37.000,00
02	01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDOAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, CONTENDO 01 UNIDADE. PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BERGE	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 12,00	R$ 24.000,00
03	CAIXA DE FRALDA DE TECIDOCOM 5 UND 100% ALGODÃO 70X70CM. BRANCA	CX	2000	MINASREY INFANTIL	R$ 16,50	R$ 33.000,00
04	MIJÃO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADAS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. PORDENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 13,00	R$ 26.000,00
05	BODY 2 PEÇAS MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	INFANTIL	R$ 12,50	R$ 25.000,00
06	BODY 3 PEÇAS MANGA LONGATECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 20,00	R$ 40.000,00
07	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P,LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70 % ALGODÃO 30 % POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 11,50	R$ 23.000,00
08	MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EMALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10%TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 10,00	R$ 20.000,00
09	LUVA PARA BEBÊ CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5.00 CM, LARGURA: 20.00CM, COMPRIMENTO 20.00 CM, PESO 200 G, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Kit	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 14,00	R$ 28.000,00
10	TOALHA COM CAPUZ.MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 90 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO 1 UNIDADE PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Und	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 15,00	R$ 30.000,00
11	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE ,28CM DE ALTURA X40 CM DE LARGURA, 23 CM DE PROFUNDIDADA. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DO OUTRO. SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 26,00	R$ 52.000,00
12	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 3 peçasMATERIAL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, LENÇOL COM ELÁSTICO: 70X130X12 CM, SOBRE LENÇOL 100X140CM, FRONHA 40X30 CM.	JOGO	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 25,00	R$ 50.000,00
LOTE II ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT HIGIENE PARA BEBÊ						
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PCONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	PCT	2000	CLASSIC INFANTIL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
14	POMADA NISTATINA + ZINCO:100.000 UL/G + 200 MG/G, DERMATOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS PARA USO PEDIÁTRICO.	UND	2000	KLINDERM INFANTIL	R$ 20,00	R$ 40.000,00
15	ALCOOL 70%:ANTISSÉPTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO 60ML.	UND	2000	RIALCOOL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
16	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLASTICO,COM PONTAS ARRENDONDADAS.	Und	2000	MURANO INFANTIL	R$ 2,90	R$ 5.800,00
17	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	2000	USE IT	R$ 2,90	R$ 5.800,00
18	PCT. LENÇOS UMEDECIDOS,PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM.	PCT	2000	TURMA DO SONINHO INFANTIL	R$ 5,00	R$ 10.000,00
19	SABONETE EM BARRA, PARA BEBÊ SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	UND	2000	123 BABY	R$ 2,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 481.600,00**

Comercial Textil DFM EIRELI-EP
CNPJ: 19.980.359/0001-09
PARQUE DOM PEDRO II, 384
CENTRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 01022-050
FONE: (11)2365-0915 - RAMAL 19
EMAIL: LICITACOES.DFM@GMAIL.COM
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF: 324.824.068-70
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:156FED81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5642/PMJ/2020
VALIDADE: 14/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJADA 6 METROS 19 DEGRAUS. Descrição do Produto - Modelo Extensível Vazado, com perfis 'U' em fibra de vidro e degraus em alumínio; - Características - Leve; - Durável; - Resistente; - Não conduzem eletricidade; - Não enferrujam; - Degraus em formato D Especificação Técnica - Aberta: 6,00m; - Fechada: 3,65m; - Carga de trabalho: 120kg; - Degraus: 19. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação.	UND	09	COGUMELO	R$ 769,99	R$ 6.929,91
VALOR TOTAL						**R$ 6.929,91**

BONIN & BONIN LTDA - ME CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CINTO PARA-QUEDISTA COM TALABARTE EM FORMA DE Y PARA ELETRICISTA Cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo autoblocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.R$	UND	12	DELTA PLUS	R$ 213,90	R$ 2.566,80
02	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA Luva de baixa tensão para eletricista de borracha natural, cano curto, tensão de ensaio 2,5 kv, tensão máxima 500v, cor preta.	PAR	12	VOLK	R$ 170,00	R$ 2.040,00
03	CAPACETE PARA ELETRICISTA DE ABA FRONTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absolvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15mm de largura e ajuste através de passador de plástico	UND	12	PLASTCOR	R$ 40,95	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 12.028,11**

Licitamais Comercio E Servicos EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DR MANOEL VARGAS, 316, QD 34, LT 10	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
CRISTO REI	CENTRO.
VÁRZEA GRANDE/MT	CACOAL/RO
CEP 78.118-114	CEP: 76.963-864
FONE: (65) 2129-5857 / 3692-1814	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
CPF: 055.923.981-50	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
Representante	CPF: 015.470.442-33
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:15A6DDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI **CNPJ: 24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITACOES LTDA **CNPJ: 33.171.322/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 432.820,00
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 77.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 510.000,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Vender Mais Serviços De Licitacoes LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681
ALVORADA	NOVA BRASÍLIA
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.908-456
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3421-8171 / 9 9975-2802
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 677.144.562-04
Representante	Representante
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76829-344	
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:192BB0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 179/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8706/PMJ/2020
VALIDADE: 23/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KALANA CONFECCOES LTDA CNPJ: 10.143.557/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISAS TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER, Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do	430	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.295,70

	evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".					
02	CAMISAS TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".KALANA	630	UND	KALANA	R$ 10,79	R$ 6.797,70
03	CAMISAS TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	610	UND	KALANA	R$ 11,79	R$ 7.191,90
04	CAMISAS TAMANHO G, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	590	UND	KALANA	R$ 11,89	R$ 7.015,10
05	CAMISAS TAMANHO GG, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	440	UND	KALANA	R$ 12,79	R$ 5.627,60
06	CAMISAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
07	CAMISAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
08	CAMISAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	420	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.195,80
09	CAMISAS TAMANHO 16 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 10,29	R$ 4.424,70
10	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO P Camiseta tamanho P , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
11	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO M Camiseta tamanho M, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
12	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO G Camiseta tamanho G, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
13	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO GG Camisas tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	410	UND	KALANA	R$ 23,00	R$ 9.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.950,50**

Kalana Confeccoes LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
RUA SÃO JOSÉ, 1559, SALA A, CENTRO
CAMPOS MOURÃO/PR
CEP: 87303-190
FONE: (44) 99754-0943 / 3017-6361 / 99730-4800
EMAIL: GERENCIA@KALANACONFECCOES.COM.BR
FELIPE BOAVA
CPF: 107.260.109-52
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7E787D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO ATESTADO MEDICO BLOCO COM 100 FOLHAS 20 X 14,5 CENTIMETRO.	298	R$4,40	R$ 1.311,20
2	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES- CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G 1X0 210X297 MM 100X1 VIA	30	R$12,20	R$ 366,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	130	R$9,80	R$ 1.274,00
4	BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PREGAR NA RESIDÊNCIA) FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE	150	R$5,20	R$ 780,00
5	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul	327	R$4,25	R$ 1.389,75
6	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO	50	R$30,00	R$ 1.500,00
7	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CANCER DE COLO UTERINO	4100	R$0,08	R$ 328,00
8	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL	1000	R$25,00	R$ 25.000,00
9	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL COM BLECAUTE	300	R$30,00	R$ 9.000,00
10	MANUAL (CARTILHA DEIXANDO DE FUMAR SEM MISTÉRIO) MANUAL NO PARTICIPANTE. APOSTILAS 20 PAGINAS 15X21 CM. FECHADO, COUCHE 120 G ACABAMENTO EM CANOA, COM 2 GRAMPOS SAÍDA EM FOTOLITO DIGITAL, 4X4 OFSET.	800	R$4,93	R$ 3.944,00
11	ADESIVO PARA IDENTIFICACAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TAMANHO 0,50X0,40.	50	R$8,00	R$ 400,00
12	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AZUL CELESTE	1000	R$1,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 46.292,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:903CCC31

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO C/ 100 FOLHAS. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO. PAPEL SULFITE 180G 1X0, TAMANHO 10.5X6.5 CM.	100	R$3,40	R$ 340,00
2	BLOCO C/ 100 FOLHAS - CONVOCAÇÃO DE VACINA- 50 X 2 AUTOCOPIATIVO FORM.16. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 63G.	60	R$8,70	R$ 522,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS. CONVOCAÇÃO DE VACINAÇÃO ATRASADA 2 VIAS. FORMATO 10 (21X23) PAPEL	50	R$9,00	R$ 450,00

	SULFITE 63G 1º BRANCO 2º ROSA.			
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISPRENATAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X1	20	R$13,00	R$ 260,00
5	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE BCG EM CONTATOS DE HANSENIASE E TUBERCULOSE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R$19,00	R$ 95,00
6	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE HANSENIASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R$19,00	R$ 95,00
7	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES DE HANSENÍASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R$19,00	R$ 95,00
8	BLOCO PARA NOTIFICAÇÃO-210X297MM- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS.	60	R$23,90	R$ 1.434,00
9	CARTÃO DO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA EM CARTOLINA 12 X 9	100	R$0,80	R$ 80,00
10	CRACHÁS EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 07X10, EM 4 CORES, ACABAMENTO CORDÃO DE NYLON	300	R$1,40	R$ 420,00
11	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 70 CM X 2,10 MTS COM ACABAMENTO EM MADEIRA PARA DIVULGAÇAO DA CAMPANHA INFLUENZA	2	R$59,00	R$ 118,00
12	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 70 CM X 2,10 MTS COM ACABAMENTO EM MADEIRA PARA DIVULGAÇAO DA CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO	2	R$59,00	R$ 118,00
13	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA SACRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 50CM X 30CM	30	R$5,90	R$ 177,00
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO 10CM X 15 CM	40	R$4,90	R$ 196,00
15	FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M	15	R$64,00	R$ 960,00
16	CONFECÇÃO DE CARTAZES PERSONALIZADOS-COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 31CM X 41 CM	1000	R$0,85	R$ 850,00
17	CRACHÁS EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 07X10, ARTE A DEFINIR, ACABAMENTO CORDÃO PERSONALIZADO	30	R$1,40	R$ 42,00
18	BANNER EM LONA 180GR COM IMPRESSÃO EM 1400 DPI ACABAMENTO COM BASTÃO	610	R$38,00	R$ 23.180,00
19	BANNER EM LONA PLASTICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 1,20 X 0,80 COM ACABBAMENTO EM MADEIRA	25	R$40,01	R$ 1.000,25
20	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA 15CM	500	R$1,50	R$ 750,00
21	ADESIVO DE IMPRESSÃO COM RESOLUÇÃO DE 1400 DPI E COM VERNIZ DE PROTEÇÃO UV E DURABILIDADE DE 3 ANOS	100	R$55,00	R$ 5.500,00
22	ADESIVO PARA TRASEIRA DE ONIBUS COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO DE 1400 DPI E COM VERNIZ DE PROTEÇÃO UV E DURABILIDADE DE 3 ANOS	80	R$55,00	R$ 4.400,00
23	BLOCO AUTO INFRAÇÃO-210X297MM- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS. TALOES NUMERADOS 50X3 VIAS IMPRESSÃO PRETO 2º VIAS AMARELA- 3º VIA AZUL. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	15	R$30,00	R$ 450,00
24	BLOCO AUTO INTERDIÇÃO-210X297mm- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS.	5	R$40,00	R$ 200,00
25	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA PAPAL COUCHE BRILHO 150GR TAMANHO 31X42 IMPRESSÃO 4X0.	60	R$5,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 42.032,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FE5BFA94

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ESTADO REACIONAL EM HANSENÍASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R$17,50	R$ 87,50
2	BLOCO C/ 100 FOLHAS FICHA DE PRESCRIÇÃO FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA	300	R$8,20	R$ 2.460,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CULTURA IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PAR AMICIBACTÉRIAS - TUBERCULOSE MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5	R$17,50	R$ 87,50
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA ACS/ CASA FECHADA - PAPEL SULFITE) FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE 63G	45	R$10,20	R$ 459,00
5	BLOCO C/100 FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA. MODELO ANEXO.	10	R$11,50	R$ 115,00
6	BLOCO C/100 FOLHAS SENSO DIÁRIO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA. MODELO ANEXO	100	R$11,00	R$ 1.100,00
7	BLOCO COM 100FHS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 210X297 MM, 100X1 VIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	206	R$9,00	R$ 1.854,00
8	BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RASPADO DERMICO - FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE	10	R$13,50	R$ 135,00
9	BLOCO DE PLANO DE CUIDADO DE ENFERMAGEM BLOCO C/100 FHS, 210X297 MM 100X1 VIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	30	R$8,50	R$ 255,00
10	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA C/ 100 FLS SULFITE 75G - 1 X 0- 210 X 297mm - IMPRESSÃO EM PRETO - 100 X 1 VIA	90	R$5,76	R$ 518,40

11	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	13	R$10,50	R$ 136,50
12	BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA C/ 100FHS, 100X1 VIA	30	R$11,50	R$ 345,00
13	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210X297 mm SULFITE - 75G - 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA	386	R$9,80	R$ 3.782,80
14	BLOCO LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH 100X1 FORM.9	55	R$9,20	R$ 506,00
15	BLOCO TERMO DE APREENSÃO CARBONADO C/100FLS	40	R$18,00	R$ 720,00
16	BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-DADOS CONSOLIDADOS BLOCOS 100 FLS 22X31	10	R$12,50	R$ 125,00
17	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BLOCO 100 FLS 22X31	15	R$13,40	R$ 201,00
18	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA - EM CARTOLINA-FORM.08	20000	R$0,15	R$ 3.000,00
19	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VERDE	600	R$0,98	R$ 588,00
20	CARTÃO DO HIPERTENSO/DIABETICO FRENTE E VERSO 22X31 - CARTOLINA	690	R$0,35	R$ 241,50
21	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA FORM. 4, PAPEL COUCHÊ 115G ARTE A ESCOLHER- IMPRESSAO 4X0.	1000	R$0,71	R$ 710,00
22	CERTIFICADO – formato 21x15cm, cor 4x1, papel sulfite 180g/m2, saída em fotolito digital.	1000	R$0,74	R$ 740,00
23	DIAGRAMA CORPORAL PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES C/ 100 FOLHAS	5	R$16,00	R$ 80,00
24	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA 10 BLOCOS C/ 100 FLS- 210X297 MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	4	R$22,50	R$ 90,00
25	FICHA DE COLETA DE DADOS UNIDADE SENTINELA-VIGIAR BLOCO.	14	R$14,60	R$ 204,40
26	FICHA DE COMUNICAÇÃO DE FERIAS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO FORM.16	55	R$10,25	R$ 563,75
27	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONTRA REFERENCIA COM 100 FOLHAS	50	R$10,30	R$ 515,00
28	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE BLOCO COM 100 FLS	14	R$15,05	R$ 210,70
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN	27	R$11,25	R$ 303,75
30	FICHA DO SISPRENATAL CADASTRO. BLOCO C/100 FHS	8	R$14,00	R$ 112,00
31	FICHA PCFAD - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FUNASA) C/ 100FLS 210X297 MM 100X1 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	40	R$10,23	R$ 409,20
32	FICHA PNCD - REGISTRO DIARIO DO SERV. ANTIVETORIAL BLOCO C/ 100FLS-FRENTE/VERSO	40	R$11,20	R$ 448,00
33	FICHA -PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERV. ANTIVETORIAL - BLOCO C/ 100FLS(FUNASA)	40	R$10,23	R$ 409,20
34	FOLDER EDUCATIVO SOBRE HANSENÍASE - (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2000	R$0,38	R$ 760,00
35	FOLDER EDUCATIVO SOBRE TABAGISMO- (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2000	R$0,38	R$ 760,00
36	FOLDER EDUCATIVO SOBRE TUBERCULOSE (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2000	R$0,38	R$ 760,00
37	LAUDO DE TESTE RAPIDO BLOCO C/ 100FLS 1X0	68	R$9,22	R$ 626,96
38	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO / SISVAN, BLOCO DE 100 FOLHAS, 22X31 CM	88	R$8,94	R$ 786,72
39	PANFLETO DE CAMPANHA DE PREVENTIVO NOTURNO - FORMATO 16 (PAPEL COUCHE BRILHANTE 115 GM IMPRESSÃO 4X1) ARTE A ESCOLHER.	2000	R$0,27	R$ 540,00
40	PANFLETO DE CAMPANHA DE VACINAÇAO CONTRA INFLUENZA FORMATO 16 (PAPAEL COUCHE BRILHANTE115 GM IMPRESSAO 4x1) ARTE A ESCOLHER	4200	R$0,18	R$ 756,00
41	PANFLETO DIVULGAÇAO CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO. PAPAEL COUCHE BRILHANTE GRAMATURA 80G 4X0 PESO: 2380g, ARTE COM SANGRIA: 150X210 mm.	4200	R$0,15	R$ 630,00
42	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE DST'S (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS)	2000	R$0,39	R$ 780,00
43	PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA 4 X 0 FORM. 16, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 115G. ARTE A ESCOLHER.	3000	R$0,18	R$ 540,00
44	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS 50X2 FORM.18	738	R$4,06	R$ 2.996,28
45	RECEITUARIO MEDICO - CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1	816	R$4,32	R$ 3.525,12
46	REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR - SUPERVISÃO DO PACS/PSF BLOCO COM 100 FLS 100 X 1 - FRENTE E VERSO FORM. 8	100	R$10,05	R$ 1.005,00
47	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO BLOCOS 100 FLS (FRENTE VERSO) 14X22	80	R$5,18	R$ 414,40
48	REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA SOROLOGIA 100 X 1 FRENTE E VERSO FORM. 16, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	25	R$7,50	R$ 187,50
49	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) 1X1 BLOCO 100 FLS, 210X297 MM 100X1 VIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE.	10	R$14,00	R$ 140,00
50	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RAPIDO BLOCO C / 100 FLS 210X297 MM 100X1 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	54	R$10,00	R$ 540,00
51	TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL 3 VIAS AUTOCOPIATIVO 210X297 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0 50X3 VIAS PRETO 2º AMARELA 3º VIA AZUL.	12	R$26,90	R$ 322,80
52	CAPA DE PROCESSO COR AMARELO CLARO EM PAPEL TIPO CARTOLINA (SEMSS) 31 X 47	300	R$0,84	R$ 252,00
53	CONFECÇÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM	2000	R$0,22	R$ 440,00
54	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 250 G 4 X 0, ARTE A DEFINIR	300	R$1,07	R$ 321,00
55	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 250 G 4 X 0	2300	R$0,84	R$ 1.932,00
56	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CINZA	1000	R$1,10	R$ 1.100,00
57	PANFLETO COLORIDO EM COUCHE 115G FORMATO 16 F/V	600	R$0,47	R$ 282,00
58	Pasta individual em papel couchê 250 gramas, tam.31 X 47 cm	3000	R$0,88	R$ 2.640,00
59	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LARANJA	1000	R$1,10	R$ 1.100,00
60	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCO	1000	R$0,90	R$ 900,00
61	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO EM offset, IMPRESSÃO COLORIDA COM MARCA D'AGUA. TAMANHO A4 NO PAPEL COUCHÊ 150G. ARTE EM ANEXO POR CONTA DA CONTRATANTE	1500	R$0,61	R$ 915,00
62	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO 15X21 IMPRESSÃO 4X4. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	1000	R$0,35	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 47.815,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BBD51552

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO ATESTADO MEDICO BLOCO COM 100 FOLHAS 20 X 14,5 CENTIMETRO.	298,00	R$4,40	R$1.311,20
5	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES- CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G 1X0 210X297 MM 100X1 VIA	30,00	R$12,20	R$366,00
10	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	130,00	R$9,80	R$1.274,00
19	BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PREGAR NA RESIDÊNCIA) FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE	150,00	R$5,20	R$780,00
27	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul	327,00	R$4,25	R$1.389,75
36	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO	50,00	R$30,00	R$1.500,00
39	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CANCER DE COLO UTERINO	4.100,00	R$0,08	R$328,00
63	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL	1.000,00	R$25,00	R$25.000,00
64	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL COM BLECAUTE	300,00	R$30,00	R$9.000,00
66	MANUAL (CARTILHA DEIXANDO DE FUMAR SEM MISTÉRIO) MANUAL NO PARTICIPANTE. APOSTILAS 20 PAGINAS 15X21 CM. FECHADO, COUCHE 120 G ACABAMENTO EM CANOA, COM 2 GRAMPOS SAÍDA EM FOTOLITO DIGITAL, 4X4 OFSET.	800,00	R$4,93	R$3.944,00
90	ADESIVO PARA IDENTIFICACAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TAMANHO 0,50X0,40.	50,00	R$8,00	R$400,00
105	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AZUL CELESTE	1.000,00	R$1,00	R$1.000,00

Valor Total Homologado - R$46.292,95

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0AD38C3E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BLOCO C/ 100 FOLHAS. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO. PAPEL SULFITE 180G 1X0, TAMANHO 10.5X6.5 CM.	100,00	R$3,40	R$340,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS - CONVOCAÇÃO DE VACINA- 50 X 2 AUTOCOPIATIVO FORM.16. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 63G.	60,00	R$8,70	R$522,00
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS. CONVOCAÇÃO DE VACINAÇÃO ATRASADA 2 VIAS. FORMATO 10 (21X23) PAPEL SULFITE 63G 1º BRANCO 2º ROSA.	50,00	R$9,00	R$450,00
6	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISPRENATAL- MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X1	20,00	R$13,00	R$260,00
7	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE BCG EM CONTATOS DE HANSENIASE E TUBERCULOSE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5,00	R$19,00	R$95,00
8	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE HANSENIASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5,00	R$19,00	R$95,00
9	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES DE HANSENÍASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5,00	R$19,00	R$95,00
26	BLOCO PARA NOTIFICAÇÃO-210X297MM- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS.	60,00	R$23,90	R$1.434,00
40	CARTÃO DO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA EM CARTOLINA 12 X 9	100,00	R$0,80	R$80,00
45	CRACHÁS EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 07X10, EM 4 CORES, ACABAMENTO CORDÃO DE NYLON	300,00	R$1,40	R$420,00
48	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 70 CM X 2,10 MTS COM ACABAMENTO EM MADEIRA	2,00	R$59,00	R$118,00

	PARA DIVULGAÇAO DA CAMPANHA INFLUENZA			
49	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 70 CM X 2,10 MTS COM ACABAMENTO EM MADEIRA PARA DIVULGAÇAO DA CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO	2,00	R$59,00	R$118,00
81	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA SACRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 50CM X 30CM	30,00	R$5,90	R$177,00
83	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO 10CM X 15 CM	40,00	R$4,90	R$196,00
84	FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M	15,00	R$64,00	R$960,00
86	CONFECÇÃO DE CARTAZES PERSONALIZADOS-COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 31CM X 41 CM	1.000,00	R$0,85	R$850,00
88	CRACHÁS EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 07X10, ARTE A DEFINIR, ACABAMENTO CORDÃO PERSONALIZADO	30,00	R$1,40	R$42,00
89	BANNER EM LONA 180GR COM IMPRESSÃO EM 1400 DPI ACABAMENTO COM BASTÃO	610,00	R$38,00	R$23.180,00
91	BANNER EM LONA PLASTICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 1,20 X 0,80 COM ACABBAMENTO EM MADEIRA	25,00	R$40,01	R$1.000,25
94	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA 15CM	500,00	R$1,50	R$750,00
95	ADESIVO DE IMPRESSÃO COM RESOLUÇÃO DE 1400 DPI E COM VERNIZ DE PROTEÇÃO UV E DURABILIDADE DE 3 ANOS	100,00	R$55,00	R$5.500,00
96	ADESIVO PARA TRASEIRA DE ONIBUS COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO DE 1400 DPI E COM VERNIZ DE PROTEÇÃO UV E DURABILIDADE DE 3 ANOS	80,00	R$55,00	R$4.400,00
106	BLOCO AUTO INFRAÇÃO-210X297MM- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS. TALOES NUMERADOS 50X3 VIAS IMPRESSÃO PRETO 2º VIAS AMARELA- 3º VIA AZUL. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	15,00	R$30,00	R$450,00
107	BLOCO AUTO INTERDIÇÃO-210X297mm- AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS.	5,00	R$40,00	R$200,00
108	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA PAPAL COUCHE BRILHO 150GR TAMANHO 31X42 IMPRESSÃO 4X0.	60,00	R$5,00	R$300,00

Valor Total Homologado - R$42.032,25

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:975D6F01

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE ESTADO REACIONAL EM HANSENÍASE - MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5,00	R$17,50	R$87,50
12	BLOCO C/ 100 FOLHAS FICHA DE PRESCRIÇÃO FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA	300,00	R$8,20	R$2.460,00
13	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CULTURA IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PAR AMICIBACTÉRIAS - TUBERCULOSE MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0	5,00	R$17,50	R$87,50
14	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA ACS/ CASA FECHADA - PAPEL SULFITE) FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE 63G	45,00	R$10,20	R$459,00
15	BLOCO C/100 FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA. MODELO ANEXO.	10,00	R$11,50	R$115,00
16	BLOCO C/100 FOLHAS SENSO DIÁRIO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G - 1X0- BRANCO 210X297 mm 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA. MODELO ANEXO	100,00	R$11,00	R$1.100,00
17	BLOCO COM 100FHS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 210X297 MM, 100X1 VIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	206,00	R$9,00	R$1.854,00
18	BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RASPADO DERMICO - FORMATO 8 EM PAPEL SULFITE	10,00	R$13,50	R$135,00
20	BLOCO DE PLANO DE CUIDADO DE ENFERMAGEM BLOCO C/100 FHS, 210X297 MM 100X1 VIA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	30,00	R$8,50	R$255,00
21	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA C/ 100 FLS SULFITE 75G - 1 X 0- 210 X 297mm - IMPRESSÃO EM PRETO - 100 X 1 VIA	90,00	R$5,76	R$518,40
22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	13,00	R$10,50	R$136,50
23	BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA C/ 100FHS, 100X1 VIA	30,00	R$11,50	R$345,00
24	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210X297 mm SULFITE - 75G - 1X1 IMPRESSÃO EM PRETO 100X1 VIA	386,00	R$9,80	R$3.782,80
25	BLOCO LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH 100X1 FORM.9	55,00	R$9,20	R$506,00
28	BLOCO TERMO DE APREENSÃO CARBONADO C/100FLS	40,00	R$18,00	R$720,00
29	BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-DADOS CONSOLIDADOS BLOCOS 100 FLS 22X31	10,00	R$12,50	R$125,00
30	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BLOCO 100 FLS 22X31	15,00	R$13,40	R$201,00
32	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA - EM CARTOLINA-FORM.08	20.000,00	R$0,15	R$3.000,00
33	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VERDE	600,00	R$0,98	R$588,00
41	CARTÃO DO HIPERTENSO/DIABETICO FRENTE E VERSO 22X31 - CARTOLINA	690,00	R$0,35	R$241,50

43	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA FORM. 4, PAPEL COUCHÊ 115G ARTE A ESCOLHER- IMPRESSAO 4X0.	1.000,00	R$0,71	R$710,00
44	CERTIFICADO – formato 21x15cm, cor 4x1, papel sulfite 180g/m2, saída em fotolito digital.	1.000,00	R$0,74	R$740,00
46	DIAGRAMA CORPORAL PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES C/ 100 FOLHAS	5,00	R$16,00	R$80,00
50	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA 10 BLOCOS C/ 100 FLS- 210X297 MM 100X1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	4,00	R$22,50	R$90,00
51	FICHA DE COLETA DE DADOS UNIDADE SENTINELA-VIGIAR BLOCO.	14,00	R$14,60	R$204,40
52	FICHA DE COMUNICAÇÃO DE FERIAS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO FORM.16	55,00	R$10,25	R$563,75
53	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONTRA REFERENCIA COM 100 FOLHAS	50,00	R$10,30	R$515,00
54	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE BLOCO COM 100 FLS	14,00	R$15,05	R$210,70
55	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN	27,00	R$11,25	R$303,75
56	FICHA DO SISPRENATAL CADASTRO. BLOCO C/100 FHS	8,00	R$14,00	R$112,00
57	FICHA PCFAD - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FUNASA) C/ 100FLS 210X297 MM 100X1 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	40,00	R$10,23	R$409,20
58	FICHA PNCD - REGISTRO DIARIO DO SERV. ANTIVETORIAL BLOCO C/ 100FLS-FRENTE/VERSO	40,00	R$11,20	R$448,00
59	FICHA -PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERV. ANTIVETORIAL - BLOCO C/ 100FLS(FUNASA)	40,00	R$10,23	R$409,20
60	FOLDER EDUCATIVO SOBRE HANSENÍASE - (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2.000,00	R$0,38	R$760,00
61	FOLDER EDUCATIVO SOBRE TABAGISMO- (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2.000,00	R$0,38	R$760,00
62	FOLDER EDUCATIVO SOBRE TUBERCULOSE (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS) ARTE A ESCOLHER.	2.000,00	R$0,38	R$760,00
65	LAUDO DE TESTE RAPIDO BLOCO C/ 100FLS 1X0	68,00	R$9,22	R$626,96
67	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO / SISVAN, BLOCO DE 100 FOLHAS, 22X31 CM	88,00	R$8,94	R$786,72
68	PANFLETO DE CAMPANHA DE PREVENTIVO NOTURNO - FORMATO 16 (PAPEL COUCHE BRILHANTE 115 GM IMPRESSÃO 4X1) ARTE A ESCOLHER.	2.000,00	R$0,27	R$540,00
69	PANFLETO DE CAMPANHA DE VACINAÇAO CONTRA INFLUENZA FORMATO 16 (PAPAEL COUCHE BRILHANTE115 GM IMPRESSAO 4x1) ARTE A ESCOLHER	4.200,00	R$0,18	R$756,00
70	PANFLETO DIVULGAÇAO CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO. PAPAEL COUCHE BRILHANTE GRAMATURA 80G 4X0 PESO: 2380g, ARTE COM SANGRIA: 150X210 mm.	4.200,00	R$0,15	R$630,00
71	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE DST'S (PAPEL COCHE BRILHANTE 80G GM IMPRESSÃO COLORIDO TAMANHO 30X21 CM 2 DOBRAS)	2.000,00	R$0,39	R$780,00
72	PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA 4 X 0 FORM. 16, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 115G. ARTE A ESCOLHER.	3.000,00	R$0,18	R$540,00
73	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS 50X2 FORM.18	738,00	R$4,06	R$2.996,28
74	RECEITUARIO MEDICO - CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1	816,00	R$4,32	R$3.525,12
75	REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR - SUPERVISÃO DO PACS/PSF BLOCO COM 100 FLS 100 X 1 - FRENTE E VERSO FORM. 8	100,00	R$10,05	R$1.005,00
76	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO BLOCOS 100 FLS (FRENTE VERSO) 14X22	80,00	R$5,18	R$414,40
77	REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA SOROLOGIA 100 X 1 FRENTE E VERSO FORM. 16, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE.	25,00	R$7,50	R$187,50
78	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) 1X1 BLOCO 100 FLS, 210X297 MM 100X1 VIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE.	10,00	R$14,00	R$140,00
79	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RAPIDO BLOCO C / 100 FLS 210X297 MM 100X1 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0.	54,00	R$10,00	R$540,00
80	TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL 3 VIAS AUTOCOPIATIVO 210X297 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1X0 50X3 VIAS PRETO 2º AMARELA 3º VIA AZUL.	12,00	R$26,90	R$322,80
82	CAPA DE PROCESSO COR AMARELO CLARO EM PAPEL TIPO CARTOLINA (SEMSS) 31 X 47	300,00	R$0,84	R$252,00
85	CONFECÇÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM	2.000,00	R$0,22	R$440,00
87	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 250 G 4 X 0, ARTE A DEFINIR	300,00	R$1,07	R$321,00
92	CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 250 G 4 X 0	2.300,00	R$0,84	R$1.932,00
93	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CINZA	1.000,00	R$1,10	R$1.100,00
97	PANFLETO COLORIDO EM COUCHE 115G FORMATO 16 F/V	600,00	R$0,47	R$282,00
99	Pasta individual em papel couchê 250 gramas, tam.31 X 47 cm	3.000,00	R$0,88	R$2.640,00
100	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LARANJA	1.000,00	R$1,10	R$1.100,00
102	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCO	1.000,00	R$0,90	R$900,00
103	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO EM offset, IMPRESSÃO COLORIDA COM MARCA D'AGUA. TAMANHO A4 NO PAPEL COUCHÊ 150G. ARTE EM ANEXO POR CONTA DA CONTRATANTE	1.500,00	R$0,61	R$915,00
109	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO 15X21 IMPRESSÃO 4X4. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	1.000,00	R$0,35	R$350,00

Valor Total Homologado - R$47.815,98

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F910DB40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/PMNBO/2020 PROCESSO Nº 9/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 A 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÃO DE COBRE.	**17**	**R$223,34**	**R$ 3.796,78**

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**3**	**76,67**	**230,01**
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE CONPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**4**	**93,34**	**373,36**
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE CONPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**1**	**101,67**	**101,67**
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE CONPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**2**	**68,34**	**136,68**
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000	**5**	**113,34**	**566,70**
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000	**1**	**100,00**	**100,00**
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**13**	**73,34**	**953,42**
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	**1**	**106,66**	**106,66**
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONETES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇAO	**8**	**53,35**	**426,80**
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	**4**	**78,33**	**313,32**
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS	**1**	**100,00**	**100,00**
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS	**4**	**108,34**	**433,36**
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21.000 BTUS	**2**	**120,00**	**240,00**
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONETES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇAO	**2**	**46,67**	**93,34**
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONETES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇAO	**2**	**52,50**	**105,00**

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2019**, Ata de Registro Nº **58/2019** partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Nº **09/2020**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$8.077,10 (Oito mil e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos)**, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria e o valor unitário da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº39/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **Até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1529/2020 e Nota de Empenho n° 1647/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2020 anexado ao processo administrativo 9/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.11.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:931FE864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL LEI ALDIR BLANC

Modelo ilustrativo (adequar os itens de acordo com cada proponente)			
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL			
Lei Aldir Blanc (14.017/20) - Subsídio II – Manutenção de Espaços Culturais			
Curador:	Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL		
Curatelado:	Nome do Espaço de Cultural		
Processo Nº			
Data do pagamento da parcela X (citar qual é a parcela):		Exercício	2020
Valor da parcela do subsídio			

Banco:		Conta:	Agência:
ELEMENTO DE DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
01	Despesas com energia	Luz/mês - XX	
		Luz/mês - XX	
		Luz/mês - XX	
02	Despesas com telefone fixo	Telefone/mês - XX	
		Telefone/mês - XX	
		Telefone/mês - XX	
03	Despes com abastecimento água	Água/Mês - XX	
		Água/Mês - XX	
		Água/Mês - XX	
04	Despesas com telefone móvel	Celular/Mês – XX	
		Celular/Mês – XX	
		Celular/Mês – XX	
05	Despesas com impostos/taxas/encargos	INSS/Mês - XX	
		INSS/Mês - XX	
		INSS/Mês - XX	
06	Despesas com impostos/taxas/encargos	PIS/outubro	
		PIS/novembro	
		PIS/dezembro	
07	Despesas com pessoal	Salários/outubro	
		Salários/novembro	
		Salários/dezembro	
08	Despesas com técnico de som	Operação	
09	Despesas com sonorização	Som	
10	Despesas com iluminação	Iluminação	
11	Despesas com transportes	Carga/Descarga	
12	Despesas com água	Água mineral	
13	Despesas com palestras	Direitos humanos	
14	Despesas com oficinas	Pintura	
15	Despesas com alimentação	Almoço	
16	Despesa com outros (descrever)		
17	Total		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7106F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 19 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00247-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº241/SEMAGRIC/2020 16 de Novembro de 2020.

Onde se lê:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias Int. 02 meia (½) que irá se deslocar para Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos. nos períodos de 23/11 à 30/11/2020, 02/12 à 09/12/2020. Conforme o memorando N° 114 de 09/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366699 SSP/RO	ASSESSOR	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP/RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.118.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF: 864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG: 3416038 SSP/RR	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197.651 SSP/RO CPF: 203.858-972-00	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL	MATRÍCULA: 331702 RG : 1267498 SSP/RO CPF: 012.391.501-56	ASSESSOR NIVEL II	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 14.400,00

Leia-se:

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias Int. 02 meia (½) que irá se deslocar para Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos. nos períodos de 23/11 à 30/11/2020, 02/12 à 09/12/2020. Conforme o memorando N° 114 de 09/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366699 SSP/RO	ASSESSOR	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP/RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.118.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF: 864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG: 3416038 SSP/RR	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197.651 SSP/RO CPF: 203.858-972-00	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 12.600,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A7ED780

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 247/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 247/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 19 Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00252-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 04 Diárias e Int. 02 meia (½) , o qual irá se deslocar União Bandeirantes e São Carlos. Com objetivo realizar vistorias e reuniões para cadastramento nas propriedades rurais para o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar-PMAAF. Nos períodos de 25/11 a 27/11/2020 e 02/12 à 04/12/2020. Conforme o memorando N° 22 de 10/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC DE NASCIMENTO	MATRÍCULA: 315847 CPF: 699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM	GERENTE DE DIVISÃO	04 Int. 02 meia ½	150,00 75,00	R$ 750,00
JOSEMAR DIAS CARVALHO	MATRÍCULA: 320838 CPF: 749.420.854-20 RG: 1735714 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	04 Int. 02 meia ½	120,00 60,00	R$ 600,00
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	AUX. SERV. GERAIS ALMOXARIFADO	04 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 600,00
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 206930 CPF: 102.985.502-10 RG: 141684 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 600,00
MARINALVA FERREIRA GOMES	MATRÍCULA: 315201 CPF: 312.363.912-68 RG: 316875 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	04 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 600,00
Total:					R$ 3.150,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAA9541

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 235/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 235/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 12 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00241-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 6 Int. 2 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Nova Mutum e Km 160; nos períodos de 23/11 a 26/11/2020 e 30/11 a 03/12/2020. Com objetivo de realizar acompanhamento de serviços construção de tanques para produtores rurais no fomento à cadeia produtiva da Piscicultura e Unidades referenciais seguindo programação do plano de trabalho-2020/ASTEC, visitas e levantamento de produção nas propriedades de pequenos produtores rurais. Conforme o memorando n° 21 de 04/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 315871 RG: 123.042 SSP-RO CPF: 106.695.312-00	GERENTE DE DIVISÃO	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 321555 RG: 6464375 SSP-RO CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF:579.915.929-15 RG:467606 SSP-RO	MOTORISTA	6 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 840,00
Total:					R$ 2.940,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EE05A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 239/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 239/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00245-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Int. diárias e 2 meia (½) , aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para o Vista Alegre do Abunã e Extrema, nos períodos de 23/11 à 30/11/2020 e 02/12 à 09/12/2020. Com objetivo de serviços de recuperação e manutenção estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros nos Distritos Vista Alegre do Abunã e Extrema. Conforme o memorando n° 112 de 09/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERISVALDO OLIVEIRA	MATRÍCULA: 172850 CPF: 348.600.962-15 RG: 326521 SSP/RO	MOTORISTA	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EUVIDIO MENDES FERREIRA	MATRÍCULA: 169145 CPF: 090.936.992-53 RG: 12211 SSP/RO	MOTORISTA	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 CPF: 987.131.322-53 RG: 866816 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
WILSON PEREIRA MELO	MATRÍCULA: 316481 CPF: 625.068.972-91 RG: 1565939 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 7.200,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C794C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 238/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 238/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00244-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Diárias Int. e 2 meia (½), aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito Vista Alegre do Abunã e Extrema, nos períodos de 23/11 à 30/11/2020 e 02/12 à 09/12/2020. Com objetivo de desenvolver atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros nos Distrito Vista Alegre do Abunã e Extrema. conforme memorando Nº 111 de 09/11/2020

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OTAVIO J. MORENO	MATRÍCULA: 205642 RG : 520822 SSP/RO CPF: 604.061.862-00	OP. DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
AIRES RODRIGUES M. DE MATOS	MATRÍCULA: 169004 RG: 548.573 SSP/RO CPF: 665.612.992-72	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
CÉSAR ARRAS BRITO	MATRÍCULA: 186438 RG: 337.339 SSP/RO CPF: 620.839.292-68	OP. DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 5.400,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD587A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 237/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 237/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 18 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00243-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Diárias Int. e 2 meia (½), aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidade de União Bandeirantes, nos períodos de 23/11 à 30/11/2020 e 02/12 à 09/12/2020. Com objetivo de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento,assentamento de linhas, bueiros e pontes e acompanhamento dos serviços realizados no campo. conforme memorando Nº 110 de 09/11/2020

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF 752.802.302-78 RG. 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF 812.454.082-91 RG. 826771 SSP/RO	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA: 271841 RG:955.201 SSP-RO CPF: 925.528.892-04	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
GILCINEY ALVES DA SILVA	MATRÍCULA: 331091 CPF: 831.234.402-06 RG: 886487 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 7.200,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98ABBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/SEDUC/SUPEL

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.02.12.128.331.2.894 **FONTE**: 1.000 **E.D**. 44.90.52			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant	**Valor unitário**	**Descrição**		**Valor**
13	R$ 3.900,00	Micro computador com as seguintes caracteristicas: Plataforma de hardware mínima para o item 7 deverá ser "ou de melhor qualidade" que as características apresentadas nos itens a seguir: Processador Core i5 8ª Geração. 8GB memória RAM DDR4. Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB. Monitor de vídeo de 21 polegadas; Wifi integrada; Teclado e Mouse usb; Licença para cada equipamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português (ou versão superior) e Microsoft Office 2016 Professional Plus, Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do fabricante do equipamento, O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive ou DVD, As mídias deverão ser fornecidas na proporção de 5% da quantidade dos equipamentos adquiridos por lote, assegurado o fornecimento de mídias complementares em caso de solicitação do contratante, Assistência Técnica on-site, incluindo a garantia do equipamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos; Sistema operacional: Licença para cada equipamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português (ou versão superior) e Microsoft Office 2016 Professional Plus; Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do fabricante do equipamento; O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive ou DVD; As mídias deverão ser fornecidas na proporção de 5% da quantidade dos equipamentos adquiridos por lote, assegurado o fornecimento de mídias complementares em caso de solicitação do contratante; Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos; Plataforma de hardware mínima para o item 7 ("ou de melhor qualidade"): Processador Core i5 9ª Geração; 8GB memória RAM DDR4; Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB; Monitor de vídeo de 21 polegadas com HUB USB 3.0 integrado; Wifi integrada; Teclado e Mouse usb; 6 portas USB 3.1 integradas, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Uma das portas frontais poderá ser Type C; Serviços para todos os itens: Suporte Técnico on-site, incluindo a garantia do		R$ 50.700,00

		equipamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração; GARANTIA 60 meses on site.	
TOTAL			R$89.938,68

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

O Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº. 521/2014, é consultivo, deliberativo, mobilizador, normatizador, avaliador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com competências sobre a Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, está com sede Rua José Bonifácio, nº. 152 – Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº. 2.311 de 22 de junho de 2016 e da Lei nº. 1.099.
Visando atender as demandas de trabalho do Conselho Municipal de Educação, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Presidência, Conselho Pleno, Câmaras, Assessoria Executiva, Secretaria Executiva, Departamento Técnico e suas divisões: Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil, Divisão de Acompanhamento do Ensino Fundamental e Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação, Departamento Administrativo e suas divisões: Divisão de Orçamento e Processos, Divisão de Informática e Logística e Divisão de Patrimônio, Material e Pessoal, e considerando que os equipamentos que possuímos estão defasados e não possuímos quantidade suficiente para atender a equipe técnica deste CME.
Informamos que a referida aquisição objetiva sanar a defasagem dos equipamentos que possuímos, bem como, permitir a renovação do acervo de computadores que darão suporte tecnológico aos servidores do Conselho Municipal de Educação no desempenho e cumprimento de suas atividades no âmbito administrativo.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 925172-00068/2020 SIASG-net **Fls**. 18
ATA: 060/2019 **VALIDADE**: 17/12/2020
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 060/2019 **PUBLICAÇÃO**: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, EM 17/12/2019

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.
CNPJ: 31.216.370/0001-94
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: S/N
DATA: 03/09/2020 **Fls**. 21

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO 550/SPACC/PGM/2020.
DATA: 11 de Novembro de 2020 **Fls**. 130 à 140. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, caput, LEI Nº 8.666/93;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	*MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO*
Conselho Municipal de Educação - CME	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D63892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 44/GAB/SEMUR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.04499-00/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia no período de 07/12/2020 a 13/12/2020, com objetivo de proceder a realização da entrega de títulos de legitimação e sanar pendências documentais, conforme Memo. nº 044/DRIS/2020, fls. 02/03.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Ednigernes Benício de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Elenilde de Jesus Costa	285842	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Eli de Oliveira Facundes	317273	Secretário I	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00
Fabricia Rodrigues Aguirre	316267	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	310764	Secretário de Conselho	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Sílvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Van Roneo Cegosa Soares	297467	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41321947

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 072/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 072/SEMUSB/2020
Porto Velho, 05 de novembro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00364-000/2020.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020, para o Distrito de Nova Mutum Paraná, onde realizarão os serviços manutenção das cercas e células do aterro Sanitário de JIRAU e a manutenção da drenagem do distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante Placa: NCF-3105, Caminhão tipo Melosa Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDH-3806 e o Veículo Gol, Placa: NDT 5032. Conforme solicitação no Memorando nº 259/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ	OP. DE MÁQ. PESADAS	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12, 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
02	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	23/11 à 28/11, 30/11 à 02/12, 08/12 e 15/12/2020	11	1 = 150,00	1.650,00
03	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12/2020	12	1 = 120,00	1.440,00
04	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12, 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
05	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
06	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. DE MÁQ. PESADAS	03/12 à 05/12, 07/12 à 12/12, 14/12 à 19/12/2020	15	1 = 120,00	1.800,00
07	310441	JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
08	169062	JORGE GOMES DE MELO	GARI	23/11 à 28/12, 30/11 à 05/12/2020	12	1 = 120,00	1.440,00
09	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTIFÍCIE ESPECIALIZADO	23/11 à 27/11/2020	05	1 = 120,00	600,00
10	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENCARREGADO DE CAMPO	23/11 à 28/12, 30/11 à 05/12/2020	12	1 = 120,00	1.440,00
11	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
12	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	23/11 à 28/12, 30/11 à 05/12/2020	12	1 = 120,00	1.440,00
13	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
14	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	23/11 à 28/11, 30/11 à 05/12, 07/12 à 12/12 e 14/12 à 19/12/2020	24	1 = 120,00	2.880,00
15	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	23/11 à 28/12, 30/11 à 05/12/2020	12	1 = 120,00	1.440,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:081CBB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	20.694.090,02	2.681.612,96	12,96	16.888.130,06	81,61	3.805.959,96
RECEITAS CORRENTES	16.178.125,06	16.707.520,13	2.671.612,96	15,99	13.263.218,66	79,38	3.444.301,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	516.525,64	516.525,64	82.454,20	15,96	551.004,25	106,68	-34.478,61
Impostos	456.923,27	456.923,27	75.112,66	16,44	499.701,95	109,36	-42.778,68
Taxas	59.602,37	59.602,37	7.341,54	12,32	51.302,30	86,07	8.300,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	3.463,22	3,15	106.536,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	3.463,22	3,15	106.536,78
RECEITA PATRIMONIAL	223.671,04	223.671,04	913,09	0,41	13.247,31	5,92	210.423,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	223.671,04	223.671,04	913,09	0,41	13.247,31	5,92	210.423,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	388.254,14	454.372,48	104.430,95	22,98	399.789,10	245,23	54.583,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	388.254,14	454.372,48	104.430,95	22,98	399.789,10	245,23	54.583,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.903.752,82	15.367.029,55	2.481.207,35	16,15	12.265.390,28	79,82	3.101.639,27
Transferências da União e de suas Entidades	8.116.997,16	8.526.473,89	1.157.322,79	13,57	6.715.986,09	78,77	1.810.487,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.570.046,24	4.623.846,24	1.007.711,64	21,79	4.006.478,94	86,65	617.367,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.216.709,42	2.216.709,42	316.172,92	14,26	1.542.925,25	69,60	673.784,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.921,42	35.921,42	2.607,37	7,26	30.324,50	84,42	5.596,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225,40	225,40	112,95	50,11	112,95	50,11	112,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.696,02	35.696,02	2.494,42	6,99	30.211,55	84,64	5.484,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.986.569,89	10.000,00	0,25	3.624.911,40	90,93	361.658,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.986.569,89	10.000,00	0,25	3.624.911,40	90,93	361.658,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.087.741,39	0,00	0,00	1.106.536,40	101,73	-18.795,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.898.828,50	10.000,00	0,34	2.518.375,00	86,88	380.453,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.178.125,06	20.694.090,02	2.681.612,96	12,96	16.888.130,06	81,61	3.805.959,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.178.125,06	20.694.090,02	2.681.612,96	12,96	16.888.130,06	81,61	3.805.959,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.178.125,06	20.694.090,02	2.681.612,96	12,96	16.888.130,06	81,61	3.805.959,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.950.145,36			1.950.145,36		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.950.145,36			1.950.145,36		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.178.125,06	22.644.235,38	2.238.570,12	15.807.580,15	6.836.655,23	2.857.390,66	12.387.627,58	10.256.607,80	11.919.922,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.610.556,68	17.648.097,47	2.131.929,29	13.899.182,75	3.748.914,72	2.432.030,82	11.584.926,11	6.063.171,36	11.121.649,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.709.887,73	9.037.354,83	1.394.971,66	7.112.510,82	1.924.844,01	1.395.020,28	7.105.705,98	1.931.648,85	6.899.636,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.900.668,95	8.610.742,64	736.957,63	6.786.671,93	1.824.070,71	1.037.010,54	4.479.220,13	4.131.522,51	4.222.013,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	317.568,38	4.869.144,54	106.640,83	1.908.397,40	2.960.747,14	425.359,84	802.701,47	4.066.443,07	798.272,47	0,00
INVESTIMENTOS	311.568,38	4.863.144,54	106.640,83	1.908.397,40	2.954.747,14	425.359,84	802.701,47	4.060.443,07	798.272,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	126.993,37			126.993,37			126.993,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.178.125,06	22.644.235,38	2.238.570,12	15.807.580,15	6.836.655,23	2.857.390,66	12.387.627,58	10.256.607,80	11.919.922,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.178.125,06	22.644.235,38	2.238.570,12	15.807.580,15	6.836.655,23	2.857.390,66	12.387.627,58	10.256.607,80	11.919.922,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.080.549,91			4.500.502,48		4.968.208,05	

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.178.125,06	22.644.235,38	2.238.570,12	16.888.130,06	5.756.105,32	2.857.390,66	16.888.130,06	10.256.607,80	16.888.130,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2020, às 07:53:08.										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:73457AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	22.644.235,38	2.238.570,12	15.807.580,15	100,00	6.836.655,23	2.857.390,66	12.387.627,58	100,00	10.256.607,80	0,00
LEGISLATIVA	889.860,78	889.860,78	107.459,91	645.013,52	4,08	244.847,26	115.138,37	600.509,85	4,85	289.350,93	0,00
Ação Legislativa	889.860,78	889.860,78	107.459,91	645.013,52	4,08	244.847,26	115.138,37	600.509,85	4,85	289.350,93	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.243.565,06	4.476.279,12	568.913,49	3.668.821,30	23,21	807.457,82	668.820,84	3.068.483,90	24,77	1.407.795,22	0,00
Planejamento e Orçamento	535.577,13	515.209,73	66.057,60	395.138,69	2,50	120.071,04	72.050,84	309.167,09	2,50	206.042,64	0,00
Administração Geral	3.707.987,93	3.961.069,39	502.855,89	3.273.682,61	20,71	687.386,78	596.770,00	2.759.316,81	22,27	1.201.752,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.330,95	1.773.475,37	124.084,55	825.814,39	5,22	947.660,98	148.130,46	683.161,72	5,51	1.090.313,65	0,00
Assistência Comunitária	1.083.330,95	1.773.475,37	124.084,55	825.814,39	5,22	947.660,98	148.130,46	683.161,72	5,51	1.090.313,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.998.426,69	4.428.988,30	595.860,44	3.445.260,39	21,79	983.727,91	648.174,07	2.893.416,53	23,36	1.535.571,77	0,00
Atenção Básica	2.916.167,65	4.157.453,46	578.506,68	3.342.532,25	21,15	814.921,21	634.617,81	2.833.918,10	22,88	1.323.535,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.038,71	25.228,70	0,00	13.607,50	0,09	11.621,20	0,00	11.733,80	0,09	13.494,90	0,00
Vigilância Sanitária	7.124,00	81.551,30	4.000,00	4.000,00	0,03	77.551,30	2.466,97	2.466,97	0,02	79.084,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.096,33	164.754,84	13.353,76	85.120,64	0,54	79.634,20	11.089,29	45.297,66	0,37	119.457,18	0,00
TRABALHO	14.050,00	14.850,00	8.050,00	14.850,00	0,09	0,00	5.127,15	5.735,89	0,05	9.114,11	0,00
Fomento ao Trabalho	14.050,00	14.850,00	8.050,00	14.850,00	0,09	0,00	5.127,15	5.735,89	0,05	9.114,11	0,00
EDUCAÇÃO	4.973.314,41	5.412.752,26	518.780,70	4.607.589,19	29,15	805.163,07	791.205,89	3.601.397,58	29,07	1.811.354,68	0,00
Ensino Fundamental	4.604.314,41	5.129.864,70	496.291,86	4.394.210,73	27,80	735.653,97	768.717,05	3.388.019,12	27,35	1.741.845,58	0,00
Ensino Infantil	369.000,00	282.887,56	22.488,84	213.378,46	1,35	69.509,10	22.488,84	213.378,46	1,72	69.509,10	0,00
CULTURA	50.000,00	8.190,00	0,00	8.190,00	0,05	0,00	0,00	1.150,00	0,01	7.040,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	8.190,00	0,00	8.190,00	0,05	0,00	0,00	1.150,00	0,01	7.040,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	152.000,00	2.419.840,00	71.747,40	411.476,13	2,60	2.008.363,87	28.958,77	338.465,27	2,73	2.081.374,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.183.840,00	0,00	202.030,00	1,28	1.981.810,00	0,00	202.030,00	1,63	1.981.810,00	0,00
Serviços Urbanos	152.000,00	236.000,00	71.747,40	209.446,13	1,32	26.553,87	28.958,77	136.435,27	1,10	99.564,73	0,00
HABITAÇÃO	136.000,00	130.100,00	0,00	130.100,00	0,82	0,00	0,00	124.850,00	1,01	5.250,00	0,00
Hanbitação Urbana	136.000,00	130.100,00	0,00	130.100,00	0,82	0,00	0,00	124.850,00	1,01	5.250,00	0,00
SANEAMENTO	578.227,40	749.547,90	53.722,55	582.143,08	3,68	167.404,82	163.159,56	462.780,67	3,74	286.767,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	578.227,40	749.547,90	53.722,55	582.143,08	3,68	167.404,82	163.159,56	462.780,67	3,74	286.767,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.500,00	33.700,00	4.740,00	31.540,00	0,20	2.160,00	14.803,46	24.103,46	0,19	9.596,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.500,00	33.700,00	4.740,00	31.540,00	0,20	2.160,00	14.803,46	24.103,46	0,19	9.596,54	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.500,00	66.685,05	0,00	66.685,05	0,42	0,00	2.127,76	62.249,97	0,50	4.435,08	0,00
Demais Subfunções	45.500,00	66.685,05	0,00	66.685,05	0,42	0,00	2.127,76	62.249,97	0,50	4.435,08	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	122.000,00	346.562,78	0,00	142.492,87	0,90	204.069,91	15.362,12	97.479,71	0,79	249.083,07	0,00
Conservação de Energia	122.000,00	346.562,78	0,00	142.492,87	0,90	204.069,91	15.362,12	97.479,71	0,79	249.083,07	0,00
TRANSPORTE	271.349,77	1.204.160,45	154.249,29	1.005.392,94	6,36	198.767,51	214.493,51	237.525,37	1,92	966.635,08	0,00
Transporte Rodoviário	271.349,77	1.204.160,45	154.249,29	1.005.392,94	6,36	198.767,51	214.493,51	237.525,37	1,92	966.635,08	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	261.250,00	0,00	11.249,50	0,07	250.000,50	0,00	0,00	0,00	261.250,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	261.250,00	0,00	11.249,50	0,07	250.000,50	0,00	0,00	0,00	261.250,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	291.000,00	301.000,00	30.961,79	210.961,79	1,33	90.038,21	41.888,70	186.317,66	1,50	114.682,34	0,00
Outros Encargos Especiais	291.000,00	301.000,00	30.961,79	210.961,79	1,33	90.038,21	41.888,70	186.317,66	1,50	114.682,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	126.993,37				126.993,37				126.993,37	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**16.178.125,06**	**22.644.235,38**	**2.238.570,12**	**15.807.580,15**	**100,00**	**6.836.655,23**	**2.857.390,66**	**12.387.627,58**	**100,00**	**10.256.607,80**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2020, às 07:53:08.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n°684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2FF13375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	456.923,27	456.923,27	499.701,95	109,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	216.665,89	216.665,89	143.239,35	66,11
1.1.1- IPTU	182.380,54	182.380,54	98.593,98	54,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	44.645,37	130,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.944,51	60.944,51	118.552,51	194,53
1.2.1- ITBI	60.944,51	60.944,51	118.552,51	194,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.816,65	107.816,65	188.203,38	174,56
1.3.1- ISS	99.450,48	99.450,48	182.240,14	183,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	5.963,24	71,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	71.496,22	71.496,22	49.706,71	69,52
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.148.107,79	13.148.107,79	9.191.056,07	69,90
2.1- Cota-Parte FPM	8.447.492,23	8.447.492,23	5.020.888,43	59,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.818.684,93	7.818.684,93	4.750.383,76	60,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	324.788,83	324.788,83	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	304.018,47	304.018,47	270.504,67	88,98
2.2- Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	3.869.477,91	86,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.850,45	6.850,45	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	19.525,49	86,63
2.5- Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	14.786,16	108,55
2.6- Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	266.378,08	140,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.605.031,06**	**13.605.031,06**	**9.690.758,02**	**71,23**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.333,01	1.333,01	66,54	4,99
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.833,16	166.833,16	110.725,92	66,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.099,75	80.099,75	46.135,62	57,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	72.047,90	72.047,90	36.460,80	50,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	27.529,02	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.685,51	14.685,51	600,48	4,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	584.477,41	714.477,41	356.039,04	49,83
6.1- Transferências de Convênios	584.477,41	714.477,41	356.039,04	49,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**752.643,58**	**882.643,58**	**466.831,50**	**52,89**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.503.860,10	2.503.860,10	1.812.113,67	72,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.563.736,99	1.563.736,99	978.080,38	62,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	893.539,07	893.539,07	773.895,41	86,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.370,09	1.370,09	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.507,91	4.507,91	3.905,09	86,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.724,35	2.724,35	2.957,15	108,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	37.981,69	37.981,69	53.275,64	140,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.222.784,47	2.222.784,47	1.539.768,59	69,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.216.709,42	2.216.709,42	1.539.586,21	69,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.075,05	6.075,05	182,38	3,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-287.150,68**	**-287.150,68**	**-272.527,46**	**0,00**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.921.104,47	1.833.404,47	1.416.031,11	77,24	1.416.031,11	77,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	369.000,00	281.300,00	211.790,90	75,29	211.790,90	75,29	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.552.104,47	1.552.104,47	1.204.240,21	77,59	1.204.240,21	77,59	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	176.400,00	58,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	176.400,00	58,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.222.784,47**	**2.135.084,47**	**1.711.711,11**	**80,17**	**1.592.431,11**	**74,58**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.592.431,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,42)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.406,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20202	18.406,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	369.000,00	281.300,00	211.790,90	75,29	211.790,90	75,29	0,00
22.1 - Creche	269.000,00	201.000,00	152.339,08	75,79	152.339,08	75,79	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.000,00	201.000,00	152.339,08	75,79	152.339,08	75,79	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	100.000,00	80.300,00	59.451,82	74,04	59.451,82	74,04	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	80.300,00	59.451,82	74,04	59.451,82	74,04	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.817.689,35	3.893.781,62	3.402.266,53	87,38	3.058.973,13	78,56	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.853.784,47	1.853.784,47	1.499.920,21	80,91	1.380.640,21	74,48	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.963.904,88	2.039.997,15	1.902.346,32	93,25	1.678.332,92	82,27	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**4.186.689,35**	**4.175.081,62**	**3.614.057,43**	**86,56**	**3.270.764,03**	**78,34**	**0,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-272.527,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	-272.527,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.543.291,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	36,56

25%5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.099,75	80.099,75	53.453,99	66,73	26.365,54	32,92	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	706.525,31	1.157.570,89	940.077,77	81,21	304.268,01	26,29	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	786.625,06	1.237.670,64	993.531,76	80,27	330.633,55	26,71	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**4.973.314,41**	**5.412.752,26**	**4.607.589,19**	**85,12**	**3.601.397,58**	**66,54**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,22
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,22
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	18.406,01	35.038,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.539.586,21	46.135,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.537.310,32	27.189,69
47.1 Orçamento do Exercício	1.537.310,32	26.365,54
47.2 Restos a Pagar	0,00	824,15
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	182,38	236,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.864,28	54.220,42
50- (+) Ajustes	6.469,50	2.563,07
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	6.469,50	2.563,07
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.333,78	56.783,49
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2020, às 07:53:08.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D86F4359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5° BIMESTRE/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**456.923,27**	**456.923,27**	**499.701,95**	**109,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	216.665,89	216.665,89	143.239,35	66,11
IPTU	182.380,54	182.380,54	98.593,98	54,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	44.645,37	130,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.944,51	60.944,51	118.552,51	194,53
ITBI	60.944,51	60.944,51	118.552,51	194,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.816,65	107.816,65	188.203,38	174,56
ISS	99.450,48	99.450,48	182.240,14	183,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	5.963,24	71,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	71.496,22	71.496,22	49.706,71	69,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**12.519.300,49**	**12.519.300,49**	**8.920.551,40**	**71,25**
Cota-Parte FPM	7.818.684,93	7.818.684,93	4.750.383,76	60,76
Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	14.786,16	108,55
Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	266.378,08	140,27
Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	3.869.477,91	86,61
Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	19.525,49	86,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.850,45	6.850,45	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.850,45	6.850,45	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.976.223,76**	**12.976.223,76**	**9.420.253,35**	**72,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.088.096,42	2.098.669,12	1.880.555,50	89,61	1.757.811,46	83,76	1.682.255,68	80,16	
Despesas Correntes	2.043.096,42	2.081.929,24	1.863.815,62	89,52	1.757.811,46	84,43	1.682.255,68	80,80	
Despesas de Capital	45.000,00	16.739,88	16.739,88	100,00	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.088.096,42**	**2.098.669,12**	**1.880.555,50**	**89,61**	**1.757.811,46**	**83,76**	**1.682.255,68**	**80,16**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.880.555,50	1.757.811,46	1.682.255,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.880.555,50**	**1.757.811,46**	**1.682.255,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.413.038,00	1.413.038,00	1.413.038,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	467.517,50	344.773,46	269.217,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,96**	**18,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.413.038,00	1.880.555,50	467.517,50	-		-		-		467.517,50
Inscritos em	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79

<Exercício de Referência - 1>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.414.790,99	1.841.120,52	426.329,53	67.201,50	-	-	52.698,90	-	14.502,60	411.826,93
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.476.409,80	1.976.768,90	500.359,10	2.423,10	-	-	488,70	-	1.934,40	498.424,70
Inscritos em exercícios anteriores	3.994.086,45	5.198.057,72	1.203.977,27	57.328,12	-	-	55.918,52	-	1.409,60	1.202.567,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	866.868,97	1.203.385,72	1.370.172,98	113,86
Proveniente da União	849.113,98	1.173.550,73	1.339.923,85	114,18
Proveniente dos Estados	17.754,99	29.834,99	30.249,13	101,39
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.433,15	2.433,15	170,51	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	869.302,12	1.205.818,87	1.370.343,49	113,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	828.071,23	2.058.784,34	1.461.976,75	71,01	1.076.106,64	52,27	1.012.011,40	49,16	
Despesas Correntes	808.071,23	1.583.696,73	1.166.267,06	73,64	920.066,34	58,10	855.971,10	54,05	
Despesas de Capital	20.000,00	475.087,61	295.709,69	62,24	156.040,30		156.040,30	32,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.733,80	46,51	11.733,80	46,51	
Despesas Correntes	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.733,80	46,51	11.733,80	46,51	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.124,00	81.551,30	4.000,00	4,90	2.466,97		-		
Despesas Correntes	7.124,00	81.551,30	4.000,00	4,90	2.466,97		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.096,33	164.754,84	85.120,64	51,67	45.297,66	27,49	38.019,89	23,08	
Despesas Correntes	68.096,33	164.754,84	85.120,64	51,67	45.297,66	27,49	38.019,89	23,08	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**910.330,27**	**2.330.319,18**	**1.564.704,89**	**67,15**	**1.135.605,07**	**48,73**	**1.061.765,09**	**45,56**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.916.167,65	4.157.453,46	3.342.532,25	80,40	2.833.918,10	68,16	2.694.267,08	64,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.733,80	46,51	11.733,80	46,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.124,00	81.551,30	4.000,00	4,90	2.466,97	3,03	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.096,33	164.754,84	85.120,64	51,67	45.297,66	27,49	38.019,89	23,08	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.998.426,69**	**4.428.988,30**	**3.445.260,39**	**77,79**	**2.893.416,53**	**65,33**	**2.744.020,77**	**61,96**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	910.330,27	2.330.319,18	1.564.704,89	67,15	1.135.605,07	48,73	1.061.765,09	45,56	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.088.096,42**	**2.098.669,12**	**1.880.555,50**	**89,61**	**1.757.811,46**	**83,76**	**1.682.255,68**	**80,16**	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2020, às 07:53:08.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:143921A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO Nº 438/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, representada pelo Senhor(a) **Célia Regina Deina** inscrito(a) no CPF nº **900.500.379-00** com sede no(a) **Avenida Jamari, 2349, Setor 01, 76.870-163,** na cidade de **Ariquemes/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/2020, para Registro de Preços nº 25/2020, do Processo nº 438/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	4	**Microtubos capilares** com heparina	UND	52,00	208,00
04	20	**Tubo tampa vermelha** 4ml com ativador de coágulo caixa com 100 unidades.	UND	86,00	1.720,00
TOTAL				**R$ 1.928,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3FBE4A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO Nº 438/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.724.729/0001-61**, representada pelo Senhor(a) **Cleuber Acerly de Oliveira** inscrito(a) no CPF nº **394.522.801-82** com sede no(a) **Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Faiçalville II, 74.350-115,** na cidade de **Goiânia/GO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/2020, para Registro de Preços nº 25/2020, do Processo nº 438/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	2	**Anticoagulante EDTA** 50ml	FRASCO	114,72	229,44
05	50	**Papel Sony**	UND	124,95	6.247,50
06	4	**Lâmpada para microscópio** 6-30w	UND	83,90	335,60
TOTAL				**R$ 6.812,54**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
04.724.729/0001-61
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0B3B0F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 50/20**20** do Processo Administrativo de nº 576/2019, que tem por OBJETO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais Odontológico, com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54;

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Cânula de aspiração EAN	Unid.	10	100,00	1.000,00
3	Espelho bucal n° 5 (com cabo)	Unid.	50	6,90	345,00
6	Sugador cirúrgico c/20 esteril	Cx.	10	25,00	250,00
7	Anestesio lidocaína a 3% com norepinefrina	Cx.	100	85,00	8.500,00
12	Cunha madeira colorida c/100	Unid	50	9,90	495,00
18	Pasta profilatica c/flúor 90g.T.FRUT	Unid	25	8,97	224,25
36	Filme radiográfico (infantil)	Cx.	15	210,00	3.150,00
37	Filme radiográfico (adulto)	Cx.	20	165,00	3.300,00
59	Kit Acabamento e polimento de Resina composta - Silicones Abrasivos	Kit.	20	47,48	949,60
VALOR ESTIMADO				**R$ 18.213,85**	

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPIT - CNPJ: 13.994.852/0001-93;

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
2	Cureta longa pulpotomia NR 01	Unid.	10	25,00	250,00
4	Lima de seldin n° 12 osso	Unid.	04	43,90	175,60
5	Sonda milimetrada simples INOX	Unid.	10	29,00	290,00
8	Agulha gengival 30G curta c/100	Cx.	20	36,80	736,00
10	Ionomero de vidro liquido/PO 10GR.A3	Kit.	50	64,90	3.245,00
13	Práxis 60 disco sortidos +mandril PT/ES	Unid	05	338,00	1.690,00
14	Eviplac plastilhass c/60	Fr.	50	18,90	945,00
15	Flúor gel maguira 200 ML	Unid	20	8,90	178,00
16	Touca c/100 UM	Unid	20	27,00	540,00

17	Papel carbono c/12 Folhas basic	Unid	100	3,50	350,00
19	Hydro c estojo	Unid	20	49,00	980,00
20	Resina A1	Unid	100	30,00	3.000,00
21	Resina A2	Unid	100	24,00	2.400,00
22	Resina A3	Unid	100	24,00	2.400,00
23	Fluroshield kit matizado	Unid	05	59,00	295,00
24	Tira abrasiva 4 MM aco	Unid	50	14,00	700,00
25	Resina fluida EA2	Unid	20	29,00	580,00
26	Resina Fluida EA3	Unid	20	29,00	580,00
27	Resina Fluida EA1	Unid	20	29,00	580,00
28	Sistema adesivo (adesivo fotopolimerizavél, para a adesividade da resina na estrutura dental no ato da restauração)	Unid	100	29,00	2.900,00
29	Vaselina solida 100G	Fr.	10	32,00	320,00
30	Condicionador acido gel 37%c/03 seringas 2,5	Unid.	120	11,00	1.320,00
31	Formocresol 10ML	Fr.	05	14,50	72,50
32	Obturado provisório amarelo 25gr	Unid.	100	22,50	2.250,00
33	Extirpa nervos (embalagens com 10 unidades)	Unid.	30	59,50	1.785,00
34	Revelador radiográfico	Unid.	100	12,50	1.250,00
35	Fixador	Unid.	100	18,50	1.850,00
38	Escova de Robinson (usada nos procedimentos de profilaxia e remoção da placa bacteriana da estrutura dental)	Unid.	50	2,25	112,50
39	Sugador	Pacote	100	5,80	580,00
40	Broca diamantada 1014	Unid.	25	3,45	86,25
41	Broca diamantada 1014 HL	Unid.	25	3,50	87,50
42	Broca diamantada 1015	Unid.	25	3,48	87,00
43	Broca diamantada 1015 HL	Unid.	25	4,00	100,00
44	Broca diamantada 2135	Unid.	20	4,00	80,00
45	Broca diamantada 2135 F	Unid.	20	4,00	80,00
46	Broca diamantada 3195	Unid.	20	3,50	70,00
47	Broca diamantada 3118	Unid.	20	3,50	70,00
48	Broca diamantada 1112 F	Unid.	20	4,00	80,00
49	Caneta de alta rotação Spray triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região do trabalho, formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, fixação de brocas por sistema Push Button, Rolamentos de cerâmicas e turbinas, sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, rotação máxima de 450.000 RPM e esterilizado a 135°C	Unid.	03	72,00	2.136,00
50	Caneta de baixa rotação	Unid.	03	519,00	1.557,00
51	Aplicador Microbrush (pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão. Fino (1,5mm). Indicado para aplicação de soluções em áreas de difícil acesso)	Fr.	50	16,20	810,00
52	Cureta Gracey Mini-Five 5/6	Unid.	15	25,00	375,00
53	Cureta Gracey Mini-Five 7/8	Unid.	15	25,00	375,00
54	Cureta Gracey Mini-Five 11/12	Unid.	15	25,00	375,00
55	Cureta Gracey Mini-Five 13/14	Unid.	15	25,00	375,00
56	Pedra para afiar do Tipo Arkansas branca	Unid.	10	39,00	390,00
57	Babador (super absorventes, macios e resistentes. São impermeáveis, pois possuem material plástico no verso, impedindo que a umidade atravesse o babador e suje ou molhe a roupa da criança ou adulto.	Pacote	100	15,60	1.560,00
58	Papel toalha	Cx.	100	15,20	1.520,00
60	Óleo lubrificante (Spray sai com bastante pressão penetrando toda a***caneta***. É um***óleo***mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações).	Unid.	50	31,00	1.550,00
61	Óculos de proteção (óculos de segurança com revestimento antiembaçante, com elástico, camada de proteção contra risco.	Unid.	15	11,90	178,50
VALOR ESTIMADO				**R$ 44.296,85**	

VALOR GLOBAL DE R$ 62.510,70 (Sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3D0DA840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 162, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	38	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	37	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C22B7253

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 163, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	375	02.06.00	04.122.0034.2086	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	372	02.06.00	04.122.0034.2086	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	375	02.06.00	04.122.0034.2086	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	377	02.06.00	04.122.0034.2086	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54AE775E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 167, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.08.00	09.272.0032.2079	3.3.90.36.00.00.00.00	1.003.0062	
Recurso	439	02.08.00	09.272.0032.2079	4.4.90.52.00.00.00.00	1.003.0062	3.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.08.00	09.272.0032.2079	3.3.90.36.00.00.00.00	1.003.0062	
Recurso	436	02.08.00	09.272.0032.2079	3.3.90.33.00.00.00.00	1.003.0062	3.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:330A7ABF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 168, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	350	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	347	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ED00DE90

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	425	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	428	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	35.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:93334492

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	366	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	367	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:48243970

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	32	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A4DD079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 5BIM 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2020							
Período de referência: 5º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	RECEITAS REALIZADAS						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
RECEITAS CORRENTES	36.035.631,35	40.386.221,07	6.455.387,63	15,98	32.165.149,21	79,64	8.221.071,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.000,00	1.654.000,00	307.249,57	18,58	1.359.142,69	82,17	294.857,31
Impostos	1.471.000,00	1.471.000,00	291.944,12	19,85	1.241.388,67	84,39	229.611,33
Taxas	183.000,00	183.000,00	15.305,45	8,36	117.754,02	64,35	65.245,98
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	181.018,22	1.849,14	1,02	35.340,29	19,52	145.677,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	181.018,22	1.849,14	1,02	35.340,29	19,52	145.677,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	83.528,23	20,73	316.995,66	78,66	86.004,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	393.000,00	393.000,00	83.528,23	21,25	316.995,66	80,66	76.004,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.352.168,32	37.701.739,82	6.045.648,84	16,04	30.335.977,56	80,46	7.365.762,26
Transferências da União e de suas Entidades	13.982.768,32	17.919.336,94	2.660.853,12	14,85	14.544.212,46	81,16	3.375.124,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.249.400,00	10.662.402,88	1.905.493,07	17,87	8.557.808,63	80,26	2.104.594,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.120.000,00	9.120.000,00	1.479.302,65	16,22	7.233.956,47	79,32	1.886.043,53
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.463,03	296.463,03	17.111,85	5,77	117.693,01	39,70	178.770,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.744,30	11,63	13.255,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.463,03	256.463,03	17.111,85	6,67	115.948,71	45,21	140.514,32

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.354,91	5.216.328,52	647.171,77	12,41	3.237.683,40	62,07	1.978.645,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.876.354,91	5.216.328,52	647.171,77	12,41	3.237.683,40	62,07	1.978.645,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.876.354,91	4.054.697,57	647.171,77	15,96	2.076.052,45	51,20	1.978.645,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.161.630,95	0,00	0,00	1.161.630,95	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.742.694,88			2.742.694,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.742.694,88			2.742.694,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.882.128,49	41.155.049,93	4.608.215,01	27.517.354,38	13.637.695,55	4.836.461,93	24.140.718,57	17.014.331,36	23.590.752,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.200,00	25.500.395,28	3.320.324,81	17.380.080,70	8.120.314,58	3.319.175,93	17.376.404,34	8.123.990,94	16.930.456,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	17.415,86	44.141,74	20.858,26	17.415,86	44.141,74	20.858,26	44.141,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.928,49	15.589.654,65	1.270.474,34	10.093.131,94	5.496.522,71	1.499.870,14	6.720.172,49	8.869.482,16	6.616.154,43	
DESPESAS DE CAPITAL	2.829.857,77	7.083.941,87	716.574,28	4.381.183,80	2.702.758,07	778.197,55	1.914.086,86	5.169.855,01	1.912.244,86	0,00
INVESTIMENTOS	2.199.857,77	6.453.941,87	617.612,44	4.049.490,03	2.404.451,84	679.235,88	1.582.393,26	4.871.548,61	1.580.551,26	

INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	98.961,84	331.693,77	298.306,23	98.961,67	331.693,60	298.306,40	331.693,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	106.252,67			106.252,67			106.252,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.504.294,43			9.348.027,18		9.899.835,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	35.402.832,61		5.614.659,48	35.402.832,61		35.402.832,61	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	Valores 31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	100,00	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	100,00	22.290.439,04	
Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	202.682,37	984.849,17	3,09	495.150,83	202.682,37	984.849,17	3,78	495.150,83	
Ação Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	202.682,37	984.849,17	3,09	495.150,83	202.682,37	984.849,17	3,78	495.150,83	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.012.425,00	9.315.352,70	999.359,77	5.111.822,37	16,03	4.203.530,33	802.604,12	4.399.889,42	16,89	4.915.463,28	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	116.000,00	116.000,00	4.760,72	42.166,20	0,13	73.833,80	5.968,02	34.027,71	0,13	81.972,29	
Administração Financeira	6.896.425,00	9.199.352,70	994.599,05	5.069.656,17	15,89	4.129.696,53	796.636,10	4.365.861,71	16,76	4.833.490,99	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.493.071,43	1.699.978,77	149.323,60	1.031.008,52	3,23	668.970,25	182.840,56	906.441,90	3,48	793.536,87	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-77,40	1.958,47	0,01	3.041,53	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.571,43	599.071,43	46.464,56	308.791,73	0,97	290.279,70	60.239,04	274.068,40	1,05	325.003,03	
Assistência Comunitária	287.500,00	494.407,34	32.451,49	211.608,96	0,66	282.798,38	35.259,45	155.279,39	0,60	339.127,95	

Execução da Despesa											
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	622.000,00	601.500,00	70.484,95	508.649,36	1,59	92.850,64	87.342,07	477.094,11	1,83	124.405,89	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.327.629,92	12.995.633,11	1.635.580,82	8.682.544,94	27,22	4.313.088,17	1.599.594,99	7.870.165,05	30,21	5.125.468,06	
Atenção Básica	3.430.740,00	6.027.423,97	695.165,36	3.839.847,00	12,04	2.187.576,97	655.523,62	3.249.676,03	12,47	2.777.747,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.029.564,08	6.095.883,30	819.321,60	4.210.066,17	13,20	1.885.817,13	807.569,03	4.012.265,23	15,40	2.083.618,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.080,88	137.080,88	-8.620,00	83.042,95	0,26	54.037,93	8.605,04	75.580,52	0,29	61.500,36	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	168.744,96	175.744,96	27.993,88	139.223,36	0,44	36.521,60	27.039,88	130.626,42	0,50	45.118,54	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	561.500,00	559.500,00	101.719,98	410.365,46	1,29	149.134,54	100.857,42	402.016,85	1,54	157.483,15	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	13.078.505,00	13.932.853,26	1.459.628,47	10.125.365,12	31,74	3.807.488,14	1.707.926,23	8.345.431,69	32,03	5.587.421,57	
Ensino Fundamental	12.173.505,00	13.027.853,26	1.352.316,82	9.524.660,91	29,86	3.503.192,35	1.600.614,58	7.744.727,48	29,72	5.283.125,78	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	107.311,65	600.704,21	1,88	304.295,79	107.311,65	600.704,21	2,31	304.295,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Urbanismo	1.426.400,00	1.715.919,12	138.138,88	736.222,80	2,31	979.696,32	241.721,09	492.469,03	1,89	1.223.450,09	
Infra-Estrutura Urbana	479.400,00	679.240,88	0,00	96.646,56	0,30	582.594,32	31.911,60	64.279,08	0,25	614.961,80	
Serviços Urbanos	947.000,00	1.036.678,24	138.138,88	639.576,24	2,01	397.102,00	209.809,49	428.189,95	1,64	608.488,29	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	542.000,00	714.981,82	49.562,44	479.662,61	1,50	235.319,21	65.845,32	338.195,39	1,30	376.786,43	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	542.000,00	714.981,82	49.562,44	479.662,61	1,50	235.319,21	65.845,32	338.195,39	1,30	376.786,43	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	756.594,91	726.837,57	10.674,66	258.544,43	0,81	468.293,14	69.085,81	162.531,04	0,62	564.306,53	
Abastecimento	201.000,00	180.000,00	10.000,00	101.132,58	0,32	78.867,42	38.412,52	55.965,79	0,21	124.034,21	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	269.000,00	243.837,57	674,66	157.411,85	0,49	86.425,72	30.673,29	106.565,25	0,41	137.272,32	
FU20 - Demais Subfunções	286.594,91	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.405.360,00	4.681.307,32	542.075,91	3.863.919,52	12,11	817.387,80	457.371,46	1.932.054,20	7,42	2.749.253,12	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.245.360,00	4.519.160,32	553.220,35	3.734.479,51	11,71	784.680,81	454.399,25	1.814.857,56	6,97	2.704.302,76	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	160.000,00	162.147,00	-11.144,44	129.440,01	0,41	32.706,99	2.972,21	117.196,64	0,45	44.950,36	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	305.000,00	198.757,59	21.184,67	173.637,50	0,54	25.120,09	168.410,00	171.817,51	0,66	26.940,08	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	229.000,00	27.250,00	-11.034,50	15.731,58	0,05	11.518,42	15.731,58	15.731,58	0,06	11.518,42	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	76.000,00	171.507,59	32.219,17	157.905,92	0,50	13.601,67	152.678,42	156.085,93	0,60	15.421,66	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	750.000,00	777.370,54	116.577,70	450.961,20	1,41	326.409,34	116.577,53	450.961,03	1,73	326.409,51	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	777.370,54	116.577,70	450.961,20	1,41	326.409,34	116.577,53	450.961,03	1,73	326.409,51	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	106.252,67				106.252,67				106.252,67	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	100,00	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	100,00	22.290.439,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.157.500,01	5.273.254,54	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	2.835.369,32	3.614.287,67	4.811.111,37	4.284.547,69	3.829.733,23	3.300.926,70		44.020.924,09	45.053.921,07

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.532,37	270.694,17	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	222.100,32	145.094,15	151.856,80	105.267,99	147.215,71	160.033,86	1.743.369,23	1.654.000,00
IPTU	12.845,18	18.438,66	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	134.057,59	89.892,98	45.924,65	19.665,87	33.493,22	14.163,13	436.385,88	525.000,00
ISS	37.162,00	41.636,97	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	30.563,65	14.754,08	25.614,23	36.291,96	32.012,89	31.204,18	334.687,46	346.000,00
ITBI	17.319,16	128.713,34	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	8.911,79	3.655,30	16.662,71	19.636,34	23.297,17	69.757,19	384.982,59	250.000,00
IRRF	42.553,25	78.473,64	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	31.596,89	22.516,77	49.536,66	23.168,98	47.887,17	40.129,17	462.474,94	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.652,78	3.431,56	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	16.970,40	14.275,02	14.118,55	6.504,84	10.525,26	4.780,19	124.838,36	183.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receita Patrimonial	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	49.664,96	181.018,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	49.664,96	181.018,22
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	34.867,31	34.453,52	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	30.128,00	35.944,60	36.623,42	37.240,12	39.347,88	44.180,35	386.316,49	403.000,00
Transferências Correntes	2.989.171,88	4.954.064,68	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	2.572.810,22	3.421.251,52	4.610.726,12	4.135.397,21	3.635.645,60	3.085.275,54	41.704.234,45	42.369.439,82
Cota-Parte do FPM	909.376,31	1.550.336,52	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	793.011,83	645.554,16	1.112.869,34	706.921,43	569.431,43	766.224,85	10.827.860,33	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	808.390,76	916.066,99	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	652.525,44	778.514,42	834.958,35	977.545,87	975.052,33	934.448,82	9.909.634,91	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.128,05	16.865,86	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	89.311,85	72.557,59	91.911,81	60.594,91	56.607,28	31.246,33	701.139,38	680.000,00
Cota-Parte do ITR	953,21	980,91	251,65	244,13	1.585,34	36,16	198,51	95,16	152,13	399,43	22.713,86	20.636,99	48.247,48	8.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.026,50	3.370,07	0,00	5.947,21	3.131,76	0,00	6.365,76	2.636,67	2.893,45	3.175,45	4.232,12	4.657,88	39.436,87	38.000,00
Transferências do FUNDEB	832.331,29	906.151,10	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	651.157,39	647.662,45	681.110,10	768.565,11	705.124,09	774.178,56	8.941.856,25	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	417.965,76	1.560.293,23	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	380.239,44	1.274.231,07	1.886.830,94	1.618.195,01	1.302.484,49	553.882,11	11.236.059,23	9.910.939,82
Outras Receitas Correntes	13.574,17	6.071,78	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	6.178,39	7.904,73	8.519,32	4.951,09	7.190,58	9.921,27	137.338,96	296.463,03
DEDUÇÕES (II)	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	4.114.489,80	4.667.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	4.114.489,80	4.667.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	39.906.434,29	40.386.221,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	39.906.434,29	40.386.221,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	39.906.434,29	40.386.221,07

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**							
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							Em 2020	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.386.221,07	32.165.149,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.000,00	1.359.142,69
IPTU	525.000,00	405.102,04
ISS	346.000,00	255.888,49

ITBI	250.000,00	238.950,09
IRRF	350.000,00	341.448,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.000,00	117.754,02
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	181.018,22	35.340,29
Aplicações Financeiras (II)	181.018,22	35.340,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.701.739,82	30.335.977,56
Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	6.722.854,13
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	6.548.141,91
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	533.716,36
Cota-Parte do ITR	6.400,00	37.050,76
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	33.040,30
Transferências do FUNDEB	9.120.000,00	7.203.373,86
Outras Transferências Correntes	9.910.939,82	9.257.800,24
Demais Receitas Correntes	699.463,03	434.688,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	699.463,03	434.688,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.205.202,85	32.129.808,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.216.328,52	3.237.683,40
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.216.328,52	3.237.683,40
Convênios	4.998.328,52	3.019.683,40
Outras Transferências de Capital	218.000,00	218.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.216.328,52	3.237.683,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.421.531,37	35.367.492,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2020						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.155.049,93	27.517.354,38	24.140.718,57	23.590.752,58	79.789,79	703.124,53	702.894,09
Pessoal e Encargos Sociais	25.500.395,28	17.380.080,70	17.376.404,34	16.930.456,41	34.699,29	4.455,71	4.455,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	44.141,74	44.141,74	44.141,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.589.654,65	10.093.131,94	6.720.172,49	6.616.154,43	45.090,50	698.668,82	698.438,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.090.049,93	27.473.212,64	24.096.576,83	23.546.610,84	79.789,79	703.124,53	702.894,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.083.941,87	4.381.183,80	1.914.086,86	1.912.244,86	56.967,00	682.695,94	587.924,97
Investimentos	6.453.941,87	4.049.490,03	1.582.393,26	1.580.551,26	56.967,00	682.695,94	587.924,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	331.693,77	331.693,60	331.693,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.453.941,87	4.049.490,03	1.582.393,26	1.580.551,26	56.967,00	682.695,94	587.924,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.252,67						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.650.244,47	31.522.702,67	25.678.970,09	25.127.162,10	136.756,79	1.385.820,47	1.290.819,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.812.754,37
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	515.000,00
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	**Até o Bimestre 2020**
	VALOR
Juros Nominais	**-**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.507,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.057,39
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.794.204,56
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.481.140,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até o Bimestre 2020 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.315.822,06	2.987.042,80
DEDUÇÕES (XXIX)	6.808.774,77	14.387.755,75
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	14.372.382,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	15.022.905,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.420,97	650.522,71
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.492.952,71	-11.400.712,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.907.760,24
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2020**
	VALOR
Ajuste Metodológico	**-**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-512.101,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.180.273,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.600.135,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR

Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.618.685,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.742.694,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.742.694,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05
PODER EXECUTIVO	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		39.906.434,29									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.911.986,26
Previsão Atualizada	45.602.549,59
Receitas Realizadas	35.402.832,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.742.694,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.911.986,26
Dotação Atualizada	48.345.244,47
Despesas Empenhadas	31.898.538,18
Despesas Liquidadas	26.054.805,43
Despesas Pagas	25.502.997,44
Superávit Orçamentário	9.348.027,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores Até o Bimestre**
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.898.538,18
Despesas Liquidadas	26.054.805,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.906.434,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.906.434,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.906.434,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores Até o Bimestre**
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	515.000,00	8.812.754,37	17,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.481.140,73	8.794.204,56	5,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	138.420,97	29,52	136.756,79	1.634,66

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	138.420,97	29,52	136.756,79	1.634,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.938.488,08	132.311,63	1.290.819,06	515.357,39
Poder Executivo	1.938.488,08	132.311,63	1.290.819,06	515.357,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.076.909,05	132.341,15	1.427.575,85	516.992,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.825.647,45	25,00	20,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.548.822,34	60,00	63,13
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.712.254,42	15,00	25,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287

Date: 2020.11.20 11:58:24 BOT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76EF34D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.329.175,99**	**2.250.734,70**	**1.268.110,45**	**1.475.522,66**	**1.308.052,39**	**1.728.137,89**	**1.192.684,55**	**1.569.544,92**	**1.961.019,86**	**1.550.721,65**	**1.625.063,51**	**1.396.474,45**	**18.655.243,02**	**19.211.380,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.872,88	47.498,56	25.418,24	36.602,91	47.707,05	43.698,39	32.906,54	118.580,66	117.728,87	45.907,39	49.107,25	33.346,95	637.375,69	516.525,64
IPTU	3.851,69	9.815,57	7.553,05	7.583,19	10.367,59	3.048,28	3.342,94	47.565,59	39.112,63	11.373,11	8.439,81	4.853,16	156.906,61	216.665,89
ISS	17.819,83	16.362,21	13.003,12	15.826,87	20.173,67	18.548,59	20.205,99	14.461,35	27.857,42	16.593,06	23.456,81	18.076,50	222.385,42	107.816,65
ITBI	8.997,79	5.274,44	3.140,00	5.050,00	8.777,63	13.454,53	0,00	39.095,95	35.374,40	12.000,00	1.660,00	-	132.824,74	60.944,51
IRRF	4.345,09	11.972,69	93,54	3.826,14	509,37	6.622,29	7.318,23	4.551,12	7.178,26	981,38	11.040,81	7.585,57	66.024,49	71.496,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.858,48	4.073,65	1.628,53	4.316,71	7.878,79	2.024,70	2.039,38	12.906,65	8.206,16	4.959,84	4.509,82	2.831,72	59.234,43	59.602,37
Receita de Contribuições	1.161,39	0,00	2.842,72	0,00	0,00	266,56	353,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624,61	110.000,00
Receita Patrimonial	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	1.000,02	1.249,11	1.138,64	204,62	240,31	672,78	17.476,50	223.671,04
Rendimentos de Aplicacao Financeira	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	1.000,02	1.249,11	1.138,64	204,62	240,31	672,78	17.476,50	223.671,04

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.500,56	43.686,04	25.649,68	30.198,73	30.755,15	32.067,71	34.686,57	42.988,84	51.916,23	47.095,24	48.227,58	56.203,37	481.975,70	454.372,48
Transferências Correntes	1.249.993,10	2.153.685,37	1.201.613,15	1.402.405,05	1.223.492,21	1.648.752,84	1.121.174,22	1.405.009,87	1.788.286,58	1.455.637,68	1.525.952,41	1.305.179,94	17.481.182,42	17.870.889,65
Cota-Parte do FPM	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	6.496.716,13	8.447.492,23
Cota-Parte do ICMS	368.532,39	417.620,25	383.727,99	311.767,39	437.262,09	300.525,20	308.493,19	368.056,77	394.741,64	462.152,47	460.973,61	441.777,56	4.655.630,55	4.467.695,34
Cota-Parte do IPVA	7.468,98	4.669,30	40.783,18	32.317,64	24.491,70	21.773,19	38.405,05	27.917,34	27.325,08	26.311,24	15.590,48	11.463,18	278.516,36	189.908,47
Cota-Parte do ITR	864,82	4.875,05	720,00	527,49	90,25	18,48	0,00	148,73	78,98	29,01	1.014,94	12.158,28	20.526,03	13.621,75
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	6.850,45
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	1.724,66	1.920,44	0,00	3.514,56	1.850,75	0,00	3.761,91	1.558,17	1.709,91	1.876,56	2.501,01	2.752,62	23.170,59	22.539,55
Transferências do FUNDEB	178.055,25	193.847,05	148.798,16	173.286,46	178.446,39	135.443,42	139.172,56	138.425,61	145.574,42	164.266,27	150.706,92	165.466,00	1.911.488,51	2.216.709,42
Outras Transferências Correntes	147.721,20	600.551,38	77.693,01	86.423,83	116.745,32	735.576,10	155.534,41	481.570,77	551.134,97	376.849,27	553.506,60	211.827,39	4.095.134,25	2.506.072,44
Outras Receitas Correntes	757,48	1.526,12	9.235,85	4.023,65	3.980,11	2.371,56	2.563,26	1.716,44	1.949,54	1.876,72	1.535,96	1.071,41	32.608,10	35.921,42
DEDUÇÕES (II)	**184.843,28**	**216.226,63**	**202.025,29**	**235.539,87**	**192.661,02**	**162.547,58**	**165.293,41**	**157.002,66**	**164.214,44**	**182.904,40**	**164.347,72**	**185.577,28**	**2.213.183,58**	**2.503.860,10**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.843,28	216.226,63	202.025,29	235.539,87	192.661,02	162.547,58	165.293,41	157.002,66	164.214,44	182.904,40	164.347,72	185.577,28	2.213.183,58	2.503.860,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.144.332,71**	**2.034.508,07**	**1.066.085,16**	**1.239.982,79**	**1.115.391,37**	**1.565.590,31**	**1.027.391,14**	**1.412.542,26**	**1.796.805,42**	**1.367.817,25**	**1.460.715,79**	**1.210.897,17**	**16.442.059,44**	**16.707.520,13**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/11/2020, às 07:53:08.														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C9739BA3